JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campinápolis 60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 66
Prefeitura Municipal de Campo Verde 69
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 76
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 79
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Castanheira 92
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 92
Prefeitura Municipal de Cláudia 97
Prefeitura Municipal de Cocalinho 176
Prefeitura Municipal de Colniza 177
Prefeitura Municipal de Comodoro 193
Prefeitura Municipal de Confresa 194
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 200
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 201
Prefeitura Municipal de Cuiabá 222
Prefeitura Municipal de Diamantino 222
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 224
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 227
Prefeitura Municipal de Indiavaí 228
Prefeitura Municipal de Jaciara 228
Prefeitura Municipal de Jauru 229
Prefeitura Municipal de Juara 230
Prefeitura Municipal de Juruena 239
Prefeitura Municipal de Juscimeira 239
Prefeitura Municipal de Marcelândia 240
Prefeitura Municipal de Matupá 242
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Nobres 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 254

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 256
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 256
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 257
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 259
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 259
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 261
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 266
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 271
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 278
Prefeitura Municipal de Poconé 279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 281
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 281
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 282
Prefeitura Municipal de Rio Branco 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 283
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 285
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 285
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 286
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 288
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 289
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 333
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 336
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 336
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 337
Prefeitura Municipal de Tabaporã 337
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 342
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 359
Prefeitura Municipal de Tesouro 362
Prefeitura Municipal de União do Sul 363
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 364
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 370
Prefeitura Municipal de Vila Rica 379

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 037/2020

"Estabelece a promoção horizontal da servidora Andréia Mignoso, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a Lei Federal Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020 **Considerando** O disposto no Art. 36. Da Lei Complementar Nº 109 de 03 de abril de 2017;

Considerando Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 028/2020 de 04 de agosto de 2020;

Considerando Processo Administrativo da Secretária Geral nº 003/2020;

Considerando Requerimento do Servidor apresentado em 13 de outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento horizontal da servidora efetiva da Câmara Municipal de Água Boa, Sr.ª. Andréia Mignoso acordo com a Lei Complementar nº 109 de 10 de abril de 2017, faz saber:

SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidora	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*		*Enquadramento/Atual*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
Andréia Mignoso	*Agente Administrativo*	*C*	*VII*	*E*	*VII*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário

Sala da Presidência, 28 de outubro de 2020

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 133/2020

"*Dispõe sobre a Prorrogação do Concurso Público, Edital N.º 01/ 2018-CMC, para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o item 18.4 das disposições legais do Edital N.º 01/ 2018-CMC, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, que estabeleceu as normas relativas à realização do Concurso Público para a Câmara Municipal de Cáceres, devidamente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso em 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2047, de 27 de outubro de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, a validade do referido certame, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e no art. 13, §1°e § 2° da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, A PARTIR DO DIA 21/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 20200.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 134/2020

Dispõe sobre o cancelamento do processo seletivo para recrutamento de estagiário e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a resolução normativa nº 003/2017 que autoriza a mesa diretora a firmar convênio com universidades do estado de mato grosso objetivando a contratação de estagiários para atuarem junto à câmara municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus que tem impactado diretamente nas formas e rotinas de trabalho da Câmara Municipal de Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento do processo seletivo para recrutamento de estagiário realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT pelas razões já expostas.

Art. 2º - DESCONSTITUIR a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários, Portaria nº 034 de 20 de fevereiro de 2020 da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 3º ARQUIVAR o Processo Seletivo para recrutamento de estagiário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de Outubro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 38/2020

DE 27 DE OUTUBRO DE 2.020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

O servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 14/08/2020 às 18h39min., conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias, resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares ao Servidor FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA, matrícula nº 084, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2019 a 12/08/2020, que serão gozadas entre os dias 13/11/2020 à 02/12/2020 - 20 dias.

§ 1º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 03/11/2020 a 12/11/20120), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de outubro de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020

"DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Cícero Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1847, de 21 de OUTUBRO de 2020 que altera a data do respectivo feriado na Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2020 (Quarta-Feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (SEXTA-FEIRA), observando e obedecendo o dispôs no DECRETO MUNICIPAL Nº 1847/2020:

I – 30 de Outubro de 2020 – sexta-feira (não haverá expediente);

II – 02 de novembro de 2020 – segunda-feira (Dia de Finados).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, 27 de outubro de 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Biênio 2019/2020

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECLARAÇAO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Rondolândia/MT, em 15 de Outubro de 2020.

Mesa Diretora

Exmº Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Rondolândia/MT

Exmº Senhor Presidente em Exercício

VALDECIR MONTEIRO LIMA, portador RG nº 977.284 SSP/MT, e do CPF nº 652.989.342-34, residente e domiciliado na Linha 07, KM 02 desta cidade de Rondolândia/MT, vem perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia, na forma do Art. 25 da Lei Orgânica da Câmara Municipal, comunicar a renúncia expressa ao mandato de vereador que lhe foi irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos.

Na oportunidade, informa que as razões que levaram a esta decisão são de cunho estritamente pessoal.

Assim sendo, ratifica a reitera de forma livre, espontânea, expressa, irrevogável e irretratável a RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

VALDECIR MONTEIRO LIMA

Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE SUPLENTE Nº. 002/2020

POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR DA 5ª. LEGISLATURA.

Às 19:00 (dezenove horas), do dia 19 (Dezenove) de Outubro de 2020 (Dois Mil e vinte), nesta cidade de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara de Vereadores, **CONSIDERANDO** os termos do **Art. 31 da Lei Orgânica Municipal e Art. 6º. do Regimento Interno**, sob a Presidência do Vereador Gilberto Aguiar Peixoto, Presidente em Exercício desta Casa de Leis dentre os eleitos, compareceu o seguinte Suplente de Vereador eleito no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis: Maria Madalena Feliciano (PSDB). Para tomar posse na vaga aberta nesta Casa de Leis, em decorrência do afastamento do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, do cargo de prefeito pelo Tribunal de Justiça, do Estado de Mato Grosso, e o vereador Diones Miranda Carvalho ter assumido como prefeito interino do Município de Rondolândia-MT. Após a apresentação do Diploma e das Declarações de Bens, entregues o Presidente e cumpridas às demais determinações legais da Sessão Ordinária de Posse Suplente, o Presidente da Sessão e a demais Vereadora prestou o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Rondolândia, e as demais leis, cumprir o Regimento Interno da Casa, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo de Rondolândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo**". A qual de pé, respondeu: "**ASSIM O PROMETO**". Finda a manifestação da Vereadora Suplente, a mesma foi declarado empossada no **cargo de vereadora**, pelo prazo que durar para a legislatura 2020. Para que surtam todos os efeitos legais necessários, lavrou-se o presente termo, que vai assinada pela empossada.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, 19 de Outubro de 2020.

Pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Gilberto Aguiar Peixoto Lígia Neiva Adriana Oliveira Barroso

Presidente em Exercício 1ª. Secretária 2ª. Secretaria

Vereadora Suplente da Câmara Municipal:

Maria Madalena Feliciano

Vereadora/Suplente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 96/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em espécie 06(meses) a licença prêmio, período aquisitivo 12/09/2009 a 12/09/2014 e 12/09/2014 a 12/09/2019 da servidora Tania Mara Rezende Matos Silva, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2020.

Ver.: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 074/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, CDI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA – 27/10/2020 – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

CONTRATO Nº 075/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME – 28/10/2020 – R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de outubro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 17.664.680/0001-40

OBJETO: Acrescer o montante de 15% sobre o quantitativo ajustado no objeto do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **270 exames de mamografia** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$23.625,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 31/12/2020 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 220/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 160/2020, referente a Dispensa de Licitação nº. 041/2020.

OBJETO: Contratação Emergencial de combustíveis para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 01 Agricultura Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 993	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 80.800,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 01 Agricultura Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Auxilio Emergencial conforme lei nº 173/2020 Código reduzido: 1354
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 01 Infraestrutura Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Código reduzido: 1084	**R$ 200.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 01 Infraestrutura Elemento da Despesa: 3.3.90.30 Auxilio Emergencial conforme lei nº 173/2020 Código reduzido: 1360

Água Boa-MT, 23 de outubro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de engenharia, para fiscalização da Obra do Novo Fórum.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35711	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA.	UND	12	9.500,00	114.000,00

Valor total R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

DATA: 28 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 227/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de engenharia, para fiscalização da Obra do Novo Fórum.

DATA: 28 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/11/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para revisão durante o período de garantia da retroescavadeira RD406, Chassi RDV406AUKK0007617, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Favorecido	Alfa Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70.
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R$ 39.924,98 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 042/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 042/2020, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 28 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para execução de pergolados com piso intertravados e bancos (ambos de eucalipto tratado – Amaru), na Avenida Júlio Campos, Município de Água Boa –MT.
Favorecido	Malacarne Engenharia e Construtora Eireli, CNPJ: 33.278.032/0001-02.
Prazo de Execução	30 dias.
Prazo do Contrato	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 31.758,52 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso I da Lei n°. 8.666/93, Inciso I, b) da Medida Provisória 961/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 043/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 043/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 226/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema.

TOTAL: R$ 234.860,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 22/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Jossara da Aparecida Cassenotte Vacariano".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Jossara da Aparecida Cassenotte Vacariano**, portadora do RG. n. º 0486119-1 – SEJSP/MT, inscrita no CPF n. º 329.241.351-68, e Título de Eleitor n. º 005321471864, Zona "030", Seção "0008", efetiva no cargo de **Professora, Nível "08", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 336, contando com um total de 11.164 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 022/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato a portaria n.º 19/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 28 de outubro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 615/2019 - LOA 2020

LEI MUNICIPAL Nº 615/2019.

De 11 de dezembro de 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Boa Vista – MT, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. Valtuir Candido da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2 O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 24.061.800,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e um mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Receitas Correntes	R$	25.511.900,00
Receita Tributaria	R$	1.277.000,00
Taxas	R$	60.300,00
Receita de Contribuições	R$	210.000,00
Receita Patrimonial	R$	20.500,00
Receita de Serviços	R$	300,00
Transferências Correntes	R$	23.938.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	5.200,00
Deduções da Receita	R$	3.050.200,00
Receitas de Capital	R$	1.600.100,00
Transferência de Capital	R$	1.600.100,00
Total Geral	R$	24.061.800,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 24.061.800,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e um mil e oitocentos reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Despesas Correntes	R$	21.137.352,00
Despesas de Capital	R$	2.683.950,00
Reserva de Contingência	R$	240.498,00
Total Geral	R$	24.061.800,00

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Poder Legislativo	R$	1.141.598,00
Gabinete do Prefeito	R$	944.785,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	1.083.431,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.428.498,00
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	R$	1.343.100,00

06 - Secretaria Municipal de Educação	R$	8.326.200,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.880.700,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	R$	431.200,00
09 - Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas	R$	9.840,00
10 – Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	R$	3.798.950,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes	R$	192.000,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	241.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	240.498,00
99.99 - Reserva de Contingência	R$	240.498,00
	R$	
Total da Administração Direta	R$	24.061.800,00

.

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
01 Legislativa	R$	1.141.598,00
04 Administração	R$	3.186.714,00
08 Assistência Social	R$	1.341.100,00
10 Saúde	R$	4.880.700,00
12 Educação	R$	8.326.200,00
13 Cultura	R$	241.000,00
14 Direitos da Cidadania	R$	11.840,00
15 Urbanismo	R$	1.429.450,00
16 Habitação	R$	2.000,00
17 Saneamento	R$	882.500,00
18 Gestão Ambiental	R$	155.500,00
20 Agricultura	R$	255.700,00
22 Industria	R$	1.000,00
25 Energia	R$	210.000,00
26 Transporte	R$	1.274.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	212.000,00
28 Encargos Especiais	R$	270.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	240.498,00
Total da Administração Direta	R$	24.061.800,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
031 Ação Legislativa	R$	1.141.598,00
122 Administração Geral	R$	5.410.564,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$	7.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	1.500,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	174.200,00
244 Assistência Comunitária	R$	1.167.400,00
301 Atenção Básica	R$	1.925.050,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	274.900,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	43.900,00
304 Vigilância Sanitária	R$	406.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	6.568.400,00
365 Educação Infantil	R$	1.720.800,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R$	37.000,00
392 Difusão Cultural	R$	241.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	9.840,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	16.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	1.413.450,00
482 Habitação Urbana	R$	3.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	881.500,00
541 Preservação Ambiental	R$	134.500,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	21.000,00
606 Extensão Rural	R$	255.700,00
661 Promoção Industrial	R$	1.000,00
751 Conservação de Energia	R$	210.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	5.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.269.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	32.000,00
813 Lazer	R$	180.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	270.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	240.498,00
Total da Administração Direta	R$	24.061.800,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	1.141.598,00
0003 Obras e Serviços	R$	26.000,00
0007 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R$	2.223.850,00
0008 Administração Financeira	R$	1.158.498,00
0009 Divida Publica	R$	270.000,00
0011 Administração Geral	R$	2.028.216,00
0018 Promoção E Extensão Rural	R$	255.700,00
0041 Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	1.720.800,00
0042 Ensino Fundamental	R$	6.568.400,00
0045 Educação a Jovens e Adultos	R$	37.000,00
0048 Cultura	R$	241.000,00
0058 Urbanismo	R$	2.523.950,00
0062 Industria	R$	1.000,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R$	134.500,00
0081 Assistência a Comunidade	R$	1.350.940,00
0087 Transporte Aéreo	R$	5.000,00
0088 Transporte Rodoviário	R$	1.262.000,00
0094 Esporte Amador	R$	186.000,00
0099 Reserva de Contingência	R$	240.498,00
	R$	
Total da Administração Direta	R$	24.061.800,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R$ 6.221.800,00 (seis milhões duzentos e vinte um mil e oitocentos reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	4.880.700,00
Assistência	R$	1.341.100,00
Total da Administração Direta	R$	6.221.800,00

Art. 6º - O Orçamento fiscal do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 17.840.000,00 (dezessete milhões oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 11 de Dezembro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2019 - LDO 2020

DE 05 de novembro de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr . VALTUIR CANDIDO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Nos termos da Constituição Federal, Art . 165 Parágrafo 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual , dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.0 101 de 04 de Maio de 2000 .

Artigo 2° - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2020 , serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4° da Lei

Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos :

I- Quadro I- Metas e Resultados- Receitas , Despesas , Resultados Primário e Nominal e Dívida (art . 4° § 2°, Inciso I da LC 101/00) ;

11 - Quadro 11 - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado

Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as

Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4° §§ 1° e 2° da LC 101/00) ;

111 - Quadro 111 - Metas Anuais de Receitas , Despesas , Resultado Primário , Resultado Nominal e Montante da Dívida , Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4° §§ 1° e 2° da LC 101/00);

IV- Quadro IV- Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4°, § 2°, Inciso

111 da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art . 4°, § 2°, Inciso 111 da LC 101/00) ;

VI- Quadro VI- Renúncia de Receita (art. 4°, § 2°, V da LC 101/00);

Vil- Quadro Vil - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4°, § 2°, Inciso V da LC 101/00);

VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art . 4°, § 2°, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00) ;

IX- Riscos Fiscais (art. 4°, § 3° c/c art. 5°, 111, ambos da LC 101/00) ;

X- Obras em Andamento (art. 45° da LC 101/00) ;

Artigo 3° -Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020 , a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas , acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2017/2020 .

Artigo 4° - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público .

§ 1o - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito

de cada fonte de recursos , conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência .

Artigo 5°- São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 , o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de :

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento ;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica ;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente ;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6°- O Orçamento do Município consignará , obrigatoriamente ,

recursos para atender as despesas de :

a) Pagamento do serviço da dívida ;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos ;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo ;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos ;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde ;

Artigo 7° - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município , poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único- Não poderão ser fixados novos projetos sem que

sejam definidas as fontes de recursos , exceto aqueles financiados com

recursos de outras esferas de governo .

Artigo 8° - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas , e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9° - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exerc1c1o de 2020 , o Executivo estabelecerá , por Decreto , o Cronograma mensal de desembolso , de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

..... '91V'i'"'

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020CNPJ 37.465.143/0001-89

§ 1° - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes .

§ 2° - No caso de órgãos da administração indireta , os cronogramas

serão definidos individualmente , respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária .

Artigo 10° - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre , frustração na arrecadação de receitas , mediante atos próprios , os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido .

§ 1o - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação

financeira , os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social , particularmente a educação , saúde e assistência social.

§ 2° - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação

financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas .

§ 3° - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação

financeira as despesas que constituem obrigações legais do município .

§ 4° - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da

Lei Complementar 101.

Artigo 11° - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa , no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte .

Artigo 12°- Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia , remissão , subsídio, crédito presumido , concessão de isenção em caráter não geral , alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições , e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado , além de atender ao disposto no art . 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 , deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais , legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social , particularmente , a educação , saúde e assistência social.

Artigo 13°- Para fins do disposto no Parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600 , 00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços , e de R$ 33.000 , 00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

..

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020 CNPJ 37.465.143/0001-89

Artigo 14°- Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4° da Lei Complementar n.0 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1° - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art . 43 , IV da Lei Federal 8.666/93 .

11 - Quando os valores das obras , serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8 .666/93 e alterações posteriores.

111 - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o

cumprimento das metas pretendidas , da satisfação social e da comunidade beneficiada , a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade , eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras , serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais .

§ 2°- O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a

ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem :

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de

Obras , quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia ;

11 - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do

Município ;

111-01 -Representante da Comunidade a ser beneficiada ;

IV- 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde , quando

tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e

Professores do Município , quando tratar-se de recursos da educação .

§ 3° - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação , para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15° - Na realização de programa de competência do Município , adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios , ajustes e outros congêneres , pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas .

§ 1° - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á , igualmente ,

autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada , ainda que por meio de concessão de crédito .

§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município .

§ 3° - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados

de personalidade jurídica própria , assim como os fundos especiais , que compõe a lei orçamentária , ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas .

Artigo 16° - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas , de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios , termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis :

Artigo 17°- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts . 20 e 22, § único da Lei Complementar n.0 101, e cumpridas às exigências previstas nos art . 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1° - No caso do Poder Legislativo , deverão ser obedecidos ,

adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2°- Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de

despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes .

Artigo 18° - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art . 22 da Lei Complementar n°. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública , na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade , devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19° - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária , destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais , equivalente a , no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1° - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos

contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput ,* na forma do artigo 42 da Lei 4320/64 .

§ 2° - Na hipótese de não vir a ser utilizada , no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo , poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20° - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder .

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo , até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária , os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020 , inclusive da receita corrente liquida , acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no§ 3° do art . 12 da LC 101/2000 .

Artigo 21°- Até 30/11/2019 , o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município :

a) Revisão da planta genérica de valores , de forma

a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais ;

d) Contribuição de Melhorias ;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22° - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo .

Parágrafo Único- A proposta orçamentária deverá ser elaborada em

observância ao art . 12 da L.C. n°. 101 e arts . 22 a 26 da Lei Federal 4 . 320/64 .

Artigo 23° - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2020 , ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Alto Boa Vista , 05 de novembro de 2019

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020

No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2020, Processo Licitatório nº. 122/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PREDIAL E REPARO EM GELADEIRA, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4254	A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	
3893	CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5
1620	E B DE ANICESIO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.049.599/0001-62		. . -
CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	27.298.497/0001-22		. . -
E B DE ANICESIO	09.547.957/0001-27		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PREDIAL E REPARO EM GELADEIRA, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3893 - CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN	PROPRIA PR(	30,000	314,1800	9.425,40
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN	PROPRIA PR(	160,000	244,3100	39.089,60
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN	PROPRIA PR(	250,000	279,2200	69.805,00
4	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UN	PROPRIA PR(	160,000	265,2500	42.440,00

Fornecedor: 3893 - CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, MICRO-ONDAS E/OU MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS	H	PROPRIA PR(	400,000	174,5000	69.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.049.599/0001-62	
CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 27.298.497/0001-22	
E B DE ANICESIO	CNPJ: 09.547.957/0001-27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE NOVO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designado pela Portaria n° 192/2020, de 09/09/2020, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2020 ao Pregão Eletrônico nº. 031/2020 - Processo de Licitação nº. 123/2020 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 13 de novembro 2020 às 09h30min (horário de Brasília)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelos sites www.altogarcas.mt.gov.br ou www.bll.org.br ou até mesmo pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 28 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 12 de novembro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 29/10/2020 às 18h00m do dia 11/11/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00-min do dia 12/11/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/11/2020 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE N. 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° Nº 192 de 09/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PREDIAL E REPARO EM GELADEIRA, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE (S) 1 e 2 - **CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.298.497/0001-22, com o valor total de R$ 230.560,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 26 de outubro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI N° 581/2020

LEI N° 581/2020

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º. Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º. Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º. São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Alto Paraguai, relativo ao exercício financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/00, compreendendo:

I. As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2021, incluindo as metas fiscais;

II. os riscos fiscais;

III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV. As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V. As disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII. A definição de critérios para novos projetos;

IX. A definição de despesas consideradas irrelevantes;

X. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI. As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII. Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII. O incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV. As disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2021, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2° do art. 167 da CF/88.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. **IV.** Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais

não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e sub função e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

a) DESPESAS CORRENTES

I. Despesa de Custeio

II. Transferências Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

I. Investimentos

II. Inversões Financeiras

III. Transferências de Capital

§ 4º. A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I.Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II. Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III. Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub função);

IV. Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e os elementos de despesas.

Parágrafo Único. De acordo com critério definido pelo executivo, a discriminação da despesa na LOA, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I. Texto de lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; **II.** quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III. receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV. natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V. quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI. quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII. quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII. quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;

IX. quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;

X. quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64;

XI. quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº. 4.320/64;

XIV. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3° da Lei Complementar n. 101/2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o con-

trole dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

I. eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores; **II** - eliminação de despesas com horas extras;

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2021, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 18. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 19. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2021, a 5% da RCL apurada no exercício de 2020.

Art. 20. O orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de:

I. crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação global, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 25. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2021 a preços correntes.

Art. 28. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

IV. Os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações e fontes de recursos.

V. Não serão considerados créditos suplementares, as realocações entre fontes de recursos ocorridas em uma mesma dotação;

VI. Critérios específicos de execução de créditos adicionais serão definidos em lei específica, que deverá ser encaminhada pelo executivo municipal, não sendo permitido que as referidas regras sejam inclusas na LOA, salvo as autorizações de crédito suplementar;

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, ou Programa Nacional e Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – projeto simplificado – PNAFM, e/ou outros que vierem a serem disponibilizados.

Art. 30. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis, art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e Legislação municipal em vigor.

§ 2º. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos da educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

§3º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os acréscimos de que trata o caput, somente ocorrerão com observação e atendimento das restrições impostos pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação das despesas com horas extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Paraguai e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38. As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal.

Art. 40. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. No exercício de 2021, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III. forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

IV. forem observadas as restrições previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados

nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 49. A lei orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I . certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 50. A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I. Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II. Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 51. A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 52. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2021, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I. compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II. contemplando todos os projetos em andamento;

III. preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV. os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V. visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2021.

CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53. O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 54. Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Alto Paraguai, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2021.

§ 1º. O Gabinete da Prefeita providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º. A Lei Orçamentária de 2021, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º. Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de in-

formações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 57. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidades e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 60. O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

Art. 61. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e às Leis nº 9. 924/96, de 24.12.96.

Art. 62. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 63. Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 64. Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 65. Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 66. Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 67. Fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria.

Art. 68. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69. Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 70. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art.71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de outubro de 2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
PORTARIA 253/2020

PORTARIA Nº 253/2020

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EXISTENTE NO MUNICIPIO .

A Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LENILSON BATISTA BARROS (SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE, JENICELIA MARIA DA CRUZ (CONTADORA) E LUANA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS (CHEFE DA CONTABILIDADE) ambos servidoras efetivas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Analisar o Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados existentes no município, competindo-lhes à prática de todos os atos necessários para a emissão do relatório embasados Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão do Relatório pela Comissão para ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, para as devidas providencias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai (MT), 16 de Outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 64/2020

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2018., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de *2018*., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2018 à 31/12/2018

763/2018	2 - Global	113	04005.0412200032010.449052000000	16/02/2018	DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÃ OS DE INFORMAT	3.200,00

3005/2018	2 - Global	139	05002.0412200032014.339036000000	08/06/2018	AT SOUZA ME	1.500,00
3531/2018	2 - Global	765	12001.2781300112078.339030000000	12/07/2018	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,30
3866/2018	2 - Global	131	05002.0412200032014.319004000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	318,00
5134/2018	2 - Global	34	02001.0412200032004.339039000000	16/10/2018	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENT	60,00

5452/2018	2 - Global	108	04005.0412200032010.339039000000	08/11/2018	TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESAR	8.000,00

5808/2018	2 - Global	702	08002.0824400062064.319011000000	28/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	752,60
5812/2018	2 - Global	737	05005.1751200152020.319004000000	28/11/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.602,72
5915/2018	3 - Estimativa	108	04005.0412200032010.339039000000	03/12/2018	BANCO DO BRASIL SA	0,01
3842/2018	2 - Global	322	06003.1236500102038.319004000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	254,40
3847/2018	2 - Global	322	06003.1236500102038.319004000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	254,40
4607/2018	2 - Global	276	06002.1236100102027.339030000000	04/09/2018	ARAGUAIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA	6.000,00
1343/2018	2 - Global	458	07002.1030200092058.339039000000	21/03/2018	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA	0,90
3697/2018	2 - Global	455	07002.1030200092058.339030000000	19/07/2018	CAIO CESAR MENDES BORGES ME	0,02

4234/2018	2 - Global	396	07002.1012200032049.339030000000	21/08/2018	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	142,00

4942/2018	2 - Global	455	07002.1030200092058.339030000000	28/09/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	150,90
6019/2018	2 - Global	459	07002.1030200092058.339093000000	03/12/2018	ERIVALDO PEREIRA	600,00
6154/2018	2 - Global	460	07002.1030200092058.449052000000	07/12/2018	E B COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	399,00
4899/2018	2 - Global	424	07002.1030100092051.319011000000	28/09/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.493,19
5362/2018	2 - Global	458	07002.1030200092058.339039000000	08/11/2018	IVANILDE BEZERRA LOPES 00210306181	135,00
6030/2018	2 - Global	428	07002.1030100092051.339030000000	07/12/2018	MEGA CENTRO AUTOMOTIVO PECAS E SERVICOS LTDA	446,00
3943/2018	2 - Global	372	06005.1236100102044.319011000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.240,29
3945/2018	2 - Global	376	06005.1236100102047.319011000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.525,35
3946/2018	2 - Global	376	06005.1236100102047.319011000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	478,64
3948/2018	2 - Global	376	06005.1236100102047.319011000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	2.840,54
3956/2018	2 - Global	323	06003.1236500102038.319011000000	31/07/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	202,16
4164/2018	2 - Global	706	08002.0824400062064.339030000000	13/08/2018	CUIABANA DISTRIBUIDORA DE VENTILADORES LTDA	2.400,00
3044/2018	2 - Global	706	08002.0824400062064.339030000000	13/06/2018	GRAFITTE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRE	924,00
621/2018	2 - Global	415	07002.1030100091037.449052000000	31/01/2018	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME	30,00
3490/2018	2 - Global	785	05002.2781300141070.449051000000	11/07/2018	NELSON LOPES DE ALMEIDA	704,84

Totalizando: 37.655,41 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Os Créditos cancelados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, 14 de agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais em decorrência a pandemia do COVID-19 no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária de 09 de outubro de 2020, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, e pela Lei Municipal nº154/1995 e suas alterações que institui o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 763/2014, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de extrema vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública .

CONSIDERANDO a situação de miséria agravada e o desemprego como impactos da pandemia de COVID-19, que tem submetido inúmeras pessoas as mais diversas situações de vulnerabilidades;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar para 06 (seis) atendimentos no decorrer de 01 (um) ano, por meio dos Benefícios Eventuais, aos usuários da Política de Assistência Social que necessitarem do devido benefício.

Art. 2º Na extrema necessidade de demais atendimentos, o mesmo deverá estar condicionado ao parecer técnico do Assistente Social responsável pelo atendimento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 09 de outubro de 2020.

ANGELITA FELIPE NUNES

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO JULIEN**, brasileiro, casado, residente à Rua Marçal Batista, Nº 950 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 12388289 SSP/MT, e a empresa **ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 281724 SSP/MT e CPF nº 035.088.621-00, residente e domiciliado na Vila Quatro, Casa 12, Setor Norte Morada do Ouro, CEP: 78.053-518, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, oriundo do **Dispensa de Licitação nº 049/2020**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 086/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRAS SOBRE O RIO TAQUARI E CÓRREGO GUEROBINHA E MICRO REVESTIMENTO BETUMINOSO A FRIO NAS RUAS E AVENIDAS DE ALTO TAQUARI-MT**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente, isentando de quaisquer obrigações assumidas, até que se prove responsabilidade por uma das partes mediante processo administrativo próprio, o presente contrato e seus termos aditivos, sem ônus para as partes.

1.2 - A presente rescisão fez-se necessária, tendo em vista a necessidade de adequação do objeto contratado.

1.3 - Essa rescisão se baseia no Artigo 78, XII da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER ANULADO

3.1 - Anula-se todo saldo remanescente deste contrato, a partir desta data.

Passa a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 28 de Outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF: CPF:

_____

JANAINA BARRETO PASSADORE

Assessora Jurídica Municipal

Decreto nº 198/2020

OAB/TO n.º 3978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 09-2020– EDITAL RESUMIDO

ERRATA À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – EDITAL RESUMIDO

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS 010/2020 – EDITAL RESUMIDO A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇAO E READEQUAÇAO DO CANIL MUNICIPAL.** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **09/11/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 23 de outubro de 2020 - **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente da CPL.

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS 009/2020 – EDITAL RESUMIDO A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇAO E READEQUAÇAO DO CANIL MUNICIPAL.** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **09/11/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 28 de outubro de 2020 - **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2020 - EDITAL RESUMIDO

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – EDITAL RESUMIDO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT. Abertura às **08h00min** do dia **09/11/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Presidente da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de outubro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 2291/2020 - DISPENSA Nº 052/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 2291/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2020.

OBJETO: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina** o **Cancelamento** do processo Licitatório n. 047/2020, na modalidade dispensa de licitação n. 052/2020. **O qual deveria ser realizado por dispensa eletrônica**.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;

2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Alto Taquari - MT, 28 de Outubro de 2020.

Marco Aurelio Julien

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0296/2020.

SÚMULA: DECRETA A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal Interino de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Transfere para o dia 30/10/2020 (sexta–feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2020(quarta- feira).

Artigo 2º – Os serviços públicos essenciais à população terão funcionamento normal, (Coleta de lixo, Hospital Municipal URGÊNCIA E EMERÊNCIA).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 27 de outubro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

SISTEMA DE RESGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2020, no dia 12/11/2020 às 10:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.*** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 017/2020, na data de 12/11/2020 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). Objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, , Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - NOTIFICAÇÃO - 03/2020

Apiacás – MT, dia 28 de Outubro de 2020

NOTIFICAÇÃO - 03/2020

Á

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ n.º 26.560.349/0001-7

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ,** inscrita no CNPJ n.º **26.560.349/0001-7**, situada à Av. Jaime Verissimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT, neste ato representado pelo proprietário Edson Aparecido Da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.001.101-63, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 0800882-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Quarta Vicinal Leste, s/n, fazenda 3 Irmãs, Comunidade Nova Alvorada, Alta Floresta – MT.

Detentora do **CONTRATO N° 075/2019,** que tem como objeto; EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 848090/2017/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1042923-35 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Notificasse a empresa por motivos de não estar cumprindo com o cronograma de execução.

No entanto, estabelecemos um prazo até o dia 30/11/2020 para a obra estar concluída, caso não for finalizada até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

Sem mais para o momento.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075, 076, 077, 078, 079, 080 E 081/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70. 430.558/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – empresa PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19. 822.233/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – empresa IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/ 0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – empresa MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.855.519/0001-12.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Cleber de Miranda Barros - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Titular: Bruno de Larranhagas Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete DO Prefeito.

Fiscal Suplente: Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: Junio Cesar Pereira – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Suplente: Daiane Alves Ferreira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Cícero Guilherme Falivene de Souza - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular : Morghana Pires de Arruda Alburquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Enio Gonçalves da Silva – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Beatriz Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Ana Lúcia Ferreira Chaves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Fiscal Suplente: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2020

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG), estabelecida á Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente JAY SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 0384929-5 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 202.671.691-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.389/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de janeiro de 2020, assinaram o referido convênio, tendo em vista o repasse de recursos financeiros para auxilio nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

1.2. – Em 27 de Abril de 2020 foi publicada a Lei Municipal Nº 1389/2020, autorizando o executivo municipal conforme art. 1º da referida lei e seu parágrafo único repassar o valor estipulado nesse aditivo para combate ao Coronavírus (COVID 19), sendo primeiramente pelo período de 02 (dois) meses sendo prorrogável conforme novas solicitações enquanto perdurar a situação de emergência declarada em razão da Pandemia. Contudo o período de Pandemia ainda continua declarada, foi acordado um novo repasse de valores através de um Segundo Termo Aditivo. Dessa forma irá se aditivar ao valor do repasse mensal a ordem de R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas fixas no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais) , perfazendo um total do aditivo de R$ 36.400,00 no ano, que deve ser somando ao convênio já existente. Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.389/2020, as partes contraentes resolvem aditivar o valor total do convênio para R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas fixas no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais) nos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO, Dessa forma o convênio já firmado entre as partes passa a ter um total de anual de R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil).

2.2. – Conforme Convênio Municipal n.º 004/2020, as partes mencionadas resolvem em “Segundo Termo Aditivo” alterar a Cláusula Segunda do convênio originário, que trata do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes por este aditivo, ocorreram através da seguinte dotação.

Gabinete do Prefeito

(2003) 02.002.04.122.1015.2155.3.3.50.41.00 - F (100)

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 1.360/2020 e 1389/2020, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 28 de Outubro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
JAY SOARES DA SILVA PRESIDENTE DA ASCA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF/MF:

2ª_____

CPF/MF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 82/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Maura Aparecida da Cruz	Zeladora	27/10/2020 à 05/11/2020	*Licença Saúde*
Paulina Feitosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	21/10/2020 à 03/11/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de outubro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 368/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio ao servidor **EXPEDITO MELO ALVES**, matrícula nº. 46, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo **01/09/2009 à 31/08/2014**, por um período de **90 (noventa) dias,** a partir do dia 29/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2020 - Registro de Preços 015/2020, Processo 049/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ODONTOLOGICO E PERFUROCORTANTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.

- Vencedor (a): Item 32, 178, 190, 191, 208, 217, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 233, 286, 287, 288, 289 e 324 - Empresa CIRURGICA GOÇALVES LTDA- CNPJ 15.371.628/000170.

- Vencedor (a): Item 108, 181, 204, 205, 206 e 207 – Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 23.312.871/0001-46.

- Vencedor (a): Item 210 e 211. – Empresa BASCEL SOLUCOES LTDA – CNPJ. 21.515.353/0001-02.

- Vencedor (a): Item 47, 216, 229, 239, 240 e 293 – Empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – CNPJ. 17.992.596/0001-56.

- Vencedor (a): Item 193, 194 e 195. – Empresa COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ. 58.950.775/0001-08.

- Vencedor (a): Item 238 – Empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ. 10.807.173/0001-70.

- Vencedor (a): Item 134 – Empresa TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ. 27.763.508/0001-06.

- Vencedor (a): Item 111, 112, 113, 114, 161, 188 e 203 – Empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 25.034.906/0001-58.

- Vencedor (a): Item 01, 59 e 69. – Empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ. 11.372.104/0001-43.

- Vencedor (a): Item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 147, 151, 160, 171,173, 177, 179, 182, 185, 192, 199, 200, 201, 202, 213, 214, 218, 223, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 292 e 325. – Empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ. 19.430.036/0001-33.

- Vencedor (a): Item 115, 127, 128, 129, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 180, 184, 209, 242 e 290 – Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 32.421.421/0001-82.

Barão de Melgaço - MT, 27 de outubro de 2020.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2020 - Registro de Preços 016/2020, Processo 050/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

- Vencedor (a): Item 263 - Empresa ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ 25.066.271/0001-70.

- Vencedor (a): Item 33, 72, 77, 78, 79, 90, 104, 123, 142, 184, 192, 204, 230 e 238 – Empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ. 02.607.956/0001-81.

- Vencedor (a): Item 16, 18, 74, 158, 160, 208, 218, 219, 227, 245, 279, 280, 281, 282 e 283. – Empresa BASCEL SOLUCOES LTDA – CNPJ. 21.515.353/0001-02.

- Vencedor (a): Item 02, 27, 28, 58, 59, 65, 69, 82, 89, 92, 93, 97, 125, 127, 132, 211, 213, 239, 248, 258, 261, 262, 272 e 273 – Empresa CENTER-

MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 03. 652.030/0001-70.

- Vencedor (a): Item 34 – Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ. 05782733000149.

- Vencedor (a): Item 14, 23, 26, 36, 73, 95, 106, 120, 136, 137, 148, 162, 187, 188, 197, 216, 225, 236, 241, 256, 257, 264, 268, 269, 271 e 276 – Empresa DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 02.520.829/0001-40.

- Vencedor (a): Item 157 e 259 – Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 23.312.871/.0001-46.

- Vencedor (a): Item 09, 17, 19, 29, 40, 49, 50, 62, 66, 100, 109, 113, 115, 117, 124, 126, 129, 159, 163, 165, 179, 224, 231, 242, 243, 246, 288 e 300 – Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 17.472.278/0001-64.

- Vencedor (a): 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 22, 24, 25, 31, 37, 38, 41, 44, 45, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 67, 70, 71, 83, 87, 88, 91, 94, 103, 111, 112, 128, 130, 139, 140, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 155, 169, 170, 174, 175, 176, 180, 181, 185, 194, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 214, 222, 223, 226, 228, 229, 233, 240, 244, 250, 253, 255, 260, 266, 267, 277, 278, 284, 285, 286, 287, 292, 295, 296, 301, 305, 306 e 310– Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME – CNPJ. 12. 889.035/0001-02.

- Vencedor (a): Item 21, 32, 52, 53, 68, 102, 114, 156, 189, 190, 200, 220, 247, 265, 308 e 313 – Empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ. 28.418.133/0001-00.

- Vencedor (a): Item 312 – Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 05. 343.029/0001-90.

- Vencedor (a): Item 10, 98, 105, 107, 108, 110, 118, 121, 161, 191, 198, 217, 221, 249, 252, 270 e 291 – Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ. 81.706.251/0001-98.

- Vencedor (a): Item 75, 81, 84, 85, 86, 133, 134, 135, 141, 150, 166, 178, 182, 215, 274 e 275 – Empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ. 32.364.822/0001-48.

- Vencedor (a): Item 35, 147, 186, 195 e 294 – Empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ. 22.862. 531/0001-26.

Barão de Melgaço - MT, 28 de outubro de 2020.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em Edital.

- Vencedor (a): Item 263 - Empresa ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ 25.066.271/0001-70.

- Vencedor (a): Item 33, 72, 77, 78, 79, 90, 104, 123, 142, 184, 192, 204, 230 e 238 – Empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ. 02.607.956/0001-81.

- Vencedor (a): Item 16, 18, 74, 158, 160, 208, 218, 219, 227, 245, 279, 280, 281, 282 e 283. – Empresa BASCEL SOLUCOES LTDA – CNPJ. 21. 515.353/0001-02.

- Vencedor (a): Item 02, 27, 28, 58, 59, 65, 69, 82, 89, 92, 93, 97, 125, 127, 132, 211, 213, 239, 248, 258, 261, 262, 272 e 273 – Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 03. 652.030/0001-70.

- Vencedor (a): Item 34 – Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ. 05782733000149.

- Vencedor (a): Item 14, 23, 26, 36, 73, 95, 106, 120, 136, 137, 148, 162, 187, 188, 197, 216, 225, 236, 241, 256, 257, 264, 268, 269, 271 e 276 – Empresa DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 02.520.829/0001-40.

- Vencedor (a): Item 157 e 259 – Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 23.312.871/.0001-46.

- Vencedor (a): Item 09, 17, 19, 29, 40, 49, 50, 62, 66, 100, 109, 113, 115, 117, 124, 126, 129, 159, 163, 165, 179, 224, 231, 242, 243, 246, 288 e 300 – Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 17.472.278/0001-64.

- Vencedor (a): 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 22, 24, 25, 31, 37, 38, 41, 44, 45, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 67, 70, 71, 83, 87, 88, 91, 94, 103, 111, 112, 128, 130, 139, 140, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 155, 169, 170, 174, 175, 176, 180, 181, 185, 194, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 214, 222, 223, 226, 228, 229, 233, 240, 244, 250, 253, 255, 260, 266, 267, 277, 278, 284, 285, 286, 287, 292, 295, 296, 301, 305, 306 e 310– Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME – CNPJ. 12. 889.035/0001-02.

- Vencedor (a): Item 21, 32, 52, 53, 68, 102, 114, 156, 189, 190, 200, 220, 247, 265, 308 e 313 – Empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ. 28.418.133/0001-00.

- Vencedor (a): Item 312 – Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 05. 343.029/0001-90.

- Vencedor (a): Item 10, 98, 105, 107, 108, 110, 118, 121, 161, 191, 198, 217, 221, 249, 252, 270 e 291 – Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ. 81.706.251/0001-98.

- Vencedor (a): Item 75, 81, 84, 85, 86, 133, 134, 135, 141, 150, 166, 178, 182, 215, 274 e 275 – Empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ. 32.364.822/0001-48.

- Vencedor (a): Item 35, 147, 186, 195 e 294 – Empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ. 22.862. 531/0001-26.

Barão de Melgaço - MT, 28 de outubro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 036/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 050/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2020.**

Barão de Melgaço - MT, 28 de outubro de 2020.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

A prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO E PERFUROCORTANTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme termo de referência e anexos**, a ser regido pelos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em Edital.

- Vencedor (a): Item 32, 178, 190, 191, 208, 217, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 230, 233, 286, 287, 288, 289 e 324 - Empresa CIRURGICA GOÇALVES LTDA- CNPJ 15.371.628/000170.

- Vencedor (a): Item 108, 181, 204, 205, 206 e 207 – Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 23.312.871/0001-46.

- Vencedor (a): Item 210 e 211. – Empresa BASCEL SOLUCOES LTDA – CNPJ. 21.515.353/0001-02.

- Vencedor (a): Item 47, 216, 229, 239, 240 e 293 – Empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – CNPJ. 17.992.596/0001-56.

- Vencedor (a): Item 193, 194 e 195. – Empresa COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ. 58.950.775/0001-08.

- Vencedor (a): Item 238 – Empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ. 10.807.173/0001-70.

- Vencedor (a): Item 134 – Empresa TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ. 27.763.508/0001-06.

- Vencedor (a): Item 111, 112, 113, 114, 161, 188 e 203 – Empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 25.034.906/0001-58.

- Vencedor (a): Item 01, 59 e 69. – Empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ. 11.372.104/0001-43.

- Vencedor (a): Item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 147, 151, 160, 171,173, 177, 179, 182, 185, 192, 199, 200, 201, 202, 213, 214, 218, 223, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 292 e 325. – Empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ. 19.430.036/0001-33.

- Vencedor (a): Item 115, 127, 128, 129, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 180, 184, 209, 242 e 290 – Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 32.421.421/0001-82.

Barão de Melgaço - MT, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 036/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 049/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2020.**

Barão de Melgaço - MT, 27 de outubro de 2020.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 330/2019 de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias nº 227 e nº 278/2020, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -10ª SUBSEÇÃO TANGARÁ DA SERRA/MT,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura e Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 330/2019 de 20 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias nº 227/2020 e nº 278/2020, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -10ª SUBSEÇÃO TANGARÁ DA SERRA/MT**.

O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos e o preenchimento de vagas, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura.

As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.bar... e https://www.amm.org.br

DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ITEM	Nº DE VAGAS	VAGAS PNE	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
	04	-	**AGENTE OPERACIONAL (motorista)**	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH – Categoria "D" + Curso de Transporte Coletivo e Curso de Transporte Escolar	Educação	40hs	R$ 1.630,82
	24	01	**PROFESSOR – PEDAGOGO – ANOS INICIAIS**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Educação (Zona urbana)	30 hs	R$ 3.246,87
	52	03	**PROFESSOR – PEDAGOGO – ED. INFANTIL**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Educação (Zona urbana)	30 hs	R$ 3.246,87
	04	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	02	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Raimunda A. A. Leão – Distrito De Nova Fernandópolis (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Zumbi Dos Palmares – Gleba Jatobá (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito De Assari (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Boa Esperança – Comunidade Buriti Fundo (Zona Rural)	30 hs	R$ 3.246,87
	02	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)**	LICENCIADO EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO – (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)**	LICENCIADO EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Extensão Da Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Massepô	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PROFESSOR – PEDAGOGO –(ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)**	LICENCIADO EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Luis Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana	30 hs	R$ 3.246,87
	01	-	**PSICÓLOGO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO -----RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Educação	30 hs	R$ 3.891,75
	05	-	**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Educação	40 hs	R$ 2.001,46
	43	02	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Creche**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Educação (Creche - Zona Urbana)	30 hs	R$ 1.501,20
	07	-	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Educação Infantil**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Educação (Ed. Infantil - Zona Urbana)	40 hs	R$ 2.001,46
	01	-	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	ENSINO MEDIO COMPLETO	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito De Assari (Zona Rural)	30 hs	R$ 1.501,20
	01	-	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito De Nova Fernandópolis (Zona Rural) – Ônibus e Sala de aula	40 hs	R$ 2.001,46
	01	-	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural) – Ônibus comunidade Queimado e Sala de aula	40 hs	R$ 2.001,46
	01	-	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	ENSINO MEDIO COMPLETO	Escola Criança Feliz – Distrito De Currupira (Zona Rural) – Ônibus E Sala	40 hs	R$ 2.001,46
	01	-	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS**	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Educação	40 hs	R$ 2.001,46
	02	-	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA 30 HRS**	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Universidade Aberta Do Brasil – UAB	30 hs	R$ 1.501,20
	01	-	**ENGENHEIRO CIVIL**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Turismo e meio ambiente	40 hs	R$ 5.189,00
	01	-	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AMBIENTAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Turismo e meio ambiente	40 hs	R$ 5.189,00
	01	-	**ENGENHEIRO FLORESTAL**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA FLORESTAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Turismo e meio ambiente	40 hs	R$ 5.189,00
	01	-	**TÉCNICO AGRÍCOLA**	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO	Turismo e meio ambiente	40 hs	R$ 2.001,46
	01	-	**TÉCNICO SANITÁRIO**	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO	Turismo e meio ambiente	40 hs	R$ 2.001,46
	02	-	**PROCURADOR MUNICIPAL**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO + Registro no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil	Prefeitura Municipal	40 hs	R$ 6.302,01

	01	-	**PROCURADOR LEGISLATIVO**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Registro nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil)	Câmara Municipal	40 hs	R$ 5.190,60
	01	-	**ASSISTENTE LEGISLATIVO**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Câmara Municipal	40 hs	R$ 2.848,50
	01	-	**CONTADOR**	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Câmara Municipal	40 hs	R$ 5.190,60

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 03novembrode2020**até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 30 de novembro de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 01 de dezembro de 2020**.

O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio ou Técnico	**R$ 100,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 80,00**

O boleto bancário com vencimento até o **dia 01 de dezembro de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA-ME não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

O candidato deverá realizar apenas **01inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo.

Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12,

§1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica.

Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.**

Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **03 a 04 de novembro de2020.**

A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de novembro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item5.8;**

Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **18 e 19 de novembro de 2020.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **24 de novembro de2020.**

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao

dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **20 de novembro de2020**.

Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e práticas:

A duração da prova objetiva será de até 4 hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

DAS ETAPAS DO CONCURSO POR AREA DE ATUAÇÃO

Das etapas para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/ TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ TÉCNICO EM INFORMÁTICA/TÉCNICO AGRÍCOLA/TÉCNICO SANITÁRIO:

Etapa única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

Das etapas para o cargo de AGENTE OPERACIONAL:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa: Prova Prática de carater eliminatório e classificatório;

Das etapas para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL/ENGENHEIRO AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL/CONTADOR (CAMARA MUNICIPAL):

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Das etapas para o cargo de PROCURADOR MINICIPAL/ PROCURADOR LEGISLATIVO:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa: Prova Prática de carater eliminatório e classificatório;

Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Das etapas para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

Terceira Etapa: Avaliação Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

Quarta Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

No ato do recolhimento dos Gabaritos de todas as Etapas do Concurso, estes receberão as assinaturas dos respectivos Fiscais de Sala, Membros da Comissão e/ou Controladoria Municipal.

DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla

escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

É proibido a entrada e permanência do canditado, nos locais de provas sem o uso devido de máscaras.

Os canditados que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente eliminados do Concurso Público.

Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

As respostas das provas objetivas, deverão ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas.

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

1. Cargos de Nível Fundamental Completo(Agente Operacional)

10.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4 pontos	40 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.2. Cargos de Nível Médio e Técnico(Assistente Legislativo/Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/Técnico em Informática/Técnico Agrícola/Técnico Sanitário)

Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos de Nível Superior(Contador / Psicólogo / Professor / Engenheiro Civil – Ambiental – Florestal)

10.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.4. Cargo de Procurador Municipal e Procurador Legislativo

10.4.1. Etapa – prova objetiva com 80 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Direito Constitucional	10	1 ponto	10 pontos
Direito Civil e Processual Civil	10	1 ponto	10 pontos

Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	10	1 ponto	10 pontos
Direito Empresarial	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Administrativo	10	2 Pontos	20 Pontos
Direito Ambiental	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Tributário	10	1 Ponto	10 Pontos
Direito Financeiro	10	1 Ponto	10 Pontos
Legislação Municipal	10	2 Pontos	20 Pontos
TOTAL GERAL			**PONTOS**

10.5**.** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10.6**.** A nota de corte para classificação na prova objetiva para todos **os Cargos previstos neste edital será de 50 pontos no total geral.**

10.7**.** Caso o candidato obtenha **nota 0 (Zero),** em alguma das disciplinas do concurso, será automaticamente eliminado da prova objetiva.

11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

Os locais e horários de prova, serão publicados no dia **14/12/2020 até as 23:59h** em edital complementar.

11.2. Dia **20dedezembrode2020** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos e provas práticas para os Cargos de (Agente Operacional, Procurador Municipal, Procurador Legislativo), prova discursivas para o cargo de (Professor), em horário inverso, da prova objetiva.

11.3. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 11.1 e 11.2., podem ser alteradas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **NívelSuperior**.

A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 15/12/2020 até as 23:59h do dia 18/12/2020.**

Os arquivos dever ser escaneados do original em frente e verso, ou cópia autenticada em cartório, em formato de PDF.

Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público.

Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**.

Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva.

Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**COMPROVANTE**
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE AGENTE OPERACIONAL,PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) E DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

13.1. Somente serão corrigidas as provas práticas/discursiva dos candidatos que atingirem a nota de corte na prova objetiva, constante no item 10.6 deste edital.

13.2. Serão submetidos às provas práticas/discursiva específicas, de acordo com as atribuições do cargo, o seguinte cargo: Agente Operacional, Professor, Procurador Municipal e Procurador Legislativo (Câmara Municipal).

13.3. As Provas práticas/discursiva para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia **20 dezembro em período oposto a realização das provas objetivas,** em locais a serem publicados em edital complementar no dia 14/12/2020 até as 23:59h.

13.4. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática/discursiva;

13.5. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, com no mínimo trinta minutos de antecedência, não sendo possível a entrada após o horário estipulado.

13.6. DA PROVA PRÁTICA DE AGENTE OPERACIONAL

13.6.1. A execução da prova prática para Agente Operacional, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

13.6.2. A prova prática para Agente Operacional, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

13.6.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

13.6.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

13.7. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

13.6.5. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO

A prova prática para Procurador Municipal e Procurador Legislativo será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em uma peça profissional e três questões discursivas.

Critérios de avaliação da prova discursiva:

A prova prática consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 70 (setenta) linhas, com valor de 70 (setenta) pontos e três questões discursivas no valor 10 (dez) pontos cada uma, que versará sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo e Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, conforme conteúdo programático constante no **anexo** deste edital.

A prova pratica será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 40 (quarenta) linhas.

Serão desconsideradas a informações que ultrapassarem o limite de linhas estabelecido.

Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto.

Será atribuída nota zero ao candidato que não se identificar na prova.

Será corrigida somente a prova do candidato que obtiver nota mínima de 50 pontos, na prova objetiva.

O candidato não habilitado será excluído do concurso.

Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante Edital.

A prova prática profissional terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva.

Será autorizado como material de consulta apenas legislação sem comentários e anotações (“leis secas”).

Será permitido o candidato levar o caderno de prova 03 (três) horas após o início da prova.

DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA PARA PROFESSOR

A avaliação discursiva para o cargo de Professor será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 a 100, será obtida por meios dos critérios e das regras que seguem:

Critérios	Critério 01	Critério 02	Critério 03	Critério 04	Total de Pontos por questão
	Domínio do conhecimento técnico.	Compreensão e Desenvolvimento do tema na estrutura proposta (identificação do caso, capacidade de argumentação e articulação de raciocínio).	À conclusão (solução do caso).	Domínio da norma padrão (língua escrita, norma culta e correção gramatical).	
Pontuação	**6,0**	**6,0**	**4,0**	**4,0**	**20**

13.8.2. Será corrigida somente a prova do candidato que obtiver 50 pontos, na prova objetiva.

13.8.3. A Avalição consistirá em responder 05 (cinco) questões de forma discursiva, através de apresentação de estudo de caso, com respostas de no mínimo 04 (quatro) linhas e no máximo 10 linhas, avaliação de pontuação e normas gramaticais, de caráter eliminatório e classificatório, sendo as 05 questões sobre conhecimento específico do cargo/perfil do profissional.

13.8.4. Não será computado os pontos da questão que não atingir a quantidade mínima de linhas, estipulados no item anterior.

13.8.4.1. Não será considerado o conteúdo que ultrapassar o limite máximo de linhas.

13.8.5. O candidato deverá responder com letra legível, sob pena de não correção da prova, por impossibilidade de entendimento.

13.8.5. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

13.8.6. A prova discursiva terá duração de 4 horas e será aplicada no período inverso ao da prova objetiva, no mesmo local.

13.8.7. Não serão autorizados materiais para consultas.

13.8.8. Será atribuída nota zero ao candidato que não se identificar no Gabarito.

13.8.9. Em hipótese nenhuma será substituído o Gabarito durante a realização da Prova.

13.8.10. Será permitido o candidato levar o caderno de prova, três horas (3:00h) após o início da prova.

14. DA PROVA DIDÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

14.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os candidatos que atingirem a nota de corte 50 pontos na prova objetiva e 50 pontos na prova discursiva

14.2. Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula, os seguintes cargos: Professor de Pedagogia (Educação Infantil e Anos Iniciais);

14.3. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

14.4. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2021**, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

14.5. **I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):**

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

14.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

14.7. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

14.8. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 13.4 será automaticamente eliminado do concurso público.

14.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil.

14.10. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

14.11. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual

for o motivo alegado.

14.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Empresa Método e Soluções Educacionais, o qual será realizado de forma aleatória.

14.13. A Prova Didática para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia **07 de fevereiro de 2021** com início **08:00h,** em local a ser definido e publicado no **dia 26 de janeiro de 2021** em edital complementar.

14.14. Será divulgado em edital complementar, seguindo ordem alfabética o horário que cada canditado realizará a prova ditática.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos na alínea “a”, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

Para os cargos de nível fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

16.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

17. DOS RECURSOS

Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital;

Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas;

Publicação do resultado da prova prática (Agente Operacional) e prova discursiva (professor, procurador municipal, procurador legislativo);

Publicação do resultado da Avaliação didática (Professor);

Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior);

Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações:

A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

18. RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **24 de fevereiro de 2021**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.barradobugres.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (original e cópia);

Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge (RG e CPF);

Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acúmulo de Cargo (original e cópia);

Declaração de Bens;

Cópia: CNH (cargo: Agente Operacional);

Cópia: Curso de transporte escolar e transporte coletivo (cargo: Agente Operacional)

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (original e cópia);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos no ato da posse;

Certidão de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

19.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física e, se necessário, mental**.

19.3.– Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (19.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedidopormédicopsiquiatra),ATESTADODESAÚDEFÍSICAeresultadodosexigidosnoAnexoII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital.**

19.3.1.– Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 19.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

19.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

19.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 19.3.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

19.3.5. Os exames constantes no item 19.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 19.3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1 As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - MT**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

Durante a vigência do concurso, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

Barra do Bugres - MT, em 28 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZPrefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO	**Agente Operacional**
Atribuições e Responsabilidades	
Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veiculo para a realização de suas atividades.	

CARGO	**Professor Pedagogo.**
Atribuições e Responsilidades	
I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;	

IV. desenvolver a regência efetiva;
V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
VII. participar de reunião de trabalho;
VIII. desenvolver pesquisa educacional;
IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;
X. buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
XII. cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola;

CARGO	**Psicólogo.**
Atribuições e Responsabilidades	
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.	

CARGO	**Técnico em Informática.**
Atribuições e Responsabilidades	
Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: I - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; II - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc; III - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet); IV - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; V - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; VI - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; VII - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; VIII - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; IX - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; X - participar de programa de treinamento, quando convocado; XI - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; XII - ministrar treinamento em área de seu conhecimento; XIII - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; XIV - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; XV - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XVI - ter noções básicas de elétrica e eletrônica; XVII - capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.	

CARGO	**Técnico em Administração Escolar.**
Atribuições e responsabilidades	
Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar;	

CARGO	**Técnico Agrícola.**
Atribuições e Responsabilidades	
Executa as atribuições de técnicos agrícolas de Nível Médio dando suporte técnico na sua área de formação e orientando os corpos discentes e docentes no cumprimento de suas atividades e utilização dos recursos e tecnologias agrícolas, respeitados os limites de sua formação, e ainda: I - atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; II - subsidiar e auxiliar disciplinas técnicas de sua especialidade, constante do currículo do Ensino Fundamental; III - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, aplicadas as atividades do núcleo escolar em que se encontra lotado; IV - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade nas atividades desenvolvidas pela comunidade escolar; V - prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados; VI - prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários, produzidos pela comunidade escolar; VII - orientar a Administração da unidade rural em que estiver lotado, no período letivo e responsabilizar-se pela mesma, em nível gerencial, no período de férias escolares; VIII - conduzir e acompanhar equipe de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção de equipamentos e máquinas na sua área de atuação; IX - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; X - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional	

CARGO	**Técnico em Desenvolvimento Infantil.**
Atribuições e Responsabilidades	
Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; VIII - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XI - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.	

CARGO	**Engenheiro Ambiental.**
Atribuições e Responsabilidades	
Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; II – primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; III – examinar qualitativa e quantitativamente as modificações	

introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; IV – participar de auditorias ambientais; V – desenvolver gestão e planejamento ambiental; VI – controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; VII – verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; VIII – realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; IX – coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; X – intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; XI – elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; XII – atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; XIII – desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços e afins e correlatos; XIV – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em qué atua e demais campos da administração municipal; XV – elaborar normas e editais, analisar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), orientar sobre o cumprimento de normas e legislação ambiental; XVI – apresentação de relatórios semestrais de=as atividades para análise; XVII – analisar e emitir pareceres técnicos, certidões, autorizações e declarações, emitir licenças, analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; XVIII – realizar levantamento florístico; XIX – fiscalizar e avaliar projetos de tratamento de efluente; XX – executar auditorias, coordenar e participar de projetos e equipes de trabalho, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo de Engenharia Ambiental.

CARGO	**Engenheiro Civil.**
Atribuições e Responsabilidades	
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.	

CARGO	**Engenheiro Florestal.**
Atribuições e Responsabilidades	
Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal; planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade; administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas; orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais; coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente; cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável; Coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais; coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas; coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental; coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimentos de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal; Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal; Planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	

CARGO	**Técnico Sanitário**
Atribuições e Responsabilidades	
Fiscalizar estabelecimentos, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas. Determinar correção de irregularidades, adotar providencias saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica. Apreender, interditar ou incinerar mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar.	

CARGO	**Procurador Municipal**
Atribuições e Responsabilidades	
Compreende a categoria funcional com as atribuições de representar o Município em juízo ou em processos administrativos contenciosos; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; defender em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo; assessorar o Prefeito Municipal nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis oelo Município e nos contratos em geral; elaboar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Chefe do Poder Executivo; propor ao Cefe do Poder Executivo a representação à Procuradoria Geral da República, para a declaração de inconstitucionalidade por violação à Constituição Federal, minutando o respectivo instrumento; submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo a propositura de ação declaratória de inconstitucionalidade por violação à Constituição do Estado de Mato Grosso, minutando a respectiva inicial; propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendads pelo interesse publico, ou para a aplicação da Constituiçcao e leis vigentes; opinar sibre as consultas a serem formuladas pela Administração Municipal ao Tribunal de Contas; opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo; controlar a legalidade e a assessoria jurídica da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade de projetos de lei, sobre a interpretação a ser adotada pela Administração acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbindos a outros órgãos; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.	

CARGO	**Procurador Legislativo (Câmara Municipal).**
Atribuições e Responsabilidades	
Representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa Diretora ou de seus Membros; II – o exercício de funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo, inclusive das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias; III – a defesa dos interesses da Câmara Municipal e dos membros da Mesa Diretora junto aos contenciosos judiciais e administrativos; IV – o preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada; V – prestar consultoria e assistência jurídica à Presidência, à Diretoria Geral, ao Plenário, à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, nos assuntos relativos às atividades da Câmara; VI – a proposição à Mesa Diretora da edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; VII – o pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação; VIII – o pronunciamento sobre consultas a serem formuladas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário, se determinando pela Mesa Diretora ; IX – elaborar minutas de contratos e emitir pareceres prévios sobre processos administrativos em geral, inclusive licitatórios e disciplinares, a serem definidos por ato da Mesa; X – examinar contratos, convênios e outros instrumentos de natureza não judicial, em que a Câmara Municipal figurar como parte integrante; XI – o pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal; XII – a proposição à Mesa Diretora de medias qué julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; XIII – o pronunciamento, quando solicitado, nos processos administrativos em qué haja questão judicial correlata ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento; XIV – o desempenho de outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas por qualquer membro da Mesa Diretora.	

CARGO	**Contador (Câmara Municipal)**
Atribuições e Responsabilidades	
Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município, Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara, organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro, dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara, fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais, elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara pa-	

ra posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário, examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade, Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara, Promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara, Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município, Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos, Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara, envio do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO	**Assistente Legislativo (Câmara Municipal)**

Atribuições e Responsabilidades

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, , manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara, serviço de tesouraria, Manutenção dos dados para envio do Aplic e Publicação dos dados inerente ao poder legislativo no Site; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	Hemograma completo. Glicemia em jejum. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. Exame de urina tipo I (E.A.S). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTALLÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado e do Município de Barra do Bugres-MT; Atualidades: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL: Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Meio Ambiente e Cidadania; Legislação de Trânsito; Relacionamento Interpessoal; Noções sobre funcionamento do veículo; Convívio social no trânsito; Cuidados no transporte de pessoas; Infrações e penalidades; Lei Municipal nº 2.186/15; ECA.NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: AspectosHistóricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Barra do Bugres - MT; Atualidades: Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileiras; Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE LEGISLATIVO:Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT; Compras na Administração Pública; Licitações; Princípios básicos da licitação; Contratos; Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade; Processo decisório; Gestão da qualidade; Patrimônio: conceito, componentes; Variações e configurações Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Noções de cidadania.ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA:Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Agricultura Familiar. Ética profissional.ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:Estado: poderes e funções, função administrativa. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Comunicação e Redação Oficial no Serviço Público. LDB e suas alterações. ECA. Ética no serviço público. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Organização e funcionamento da secretaria escolar: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento; Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica da escola. Conhecimentos básicos em Word, Excel e Powerpoint for Windows.ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento das crianças. Pensamento e linguagem. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança. O desenvolvimento da percepção e da atenção. O domínio sobre a memória e o pensamento. Internalização das funções psicológicas superiores. Interação entre aprendizagem e desenvolvimento. O desenvolvimento da criança:

processo conjunto e recíproco. Educar e cuidar: dimensões indissociáveis de toda ação educacional. A inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. Construção de parcerias com as famílias. Experiências voltadas ao conhecimento e cuidado de si, do outro, do ambiente. Experiências de brincar e imaginar. Experiências de exploração da linguagem corporal. Experiências de exploração da linguagem verbal. Experiências de exploração da natureza e da cultura. Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional. LDB e suas alterações. ECA.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:1 - COMPUTADORES: Noções Básicas de Montagem e Instalação de Computadores; Organização e Arquitetura de Computadores; Componentes de um Computador (hardware e software). Sistemas Operacionais: Funções Básicas – MS Windows SERVER 2003/2008, Windows 10, Windows 7 e Linux, Banco de Dados: Organização de Arquivos e Métodos de Acesso; Sistemas Gerenciadores de Bancos

de Dados. Rede de Computadores: Fundamentos de Comunicação de Dados; Meios Físicos; Protocolos de Serviços; Arquitetura Cliente-servidor; Conceitos de Internet e Intranet, Estruturas de Comunicação LAN e WAN, Serviços de Comunicação IP coorporativos, Suíte de Aplicativos Microsoft Office, Planilha Eletrônica, Editor de Texto, Editor de Apresentações. Segurança: Backup, Antivírus e Firewall.2 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES: Conceitos básicos; Sistemas de numeração. Organização de memória. Sistemas Operacionais: Conceitos básicos; Sistemas operacionais de rede; Instalação e configuração de softwares em ambiente Micro Windows (a partir do Windows 7 Professional); Distribuições Linux; Instalação e configuração de softwares em ambiente Linux. Banco de Dados; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Conceitos básicos em projetos e desenvolvimento de websites, linguagens HTML, CSS, Java Script e XHTML; noção e definição de browsers de Internet e utilização de imagens padrão web (JPG, GIF, BITMAP e PNG); conhecimento nos softwares para criação, animação e diagramação de websites: Noções de Linguagem PHP e Linguagem SQL. Computadores padrão Desktop (computador de mesa): arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memória RAM, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos; Instalação, configuração, limpeza e manutenção de microcomputadores e impressoras a jato de tinta e laser. Instalação e configuração dos Sistemas Operacionais Windows (8 e 10) e Linux (Ubuntu). Suíte de aplicativos para uso em escritório e doméstico (pacote MS-Office e Libre Office), instalação e configuração de browsers (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox) conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, DNS, WINS), administração de contas de usuários, fundamentos e manutenção de infraestrutura de rede local (cabeamento, comunicação, placas de redes), instalação e configuração de dispositivos de rede (Hub, Roteadores, Wireless, Modem, Switch).ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO SANITÁRIO:Evolução da vigilância sanitária no Brasil. Vigilância Sanitária; Conceitos; Áreas de abrangência; Funções. Lei nº 9.782/1999 e suas alterações. Decreto nº 3.029/1999 e suas alterações. Lei nº 11.105/2005. Instrumentos de ação da vigilância sanitária. Lei nº 6.360/1976 e suas alterações. Instrução Normativa nº 73, de 1º de setembro de 2020; Instrução Normativa nº 71 de 01/09/2020; Instrução Normativa - IN nº 69 de 31/08/2020.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUAPORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Barra do Bugres - MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE CONTADOR:Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO:

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Bugres-MT e PCCS. Metodologias Ativas. Educação on-line.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados;

Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93 e PCCS Municipal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise doComportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E PROCURADOR LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL):

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Mato Grosso como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional. 32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais. 34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Mato-grossense. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais. 35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista. 36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. 37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 38. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 39. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. 29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária. 30. Lei de Registros Públicos. 31. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 32. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. 2. Lei nº 13.256, de 4 de fevereiro de 2016. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo. 5. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição. 6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional. 7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores. 8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual. 9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual. 10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Amicus curiae. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada. 12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo. 13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada. 15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação. 16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência. 17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade. 18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. 19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa. 21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade. 27. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 28. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Mato Grosso e seus provimentos. 29. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 30. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação

Revisional. Ação Consignatória. 31. O processo da recuperação judicial e da falência. 32. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 33. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 34. Enunciados do FONAJE.

DIREITO DO TRABALHO: 1. O trabalho. Trabalho e economia. O futuro do trabalho. Direito do Trabalho: conceito, origem, evolução, características, divisão, natureza jurídica, funções e autonomia dogmática. Particularismo do Direito do Trabalho. Fundamentos e formação histórica. Constitucionalismo social. Tendências atuais. Flexibilização e desregulamentação. Liberdade de trabalho, direito ao trabalho, direito de trabalhar. O valor do trabalho e o desenvolvimento social. Dignidade nas relações de trabalho. Garantismo laboral. 2.Fontes do Direito do Trabalho. Conceito e classificação. Hierarquia e solução de conflitos. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho. Distinção entre princípio, regra e norma. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Indisponibilidade de direitos. Extensão. Requisitos. Hermenêutica. Interpretação. Principais métodos de exegese do Direito. Sistemas de interpretação. Especificidade da interpretação Justrabalhista. Integração do Direito do Trabalho. Tipos. Analogia. Aplicação do Direito do Trabalho. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade e direito adquirido. 4.Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos do contrato: direitos e deveres das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. 5. Modalidades de contratos de trabalho. Contratos por prazo indeterminado e determinado. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças em relação à prestação de serviços autônomos, parceria, facção, empreitada, representação comercial, mandato e sociedade. Micro empreendedor individual, pessoa jurídica e relação de emprego. Pré-contratação: configuração, efeitos e responsabilidade jurídica. Indenização pela perda de uma chance. 6.Empregado: conceito e caracterização. Parassubordinação e Subordinação estrutural. Empregado doméstico. Trabalhador indígena. Altos empregados: trabalhadores intelectuais e exercentes de função de confiança. Dirigentes e sócios de empresas. Figuras associativas de profissionais liberais e relação de emprego. Profissionais do sexo e relações de emprego. 7. Empregador: conceito e caracterização. Empresa e estabelecimento. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Abuso de direito do empregador e suas consequências. Formas modernas de controle e fiscalização do trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Caracterização. Efeitos. Solidariedade. Cadeias produtivas e proteção ao trabalho. Responsabilidade por verbas trabalhistas. Responsabilidade do empregador e entes do grupo econômico. Responsabilidade civil do empregador. Responsabilidade do sócio. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso e intermitente. Trabalho voluntário. Estágio. Trabalho contratado por equipe. Representação comercial. Fraudes para descaracterizar a relação de emprego. Trabalho em cooperativas (cooperativas de mão-de-obra e de serviços). Trabalho em domicílio. Teletrabalho. Contratos de trabalho especiais. Bancário, Bombeiro civil, motorista profissional, atleta profissional, artista, jornalista, professor, aeronauta, aeroviário, serviços em frigoríficos, trabalho em minas de subsolo, árbitros. 9.Vícios e defeitos do contrato de trabalho. Nulidade do contrato de trabalho: total e parcial, absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Fraudes na relação de emprego. Coação sobre trabalhadores. Colusão. Lide simulada. Fraude decorrente de sucessão, falência e recuperação judicial de empregadores. Utilização indevida de Tribunal arbitral, de Comissão de Conciliação Prévia e de órgãos de mediação. Vícios de consentimento na relação de emprego. 10. Terceirização: características e efeitos jurídicos. Terceirização lícita e ilícita. Intermediação de mão-de-obra. Trabalho temporário. Fraudes. Pejotização. Responsabilidade jurídica. Saúde e segurança do trabalhador. Especificidade da Administração Pública. Entes estatais e terceirização. 11. Direitos da personalidade do trabalhador. Dignidade, privacidade e intimidade. Poder empregatício. Assédio moral interpessoal e organizacional. Assédio sexual e eleitoral nas relações de trabalho. Revista íntima. Revistas em pertences. Limitação ao uso de banheiros. Câmaras televisivas de segurança. Controle de correspondências. Dinâmica de metas de desempenho. Quebra de sigilo bancário. Violação à imagem. Exercício de função perigosa ou com estresse acentuado. "Lista suja" de empregados. Controle de uso de equipamentos eletrônicos. Monitoramento do perfil do empregado em redes sociais. Utilização dos empregados para publicidade e consequências. 12. Discriminação do trabalhador. Disposições constitucionais e leis trabalhistas antidiscriminatórias. Discriminação positiva. Normas internas e internacionais. Discriminação na admissão, na vigência e no término do contrato de trabalho. Proteção ao idoso (Lei nº 10.741/03). Proteção às pessoas com deficiência e reabilitadas pela previdência social: inclusão no trabalho, reserva legal de vagas e acessibilidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Normas nacionais e internacionais de proteção. Estatuto da Igualdade Racial e cotas raciais. Igualdade étnico-racial. Trabalho do estrangeiro. 13. Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Sistema de proteção ao salário: irredutibilidade, intangibilidade e impenhorabilidade salarial. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica ao salário. Modalidades especiais de salário. Gorjetas. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13° Salário. Parcelas não salariais. Salário in natura e utilidades não salariais. Participação nos lucros e nos resultados. Equiparação salarial. Requisitos. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Quadro de carreira e planos de cargos e salários. 14. Duração do trabalho. Natureza. Fundamentos e objetivos da regulação. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Composição da jornada de trabalho. Transação e flexibilização da jornada. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Labor extraordinário. Empregados excluídos do regime de regulação da duração do trabalho. Trabalho noturno. Horas in itinere. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Trabalho em regime de tempo parcial. Jornadas especiais de trabalho. Regime de jornada de sobreaviso e prontidão. 15. Repousos. Intervalos intrajornadas e interjornadas. Pausas. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Transação e flexibilização dos intervalos e descansos. Limites. 16. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Princípios aplicáveis. Transferência de local de trabalho. Promoção e rebaixamento. Remoção e Reversão. Alteração do horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Hipóteses legais. Efeitos. 17. Extinção do contrato de trabalho. Classificação. Modalidades. Efeitos. Rescisão, resilição e resolução. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Dispensa sem justa causa. Abuso do direito. Limites. Dispensa com justa causa. Falta grave. Despedida indireta. Pedido de demissão. Dispensa coletiva. Dispensa arbitrária. Extinção da empresa ou do estabelecimento. Motivação da dispensa. Convenção nº 158 da OIT. Hipótese de aposentadoria, força maior, factum principis, morte, inadimplemento das obrigações. 18. Restrições à extinção contratual. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. 19. Obrigações e direitos decorrentes da extinção do contrato de trabalho. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato por prazo determinado. Aviso prévio. Multa (art. 477 da CLT). Procedimento relativo à cessação do contrato. Homologação da rescisão, quitação e eficácia liberatória das parcelas. Plano de Demissão Voluntária (PDV) ou Programa de Dispensa Incentivada (PDI). Responsabilidade jurídica pós-contratual. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Seguro desemprego. 20. Meio ambiente do trabalho. Conceito. Princípios. Segurança e saúde no trabalho. Proteção legal. Adicionais de periculosidade, insalubridade e penosidade. Trabalho em condições prejudiciais à saúde e à segurança. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Normas regulamentadoras sobre segurança e saúde do trabalho urbano e rural. Nexo técnico epidemiológico. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 21.Trabalho portuário. Trabalhador portuário avulso e com vínculo empregatício. Trabalho portuário exercido fora e dentro da área do porto organizado. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). Trabalho aquaviário. Marítimos. Fluviários. Mergulhadores. Pescadores. Práticos. Agentes de manobra e docagem. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). 22. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, modos de execução. Aliciamento e transporte de trabalhadores. Responsabilidade do empregador e do intermediador. Normas nacionais e internacionais de proteção. Dumping social. Tráfico de pessoas. Normatização nacional e internacional sobre tráfico de pessoas. Mecanismos de responsabilização. O trabalho do migrante. Trabalho de refugiados e congêneres. Responsabilidades e cadeia produtiva. Os princípios da ONU. Dever de Diligência e Zona de Influência. Princípios norteadores para empresas e direitos humanos da ONU (princípios de Ruggie). Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 23. Trabalho infantil: conceito, caracterização, efeitos da contratação e penalidades. Doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições. Âmbito e extensão das responsabilidades. Promoção. Prevenção e repressão. A tríplice responsabilidade. Família, Estado e Sociedade. Trabalho do adolescente: normas de proteção. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceito, distinção, características e requisitos contratuais. Direitos e deveres do estagiário e do aprendiz. Trabalho educativo. Direito à profissionalização e grupos vulneráveis. Trabalho infantil desportivo. Lei Pelé. Trabalho artístico. Piores formas de trabalho infantil. Exploração sexual comercial e trabalho no narcotráfico. Trabalho infantil na agricultura familiar. Trabalho em ruas e logradouros públicos. Normas nacionais e internacionais de proteção. Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 24. Trabalho da mulher. Normas sobre duração, condições e discriminação do trabalho da mulher. Princípio da igualdade. Proteção à maternidade. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Ações positivas de inserção da mulher no marcado de trabalho. Proteção à mulher e ao seu trabalho. Tratamento constitucional e legal. Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Caracterização. Normas de proteção ao trabalhador rural. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contratação por tempo determinado (necessidade temporária de excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. A legislação federal e os servidores estaduais e municipais. Estabilidade do servidor público celetista.

Empregados da Administração Indireta. Dispensa imotivada. Serviço voluntário. Meio ambiente do trabalho. 25. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Jurisprudência uniformizada dos Tribunais Superiores. O Direito do Trabalho no Supremo Tribunal Federal. Convenções, Recomendações e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1.Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Direito de ação, jurisdição e processo na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. As garantias constitucionais do processo: devido processo legal, juiz e promotor natural, contraditório, ampla defesa, acesso à justiça, motivação das decisões judiciais. Duração razoável do processo. Os princípios peculiares do Direito Processual do Trabalho: protetivo, informalidade, oralidade, simplicidade, celeridade, conciliação. Aplicação dos princípios fundamentais do Processo Civil no Processo do Trabalho. Coletivização do processo. Métodos extrajudiciais de composição dos conflitos trabalhistas: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. Poder Normativo. Simulação de lide. Aplicação do Direito Processual Civil no Processo do Trabalho: técnica da subsidiariedade e supletividade na fase de conhecimento e na fase de execução. Limites do art. 15 do NCPC. 2.Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência dos órgãos. Juízos de Direito investidos na jurisdição trabalhista. Corregedoria na Justiça do Trabalho. Ativismo judicial. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. 3.Partes e procuradores. Capacidade. Representação e Assistência. Capacidade postulatória. Jus postulandi. Sucessão. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência judiciária e justiça gratuita. Honorários advocatícios. Mandato tácito. Litigância de má-fé. Assédio processual. Intervenção de terceiros. Espécies. Intervenção anômala. Amicus curiae. Intervenção iussu iudicis. Aplicabilidade no Direito Processual do Trabalho. 4.Atos, termos e prazos processuais. Convenções processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão. Processo eletrônico. Vícios do ato processual: espécies. Nulidades no Processo do Trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Primazia do julgamento do mérito e aproveitamento dos atos processuais. Ética e boa fé no Processo do Trabalho. Assédio processual na Justiça do Trabalho. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento e organização do processo. 5.Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Adaptação e flexibilidade negocial ou judicial do procedimento. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Inépcia. Controle de admissibilidade da demanda. Teoria da asserção. Pedido: conceito e características. Interpretação dos pedidos. Cumulação de pedidos. Audiência trabalhista. Procedimento. Comparecimento das partes e dos advogados. Ausência das partes: efeitos. Peculiaridades. Revelia e confissão. Conciliação. 6. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Contestação. Compensação e retenção. Exceções. Reconvenção. Provas: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Tipicidade e atipicidade dos meios de prova. Prova emprestada. Ônus da prova. Teoria da carga dinâmica do ônus da prova. Valoração da prova. Da prova ilícita. Dos poderes instrutórios do juiz. Dever de cooperação. Interrogatório e depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Incidente de falsidade documental. Prova testemunhal: capacidade, suspeições, impedimentos, contradita e acareação. Prova pericial. Inspeção judicial. 7.Atividade jurisdicional preliminar. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. Julgamento de improcedência liminar. Decisões interlocutórias. Sentenças nos dissídios individuais. Classificação. Nulidades da sentença. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Coisa julgada: definição e efeitos. Estabilidades processuais. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Preclusões. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Sistema recursal: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos. Pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Poderes do relator. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de Inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público. 9.Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. 10.Liquidação da sentença: natureza jurídica e modalidades. Cumprimento da sentença e de outros títulos judiciais. Forma de implementação e efetivação das decisões judiciais. Princípios da execução trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução de títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Legitimidade. Responsabilidade patrimonial. Responsabilidade dos sócios. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Sucessão de empresas. Hipoteca judiciária. Execução em face da massa falida e empresa em recuperação judicial. Execução de obrigações de fazer e não fazer. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Penhora. Avaliação. Depositário infiel. Meios de defesa do executado e de terceiro. Embargos à execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução. Expropriação de bens do devedor: Arrematação, adjudicação, remição. Execução contra a Fazenda Pública: dívidas de pequeno valor e precatório. Fraude à execução. Ato atentatório à dignidade da Justiça. 11. Inquérito judicial para apuração de falta grave: conceito, cabimento, prazo e julgamento. Natureza e efeitos da sentença. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Recursos. Ação de cumprimento. Competência. Legitimidade. Dilação probatória. Prescrição. 12. A defesa e a proteção normativa dos direitos e interesses trabalhistas difusos, coletivos e individuais homogêneos e heterogêneos. Sistema de tutela jurisdicional coletiva: fundamento constitucional e legal, características e amplitude. Ação civil pública e ação civil coletiva. Competência. Cabimento. Legitimidade. Procedimento. Objeto. Litisconsórcio. Litispendência. Prescrição. Sentença. Coisa Julgada. Recursos. Subsistema de tutela coletiva. Ações para tutela de interesses transindividuais. Transação. Liquidação e cumprimento das ações civis públicas e coletivas. Execução provisória e definitiva. Ação anulatória de normas convencionais. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 13. Tutela provisória. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativa. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nulitatis). 14. Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ação monitória. Correição parcial. Reclamação ao STF. Habeas corpus. Ações possessórias. Interdito proibitório. Ação popular. Ação por improbidade administrativa. Mandado de segurança, suspensão de segurança, mandado de segurança coletivo. Técnica de ponderação no Processo do Trabalho.

DIREITO EMPRESARIAL: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais

econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07).

DIREITO AMBIENTAL: 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela

constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Jurisprudência sobre Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental. 13. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 14. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais. 12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 13. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO FINANCEIRO: Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n° 001/2005, alterada pela Lei Complementar n° 045/2012); Planos de Cargos, Carreira e Salários (Leis Complementares n° 052, 053, 054 e 055/2013) e suas alterações.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO AMBIENTAL:

Desenvolvimento de projetos de engenharia; execução de obras; planejamento; e orçamento. Coordenação, supervisão, operação e manutenção. Controle de qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboração de normas e documentação técnica. Assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realização de estudos de viabilidade técnico-econômica; prestação de assistência, assessoria e avaliação; elaboração de laudo e parecer técnico. Desenvolver atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de manuais técnicos, elaboração de orçamento; realização de atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; orientação e controle de processo de produção e de serviço de manutenção. Pesquisa e elaboração de processos; estudo e estabelecimento de métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos,

bem como de gerenciamento de pessoal. Todas as atividades previstas estão direta e indiretamente relacionadas às unidades de tratamento de água, efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos, e aos laboratórios de análise físico-químicas e biológicas de água, efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais: Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 37 a 41. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 e suas alterações. Regimento Geral da UFLA: na íntegra.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHERO FLORESTAL:

Administração, planejamento e desenvolvimento rural. Agrometeorologia. Agrossilvicultura. Animais silvestres. Aspectos econômicos e políticos do setor agropecuário brasileiro. Atendimento ao público. Avaliação de impactos ambientais. Bioquímica geral. Botânica sistemática. Compostos químicos e anatomia da madeira. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Conservação e manejo de fauna. Constituição da república federativa do brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Correio eletrônico (e-mail). Cultura de espécies florestais. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Dendrologia. Dendrometria. Desenvolvimento e gestão da agricultura familiar. Direito ambiental agrário. Ecologia. Economia dos recursos naturais renováveis. Economia florestal. Economia rural. Elaboração e avaliação de projetos agropecuários. Entomologia. Espermatófitas. Ética profissional. Exploração e transporte florestal. Fertilidade e manejo do solo. Fisiologia vegetal. Fitopatologia. Genética geral. Gerenciamento de projetos. Gestão ambiental. Hidráulica aplicada à agricultura. Incêndios florestais. Inventário florestal. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (proteção da vegetação nativa). Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 (áreas de proteção ambiental). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. (política agrícola). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes ambientais). Limpeza e organização. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo de florestas nativas. Manejo e conservação do solo. Manejo florestal. Máquinas e mecanização florestal. Melhoramento florestal. Microbiologia. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Noções de hardware, redes de computadores e software. Patologia florestal. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Produtos reconstituídos de propriedades físicas e mecânicas da madeira. Reciclagem do lodo de esgoto e do lixo da agricultura. Recuperação de áreas degradadas. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança na internet. Sementes e viveiros florestais serraria, secagem e preservação da madeira. Sistema de gestão empresarial no agronegócio. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Sistemas de informação geográfica. Tecnologia de papel e celulose. Windows Explorer. Zoologia geral.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
28/10/2020	Publicação Edital do Concurso.
29 e 30/2020	Prazo para impugnação ao Edital.
03/11/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
03 a 30/11/2020	**Período das inscrições.**
04 e 05/11/2020	Data de pedido de isenção de taxas.
17/11/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
24/11/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
01/12/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/12/2020	Publicação da Relação dos inscritos.
09 e 10/12/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
14/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
14/12/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
14/12/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
15 a 18 /12/2020	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
20/12/2020	**Prova Objetiva para todos os cargos;** **Prova Discursiva para o cargo de Professor;** **Prova Prática para os cargos de Agente Operacional, Procurador Municipal e Procurador Legislativo.**
21/12/2020	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
22 e 23/12/2020	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
15/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Publicação do gabarito oficial. Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. Divulgação do resultado preliminar das provas práticas.
18 e 19/01/2020	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática.
26/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e prática. Divulgação do edital complementar com conteúdo programático para elaboração dos planos de aula para realização da prova didática para o cargo de professor.
26/01/2021	Divulgação do edital complementar com os locais e horário de realização da prova didática para o cargo de professor.
07/02/2021	Realização da prova didática para o cargo de professor.
17/02/2021	Divulgação da nota da prova didática para o cargo de professor.
18 e 19/02/2021	Prazo para recurso contra nota da prova Didática para o cargo de professor.
23/02/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres – MT. Publicação do resultado final dos classificados e aprovados no Concurso Público de Barra do Bugres-MT.
24/02/2021	**Homologação do Concurso Público de Barra do Bugres-MT.**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE NOVA SESSÃO DO PREGÃO 027-2020

AVISO DE NOVA SESSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, querealizará nova sessão de **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 12 de Novembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Tal sessão fora remarcada em razão de ter sido alvo de recurso por uma das licitantes. Assim sendo, tendo em vista que o recurso fora julgado procedente pela autoridade competente, faz imprescindível que ocorra uma nova rodada de lances, retornando o pregão a fase de **lances verbais**. No mais, destaca-se que todos os interessados já foram e serão novamente comunicados.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Outubro de 2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 268.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LILIANE DURAO GOMES,** portador(a) doRG nº 15461670 SSP/MT e do CPF n°984.992.891-34, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço PORTO CARREIRO,412, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 28/10/2020.

Cáceres-MT., 28 de outubro de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO 54/2019 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O Titular da Secretaria Municipal de Fazenda **GUSTAVO CALABRIA RONDON** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 06/2020 Originada do Pregão Eletrônico 54/2019 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA.

Objeto: Adesão a Ata para futura e eventual Aquisição de Sistema RTK, Conjunto de Receptores GNSS L1 L2 (em tempo real), (01 Base e 01 Rover, de modo que ambos possam ser utilizados como Base ou como Rover), coletor de dados, Software para coleta de dados, Software de processamento de dados e acessórios, para atender a demanda do setor de **Coordenação de Regularização Fundiária - REURB** na Secretaria Municipal De fazenda.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA:	Valor Total
EMPRESA: EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.497.158/0001-07	VALOR: R$ 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Outubro de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 581 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.239/2020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres e se fundamenta na impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município.

Art. 2º Para realizar a Pré-Matrícula de novos alunos ou transferência nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, pais ou responsáveis deverão realizar a pré-matrícula on-line no Sistema Pré-Matrícula Net, através do endereço eletrônico *https://crs.mt.mn.omegaeducacional.com*, manifestando a Instituição de Ensino de seu interesse, em período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dificuldades em realizar a pré-matrícula on-line poderão fazer a mesma em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, no período da Pré-Matrícula On-line, de segunda à sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, respeitando o sábado, domingo e feriados que não são dias de efetivo trabalho dos servidores públicos.

§ 2º O preenchimento incorreto da Pré-Matrícula On-line, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará na anulação da pré-matrícula online.

§ 3º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 2º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, dentro do período previsto para a realização da pré-matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar e fazer nova pré-matrícula.

§ 4º No decorrer do ano letivo, pais ou responsáveis poderão pleitear vaga normalmente nas Instituições de Ensino de Educação Infantil de seu interesse, porém respeitando a Lista de Espera gerada pelas Pré-Matrículas On-line.

§ 5º A Pré-Matrícula On-line não adotará como critério para acesso às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino a ordem de inscrição da Pré-Matrícula On-line.

Art. 3º O direito às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será oferecido respeitando a organização de turmas, faixa etária com data de corte de 31 de março, priorizando para efetivação da matrícula os critérios abaixo, obedecendo à ordem de disposição dos mesmos, com análise criteriosa pela comissão específica para esse fim:

I - criança com Deficiência (PCD), que reside em localização mais próxima à Instituição de Ensino em que realizou a pré-matrícula on-line, sendo exigida comprovação de endereço e laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória, conforme Lei Federal Nº 10.048/2000, art. 1º;

II - criança com medida protetiva de acordo com Lei Nº 8.069/1990-ECA;

III - crianças gêmeas considerando a Lei Nº 13.845/19 que dá nova redação ao art. 5, inciso V da Lei Nº 8.069/1990;

IV - criança de mãe que possui vínculo empregatício com comprovação legal ou declaração autenticada em cartório quando autônoma ou diarista e, em caso de guarda unilateral paterna com comprovação, reserva-se os mesmos direitos da mãe trabalhadora;

V - criança de mãe que estuda com comprovação de matrícula, horário/turno de estudo e frequência e, em caso de guarda unilateral paterna, reserva-se os mesmos direitos da mãe estudante;

VI - criança de mãe vítima de violência doméstica, próxima de sua residência, de acordo com Lei Nº 13.882/2019, desde que comprovado.

VII - criança beneficiária da Bolsa Família com comprovação do recebimento dos 3 últimos meses;

VIII - crianças que não enquadrarem em nenhum dos critérios anteriores.

§ 1º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I- maior proximidade da residência da criança à Instituição de Ensino;

II- maior idade da criança.

§ 2º A Comissão Central para análise das matrículas a serem efetivadas, será formada por:

a) um (a) assistente social;

b) um (a) psicólogo (a);

c) um (a) técnico (a) pedagógico (a) responsável pela Educação Infantil;

d) cinco servidores da SME;

e) gerente de Apoio as Unidades de Ensino;

f) gerente de Sistema;

g) um (a) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) um (a) representante do CadÚnico/Gestora

i) secretário Escolar da Instituição de Ensino onde fora realizada a pré-matrícula on-line.

§ 3º Cada criança com deficiência (PCD), conforme legislação vigente ocupará 05 (cinco) vagas na turma em que for matriculada.

§ 4º Cada turma não poderá ter mais de duas crianças com deficiência (PCD) matriculadas, dado a necessidade de atendimento individualizado.

§ 5º Após análise, a comissão divulgará no site da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação-SME e nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, a lista nominal das crianças com classificação por escola, que terão direito a efetivar a matrícula, seguido da Lista de Espera também por escola e ordem de classificação, para preenchimento de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

§ 6º Caso seja constatado pelo secretário escolar no ato da matrícula ou mediante denúncia, inverdades nos documentos apresentados na pré-matrícula on-line, a mesma será cancelada.

§ 7º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente:

I- conta de água, luz ou telefone atualizada;

II- contrato ou declaração de aluguel, com firma reconhecida em cartório;

III- declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório;

IV- declaração de residência emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelo Cadastro Único.

Parágrafo Único. O endereço apresentado na Pré-Matrícula On-line deverá ser o mesmo apresentado na efetivação da matrícula.

Art. 4º Para efetivação da matrícula serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- cédula de identidade (RG) ou Certidão de nascimento da criança;

II- CPF da criança;

III- comprovante conforme artigo 3º paragrafo § 5º atualizado de endereço no nome do (a) responsável legal;

IV- cédula de identidade (RG) ou documento com foto do (a) responsável pela criança;

V- CPF do responsável pela criança;

VI- carteira de vacinação em dia;

VII- comprovação de PCD através de laudos médicos se for o caso;

VIII- guia de pagamento extraído do Sistema de Benefício ao Cidadão- SIBEC / Bolsa Família, se for o caso.

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser anexadas no Sistema Pré-Matrícula On-line ou protocolar a entrega dos mesmos nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, no período determinado para realização da pré-matrícula online.

§ 2º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles (as) que obedecerem ao calendário proposto, realizando pré-matrícula online e matrícula, se for o caso, no período determinado.

§ 3º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais não validarem o atestado de vaga no período de 03 (três) dias úteis.

§ 4º Aqueles (as) que cumprirem o estipulado no parágrafo 1º deste artigo, mas que não forem contemplados com a vaga permanecerão na Lista de Espera da Instituição de Ensino para qual concorreu a vaga, e poderão ser contemplados (as) nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano letivo.

§ 5º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais prestarem ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

§ 6º Caso a criança não seja contemplada com a matrícula na Instituição de Ensino onde realizou a Pré-Matrícula On-line, pais ou responsáveis poderão manifestar interesse via requerimento devidamente protocolado à Comissão Central de Matrículas, em vagas disponíveis em outras Instituições de Ensino que atendem Educação Infantil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação-SME divulgará, em parceria com as Instituições da Rede Municipal de Ensino, o período de efetivação de matrícula para as crianças que forem deferidas.

Art. 6º Em caso de suspeita de irregularidade na Pré-Matrícula On-line, a Comissão constituída, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões da Pré-Matrícula On-line e Matrículas que não obedecerem às determinações dispostas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º A Secretária Municipal de Educação, após o período determinado para efetivação das pré-matrículas deferidas, divulgará no site da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação - SME e nas Instituições da Rede Municipal de Ensino as vagas remanescentes existentes.

Art. 8º Poderá haver disponibilidade de vagas na Instituição de Ensino de Educação Infantil no decorrer do ano letivo, quando:

I- o pai ou responsável não efetivar a matrícula no período destinado para essa finalidade;

II- houver transferências de crianças mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais;

III- decorridos 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º A Instituição de Ensino só poderá emitir transferência da criança, se os pais ou responsáveis apresentarem atestado de vaga para a escola pretendida.

§ 2º O cancelamento da matrícula e os casos de reiteradas faltas injustificadas, respeitando a singularidade do caso, serão acompanhadas de:

I- orientação da Instituição de Ensino quanto a frequência escolar e obrigatoriedade de matrícula e permanência da criança na escola a partir de 4 (quatro) anos de idade;

II- preenchimento e encaminhamento da Ficha FICAI ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 9º Este Decreto não prejudica eventuais rematrículas efetuadas anteriormente à publicação do mesmo, resguardando o disposto no art. 5º da Resolução Nº 2, de 09 de outubro de 2018.

Art. 10 Caso seja necessário realizar remanejamento de alunos de uma Instituição de Ensino para outra, atendendo perfil de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação fará antes do período de pré-matrícula online, sem nenhum prejuízo aos alunos já matriculados no ano em curso.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Matrículas.

Art. 12 Este Decreto compõe-se de três anexos:

I- anexo I, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida por cada Instituição de Ensino específica de Educação Infantil (área urbana), em 2021;
II- anexo II, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida na Educação Infantil por cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, que também atende Ensino Fundamental (área urbana), em 2021;
III- anexo III, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida na Educação Infantil por cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, que também atende Ensino Fundamental (escolas do campo), em 2021;

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 749 de 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12098/2020	J. A. Amedi ME	Nycollas Fernandes de Almeida
4826/2020	Celso da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan
12338/2020	V. Trevisan Dal Bem e Cia LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
12142/2020	N. de M. Queiroz	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a par-

te interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 27 de outubro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 212 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 046** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **13 horas/Semanais** a partir de 21/10/2020 a 17/12/2020. Considerando o novo atestado médico apresentado pela Professora Elina Monteiro Rodrigues. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 21 de Outubro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº223/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60-2020- COM REGISTRO PREÇO POR MENOR PREÇO LEI N. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 – COVID.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Teste COVID 19, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública.

EMPRESA VENCEDORA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ Nº30.949.099/0001-33 perfazendo um valor total de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, TESTE, IMUNOCROMATOGRAFIA, COM REGISTRO NA ANVISA.	100.000	UN	BIOTECK	R$4,90	R$490.000,00

Cáceres-MT, 28 de outubro de 2020.

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

CPF nº 874.506.071-15

RG nº 12973955

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CNPJ Nº30.949.099/0001-33

REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

CPF Nº: 335.315.308-01

RG Nº 30.921.860-3 SSP/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.584 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO fortes chuvas e ventos atingiram o Território do município de Cáceres, causando diversos prejuízos à população, como a destruição parcial dos telhados de 38 residências e destruição total de 03 residências;

CONSIDERANDO que pequenos comércios locais, escolas e posto de saúde foram afetados pela ventania, danificando parcialmente estruturas e que a rede de energia teve vários pontos com postes caídos, resultando em danos materiais, prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em que relata a ocorrência deste desastre, opinando pela declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.252 de 28 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Cáceres-MT, em razão de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas e ventos, classificado e codificado como **Tempestade Local Convectiva/Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5**,conforme **IN/MI nº 02/2016** afetando as áreas do Município de Cáceres,

Parágrafo único. A Situação de Emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação de cenários e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Proteção e Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao Desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso iminente de perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art 5º - De acordo com o estabelecido no Art 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art 6º - Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de outubro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 020/2020

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

SESSÃO:

Realizada a Sessão de HABILITAÇÃO, conforme publicado em ata e decidido o recurso, a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal vem informar a segunda Sessão Pública da Tomada de Preços 03/2020 – SSAAP, na qual serão abertos os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas Habilitadas.

DATA:

Dia: **05/11/2020**, às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**.

LOCAL:

Águas do Pantanal – Bloco Operacional – Sala de Reuniões

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT.

Cáceres-MT, 28 de Outubro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 294.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretá-

rio(a) Municipal de Educação , senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA,** portador(a) doRG nº 08743100 SSP/MT e do CPF n°52335690191, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço QUERO QUERO,112, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 30/10/2020.

Cáceres-MT., 30 de outubro de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 28.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JESSICA RAMOS DA SILVA,** portador(a) doRG nº 23645423 SSP/MT e do CPF n°037.799.501-03, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço B,105, Bairro: BANDEIRANTE, com efeitos desde 20/10/2020.

Cáceres-MT., 20 de outubro de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 58.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG,** portador(a) doRG nº 07724551 SSP/MT e do CPF n°43259901191, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço SANTO ANTONIO,2, Bairro: CRISTO REI, com efeitos desde 15/10/2020.

Cáceres-MT., 15 de outubro de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 380 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **MARIA DIAS DOS SANTOS** QUE ESTAVA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do prazo estabelecido de 02 anos.

RESOLVE: I – Retornar a servidora MARIA DIAS DOS SANTOS que estava de Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2919 /2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº2919 /2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 12000024/2020/PMNO, oriunda do Pregão Presencial 024/2020/PMNO cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos zero quilômetro para a prefeitura do município de Nova Olímpia-MT conforme o termo de referencia do edital, nas especificações técnicas e quantidades constantes no anexo- I Termo de Referencia do Edital. A adesão visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Campinápolis-MT., constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 032/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos zero quilômetro para a prefeitura do município de Nova Olímpia-MT conforme o termo de referencia do edital, nas especificações técnicas e quantidades constantes no anexo- I Termo de Referencia do Edital, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi: TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ 09.103.941/0001-25 01-item: Veiculo utilitário tipo pick up CD 1.4 Valor: RR92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 12 de novembro de 2020 às 14h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência;. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 28/10/2020.

Gilberto F. Ribeiro de Paula

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.282 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Lei Municipal n° 1.282 de 28 de Outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Credito Adicional no Orçamento Vigente, e dá outras providencias"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 1.459.099,40 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orç.	030 – Dep. de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	365 – Ensino Infantil
Programa	0012 - EDUCACAO: Construção de Um Futuro Melhor
Proj. /Ativ.	1.104 - Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	**995.380,04 - Fonte Recursos - 1.22**
Valor R$	**463.719,36 - Fonte Recursos - 1.01**

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica no Valor de R$ 995.380,04, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termos de Compromisso a seguir, e R$ 463.719,36 provenientes de Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de dotações com saldo disponivel no orçamento do executivo.

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
PAC 11.704/2014	12317 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 RUA: 1º de Maio	R$ 995.380,04

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 379 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** PARAA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial datado 28.10.2020.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO	FUNÇÃO
1	ANA PIRES DE PAIVA	26.10.2020 A 23.04.2021	AUXILIAR/BIBLIOTECÁRIA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.283 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.283 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de produtos de origem animal e vegetal no município de Campinápolis –MT, revogando a lei municipal nº 1.181/2017, a qual regulamentava a matéria anteriormente, e dá outros providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Campinápolis - MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, estatui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único.Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019, Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Campinápolis - MT, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Agricultura de Campinápolis, atuarão individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF.

§ 2º. O CODEMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º. Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º. O Município de Campinápolis, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º. A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinápolis, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintesestabelecimentos:

I – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – Fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que tratao *caput* deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e/ou CODEMA, e será ex-

pedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§ 2º Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

*§ 3º*O registro dos estabelecimentos de produtos deorigem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais.

Art. 7º Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, do CODEMA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos Consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura, e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo delegar ao CODEMA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

III – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º. será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

§3º tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único.Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5. 741/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Campinápolis.

Art. 16. As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17. Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamento ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18. Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19. Face a complexidade da medida, o Chefe do Executivo Municipal terá prazo de 1 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, para processar o devido enquadramento do município ao SIM Municipal, bem como para a devida regulamentação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada expressamente a lei nº 1.181 de 03 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

LEI Nº 1.283/2020

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO PARA PRODUTORES INDIVIDUAIS E/OU AGRICULTOR FAMILIAR DE PEQUENO PORTE

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	**Volume de transformação (limite máximo diário)**
Abatedouro de animais de pequeno porte	500 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	10 cabeças
Abatedouro de grande porte	03 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	1.500 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	25 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	150 Kg de produto acabado
Laticínios – pasteurização e envase	500 litros
Laticínios - queijos e fermentados	500 litros
Laticínios - doce de leite	500 litros
Unidade de Processamento de Mel	250Kg
Processamento de Conservas	250 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	100 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa	250 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas.	200 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	100 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca *in natura*
Vegetais processados	200 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg
Processamento de frutas	400 Kg

ANEXO II

LEI Nº 1.283/2020

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	**Volume de transformação Para empreendimento Produtores individuais (limite máximo diário)**	**Volume Transformação para Cooperativas/Condomínio (limite máximo diário)**
Abatedouro de animais de pequeno porte	1.000 unidades	2.000 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	20 cabeças	100 cabeças
Abatedouro de grande porte	08 cabeças	70 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	2.000 Kg	3.000 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	100 dúzias	800 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	250 Kg de produto acabado	1.000 Kg
Laticínios – pasteurização e envase	1.000 litros	3.000 litros
Laticínios - queijos e fermentados	1.200 litros	2.500 litros
Laticínios - doce de leite	1.000 litros	1.200 litros
Unidade de Processamento de Mel	300Kg	600 Kg
Processamento de Conservas	300 Kg	1000 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	200 Kg	800 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa.	250 Kg	500 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)	5.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas	200 Kg	600 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	300 Kg	1.000 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	1.500 Kg de mandioca *in natura*	3.000 Kg de mandioca *in natura*
Vegetais processados	200 Kg	1000 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg	1.000 Kg
Processamento de frutas	500 Kg	800Kg”

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.284 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Lei Municipal n° 1.284 de 28 de Outubro de 2020.

“*Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Credito Adicional no Orçamento Vigente, e dá outras providencias*”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 268.650,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06- Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç.	030 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0012- Educação: Construção de um Futuro Melhor
Proj./Ativ.	1111 – Aquisição de Ônibus Escolares
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R$ 268.650,00 – Fonte de Recurso – 1.22

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
CONVENIO Nº 202001948-4 - FNDE	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4)	268.650,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 12/000024/2020/PMNO, referente ao Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos zero quilômetro para a prefeitura do município de Nova Olímpia-MT conforme o Termo de Referencia do Edital, nas Especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo- I Termo de Referencia do Edital. A adesão visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT. O órgão fornecedor é a Empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ 09.103.941/0001-25, no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Campinápolis, 28/10/2020. Ricardo Macelly Veloso Silva- Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.281 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.281 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.260/2019 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 151.873,93 (Cento e Cinquenta e Mil Reais, Oitocentos e Setenta e Três Reis e Noventa e Três Centavos)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0003 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.025 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**51.873,93**
Elemento	3390.30.00.00 – Material de Consumo
Valor R$	**30.000,00**
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$	**70.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 03 (03) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Outubro/2019	50.624,64
Novembro/2019	50.624,64
Dezembro/2019	50.624,65

Artigo 4º - Fica autorizado no Orçamento Vigente Lei nº 1.260/2020, a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.260/2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, bem como nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

§ 1º. Os Recursos que serão utilizados para proceder à referida suplementação, é a indicada no art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 378 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.11.2020 A 07.11.2020
2	ELIZANIA FÁTIMA GONÇALVES	21.10.2020 A 28.10.2020

3	GILVANI MARQUES DORNELIO	13.10.2020 A 17.10.2020
4	HELENA MARIA CAIXETA	22.10.2020 A 31.10.2020
5	JOHN EDER DE SOUZA	05.10.2020 A 03.12.2020
6	MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES	20.10.2020 A 17.01.2021
7	VERA LÚCIA DOS SANTOS	22.09.2020 A 01.10.2020
8	YANN DIEEGGO SOUZA TIMOTHEO ALMEIDA	13.10.2020 A 27.10.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,**pessoa jurídica de direitoprivado,** inscrita no CNPJ sob n° 12.112.382/0001-24.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de materiais elétricos/enfeites decorativos para as festividades natalinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Valor: 56.651,70

Data: 28/10/2020

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 056/2019, Pregão Presencial Nº 56/2019, Da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2019

ÒRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTADE	MARCA	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
45817	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CONJUNTO DE ESTRELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE LARGURA X 3,30M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTERPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSSA DE LED NA COR BRANCA EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 51W.	UNIDADE	15	STREET DECOR	1.346,75	20. 201,25
45818	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM ARABESCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE LARGURA X 4,35M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTERPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSSA INCANDESCENTE NA CRISTAL EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V E 2 CONJUNTO COM 80 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,10MM, NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 53W.	UNIDADE	15	STREET DECOR	1.294,38	19. 415,70
45819	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE MEIA ÁRVORE DE NATAL COM BOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE LARGURA X 3,70M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTERPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSSA DE LED NAS CORES VERDE E VERMELHA EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 39W.	UNIDADE	15	STREET DECOR	1.135,65	17. 034,75
Total						56. 651,70

Totalizando o valor de R$ 56.651,70 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, **da Ata Registro de Preços n° 56/2019 do Pregão Presencial nº SRP Nº 56/2019** , da empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP**, a fim de aderir futura e eventual aquisição de materiais de decorações natalina no município , para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,conforme consta na presente **Ata de Registro de Preços n° 056/2019 do Pregão Presencial n° 056/2019,** publicada no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso **nº 3.358** no dia **18 de novembro de 2019**, **página 263**, pelo período de 12 (doze)meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 108/2020 – Justificativa da adesão

Termo de Referência –

Ofício n° 019/2020/SECUTUR - solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo– MT

Oficio n° 194/GP/2020 - Termo de aceite

Ofício n° 018/2020/SECUTUR – Empresa **Street Decor Importação Industrial e Comercial Ltda EPP**

Documento em resposta do ofício nº018/2020 da empresa

Cópia do Edital do Pregão Presencial – SRP Nº 056/2019

Cópia do Diário oficial de Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **nº 3.349** no dia **04 de novembro de 2019**, **página 449**

Cópia do Diário Oficial Nº 27624 de 04 de novembro de 2019

Classificados Publicações Oficiais

Parecer Procurador-Geral

Proposta empresa **Street Decor Importação Industrial e Comercial Ltda EPP**

Ata de Realização do Pregão **Pregão Presencial n° 056/2019**

Termo e Adjudicação

Termo de Homologação

Cópia do Diário oficial de Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **nº 3.368** no dia 18 **de novembro de 2019**, **página 263**

Ata Registro de Preços n° 0056/2019

Cópia do Diário oficial de Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **nº 3.369** no dia 19 **de novembro de 2019**, **página 146**

Cópia do Diário Oficial Nº 27633 de 18 de novembro de 2019

Cópia do Portal Transparência

Cópia do Aplic

Cotações de Preços

Solicitação 1927/2020

Órgão: 05 –Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 002 – Departamento Cultura

Orçamentária: 05.002.13.392.0020.20023.339030.00.00.0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido 311

Atestado Capacidade Técnica

Alvará 2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão de Débitos Estadual

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Certidão Negativa do FGTS

Certidão de Débitos Trabalhista

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Balanço Patrimonial

Alteração de Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis - 22 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.145 de 27/10/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de outubro 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de novembro de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de novembro de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de outubro de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de novembro de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de novembro de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição medicamentos e produtos hospitalares em cumprimento à determinação judicial do processo nº 1001663-7.2019.8.11.0050.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2020

ABERTURA: 17 de novembro de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO N°107/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do item 15.2 do Edital do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DE DADOS QUE SERÃO PROCESSADAS POR SISTEMA JÁ EXISTENTE, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 107/2020,** no item 15.2 **onde se lê**: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, **leia-se**: O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.Campo Verde - MT, 28 de outubro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 104, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, (LEI ALDIR BLANC), QUE "DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL", REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Campo Verde - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Município proceder com a implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mais especificamente a distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, bem como a realização de editais para premiações, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Os recursos recebidos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 - Lei Aldir Blanc, serão geridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor de cultura em âmbito municipal, através da Comissão de Cultura, instituído por portaria conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 3º - Os valores repassados pela União destinados ao Município terão sua execução acompanhada pela Comissão de Cultura, instituída por portaria devidamente publicada.

§ 1º A Comissão de Cultura, será composta por membros integrantes do quadro de servidores do Município e escolherá entre seus membros o Presidente, o Secretário e o Relator.

§ 2º A Comissão de Cultura será integrada por 05 (cinco) membros, representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Esporte;

IV - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - O beneficiário na modalidade II, estabelecido no Art. 2º, II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, subsídio, deverá:

I - Oferecer como contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares. A contrapartida também poderá ser realizada pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. A contrapartida deverá ser apresentada em Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, aprovada pela Comissão de Cultura.

II - Aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se gastos com:

a) Internet;

b) Transporte;

c) Aluguel;

d) Telefone;

e) Consumo de água e luz;

f) Impostos;

g) Taxas;

h) Licenças;

i) Equipes administrativas e de campo que trabalhem regularmente no espaço ou na instituição/organização, exceto verbas rescisórias;

j) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 1º Os valores informados no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural, especificados no inciso II deste artigo, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, sendo o valor mínimo de repasse R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio.

§ 3º No caso de não apresentação e/ou rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio, a Comissão de Cultura solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

Art. 5º - Farão jus ao subsídio os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social,

desde que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º - Além da apresentação de no mínimo, um dos seguintes cadastros descritos nos incisos I a VIII, deverá o beneficiário apresentar comprovação de que exerce suas atividades mencionadas no caput, necessariamente no Município de Campo Verde.

§ 2º - O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar no Requerimento e Autodeclaração do Espaço Cultural (ANEXO I), as informações sobre a interrupção das atividades e comprovar a inscrição em cadastros referentes a atividades culturais existentes.

§ 3º - Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Art. 6º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro a que se refere o artigo 5º.

Art. 7º Os recursos não utilizados na modalidade II, descritos no art. 4º, destinados às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados à modalidade III, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

Art. 8º A Comissão de Cultura terá a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento, previstos na modalidade III.

Art. 9º Em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017, de 2020, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornará público, por meio de editais, propostas de conteúdos artístico-culturais digitais e/ou de atividades presenciais, visando contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Campo Verde, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos respectivos instrumentos.

I – A Seleção será realizada através de editais, chamadas públicas, proporcionando prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

II - O regramento e condições de participação para as premiações serão instituídos em cada instrumento a ser publicado oportunamente.

III - Em razão do estado de emergência e dos prazos exíguos para programar as ações previstas pela Lei Federal nº 14.017, de 2020, as Chamadas Públicas terão prazo de 15 dias para inscrição das propostas.

Art. 10. A aplicação dos recursos financeiros constantes neste Decreto está condicionada ao recebimento dos recursos federais dispostos na Lei Federal nº 14.017/2020, a serem contabilizados à conta do Município.

Art. 11. O Supervisor de Cultura será responsável pelo repasse da verba descrita nos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e receberá o recurso previsto na referida lei por meio de depósito em conta especifica vinculada a sua finalidade, criada na Plataforma + Brasil.

Art. 12. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde, a Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Cultura, possui autonomia para deliberar sobre o assunto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O § 2º, DO ART. 5º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:_____Apelido ou nome artístico:_____ Data de nascimento: _____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial:_____

_

_____

Município:_____ Unidade da Federação:_____ CPF: _____ RG:_____ Data/ Local de expedição: _____ Fone:_____Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/ 2019_____

_____

Julho/ 2019_____

_____

Agosto/ 2019_____

_____

Setembro/ 2019_____

_____

Outubro/ 2019_____

_____

Novembro/ 2019_____

_____

Dezembro/ 2019_____

_____

Janeiro/ 2020_____

_____

Fevereiro/ 2020_____

_____

Março/ 2020_____

_____

Abril/ 2020_____

_____

Maio/ 2020_____

_____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

_____

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT -

FORNECEDOR: VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.573.889/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES – PREGÃO Nº 102/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/10/2020 À 28/10/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO ABA FRONTAL E TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO EM CELERON OU INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO NA CARNEIRA, COM OU SEM JUGULAR.	44 UND	PRO SAFTY	R$ 12,30	R$ 541,20
02	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES NA SUSPENSÃO, MODELO COM OU SEM JUGULAR.	10 UND	LIBUS	R$ 38,88	R$ 388,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE NAS CORES CINZA E INCOLOR	334 UND	LIBUS	R$ 5,00	R$ 1. 670,00
05	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO A PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS	100 UND	NUTRIEX	R$ 6,14	R$ 614,00
06	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE TUBO PLÁSTICO, COM VISOR FIXO OU BASCULANTE E FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10, 12 OU 14.	07 UND	PRO SAFETY	R$ 13,00	R$ 91,00
07	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR OU VERDE COM CERCA DE 205 MM DE LARGURA E 150, 208 OU 245 MM DE ALTURA.	10 UND	DYSTRAY	R$ 10,22	R$ 102,20
08	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA TONALIDADE 8/10/12 E 14, FORMATO RETANGULAR.	104 UND	PRO SAFETY	R$ 0,70	R$ 72,80
09	LENTE DE VIDRO INCOLOR, FORMATO RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA.	24 UND	PRO SAFETY	R$ 1,25	R$ 30,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG, PRODUZIDO EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, TAMANHO ÚNICO.	250 UND	LIBUS	R$ 0,83	R$ 207,50
11	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COMPOSTO DE ARCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, E CONCHAS DE PLÁSTICO, PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA.	30 UND	DYSTRAY	R$ 10,00	R$ 300,00
12	ABAFADOR DE RUÍDOS, MÍNIMO 20 DB, CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL AJUSTÁVEL, TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHAS, COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO, ENVOLVENDO TODA A PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: 3M, TAURUS, MAS, CARBOGRAFITE	60 UND	DYSTRAY	R$ 38,20	2. 292,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.799,50 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO NOS TECIDOS, LAMINADO DE PVC, PROT-VIN, POLIÉSTER, TREV-CAP, TREVIRA KP 350, TREVIRA KP 400, TREVIRA KP 500, TREVIRA KP 1000, TIPO FRONTAL OU BARBEIRO COM MANGAS, ILHOSES PLÁSTICOS OU METÁLICOS, USO DE CORDÃO DE TECIDO OU TIRAS DO MESMO TECIDO DO AVENTAL.	20 UND	BRASCAMP	R$ 10,50	R$ 210,00
19	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA; MODELO BARBEIRO; MANGAS LONGAS COM TIRAS EM RASPA E VELCRO PARA AJUSTES; TIRAS EM RASPA E ARGOLAS METÁLICAS NA CINTURA; FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICOS E VELCRO NO PESCOÇO PARA AJUSTES.	52 UND	JBL	R$ 57,85	R$ 3. 008,20
20	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHEIRO, TAMANHO 1,20 X 0,70 CM.	103 UND	RIO VALLEY	R$ 110,00	R$ 11. 330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.548,20 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CONJUNTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS; COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA. BLUSÃO DE VESTIR PELA CABEÇA COM GOLA PADRE, COM MANGAS COMPRIDAS COM OU SEM ELÁSTICO PARA AJUSTE DO PUNHO E COM AJUSTE DE TIRAS NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COM TIRAS OU CORDÃO PARA AJUSTE NA, COM REFORÇO DE PVC OU NYLON ABAIXO DO JOELHO NA PARTE FRONTAL OU INTEIRIÇO. CAPUZ DO TIPO BONÉ ÁRABE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AGR 300, REPTEC, AGRO GOL	190 UND	AMÉRICA SEGUE	R$ 59,30	R$ 11. 267,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.267,00 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	TALABARTE "Y" SEM ABSORVEDOR DE IMPACTO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO TUBULAR AMARELO, ELÁSTICO EMBUTIDO EM FORMA DE 'Y', 02 GANCHO UMBILICAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM FORJADO, 01 GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 20MM FORJADO.	05 UND	ATHENAS	R$ 156,25	R$ 781,25
26	MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA DUPLA E ROSCA, ABERTURA 20MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 22,2KN.	10 UND	STEELFLEX	R$ 41,80	R$ 418,00
27	TALABARTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA, DIÂMETRO DE 16MM, COMPRIMENTO DE 1,80M, PROTEÇÃO EM PVC TUBULAR AZUL, COM COMPRIMENTO DE 70CM,	10 UND	ATHENAS	R$ 176,90	R$ 1. 769,00

	SISTEMA REGULADOR EM AÇO INOX, COM UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA.				
28	CINTO ELETRICISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.	08 UND	ATHENAS	R$ 190,45	R$ 1.523,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.491,85 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	TRAVA-QUEDA PARA CORDA 12MM, EM FITA, EM AÇO CARBONO; ALAVANCA DE POSICIONAMENTO, PARA SUBIR E DESCER LIVREMENTE; DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO; PROLONGADOR EM FITA POLIÉSTER COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA 18MM.	05 UND	ATHENAS	R$ 170,00	R$ 850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CINTO ERGONÔMICO LOMBAR PARA PROTEÇÃO NO TRANSPORTE E CARGA DE MATERIAIS. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG	56 UND	MAZOLA	R$ 35,35	R$ 1.979,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.979,60 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 15 CM, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS.	199 UND	JRD	R$ 8,00	R$ 1.592,00
38	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CINCO DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, CANO CURTO, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE.	279 UND	JRD	R$ 11,00	R$ 3.069,00
39	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; COR VERDE. ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, COM INTERIOR LISO OU FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO.	254 UND	LALAN	R$ 7,00	R$ 1.778,00
40	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, MODELO REVERSÍVEL E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	232 UND	SUPER SAFETY	R$ 3,00	R$ 696,00
41	LUVA DE GARI: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, REVESTIDA EM VINIL, COR VERDE, COM ACABAMENTO RUGOSO NA PALMA, FORRADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, SEM COSTURA, PUNHO COM 45 CM.	15 UND	VOLK	R$ 15,00	R$ 225,00
42	LUVA DE GARI: LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO COM SUPORTE TÊXTIL E REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA COR VERDE OU AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS:KALIPSO, ACRINIT, VOLK.	1.544 UND	KALIPSO	R$ 7,50	R$ 11.580,00
43	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSES: 2 - COM ORLA REFORÇADA POR ENROLAMENTO DO CANO DA LUVA.	04 UND	LIGHTBURY	R$ 460,00	R$ 1.840,00
44	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NÁILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO.	400 UND	VOLK	R$ 3,64	R$ 1.456,00
45	LUVA PARA ALTAS TEMPERATURAS (2500), DE FIO TÉRMICO, 05 DEDOS, COM CANO LONGO DE MÍNIMO 45 CM.	32 UND	RIOVALLEY	R$ 86,00	R$ 2.752,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.988,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 64.434,15 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação do PREGÃO Nº 102/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, que teve como vencedora as empresas: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.952.092/0001-11, que totalizou R$ 118.239,60 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ nº 26.573.889/0001-90, com o total de R$ 64.434,15 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Campo Verde, 28 de outubro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA – PREGÃO Nº 111/2020

AVISO DE ERRATA – PREGÃO Nº 111/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata do Edital do Pregão Nº 111/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, CAMINHÃO PIPA DE 10.000 l, CAMINHÃO PIPA DE 15.000 l, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, onde se lê: AVISO DO PREGÃO Nº 112/2020**, leia-se:** AVISO DO PREGÃO Nº 111/2020**,** onde se lê: na modalidade pregão (presencial) nº **112/2020, leia-se** na modalidade pregão (presencial) nº **111/2020.**Campo Verde - MT, 28 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Portaria nº 710, 26 de outubro de 2020, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e/ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Das Disposições preliminares:

I - A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria n°. 710, 26 de outubro de 2020;

Art. 3º Da Entidade Executora da Seleção:

I – A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria nº 710, 26 de outubro de 2020.

Art. 4º Dos Locais e Horários:

I - Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
03/12/2020	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h 30min às 9h 30min das 13h 30min às 15h 30min
03/12/2020	C.E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	Escola	Das 7h 30min às 9h 30min das 13h 30min às 15h 30min
04/12/2020	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h 30min às 9h das 13h 30min às 15h
04/12/2020	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
07/12/2020	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
07/12/2020	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
08/12/2020	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
08/12/2020	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
09/12/2020	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
09/12/2020	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
10/12/2020	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h 30min às 10h das 13h 30min às 16h
10/12/2020	E.M. José Garbúgio	SMEC	Das 07h 30min às 08h 30min
10/12/2020	E.M. Santo Antônio	SMEC	Das 08h 30min às 10h
10/12/2020	E. M. Paraíso	SMEC	Das 10h às 11h

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 28 de outubro de 2020.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT -

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES – PREGÃO Nº 102/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/10/2020 À 28/10/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	JUGULAR PARA CAPACETE DE SEGURANÇA, COM 02 GANCHO	334 UND	PLASTCOR	R$ 2,20	R$ 734,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 734,80 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. TAMANHOS 35 A 43.	600 PAR	CARTOM	R$ 34,32	R$ 20.592,00
14	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, COM BICO DE AÇO. TAMANHOS 35 A 43.	100 PAR	CARTOM	R$ 42,98	R$ 4.298,00
15	BOTINA DE AMARRAR, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM NOBUK. FECHAMENTO EM ATACADOR (CADARÇO), ILHOSES E PASSADORES METÁLICOS. LINGUETA FOLE ACOLCHOADA. COLARINHO COM TRÊS GOMOS ACOLCHOADOS FORRADOS. FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO. EMENDAS DE TOPO, COSTURAS SIMPLES E DUPLAS FEITAS COM LINHAS DE NYLON DE ALTA TENACIDADE. CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO E RECOBERTO EM CAMURÇA. PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. TAMANHOS 35 A 43.	125 PAR	CARTOM	R$ 84,00	R$ 10.500,00
16	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, CANO MÉDIO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES NO SOLADO. NAS CORES BRANCA OU PRETA. TAMANHOS 35 A 43.	40 PAR	INNPRO	R$ 25,00	R$ 1.000,00
17	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM 3 HASTES PLÁSTICAS NA PARTE FRONTAL COSTURA TERMOSSELADA E COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO.	75 PAR	INNPRO	R$ 19,04	R$ 1.428,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.818,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG	162 UND	MAICOL	R$ 13,95	R$ 2.259,90
23	CAPA DE CHUVA: COMPOSTA POR JAQUETA E CALÇA, COM CAPUZ. SUPER RESISTENTE. 100% IMPERMEÁVEL. SOLDA REFORÇADA NA CAVA DA MANGA E ENTRE AS PERNAS DA CALÇA. REFLETIVO NAS COSTAS. GOLA ALTA. FECHAMENTO DA MANGA POR VELCROS. FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, PROTEGIDO POR LAPELA DUPLA. BOLSO EXTERNO E INTERNO NA JAQUETA. ELÁSTICO NA BAINHA DA CINTURA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. CORTE EXCLUSIVO NA JAQUETA, MATERIAL INTEIRO SEM EMENDAS. CALÇA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG	31 UND	PANTANEIRO	R$ 64,30	R$ 1.993,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.253,20 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CONJUNTO BLUSA/CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMA, PROTEGE CONTRA ARCO VOLTAICO ATÉ O RISCO 1 OU 2 DA NFPA, VARIANDO CONFORME O ATPV DO TECIDO, BLUSA DE MANGAS LONGAS COM TIRAS DE AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO, PUNHOS COM BOTÃO OU VELCRO, APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS OPCIONAL. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG	10 UND	MAICOL	R$ 230,00	R$ 2.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	RESPIRADOR FACE INTEIRA, MODELO DA SÉRIE 6.000, COMPATÍVEL COM OS CARTUCHOS DA SÉRIE 6.000 PARA GASES E VAPORES, E COM OS FILTROS DA SÉRIE 2.000 PARA PARTÍCULAS. CA 7298.	30 UND	PLASTCOR	R$ 854,50	R$ 25.635,00
32	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS, GÁS ÁCIDO, PESO 210 G, COR AMARELO, REFERÊNCIA 6003.	155 UND	PLASTCOR	R$ 77,05	R$ 11.942,75
33	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS, PESO 190H, COR PRETA COM LETRAS BRANCAS. REFERENCIA 6001.	05 UND	PLASTCOR	R$ 31,20	R$ 156,00
34	RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL E DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS.	32 UND	PLASTCOR	R$ 59,80	R$ 1.913,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.647,35 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF1 PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	425 UND	PLASTCOR ECOAR	R$ 2,19	R$ 930,75
36	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF2 PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR 04 CAMADAS DE FILTROS, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	2.610 UND	PLASTCOR ECOAR	R$ 2,50	R$ 6.525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.455,75 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CONE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. DEVE POSSUIR FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ADAPTÁVEL A PLACA PRONTA, MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO. PESO: 540 GRAMAS. CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS. TAMANHO 75CM	30 UND	PLASTCOR	R$ 21,70	R$ 651,00
47	FITA ZEBRADA. COMPOSTO DE COSTATO MACIO DE PVC COM POLÍMERO PLÁSTICO • COMPRIMENTO: 200M • LARGURA: 7CM • CORES: AMARELO E PRETO	230 UND	PLASTCOR	R$ 8,90	R$ 2.047,00
48	PLACAS DOBRÁVEIS DE SINALIZAÇÃO PARA PISO MOLHADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.	51 UND	PLASTCOR	R$ 56,80	R$ 2.896,80
49	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM FILME DE PVC EM CORES CÍTRICAS, REFORÇADO INTERNAMENTE COM TECIDO DE POLIÉSTER 100% IMPERMEÁVEL, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LUMINOSIDADE AFIXADAS NA PARTE FRONTAL E COSTAS PARA ATINGIR 360 GRAUS DE VISUALIZAÇÃO.	65 UND	SUPER SAFETY	R$ 20,78	R$ 1.350,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.945,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

50	CHAPÉU LEGIONÁRIO, EM MICROFIBRA, ADULTO, COM PROTEÇÃO NA NUCA, CALDA DE 25 CM DE ALTURA, PARA PROTEGER A NUCA E AS ORELHAS CONTRA RAIOS SOLARES, COM REGULADOR DE CORDÃO EM POLIÉSTER.	175 UND	IMPACTO	R$ 21,80	R$ 3. 815,00
51	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA), REFORÇO NA ABA EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, TIPO ÁRABE	100 UND	SAYRO	R$ 12,30	R$ 1. 230,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.045,00 (CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	MÁSCARA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, REUTILIZÁVEL, TAMANHOS DIVERSOS, COR BRANCA, MODELO BICO DE PATO.	6.000 UND	IMPACTO	R$ 2,34	R$ 14. 040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 118.239,60 (CENTO E DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 29 de Outubro de 2020.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
437931	SILVANA SOUZA SILVA	25/02/1994	50,0	27

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439368	JULIO CEZAR DIONEZIO	01/12/1987	68,0	2

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR remanejamento DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.106, de 14 de abril de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Remanejamento ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 205.124,51 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 2.089 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

(612) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0000 Material de Consumo R$ 36.650,23

(617) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 168.474,28

Total.....R$ 205.124,51

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar por Remanejamento a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01Gabinete do Prefeito

(24) 4.4.90.52.00.00.2.004.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.036,78

UNIDADE: 02Unidade de Controle Interno

(33) 4.4.90.52.00.00.2.005.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.861,74

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01Departamento de Contabilidade

(88) 4.4.90.52.00.00.2.015.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.900,39

UNIDADE: 04Departamento de Tesouraria

(122) 4.4.90.52.00.00.2.019.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.061,98

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(800) 4.4.90.51.00.00.1.087.01.0000 Obras e Instalações R$ 47.414,53

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(806) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R$ 44.163,92

(547) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 17.823,43

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(598) 3.3.50.43.00.00.1.015.01.0000 Subvenções Sociais R$ 50.000,00

(618) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 20.000,00

(627) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.861,74

Total da anulação.....R$ 205.124,51

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 068/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 068/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens **exclusivos** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e **cota reservada** de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos".**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 11/11/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R$ 147.672,00(cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

VALOR POR PLANTÃO: R$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(364/2020) 2.041.3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/10/2020 até 13/10/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, E KEILA POSSMOSER CPF/MF Nº 009.758.152-61/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 070/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 070/2020, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisição de veículos dos tipos passeio, ambulância UTI, ambulância de simples remoção e de passageiros tipo van,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bll.org.br, com acesso Identificado no link – licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/11/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para empresa especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00(dez mil oitocentos reais).

VALOR DIÁRIA: 100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, Processo Administrativo: 106/2020 e Processo de Compra: 103/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ARTHUR MARTINS, CNPJ/MF Nº 38.905.764/0001-07/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/ 2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 21/11/2020.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000145/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(45) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES	36.482,00
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	1.500,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9 000 00
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1 000 00
(78) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.013-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO 04 - Secretaria Municipal de Finanças	1 000 00
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5 000 00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(124) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	3 000 00
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	80 000 00
(781) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	116.576,93
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
(186) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.000,00
(178) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06 - Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
(800) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	56.753,10
(285) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
(358) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL	5.400,00
(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(751) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.175-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(352) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	1.000,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(501) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(511) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 08 - Secretaria Municipal de Educação	1 500 00
08.01 - Departamento de Educação	
(761) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.074-0200 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.305,00
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	
(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0313 - MATERIAL DE CONSUMO 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	7 000 00
09.02 - Departamento de Esportes	
(643) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.091-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1 000 00
(644) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195 000 00
Total Suplementação:	847.517,03

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	5.154,05
(172) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0102 - OBRAS E INSTALACOES	111.422,88
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	45.000,00
(193) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(418) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.689,40
(245) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
(234) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.124-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
(273) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
(431) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310,60
(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(482) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1 500 00
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59 753 10
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0200 - MATERIAL DE CONSUMO	41.305,00
(565) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0313 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.02 - Departamento de Esportes	
(641) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(704) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.826,41
(705) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.103-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	493,55
(706) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-0000 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
(707) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.480,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(708) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
(709) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

(710) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37. 000,00
(711) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.103-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1. 868,18
(713) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	21. 042,71
(712) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6. 271,15
(721) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	196. 500,00
Total Anulação:	847. 517,03

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 239, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2019, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 5 de outubro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 238 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 3664/2020 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento em virtude de casamento ao servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivoao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº44, de 26 de fevereiro de 2015, pelo prazo de cinco dias, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de tábuas, vigas e caibros para construção de calçadas e faixas elevadas em atendimento a Secretaria Municipal Obras E Serviços Públicos.

Contratado: ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES. CNPJ/MF nº 32.562764/0001-67.

Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 58/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/11/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 634/2020

Portaria nº 634/2020

De 27 de outubro de 2020

Altera período de férias do servidor **Rone Clay Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de férias do servidor, Rone Clay Ribeiro agendada por meio da portaria n° 345/2020 de 27 de maio de 2020, para 29 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2019

2º TERMO ADITIVOao contrato nº 154/2019 que entre si firmam o Município de Canarana-MT e a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 154/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 01/11/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de refeições para o atendimento das demandas do município, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020 e ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 154/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 21 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA.

EDUARDO LUCIO SCALABRIN

Inventariante

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 602/2019 de 01/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 635/2020

Portaria nº 635/2020

De 27 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Marilucia Dokhorn Santos**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a ServidoraMarilucia Dokhorn Santospor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2016 a 02/04/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 159/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**J.A. MATIELLI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATIELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/11/2021,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de maquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.24** do contrato e **item 10.1** do termo de referencia do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 07 de Novembro a 31 de dezembro/2020 no Orçamento Anual de 2020 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 06 de Novembro/2021 no Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 159/2017, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Outubro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.A. MATIELLI-ME

JOCELI ANTONIO MATIELLI

CONTRATADO

_____

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 712/2017 de 07 de Novembro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 151/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 012/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 012/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 30/04/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde na realização de exames laboratoriais, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 151/2019** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

THAISSA SILVA MOTA

CONTRATADA

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

PORTARIA Nº 600/2019 de 01/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

18º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraiso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/**

2016, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT**,** acrescentando à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com o acréscimo mencionado no inciso 1.1, estende-se o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** prorrogando até o dia **29/04/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, onde diante da falta de repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, houve o retardamento da obra e definições de itens que não estão em planilha que serão necessários para a execução e ainda diante do período de pandemia do **covid-19**, sendo assim necessário que o contrato tenha seu prazo de execução prorrogado .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 631/2020

Portaria nº 631/2020

De 27 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Franciela Pasqualotti**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Franciela Pasqualotti**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2020

Portaria nº 636/2020

De 27 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Mirna Zimke**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a ServidoraMirna Zimkepor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/08/2018 a 26/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2020.

Portaria Nº 637/2020.

De 28 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE NOELI ELSENBACH**, servidora no cargo de Professora,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 164/2020 – Carta Convite nº 006/2020 –** Cujo objeto é a **aquisição de diversos computadores (notebook´s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme **especificação do edital.**

Art. 2º - Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** no cargo de Assessora Pedagógica de Educação Infantil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de Outubro 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2018

6º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 137/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução **de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 005/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto execução de **Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT,** conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até** dia **09/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, que por necessidade de adequação do projeto de execução das ruas onde seriam aplicadas lama asfáltica, fez com que houvesse a diminuição do ritmo de execução, bem como diante da pandemia do covid-19, justificando a prorrogação do prazo de execução, fato que não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos (**1º ao 6º**), permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 28 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 632/2020

Portaria nº 632/2020

De 27 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Lilian Cléia Ayres de Oliveira**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lilian Cléia Ayres de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/05/2019 a 18/05/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2020

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 078/2020, firmado com a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n. º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antonia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. **ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**, Brasileira, Empresaria, Solteira, Ocupando o cargo de Sócia Proprietária portador do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, residente à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 078/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** dos serviços de **elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de agua no distrito da matinha e execução de pavimentação asfáltica em tsd em ruas e avenidas diversas do município com valor estimado de 5.000 ml de asfalto para a atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e saneamento e obras, estradas e rodagens**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Estende-se o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços, prorrogando até o dia 29/04/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução dos serviços por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde houve o retardamento na execução dos serviços diante do período de pandemia do **covid-19**, sendo assim necessário que o contrato tenha seu prazo de execução prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

CONTRATADA

ANDREIA CECATTO

PORTARIA 288/2020 DE 16/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 155/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **SALETE TERESINHA THIESEN**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SALETE TERESINHA THIESEN**, CPF nº 515.074.200-72, RG nº 3033971494 SSP/RS proprietário do imóvel localizado à Rua 31 s/nº, Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência da locação de 01 (uma) sala comercial situada no Distrito de Culuene no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Novembro de 2021**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se

torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Culuene.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2020 à partir de dia 13 de Novembro de 2020 e à partir de 01/01/2021 no orçamento para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 28 de Outubro de 2020.

LOCATÁRIO	**LOCADORA**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**.....** **.....** **SALETE TERESINHA THIESEN** RG nº 3033971494 SSP/RS CPF nº 515.074.200-72
FISCAL DO CONTRATO **.....** **ILSE TERESINHA GOTZ** **Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019**	

TESTEMUNHAS: NOME: .... CPF Nº..... ..... ASSINATURA	NOME : .... CPF Nº..... ..... ASSINATURA ....

PORTARIA Nº 638/2020.

Portaria Nº 638/2020.

De 28 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLAUDIA AIRES VASCONCELOS, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 165/2020 - Dispensa de Licitação nº 071/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiros/guardas com profissionais qualificados e identificados com uniformes e crachás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Outubro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2018

SETIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 136/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT,** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA ME.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017.**

1.2 - Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até 10/03/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato de que existe saldo financeiro no convenio firmado com a Caixa Econômica Federal e o município solicitou a repactuação para a aplicação dos recursos com acréscimo de serviços e o processo se encontra em analise, justificando assim a prorrogação do prazo de execução, fato que não estará causando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 356/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3124/2020

Decreto nº 3124/2020

De 27 de outubro de 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, imposto pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando, em especial, o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, até o termino da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20/03/2020, no âmbito do município de Canarana MT, sendo:

I - Concurso Público nº 01/2016 - Homologado através do Decreto nº 2734/2016 De 01 de dezembro de 2016, e prorrogado através do Decreto nº 2932/2018, de 29 de novembro de 2018;

II - Concurso Público nº 01/2019 - Homologado através do Decreto nº 3038/2020, de 17 de janeiro de 2020;

Art. 2º Encerrado o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública expedido pela União, os prazos de validade dos Concursos Públicos retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 106/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de maquinas.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 032/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato nº 106/2020** para **serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de maquinas, com área construida de 900,00 m², sem o fornecimento de materiais**.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias ao prazo de execução estendendo-se o até 05/01/2021 e 90 (noventa) dias ao prazo de vigência do contrato estendendo-se até 29/01/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução e consequentemente a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portarianº388/2020 de 08/062020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **execução de obras de construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 088/2020** para a **construção de muro e deposito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias** estendendo-se o **prazo de execução até 03/01/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, **1º e 2º termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de outubro de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 082/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **Valdemar Schonholzer**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-4930, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 01/05/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, mesmo com os aumentos diante da pandemia do **covid-19** e ain-

da por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação às famílias carentes, tendo como objetivo manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 082/2019 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Outubro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CONTRATADA

_____

LIZIANA WISCH

Portaria nº 209/2019 de 05/04/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 633/2020

Portaria nº 633/2020

De 27 de outubro de 2020

Concede férias ao servidor **Gabriel Avrela Turra** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, **Gabriel Avrela Turra** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 23 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020.

Os últimos 15 dias, de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/10/2019 a 20/10/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 153/2019, firmado com a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** para aprestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Av Brasil, nº 714, Bairro CPA II, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, brasileiro, Administrador, Divorciado, portador do CRA nº 00328/MT e do CPF nº. 103.657. 291-91, residente à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6775, em Cond. Residencial Novo Paraiso II, Bairro Bosque da Saúde, Município de Cuiabá-MT, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 01/11/2021,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as

atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de Outubro de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME

JUAREZ DA SILVA E SOUZA

CRA nº 00328/MT

CONTRATADA

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 601/2019 de 01/11/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 390 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** matricula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 28 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Outubro de 2020 ao dia 30 de Outubro de 2020 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO Nº 350/2020

DECRETO Nº 350/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MONALI RIBEIRO**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de julho de 2020, e o senhor CLEVERSON COELHO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 015/2019

II – Contrato n° 36/2019

III – Objeto: Contratação de serviço para realização de consulta e informações ao crédito e registro de inadimplentes no banco de dados do serviço de proteção ao crédito-SPC Brasil.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 387 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor ARTUR PEREIRA ROCHA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, RI/SME-0992/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **ARTUR PEREIRA ROCHA,** efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **06/11/2020 à 20/11/2020**, conforme processo do DRH nº 031/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 389 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 344/2019.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 262/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 326/2020.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 073/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/11/2020 à 31/12/2020**, conforme processo do DRH nº. 015/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 388 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº. 094/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº. 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 345/2019.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 263/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 325/2020.

CONSIDERANDO, Ofício/PREVCAR nº 073/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA MADALENA DE BRITO GONÇALVES*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **01/11/2020 à 31/12/2020**, conforme processo do DRH nº 016/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 034/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020.

Presidente: Eliane R. Leles Gehard

Secretária: Sandra Cristina Costa

Membro: Damião de Souza Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 28/10/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 384 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4357, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **03/11/2020 à 02/12/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 385 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DIANA BELINI MARQUES**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 4121, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **06/11/2020 à 30/11/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 13, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **03/11/2020 à 02/12/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 029/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **12 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 28 de Outubro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 391 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** matricula nº 4198, cargo de Professora na data 28 de Outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Outubro de 2020 ao dia 27 de Outubro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 54/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020**, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **12/11/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **28 de Outubro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 55/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSIFICADOS E MÃO DE OBRA, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,**com sessão marcada para o dia **13/11/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **28 de Outubro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/GP/2020 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 619/GP/2020

Em, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS,** portador do RG nº 850358 e CPF nº 594. 719.641-72, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao **período de 01/03/2008 a 01/03/2009**, conforme ***processo 2789/2020*** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/10/2020 e término em 30/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/GP/2020 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 620/GP/2020

Em, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS,** portador do RG nº 850358 e CPF nº 594. 719.641-72, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao **período de 01/03/2009 a 01/03/2010**, conforme ***processo 2789/2020*** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/10/2020 e término em 19/11/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/11/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/GP/2020 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 622/GP/2020

Em, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 15889955 e CPF nº 007.537.751-90, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 10/04/2018 a 10/04/2019**, conforme ***processo 2848/2020*** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2020 e término em 15/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 86/2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica determinado que a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, estará sob responsabilidade do órgão gestor da cultura no município, sendo este a Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura. Amparados juridicamente pela Procuradoria Geral do Município e as operações financeiras com a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As ações em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser deliberados expressamente pela Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete a todos os órgãos citados no Art. 2 º, a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020, cada um dentro das suas prerrogativas:

I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;

II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III – providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV – definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que

sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;

V – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14. 017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VI – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VII – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

VIII – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Estadual de Cultura;

IX – outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º A Secretaria de Cultura e o Conselho de Cultura realizarão as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio à execução do Plano de Ação, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado e a sociedade civil.

CAPITULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s)após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 7º Compete à Secretaria de Cultura e ao Conselho de Cultura verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 15 (quinze) contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 9º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromis-

so de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de até 30 (trinta) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art. 6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º A Secretaria de Cultura poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. A Secretaria de Cultura publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I – Artes Cênicas e Áudio Visual conforme detalhamento no Anexo I;

II – Música conforme detalhamento no Anexo II;

III – Artes Visuais conforme detalhamento no Anexo III;

IV – Patrimônio Imaterial/ Cultura Regional conforme detalhamento no Anexo IV;

§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, todos os itens e atender todas as determinações do ANEXO V – Roteiro para Apresentação dos Projetos, bem como a regulamentação dos certames e suas devidas especificidades complementares.

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Cultura o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 50 (cinquenta) projetos.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o Conselho Municipal de Cultura comunicar, de imediato:

I - a Secretaria Municipal de Finanças, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 2% (dois por cento) do valor financiado;

II – caso a entrega ocorra até 2 (meses) meses após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais 6 meses, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o proponente estará regularizado com o processo.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I – homologação;

II - homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV – rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I – advertência;

II - multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Cultura o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I

Segmento – Artes Cênicas e Áudio Visual

1 – Entendem-se por artes Cênicas o Circo a Dança e o Teatro.

2 - Áudio visual compreende as produções de Cinema e Vídeo.

3 – Para os segmentos contemplados neste anexo serão destinados o valor de R$43.200,00 divididos em dois projetos de R$21.600,00 cada.

4 – Os projetos apresentados neste anexo têm como objetivo a produção, montagem e circulação das obras contempladas no município de Chapada dos Guimarães, para realização on-line ou presencial respeitando as determinações de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

5 - Critérios para Seleção.

• Mérito artístico/Cultural – qualidade de produção do projeto;

• Definição da contrapartida com o legado;

• Abrangência – maior número de agentes culturais ativos no município compreendendo centro urbano e zona rural;

• Adequação Orçamentária;

• Fator de Inclusão de Pessoas com deficiência;

• Comprovação de consonância com o atual regime de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

6 – Outros critérios de seleção e detalhamento dos procedimentos relacionados à este Edital poderão ser determinados sob deliberação em conjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Cultura publicados nos devidos Editais correspondentes.

Anexo II

Segmento – Música

1 – Este segmento compreende as produções artísticas em Música sem restrição quanto a estilo ou gênero musical.

2 – Para este segmento será destinado o valor de R$21.600,00 divididos em dois projetos de R$10.800,00 cada.

3 – Os projetos apresentados neste anexo têm como objetivo a produção, montagem e circulação das obras contempladas no município de Chapada dos Guimarães, para realização on-line ou presencial respeitando as medidas de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

4 - Critérios para Seleção:

• Mérito artístico/cultural – qualidade de produção do projeto;

• Definição da contrapartida com o legado;

• Abrangência – maior número de agentes culturais ativos no município compreendendo centro urbano e zona rural;

• Adequação Orçamentária;

• Fator de Inclusão de Pessoas com deficiência;

• Comprovação de consonância com o atual regime de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

5 – Outros critérios de seleção e detalhamento dos procedimentos relacionados à este Edital poderão ser determinados sob deliberação em conjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Cultura publicados nos devidos Editais correspondentes.

Anexo III

Segmento – Artes Visuais

1 – Este segmento compreende as produções artísticas ligadas a escultura, pintura, fotografia, desenho, instalação e artesanato.

2 – Para este segmento será destinado o valor de R$21.600,00 divididos em dois projetos de R$10.800,00 cada.

3 – Os projetos apresentados neste anexo têm como objetivo a produção, montagem e circulação das obras contempladas no município de Chapada dos Guimarães, para realização on-line ou presencial respeitando as medidas de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

4 - Critérios para Seleção.

• Mérito artístico/Cultural – qualidade de produção do projeto;

• Definição da contrapartida com o legado;

• Abrangência – maior número de agentes culturais ativos no município compreendendo centro urbano e zona rural;

• Adequação Orçamentária;

• Fator de Inclusão de Pessoas com deficiência;

• Comprovação de consonância com o atual regime de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

5 – Outros critérios de seleção e detalhamento dos procedimentos relacionados à este Edital poderão ser determinados sob deliberação em conjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Cultura publicados nos devidos Editais correspondentes.

Anexo IV

Segmento – Patrimônio Imaterial/ Cultura Regional

1 – Este segmento compreende os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas formadoras da identidade cultural do povo brasileiro com ênfase nos aspectos da cultura regional.

2 – Para este segmento será destinado o valor de R$21.600,00 divididos em dois projetos de R$10.800,00 cada;

3 – Os projetos apresentados neste anexo têm como objetivo a produção, montagem e circulação das obras contempladas no município de Chapada dos Guimarães, para realização on-line ou presencial respeitando as medidas de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

4 - Critérios para Seleção.

• Mérito artístico/Cultural – qualidade de produção do projeto;

• Definição da contrapartida com o legado;

• Abrangência – maior número de agentes culturais ativos no município compreendendo centro urbano e zona rural;

• Adequação Orçamentária;

• Fator de Inclusão de Pessoas com deficiência;

• Comprovação de consonância com o atual regime de biossegurança determinado pelos órgãos de regulamentação dos procedimentos de prevenção ao Covid -19.

6 – Outros critérios de seleção e detalhamento dos procedimentos relacionados à este Edital poderão ser determinados sob deliberação em conjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Cultura publicados nos devidos Editais correspondentes.

Anexo V

Roteiro para Apresentação dos Projetos

Os projetos apresentados para a seleção deverão conter os seguintes itens:

1. Título do Projeto

2. Categoria/segmento

3. Identificação do Proponente

4. Apresentação – A apresentação deverá conter os seguintes ítens:

• Projeto Descritivo;

• Objetivos;

• Identificação dos artistas e agentes culturais envolvidos no projeto

• Público-alvo;

• Local e data da realização quando presencial;

• Plataforma a ser utilizada e data da transmissão, quando on-line;

5. Cronograma – detalhamento das etapas de execução do projeto.

6. Planilha orçamentária – Indicação dos recursos financeiros necessários para execução do projeto, com valores unitários e totais.

7. Outras informações e Anexos – a qualquer momento poderá ser solicitado ao

proponente do projeto outras informações e anexos, tais como: Currículo, Plano de

Acesso (caso de projetos que contemplem o acesso a Pessoas com deficiência e/ou

projetos), etc..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/GP/2020 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 621/GP/2020

Em, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZILMA RAMOS DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 10527265 e CPF nº 571.711.731-00, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 28/04/2019 a 28/04/2020**, conforme ***processo 2818/2020*** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/11/2020 e término em 09/12/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/11/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 644/2020

DATA: 27 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Claudevania Barbon Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Claudevania Barbon Anderle,** portadora do RG n° 07450990 SSP/MT e CPF n° 488.579.551.68, no cargo de Secretário de Educação e Cultura, no período de 27/10/2020 á 26/11/2020 e pecúnia no período de 16/11/2020 á 25/11/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 636/2020

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE**, RE: 445, portadora do RG n°: 3447240-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°: 614.532.851.72, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
047/ 2020	ELER DE SOUZA & CIA LTDA EPP	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO ENVIADO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**
048/ 2020	ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/10/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 637/2020

DATA: 20 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 12(doze) dias ao Sr. **Rafael Macaronelli Scheffer** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, LUIZ ANSELMO FELDHAUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 12(doze) dias ao Sr. **Rafael Macaronelli Scheffer,** portador do RG nº 2.397.931-3 SSP/MT e CPF n° 045.947.801. 05, no cargo Gari, no período de 20/10/2020 á 31/10/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 634/2020

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS, e inscrito no CPF nº 485.620.840.34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2.020

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16de Outubro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 635/2020

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Luiz da Silva Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Saúde ao Sr. **Luiz da Silva Santos,** portador do RG n° 358074 SSP/MT e CPF n° 276.457.979.91, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RREO 6° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.327.500,00	43.447.500,00	10.777.714,17	24,81	46.319.738,51	106,61	-2.872.238,51
RECEITAS CORRENTES	38.327.500,00	38.327.500,00	9.340.727,05	24,37	42.834.536,39	111,76	-4.507.036,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.204.600,00	7.204.600,00	1.151.755,70	15,99	7.751.422,93	107,59	-546.822,93
Impostos	6.610.880,00	6.610.880,00	1.081.056,40	16,35	7.251.519,36	109,69	-640.639,36
Taxas	342.400,00	342.400,00	68.673,96	20,06	477.370,60	139,42	-134.970,60
Contribuição de Melhoria	251.320,00	251.320,00	2.025,34	0,81	22.532,97	8,97	228.787,03
CONTRIBUIÇÕES	1.411.400,00	1.411.400,00	565.070,62	40,04	1.726.628,55	122,33	-315.228,55
Contribuições Sociais	1.088.400,00	1.088.400,00	332.940,48	30,59	1.020.837,89	93,79	67.562,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.000,00	323.000,00	232.130,14	71,87	705.790,66	218,51	-382.790,66
RECEITA PATRIMONIAL	540.000,00	540.000,00	16.484,91	3,05	1.392.635,96	257,90	-852.635,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	540.000,00	540.000,00	16.484,91	3,05	1.392.635,96	257,90	-852.635,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.929.800,00	28.929.800,00	7.555.559,51	26,12	31.535.170,21	109,01	-2.605.370,21
Transferências da União e de suas Entidades	13.128.800,00	13.128.800,00	4.256.690,35	32,42	15.585.249,48	118,71	-2.456.449,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.501.000,00	10.501.000,00	2.247.807,13	21,41	10.806.154,20	102,91	-305.154,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	1.051.062,03	19,83	5.143.766,53	97,05	156.233,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.700,00	180.700,00	51.856,31	28,70	428.678,74	237,23	-247.978,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	31.431,02	28,89	349.532,72	321,26	-240.732,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	71.900,00	71.900,00	20.425,29	28,41	79.146,02	110,08	-7.246,02

Documento gerado em 23/10/2020 16:57:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	5.120.000,00	1.436.987,12	28,07	3.485.202,12	68,07	1.634.797,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.120.000,00	1.436.987,12	46,06	2.874.487,12	92,13	245.512,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.120.000,00	1.436.987,12	46,06	2.874.487,12	92,13	245.512,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00		610.715,00	33,01	1.239.285,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00		550.715,00	37,98	899.285,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00		60.000,00	15,00	340.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	625.382,03	29,11	1.945.390,94	90,55	203.109,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.476.000,00	45.596.000,00	11.403.096,20	25,01	48.265.129,45	105,85	-2.669.129,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.476.000,00	45.596.000,00	11.403.096,20	25,01	48.265.129,45	105,85	-2.669.129,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.476.000,00	45.596.000,00	11.403.096,20	25,01	48.265.129,45	105,85	-2.669.129,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.272.260,10			5.269.315,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.272.260,10			5.269.315,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.146.860,00	48.092.618,30	8.622.731,54	44.890.133,10	3.202.485,20	9.476.388,64	43.604.107,09	4.488.511,21	43.325.945,91	1.286.026,01
DESPESAS CORRENTES	37.084.510,00	41.501.769,11	6.620.006,34	39.761.465,94	1.740.303,17	7.728.045,73	39.741.748,24	1.760.020,87	39.544.434,06	19.717,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.883.250,00	19.349.311,46	4.279.689,59	18.647.069,31	702.242,15	4.403.886,26	18.647.069,31	702.242,15	18.580.363,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	37.970,00	22.252,65	37.927,81	42,19	22.252,65	37.927,81	42,19	37.927,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.199.260,00	22.114.487,65	2.318.064,10	21.076.468,82	1.038.018,83	3.301.906,82	21.056.751,12	1.057.736,53	20.926.143,01	19.717,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.962.350,00	6.490.849,19	2.002.725,20	5.128.667,16	1.362.182,03	1.748.342,91	3.862.358,85	2.628.490,34	3.781.511,85	1.266.308,31
INVESTIMENTOS	1.946.350,00	6.490.849,19	2.002.725,20	5.128.667,16	1.362.182,03	1.748.342,91	3.862.358,85	2.628.490,34	3.781.511,85	1.266.308,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	72.118,09	1.539.438,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.314.860,00	49.704.175,21	8.817.017,16	46.429.571,92	3.274.603,29	9.869.295,51	45.143.545,91	4.560.629,30	44.865.384,73	1.286.026,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.314.860,00	49.704.175,21	8.817.017,16	46.429.571,92	3.274.603,29	9.869.295,51	45.143.545,91	4.560.629,30	44.865.384,73	1.286.026,01
SUPERÁVIT (XIII)				1.835.557,53			3.121.583,54		3.399.744,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.314.860,00	49.704.175,21	8.817.017,16	48.265.129,45		9.869.295,51	48.265.129,45		48.265.129,45	1.286.026,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	625.382,03	29,11	1.945.390,94	90,55	203.109,06
RECEITAS CORRENTES	2.148.500,00	2.148.500,00	625.382,03	29,11	1.945.390,94	90,55	203.109,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.148.500,00	2.148.500,00	625.382,03	29,11	1.945.390,94	90,55	203.109,06
Contribuições Sociais	2.148.500,00	2.148.500,00	625.382,03	29,11	1.945.390,94	90,55	203.109,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	72.118,09	1.539.438,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	72.118,09	1.539.438,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	72.118,09	1.539.438,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.146.860,00	48.092.618,30	8.622.731,54	44.890.133,10	96,68	3.202.485,20	9.476.388,64	43.604.107,09	96,59	4.488.511,21	1.286.026,01
Legislativa	1.929.500,00	2.026.470,00	412.785,29	1.993.224,74	4,29	33.245,26	358.368,51	1.883.016,43	4,17	143.453,57	110.208,31
Ação Legislativa	1.929.500,00	2.026.470,00	412.785,29	1.993.224,74	4,29	33.245,26	358.368,51	1.883.016,43	4,17	143.453,57	110.208,31
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.499.600,00	4.945.285,85	712.179,62	4.888.431,14	10,53	56.854,71	851.072,18	4.888.431,14	10,83	56.854,71	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.033.600,00	3.234.967,00	483.902,28	3.221.563,40	6,94	13.403,60	570.600,05	3.221.563,40	7,14	13.403,60	0,00
Administração Financeira	1.350.000,00	1.595.410,85	202.534,90	1.552.679,33	3,34	42.731,52	254.729,69	1.552.679,33	3,44	42.731,52	0,00
Controle Interno	106.000,00	114.908,00	25.742,44	114.188,41	0,25	719,59	25.742,44	114.188,41	0,25	719,59	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.879.600,00	2.227.270,15	248.705,97	1.875.061,50	4,04	352.208,65	327.139,06	1.875.061,50	4,15	352.208,65	0,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	14.900,00	2.943,91	7.204,05	0,02	7.695,95	3.143,91	7.204,05	0,02	7.695,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	194.268,44	32.274,19	174.219,73	0,38	20.048,71	39.210,41	174.219,73	0,39	20.048,71	0,00
Assistência Comunitária	1.656.100,00	2.018.101,71	213.487,87	1.693.637,72	3,65	324.463,99	284.784,74	1.693.637,72	3,75	324.463,99	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.282.360,00	2.445.443,33	455.107,51	2.066.890,33	4,45	378.553,00	484.565,17	2.066.552,62	4,58	378.890,71	337,71
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.282.360,00	2.445.443,33	455.107,51	2.066.890,33	4,45	378.553,00	484.565,17	2.066.552,62	4,58	378.890,71	337,71
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	9.223.300,00	9.975.730,02	1.553.051,37	9.364.746,92	20,17	610.983,10	1.724.691,70	9.364.746,92	20,74	610.983,10	0,00
Atenção Básica	5.640.800,00	5.511.829,40	974.461,40	5.267.810,38	11,35	244.019,02	1.092.442,67	5.267.810,38	11,67	244.019,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.628.500,00	2.620.706,06	374.325,22	2.438.983,44	5,25	181.722,62	397.828,43	2.438.983,44	5,40	181.722,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	505.000,00	375.768,55	13.938,47	340.667,77	0,73	35.100,78	18.917,27	340.667,77	0,75	35.100,78	0,00
Vigilância Sanitária	380.500,00	237.580,00	28.318,49	179.723,53	0,39	57.856,47	30.318,49	179.723,53	0,40	57.856,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	142.249,81	22.048,09	105.656,62	0,23	36.593,19	25.559,66	105.656,62	0,23	36.593,19	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	960.000,00	1.087.596,20	139.959,70	1.031.905,18	2,22	55.691,02	159.625,18	1.031.905,18	2,29	55.691,02	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.744.700,00	11.802.051,07	2.420.674,59	11.572.956,86	24,93	229.094,21	2.764.577,49	11.572.956,86	25,64	229.094,21	0,00
Ensino Fundamental	6.042.500,00	5.527.325,91	1.186.677,42	5.450.832,52	11,74	76.493,39	1.302.235,56	5.450.832,52	12,07	76.493,39	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	681.000,00	754.106,53	73.139,86	753.139,86	1,62	966,67	207.046,62	753.139,86	1,67	966,67	0,00
Educação Infantil	3.449.200,00	4.988.783,24	1.098.423,61	4.882.546,27	10,52	106.236,97	1.191.620,61	4.882.546,27	10,82	106.236,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	105.000,00	67.970,00	11.839,20	52.772,21	0,11	15.197,79	11.839,20	52.772,21	0,12	15.197,79	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	464.000,00	463.865,39	50.594,50	433.666,00	0,93	30.199,39	51.835,50	433.666,00	0,96	30.199,39	0,00
Cultura	88.500,00	122.940,00	24.360,59	108.600,79	0,23	14.339,21	10.172,78	89.220,80	0,20	33.719,20	19.379,99
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	88.500,00	122.940,00	24.360,59	108.600,79	0,23	14.339,21	10.172,78	89.220,80	0,20	33.719,20	19.379,99
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.514.100,00	10.036.086,16	2.321.805,16	9.077.675,61	19,55	958.410,55	2.337.612,33	8.247.675,61	18,27	1.788.410,55	830.000,00
Infra-Estrutura Urbana	749.350,00	4.397.327,23	1.599.204,55	3.748.521,33	8,07	648.805,90	1.506.197,87	2.918.521,33	6,46	1.478.805,90	830.000,00
Serviços Urbanos	3.764.750,00	5.638.758,93	722.600,61	5.329.154,28	11,48	309.604,65	831.414,46	5.329.154,28	11,80	309.604,65	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	535.500,00	421.519,87	4.933,56	330.118,58	0,71	91.401,29	44.314,53	330.118,58	0,73	91.401,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	39.785,00	-25.634,24	3.942,45	0,01	35.842,55	429,89	3.942,45	0,01	35.842,55	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	515.500,00	381.734,87	30.567,80	326.176,13	0,70	55.558,74	43.884,64	326.176,13	0,72	55.558,74	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	840.500,00	827.084,58	99.590,17	769.818,38	1,66	57.266,20	126.873,84	769.818,38	1,71	57.266,20	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	765.500,00	802.584,58	96.390,17	766.618,38	1,65	35.966,20	123.673,84	766.618,38	1,70	35.966,20	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	24.500,00	3.200,00	3.200,00	0,01	21.300,00	3.200,00	3.200,00	0,01	21.300,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	20.000,00	426.764,74	117.900,00	367.635,00	0,79	59.129,74	41.535,00	41.535,00	0,09	385.229,74	326.100,00
Promoção Industrial	20.000,00	426.764,74	117.900,00	367.635,00	0,79	59.129,74	41.535,00	41.535,00	0,09	385.229,74	326.100,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.400.000,00	1.465.293,07	131.736,15	1.444.506,73	3,11	20.786,34	192.935,49	1.444.506,73	3,20	20.786,34	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.400.000,00	1.465.293,07	131.736,15	1.444.506,73	3,11	20.786,34	192.935,49	1.444.506,73	3,20	20.786,34	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	700.200,00	814.509,46	65.015,51	608.905,31	1,31	205.604,15	108.393,57	608.905,31	1,35	205.604,15	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	700.200,00	814.509,46	65.015,51	608.905,31	1,31	205.604,15	108.393,57	608.905,31	1,35	205.604,15	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	383.000,00	451.170,00	54.886,05	421.561,21	0,91	29.608,79	104.136,99	421.561,21	0,93	29.608,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	383.000,00	451.170,00	54.886,05	421.561,21	0,91	29.608,79	104.136,99	421.561,21	0,93	29.608,79	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	3,32	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	3,41	72.118,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.314.860,00	49.704.175,21	8.817.017,16	46.429.571,92	100,00	3.274.603,29	9.869.295,51	45.143.545,91	100,00	4.560.629,30	1.286.026,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	1.611.556,91	194.285,62	1.539.438,82	3,32	72.118,09	392.906,87	1.539.438,82	3,41	72.118,09	0,00
Legislativa	20.500,00	26.530,00	6.367,24	24.044,67	0,05	2.485,33	6.367,24	24.044,67	0,05	2.485,33	0,00
Ação Legislativa	20.500,00	26.530,00	6.367,24	24.044,67	0,05	2.485,33	6.367,24	24.044,67	0,05	2.485,33	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[I] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[I] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	310.000,00	144.488,00	13.261,87	142.918,32	0,31	1.569,68	38.726,34	142.918,32	0,32	1.569,68	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	195.000,00	113.790,00	12.564,15	112.220,60	0,24	1.569,40	30.796,01	112.220,60	0,25	1.569,40	0,00
Administração Financeira	115.000,00	30.698,00	697,72	30.697,72	0,07	0,28	7.930,33	30.697,72	0,07	0,28	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	68.200,00	76.701,45	5.998,01	66.215,24	0,14	10.486,21	16.097,13	66.215,24	0,15	10.486,21	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	68.200,00	76.701,45	5.998,01	66.215,24	0,14	10.486,21	16.097,13	66.215,24	0,15	10.486,21	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	32.500,00	33.350,00	585,28	20.712,93	0,04	12.637,07	2.670,84	20.712,93	0,05	12.637,07	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	32.500,00	33.350,00	585,28	20.712,93	0,04	12.637,07	2.670,84	20.712,93	0,05	12.637,07	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	350.000,00	299.744,16	68.787,41	297.742,62	0,64	2.001,54	74.425,81	297.742,62	0,66	2.001,54	0,00
Atenção Básica	350.000,00	299.744,16	68.787,41	297.742,62	0,64	2.001,54	74.425,81	297.742,62	0,66	2.001,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.082.200,00	754.143,30	80.231,80	715.151,03	1,54	38.992,27	193.552,15	715.151,03	1,58	38.992,27	0,00
Ensino Fundamental	700.000,00	348.313,32	22.118,22	319.196,47	0,69	29.116,85	82.783,06	319.196,47	0,71	29.116,85	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	356.400,00	393.569,72	57.444,91	384.825,63	0,83	8.744,09	108.965,61	384.825,63	0,85	8.744,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	25.800,00	12.260,26	668,67	11.128,93	0,02	1.131,33	1.803,48	11.128,93	0,02	1.131,33	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	250.000,00	215.000,00	13.101,33	213.101,33	0,46	1.898,67	47.146,58	213.101,33	0,47	1.898,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	250.000,00	215.000,00	13.101,33	213.101,33	0,46	1.898,67	47.146,58	213.101,33	0,47	1.898,67	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	-786,36	14.213,64	0,03	1.786,36	3.315,03	14.213,64	0,03	1.786,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	-786,36	14.213,64	0,03	1.786,36	3.315,03	14.213,64	0,03	1.786,36	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/10/2020 16:57:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	38.600,00	45.600,00	6.739,04	45.339,04	0,10	260,96	10.605,75	45.339,04	0,10	260,96	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	38.600,00	45.600,00	6.739,04	45.339,04	0,10	260,96	10.605,75	45.339,04	0,10	260,96	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.009.056,27	3.064.251,21	3.311.344,90	2.764.854,61	4.204.087,22	3.429.886,32	3.328.907,82	3.336.846,33	2.972.333,40	3.871.059,00	3.595.817,53	5.946.092,28	42.834.536,89	42.360.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	737.198,27	621.210,21	789.246,90	365.927,61	401.265,22	1.321.320,32	456.260,82	387.950,33	449.464,40	868.637,00	608.891,02	398.707,28	7.406.079,38	7.204.600,00
IPTU	15.724,00	22.532,00	21.070,00	40.956,00	41.595,00	577.864,00	57.494,00	64.278,00	24.158,00	31.431,00	20.642,00	22.699,00	940.533,00	1.068.930,00
ISS	626.780,00	436.135,00	361.253,00	247.781,00	246.562,00	210.515,00	316.968,00	282.775,00	337.240,00	509.016,00	483.505,00	286.993,00	4.357.523,00	4.236.950,00
ITBI	16.154,00	17.938,00	250.949,00	51.150,00	70.466,00	504.285,00	60.830,00	20.834,00	46.029,00	53.728,00	23.559,00	20.827,00	1.130.749,00	400.000,00
IRRF	41.592,00	71.590,00	77.293,00	11.133,00	18.533,00	12.861,00	9.455,00	9.412,00	20.173,00	136.655,00	39.971,00	28.703,00	477.371,00	905.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.948,27	73.015,21	78.681,90	14.907,61	22.109,22	15.705,32	11.513,82	10.651,33	21.864,40	137.807,00	41.214,02	29.485,28	499.903,38	593.720,00
Contribuições	73.425,00	99.846,00	109.874,00	114.222,00	117.355,00	114.564,00	125.424,00	162.734,00	79.867,00	164.247,00	235.832,00	329.238,00	1.726.628,00	1.411.400,00
Receita Patrimonial	13.692,00	31.483,00	12.045,00	12.765,00	1.248.770,00	10.354,00	12.501,00	10.042,00	9.879,00	14.621,00	9.009,00	7.475,00	1.392.636,00	540.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira													0,00	540.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.692,00	31.483,00	12.045,00	12.765,00	1.248.770,00	10.354,00	12.501,00	10.042,00	9.879,00	14.621,00	9.009,00	7.475,00	1.392.636,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Transferências Correntes	2.170.451,00	2.301.154,00	2.389.860,00	2.262.171,00	2.365.666,00	1.975.031,00	2.719.598,00	2.558.740,00	2.421.886,00	2.815.056,00	2.729.633,51	5.171.268,00	31.880.514,51	32.975.100,00
Cota-Parte do FPM	718.918,00	789.023,00	590.776,00	576.367,00	739.666,00	582.634,00	876.138,00	581.573,00	517.685,00	476.597,00	646.810,00	1.185.138,00	8.281.325,00	10.006.600,00
Cota-Parte do ICMS	579.773,00	523.782,00	494.428,00	540.057,00	517.780,00	440.056,00	655.944,00	569.005,00	499.530,00	737.608,00	612.809,00	944.213,00	7.114.985,00	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	78.538,00	85.485,00	95.715,00	141.330,00	123.325,00	111.754,00	106.585,00	72.864,00	53.683,00	37.834,00	17.836,00	22.011,00	946.960,00	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	21.595,00	7.938,00	3.881,00	38.816,00	27.942,00	31.007,00	3.397,00	5.515,00	112.653,00	465.240,00	82.002,00	89.561,00	889.547,00	900.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	26.500,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	50.200,00
Transferências do FUNDEB	456.409,00	421.185,00	405.350,00	377.058,00	414.685,00	346.402,00	433.203,00	394.951,00	352.682,00	490.779,00	426.456,00	624.606,00	5.143.766,00	5.300.000,00
Outras Transferências Correntes	315.218,00	473.741,00	799.710,00	588.543,00	542.268,00	463.178,00	644.331,00	934.832,00	885.653,00	606.998,00	943.720,51	2.305.739,00	9.503.931,51	6.591.800,00
Outras Receitas Correntes	14.290,00	10.558,00	10.319,00	9.769,00	71.031,00	8.617,00	15.124,00	217.380,00	11.237,00	8.498,00	12.452,00	39.404,00	428.679,00	168.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.018,01	73.716,09	76.189,88	76.338,17	1.317.008,37	77.374,15	80.898,07	80.652,20	79.866,53	79.230,94	80.162,01	252.778,47	2.275.232,89	5.145.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.018,01	55.765,09	76.189,88	76.338,17	80.564,37	77.374,15	80.898,07	80.652,20	79.866,53	79.230,94	80.162,01	252.778,47	1.020.837,89	1.088.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		17.951,00			1.236.444,00								1.254.395,00	4.045.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.008.038,26	2.990.535,12	3.235.155,02	2.688.516,44	2.887.078,85	3.352.512,17	3.248.009,75	3.256.194,13	2.892.466,87	3.791.828,06	3.515.655,52	5.693.313,81	40.559.304,00	37.215.300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.476.000,00	3.476.000,00	4.220.623,68	3.327.773,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.083.400,00	1.083.400,00	1.020.837,89	1.053.878,49
Civil	1.083.400,00	1.083.400,00	1.020.837,89	1.053.878,49
Ativo	1.081.400,00	1.081.400,00	1.020.618,42	1.053.740,49
Inativo	1.000,00	1.000,00	219,47	138,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.895.000,00	1.895.000,00	1.684.777,92	1.773.219,84
Civil	1.895.000,00	1.895.000,00	1.684.777,92	1.773.219,84
Ativo	1.895.000,00	1.895.000,00	1.684.777,92	1.773.219,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.000,00	226.000,00	1.254.394,85	248.399,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	226.000,00	226.000,00	1.254.394,85	248.399,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	271.600,00	271.600,00	260.613,02	252.275,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	258.500,00	258.500,00	260.613,02	252.275,37
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.217.500,00	3.217.500,00	3.960.010,66	3.075.498,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	406.793,33	399.793,33	242.482,33	213.348,70	242.482,33	213.348,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.793,33	394.793,33	242.482,33	208.878,70	242.482,33	208.878,70		
Despesas de Capital	12.000,00	5.000,00	0,00	4.470,00	0,00	4.470,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	2.072.000,00	6.815.000,00	1.844.783,22	1.464.239,28	1.844.783,22	1.464.239,28	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.032.000,00	6.775.000,00	1.844.783,22	1.464.239,28	1.844.783,22	1.464.239,28	0,00	0,00
Aposentadorias	1.240.000,00	1.240.000,00	1.202.839,16	895.221,78	1.202.839,16	895.221,78		
Pensões	265.000,00	265.000,00	234.032,87	198.910,85	234.032,87	198.910,85		
Outros Benefícios Previdenciários	527.000,00	5.270.000,00	407.911,19	370.106,65	407.911,19	370.106,65		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.478.793,33	7.214.793,33	2.087.265,55	1.677.587,98	2.087.265,55	1.677.587,98	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	738.706,67	-3.997.293,33	1.872.745,11	1.397.910,11	1.872.745,11	1.397.910,11		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.161.140,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	260.613,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.617,52	5.831,80
Investimentos e Aplicações	25.390.302,08	22.190.436,73
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.327.500,00	42.834.536,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.204.600,00	7.751.422,93
IPTU	1.068.930,00	940.533,31
ISS	4.236.950,00	4.357.522,72
ITBI	400.000,00	1.130.747,79
IRRF	905.000,00	822.715,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.720,00	499.903,57
Contribuições	1.411.400,00	1.726.628,55
Receita Patrimonial	540.000,00	1.392.635,96
Aplicações Financeiras (II)	540.000,00	1.392.635,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.929.800,00	31.535.170,21
Cota-Parte do FPM	8.166.600,00	8.281.324,04
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	7.114.983,09
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	946.960,06
Cota-Parte do ITR	720.000,00	889.547,08
Transferências da LC 87/1996	21.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	50.200,00	56.588,82
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	5.143.766,53
Outras Transferências Correntes	6.591.800,00	9.102.000,59
Demais Receitas Correntes	241.700,00	428.678,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	241.700,00	428.678,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.787.500,00	41.441.900,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.120.000,00	3.485.202,12
Operações de Crédito (VI)	3.120.000,00	2.874.487,12
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.850.000,00	610.715,00
Convênios	1.200.000,00	488.840,00
Outras Transferências de Capital	650.000,00	121.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000.000,00	610.715,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.787.500,00	42.052.615,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.501.769,11	39.761.465,94	39.741.748,24	39.544.434,06	41.138,30	35.180,00	35.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.349.311,46	18.647.069,31	18.647.069,31	18.580.363,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.970,00	37.927,81	37.927,81	37.927,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.114.487,65	21.076.468,82	21.056.751,12	20.926.143,01	41.138,30	35.180,00	35.180,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.463.799,11	39.723.538,13	39.703.820,43	39.506.506,25	41.138,30	35.180,00	35.180,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.490.849,19	5.128.667,16	3.862.358,85	3.781.511,85	436.527,26	42.476,11	42.476,11
Investimentos	6.490.849,19	5.128.667,16	3.862.358,85	3.781.511,85	436.527,26	42.476,11	42.476,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.490.849,19	5.128.667,16	3.862.358,85	3.781.511,85	436.527,26	42.476,11	42.476,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.054.648,30	44.852.205,29	43.566.179,28	43.288.018,10	477.665,56	77.656,11	77.656,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.790.724,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.392.635,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-398.088,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	3.017.219,82
DEDUÇÕES (XXIX)	30.973.735,47	29.847.593,30
Disponibilidade de Caixa	30.973.735,47	29.847.593,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.685.899,81	30.082.092,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	712.164,34	234.498,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.973.735,47	-26.830.373,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-4.143.361,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	477.665,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.017.219,82
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.603.807,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.996.443,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.269.315,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.269.315,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	26.715,21	0,00	26.715,21	0,00	0,00	42.476,11	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	26.715,21	0,00	26.715,21	0,00	0,00	42.476,11	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	26.715,21	0,00	26.715,21	0,00	0,00	42.476,11	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							0,00		0,00			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							0,00					
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.120.000,00	2.874.487,12	245.512,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.490.849,19	5.128.667,16	1.362.182,03
Investimentos	6.490.849,19	5.128.667,16	1.362.182,03
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.490.849,19	5.128.667,16	1.362.182,03

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.370.849,19	2.254.180,04	1.116.669,15

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	25.661.919,60	0,00	25.661.919,60	25.661.919,60
2020	4.702.789,69	1.748.038,12	2.954.751,57	28.616.671,17
2021	4.675.333,08	1.896.699,91	2.778.633,17	31.395.304,34
2022	4.886.803,58	1.986.709,63	2.900.093,95	34.295.398,29
2023	5.097.722,66	2.136.160,16	2.961.562,50	37.256.960,79
2024	5.255.083,29	2.511.192,68	2.743.890,61	40.000.851,40
2025	5.454.455,24	2.834.947,66	2.619.507,58	42.620.358,98
2026	5.572.326,98	3.333.344,27	2.238.982,71	44.859.341,69
2027	5.775.871,68	3.588.329,35	2.187.542,33	47.046.884,02
2028	6.009.348,49	3.934.737,00	2.074.611,49	49.121.495,51
2029	6.233.398,20	4.298.968,01	1.934.430,19	51.055.925,70
2030	6.432.496,20	4.708.664,56	1.723.831,64	52.779.757,34
2031	6.651.178,74	5.306.694,75	1.344.483,99	54.124.241,33
2032	6.901.657,51	5.771.284,36	1.130.373,15	55.254.614,48
2033	7.192.708,91	6.137.777,33	1.054.931,58	56.309.546,06
2034	7.523.498,07	6.407.860,53	1.115.637,54	57.425.183,60
2035	7.866.713,45	6.926.620,28	940.093,17	58.365.276,77
2036	8.241.082,04	7.357.979,66	883.102,38	59.248.379,15
2037	8.707.627,74	7.564.155,47	1.143.472,27	60.391.851,42
2038	9.116.085,29	8.153.572,50	962.512,79	61.354.364,21
2039	9.132.219,08	8.463.953,34	668.265,74	62.022.629,95
2040	9.042.905,22	8.919.363,46	123.541,76	62.146.171,71
2041	8.963.888,50	9.313.075,61	-349.187,11	61.796.984,60
2042	8.902.551,40	9.412.369,64	-509.818,24	61.287.166,36
2043	8.789.939,72	9.769.922,15	-979.982,43	60.307.183,93
2044	8.692.756,44	10.019.425,95	-1.326.669,51	58.980.514,42
2045	8.584.246,17	10.308.374,72	-1.724.128,55	57.256.385,87
2046	8.479.964,75	10.335.823,72	-1.855.858,97	55.400.526,90
2047	8.325.806,78	10.544.679,76	-2.218.872,98	53.181.653,92
2048	8.186.570,43	10.604.355,09	-2.417.784,66	50.763.869,26
2049	8.066.571,78	10.712.650,33	-2.646.078,55	48.117.790,71
2050	2.425.007,98	10.500.699,88	-8.075.691,90	40.042.098,81
2051	1.890.802,29	10.891.143,66	-9.000.341,37	31.041.757,44
2052	1.372.431,54	10.414.799,45	-9.042.367,91	21.999.389,53
2053	819.129,62	10.366.118,79	-9.546.989,17	12.452.400,36
2054	240.543,92	10.355.187,94	-10.114.644,02	2.337.756,34
2055	12.207,84	10.318.305,45	-10.306.097,61	-7.968.341,27
2056	12.329,92	10.258.512,58	-10.246.182,66	-18.214.523,93
2057	12.453,22	10.252.073,94	-10.239.620,72	-28.454.144,65
2058	5.903,16	10.205.467,22	-10.199.564,06	-38.653.708,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	0,00	10.149.780,42	-10.149.780,42	-48.803.489,13
2060	0,00	9.655.767,89	-9.655.767,89	-58.459.257,02
2061	0,00	9.349.910,36	-9.349.910,36	-67.809.167,38
2062	0,00	9.232.013,65	-9.232.013,65	-77.041.181,03
2063	0,00	8.706.944,77	-8.706.944,77	-85.748.125,80
2064	0,00	8.301.874,89	-8.301.874,89	-94.050.000,69
2065	0,00	7.694.732,96	-7.694.732,96	-101.744.733,65
2066	0,00	7.226.433,82	-7.226.433,82	-108.971.167,47
2067	0,00	6.562.321,13	-6.562.321,13	-115.533.488,60
2068	0,00	6.287.744,21	-6.287.744,21	-121.821.232,81
2069	0,00	6.012.073,80	-6.012.073,80	-127.833.306,61
2070	0,00	5.675.700,71	-5.675.700,71	-133.509.007,32
2071	0,00	5.288.427,21	-5.288.427,21	-138.797.434,53
2072	0,00	4.892.977,35	-4.892.977,35	-143.690.411,88
2073	0,00	4.353.925,34	-4.353.925,34	-148.044.337,22
2074	0,00	4.008.033,40	-4.008.033,40	-152.052.370,62
2075	0,00	3.586.685,98	-3.586.685,98	-155.639.056,60
2076	0,00	3.435.308,53	-3.435.308,53	-159.074.365,13
2077	0,00	3.093.014,28	-3.093.014,28	-162.167.379,41
2078	0,00	2.696.349,00	-2.696.349,00	-164.863.728,41
2079	0,00	2.291.655,68	-2.291.655,68	-167.155.384,09
2080	0,00	1.685.781,77	-1.685.781,77	-168.841.165,86
2081	0,00	1.555.341,03	-1.555.341,03	-170.396.506,89
2082	0,00	1.225.339,74	-1.225.339,74	-171.621.846,63
2083	0,00	1.087.569,73	-1.087.569,73	-172.709.416,36
2084	0,00	896.827,55	-896.827,55	-173.606.243,91
2085	0,00	702.295,87	-702.295,87	-174.308.539,78
2086	0,00	555.086,85	-555.086,85	-174.863.626,63
2087	0,00	456.630,93	-456.630,93	-175.320.257,56
2088	0,00	304.072,25	-304.072,25	-175.624.329,81
2089	0,00	253.882,81	-253.882,81	-175.878.212,62
2090	0,00	149.525,30	-149.525,30	-176.027.737,92
2091	0,00	96.856,16	-96.856,16	-176.124.594,08
2092	0,00	97.396,54	-97.396,54	-176.221.990,62

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.476.000,00
Previsão Atualizada	45.596.000,00
Receitas Realizadas	48.265.129,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.269.315,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.314.860,00
Créditos Adicionais	8.389.315,21
Dotação Atualizada	49.704.175,21
Despesas Empenhadas	46.429.571,92
Despesas Liquidadas	45.143.545,91
Despesas Pagas	44.865.384,73
Superávit Orçamentário	3.121.583,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.429.571,92
Despesas Liquidadas	45.143.545,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.559.304,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.790.724,34	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-398.088,38	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.715,21	0,00	42.476,11	234.498,78
Poder Executivo	0,00	0,00		234.498,78
Poder Legislativo	26.715,21	0,00	42.476,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.476,11	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	42.476,11	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.191,32	0,00	42.476,11	234.498,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.891.094,11	25,00	-6,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.874.487,12	245.512,88
Despesa de Capital Líquida	5.128.667,16	1.362.182,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DE FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **12 de Novembro de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal Em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO RREO 3° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.120.330,00	47.682.330,00	9.749.643,08	20,45	24.797.168,81	52,00	22.885.161,19
RECEITAS CORRENTES	40.000.330,00	40.562.330,00	7.201.850,45	17,76	20.821.646,45	51,33	19.740.683,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.820.100,00	6.820.100,00	1.024.024,59	15,01	3.052.540,48	44,76	3.767.559,52
Impostos	6.254.600,00	6.254.600,00	954.702,99	15,26	2.780.703,06	44,46	3.473.896,94
Taxas	370.000,00	370.000,00	65.311,63	17,65	266.675,61	72,07	103.324,39
Contribuição de Melhoria	195.500,00	195.500,00	4.009,97	2,05	5.161,81	2,64	190.338,19
CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	302.286,91	18,90	833.401,48	52,12	765.598,52
Contribuições Sociais	1.081.000,00	1.081.000,00	159.986,70	14,80	379.289,81	35,09	701.710,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.000,00	518.000,00	142.300,21	27,47	454.111,67	87,67	63.888,33
RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00	438.500,00	40.580,09	9,25	183.047,51	41,74	255.452,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	438.500,00	438.500,00	40.580,09	9,25	183.047,51	41,74	255.452,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.920.500,00	31.482.500,00	5.815.238,97	18,47	16.555.074,56	52,59	14.927.425,44
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.400,00	15.417.400,00	3.377.975,07	21,91	8.713.910,83	56,52	6.703.489,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.065.100,00	11.065.100,00	1.667.475,26	15,07	5.271.585,95	47,64	5.793.514,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	769.788,64	15,40	2.569.577,78	51,39	2.430.422,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.230,00	222.230,00	19.719,89	8,87	197.582,42	88,91	24.647,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.200,00	210.200,00	12.905,13	6,14	164.112,30	78,07	46.087,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	12.030,00	12.030,00	6.814,76	56,65	33.470,12	278,22	-21.440,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.120.000,00	7.120.000,00	2.547.792,63	35,78	3.975.522,36	55,84	3.144.477,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.750.000,00	5.750.000,00	1.434.076,30	24,94	2.632.283,19	45,78	3.117.716,81
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.750.000,00	5.750.000,00	1.434.076,30	24,94	2.632.283,19	45,78	3.117.716,81
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.270.000,00	1.113.716,33	87,69	1.343.239,17	105,77	-73.239,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	1.113.716,33	92,81	1.343.239,17	111,94	-143.239,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.298.000,00	49.860.000,00	10.055.052,99	20,17	25.563.104,95	51,27	24.296.895,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.939.741,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.939.741,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.986.580,00	51.818.709,90	10.077.355,56	27.232.565,23	24.586.144,67	9.745.046,77	23.359.782,48	28.458.927,42	22.155.732,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.207.580,00	41.514.771,76	6.971.774,42	22.083.707,43	19.431.064,33	6.852.623,05	19.157.668,36	22.357.103,40	18.469.847,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.576.300,00	19.637.170,68	2.877.258,82	8.802.348,25	10.834.822,43	2.912.026,90	8.667.170,86	10.969.999,82	8.599.916,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.000,00	509.726,86	48.465,26	130.278,41	379.448,45	48.465,26	130.278,41	379.448,45	130.278,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.154.280,00	21.367.874,22	4.046.050,34	13.151.080,77	8.216.793,45	3.892.130,89	10.360.219,09	11.007.655,13	9.739.652,46	
DESPESAS DE CAPITAL	7.729.000,00	10.253.938,14	3.105.581,14	5.148.857,80	5.105.080,34	2.892.423,72	4.202.114,12	6.051.824,02	3.685.885,44	0,00
INVESTIMENTOS	7.724.000,00	10.248.938,14	3.105.581,14	5.148.857,80	5.100.080,34	2.892.423,72	4.202.114,12	6.046.824,02	3.685.885,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	29.210.306,87	22.922.499,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	29.210.306,87	22.922.499,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.287.477,89		2.640.605,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80		10.050.613,17	25.563.104,95		25.563.104,95	0,00
RESERVA DO RPPS	674.650,00	674.650,00			674.650,00			674.650,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
RECEITAS CORRENTES	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
Contribuições Sociais	2.177.670,00	2.177.670,00	305.409,91	14,02	765.936,14	35,17	1.411.733,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	423.118,46	305.566,40	915.844,58	751.379,45	766.766,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.986.580,00	51.818.709,90	10.077.355,56	27.232.565,23	95,63	24.586.144,67	9.745.046,77	23.359.782,48	96,23	28.458.927,42	0,00
Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	305.852,98	947.837,95	3,33	970.162,05	263.013,38	830.350,65	3,42	1.087.649,35	0,00
Ação Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	305.852,98	947.837,95	3,33	970.162,05	263.013,38	830.350,65	3,42	1.087.649,35	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.627.100,00	4.695.565,96	626.771,75	2.403.923,35	8,44	2.291.642,61	687.556,82	2.166.198,20	8,92	2.529.367,76	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.133.500,00	3.179.509,49	420.434,81	1.586.632,58	5,57	1.592.876,91	463.167,34	1.446.668,69	5,96	1.732.840,80	
Administração Financeira	1.381.500,00	1.394.771,43	182.272,28	756.221,39	2,66	638.550,04	200.324,82	658.460,13	2,71	736.311,30	
Controle Interno	110.100,00	119.285,04	24.064,66	61.069,38	0,21	58.215,66	24.064,66	61.069,38	0,25	58.215,66	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.707.000,00	1.856.431,89	262.931,34	1.026.844,54	3,61	829.587,35	285.428,37	925.296,44	3,81	931.135,45	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	157.198,70	17.552,02	74.772,50	0,26	82.426,20	19.852,81	71.722,37	0,30	85.476,33	
Assistência Comunitária	1.509.000,00	1.578.633,19	245.379,32	952.072,04	3,34	626.561,15	265.575,56	853.574,07	3,52	725.059,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	103.100,00	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Previdência Social	2.831.080,00	3.080.080,00	333.609,35	1.053.401,49	3,70	2.026.678,51	336.334,91	978.650,19	4,03	2.101.429,81	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.831.080,00	3.080.080,00	333.609,35	1.053.401,49	3,70	2.026.678,51	336.334,91	978.650,19	4,03	2.101.429,81	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.931.300,00	11.963.360,93	1.953.824,79	5.575.780,99	19,58	6.387.579,94	1.897.347,05	5.132.580,06	21,14	6.830.780,87	0,00
Atenção Básica	4.853.500,00	6.249.636,69	947.190,39	2.973.459,84	10,44	3.276.176,85	912.979,89	2.684.360,66	11,06	3.565.276,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.215.000,00	2.400.975,22	757.524,27	1.664.317,19	5,84	736.658,03	724.224,24	1.572.042,99	6,48	828.932,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	664.300,00	695.605,87	42.394,17	178.287,46	0,63	517.318,41	37.795,96	173.405,75	0,71	522.200,12	
Vigilância Sanitária	370.500,00	352.642,29	26.082,20	173.219,98	0,61	179.422,31	25.335,40	172.473,18	0,71	180.169,11	
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	297.222,39	3.245,84	62.606,71	0,22	234.615,68	5.015,80	51.726,17	0,21	245.496,22	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.676.000,00	1.967.278,47	177.387,92	523.889,81	1,84	1.443.388,66	191.995,76	478.571,31	1,97	1.488.707,16	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	11.664.500,00	11.619.905,51	1.709.303,51	5.778.765,44	20,29	5.841.140,07	1.701.128,85	4.657.715,82	19,19	6.962.189,69	0,00
Ensino Fundamental	6.116.000,00	6.099.124,73	855.177,90	2.710.989,71	9,52	3.388.135,02	857.291,41	2.269.558,43	9,35	3.829.566,30	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	61.932,79	59.932,79	59.932,79	0,21	2.000,00	0,00	0,00	0,00	61.932,79	
Ensino Superior	761.000,00	686.000,00	0,00	680.953,32	2,39	5.046,68	74.053,67	222.161,01	0,92	463.838,99	
Educação Infantil	3.035.000,00	3.061.931,05	516.932,90	1.411.429,95	4,96	1.650.501,10	474.572,28	1.297.245,40	5,34	1.764.685,65	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	12.315,26	30.788,15	0,11	60.211,85	12.315,26	30.788,15	0,13	60.211,85	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.351.500,00	1.373.916,94	261.846,10	793.958,33	2,79	579.958,61	281.077,61	753.347,96	3,10	620.568,98	
FU12 - Demais Subfunções	307.000,00	246.000,00	3.098,56	90.713,19	0,32	155.286,81	1.818,62	84.614,87	0,35	161.385,13	
Cultura	147.200,00	147.400,00	0,00	10.568,00	0,04	136.832,00	83,04	8.302,20	0,03	139.097,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.200,00	147.400,00	0,00	10.568,00	0,04	136.832,00	83,04	8.302,20	0,03	139.097,80	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	9.910.000,00	11.776.271,02	3.937.279,21	7.873.708,55	27,65	3.902.562,47	3.849.174,60	6.703.753,83	27,62	5.072.517,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.428.000,00	5.694.528,47	2.218.451,83	3.605.740,65	12,66	2.088.787,82	2.301.309,62	3.301.561,95	13,60	2.392.966,52	
Serviços Urbanos	5.482.000,00	6.081.742,55	1.718.827,38	4.267.967,90	14,99	1.813.774,65	1.547.864,98	3.402.191,88	14,01	2.679.550,67	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	358.000,00	365.549,10	43.004,11	159.132,62	0,56	206.416,48	47.537,36	142.697,59	0,59	222.851,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	351.000,00	358.549,10	43.004,11	159.132,62	0,56	199.416,48	47.537,36	142.697,59	0,59	215.851,51	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	817.900,00	1.064.947,00	417.766,16	717.929,64	2,52	347.017,36	159.204,80	416.544,27	1,72	648.402,73	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	774.900,00	780.947,00	162.766,16	437.329,64	1,54	343.617,36	159.204,80	400.544,27	1,65	380.402,73	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	284.000,00	255.000,00	280.600,00	0,99	3.400,00	0,00	16.000,00	0,07	268.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	13.000,00	600,00	131,27	131,27	0,00	468,73	131,27	131,27	0,00	468,73	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	13.000,00	600,00	131,27	131,27	0,00	468,73	131,27	131,27	0,00	468,73	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.370.000,00	1.443.112,43	253.913,32	827.830,57	2,91	615.281,86	245.883,59	632.823,67	2,61	810.288,76	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.443.112,43	253.913,32	827.830,57	2,91	615.281,86	245.883,59	632.823,67	2,61	810.288,76	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	690.000,00	857.228,95	128.526,35	469.956,25	1,65	387.272,70	157.473,59	440.852,34	1,82	416.376,61	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	690.000,00	857.228,95	128.526,35	469.956,25	1,65	387.272,70	157.473,59	440.852,34	1,82	416.376,61	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	939.500,00	972.257,11	104.441,42	386.754,57	1,36	585.502,54	114.749,14	323.885,95	1,33	648.371,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	939.500,00	972.257,11	104.441,42	386.754,57	1,36	585.502,54	114.749,14	323.885,95	1,33	648.371,16	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	4,37	423.118,46	305.566,40	915.844,58	3,77	751.379,45	
TOTAL (III) = (I + II)	48.623.350,00	53.485.933,93	10.429.888,78	28.476.670,80	100,00	25.009.263,13	10.050.613,17	24.275.627,06	100,00	29.210.306,87	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.667.224,03	352.533,22	1.244.105,57	4,37	423.118,46	305.566,40	915.844,58	3,77	751.379,45	0,00
Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.103,86	11.136,03	0,04	20.863,97	4.103,86	11.136,03	0,05	20.863,97	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.103,86	11.136,03	0,04	20.863,97	4.103,86	11.136,03	0,05	20.863,97	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	121.000,00	149.249,91	30.021,99	124.961,61	0,44	24.288,30	29.576,66	88.737,15	0,37	60.512,76	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	110.160,51	10.399,73	85.872,21	0,30	24.288,30	21.111,98	62.961,86	0,26	47.198,65	
Administração Financeira	21.000,00	39.089,40	19.622,26	39.089,40	0,14	0,00	8.464,68	25.775,29	0,11	13.314,11	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	50.500,00	64.676,56	5.602,37	52.267,72	0,18	12.408,84	10.919,31	32.502,16	0,13	32.174,40	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.500,00	64.676,56	5.602,37	52.267,72	0,18	12.408,84	10.919,31	32.502,16	0,13	32.174,40	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,05	30.368,03	1.874,66	5.553,26	0,02	37.716,74	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,05	30.368,03	1.874,66	5.553,26	0,02	37.716,74	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	390.500,00	398.915,13	26.734,94	246.411,56	0,87	152.503,57	64.286,56	198.850,10	0,82	200.065,03	0,00
Atenção Básica	350.500,00	348.915,13	11.734,94	206.411,56	0,72	142.503,57	54.448,98	166.857,47	0,69	182.057,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	30.000,00	40.000,00	15.000,00	40.000,00	0,14	0,00	9.837,58	31.992,63	0,13	8.007,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	756.500,00	728.112,43	262.164,89	590.521,51	2,07	137.590,92	146.549,48	431.463,39	1,78	296.649,04	0,00
Ensino Fundamental	393.000,00	394.877,43	167.944,31	330.300,93	1,16	64.576,50	74.568,51	223.652,33	0,92	171.225,10	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	280.500,00	245.455,00	66.944,54	174.944,54	0,61	70.510,46	42.418,69	124.680,80	0,51	120.774,20	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	0,00	8.000,00	0,03	2.500,00	1.425,49	5.854,22	0,02	4.645,78	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	72.500,00	77.280,00	27.276,04	77.276,04	0,27	3,96	28.136,79	77.276,04	0,32	3,96	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	207.000,00	207.000,00	18.934,84	168.934,84	0,59	38.065,16	38.308,29	118.419,86	0,49	88.580,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	207.000,00	207.000,00	18.934,84	168.934,84	0,59	38.065,16	38.308,29	118.419,86	0,49	88.580,14	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	11.000,00	12.000,00	813,46	10.813,46	0,04	1.186,54	1.626,92	4.912,82	0,02	7.087,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	11.000,00	12.000,00	813,46	10.813,46	0,04	1.186,54	1.626,92	4.912,82	0,02	7.087,18	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	26.000,00	26.000,00	3.845,13	23.845,13	0,08	2.154,87	7.769,61	22.710,33	0,09	3.289,67	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.000,00	26.000,00	3.845,13	23.845,13	0,08	2.154,87	7.769,61	22.710,33	0,09	3.289,67	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	6.000,00	311,74	2.311,74	0,01	3.688,26	551,05	1.559,48	0,01	4.440,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	6.000,00	311,74	2.311,74	0,01	3.688,26	551,05	1.559,48	0,01	4.440,52	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.626.540,94	3.624.570,18	3.229.884,56	4.158.291,77	3.545.976,20	6.258.787,59	3.192.023,21	3.526.348,91	3.966.356,95	4.365.792,01	3.108.621,39	4.527.605,67	47.132.799,38	45.118.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.513,78	449.088,14	490.994,22	805.782,40	644.689,05	507.066,65	545.188,35	355.175,60	552.323,89	575.828,05	422.961,85	601.062,74	6.475.674,72	6.820.100,00
IPTU	57.494,46	64.277,97	24.157,96	31.431,38	20.642,13	22.698,58	15.873,21	21.315,77	22.860,29	14.902,08	28.782,92	34.885,15	359.321,90	1.256.700,00
ISS	316.968,32	282.775,29	337.239,83	509.015,50	483.505,11	296.992,82	353.834,66	179.632,23	306.899,61	326.219,76	251.303,83	386.158,16	4.030.545,12	2.919.400,00
ITBI	60.830,09	20.834,09	46.028,82	53.728,46	23.558,60	20.826,98	37.249,79	44.817,32	20.059,93	95.891,06	35.469,14	58.424,19	517.718,47	1.240.500,00
IRRF	78.707,09	70.549,46	61.703,21	73.799,87	75.769,19	137.062,99	110.074,22	66.724,73	91.672,31	117.973,10	81.650,56	78.029,04	1.043.715,77	838.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.513,82	10.651,33	21.864,40	137.807,19	41.214,02	29.485,28	28.156,47	42.685,55	110.831,75	20.842,05	25.755,40	43.566,20	524.373,46	565.500,00
Contribuições	44.525,75	82.082,20	0,00	85.016,31	155.670,29	76.459,85	80.046,82	140.910,68	152.422,50	157.734,57	79.691,07	222.595,84	1.277.155,88	1.599.000,00
Receita Patrimonial	12.500,63	10.042,27	9.879,06	14.620,69	9.009,46	7.475,45	8.387,05	59.238,45	38.649,76	36.192,16	3.120,08	37.460,01	246.575,07	438.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,63	10.042,27	9.879,06	14.620,69	9.009,46	7.475,45	8.387,05	59.238,45	38.649,76	36.192,16	3.120,08	37.460,01	246.575,07	438.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.030.877,15	2.865.978,00	2.717.774,19	3.244.374,85	2.724.155,49	5.626.456,24	2.551.431,41	2.958.438,42	3.208.139,91	3.452.550,93	2.593.447,35	3.656.168,23	38.631.792,17	36.050.500,00
Cota-Parte do FPM	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	669.504,45	700.449,39	570.203,37	9.752.296,24	11.930.000,00
Cota-Parte do ICMS	819.929,79	711.255,78	624.411,91	922.009,61	766.910,65	1.187.910,72	799.534,23	723.310,99	1.085.899,68	683.690,46	641.385,93	815.374,58	9.781.324,33	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	133.231,25	91.080,09	67.104,26	47.292,23	22.295,38	27.513,46	93.785,91	116.095,60	153.224,26	88.609,44	110.327,70	110.089,62	1.060.649,20	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	4.245,79	6.893,61	140.816,41	581.549,36	102.502,56	104.307,23	38.928,12	20.596,99	13.210,26	7.145,36	4.263,03	4.193,69	1.028.652,41	1.160.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.480,94	4.010,14	4.961,43	5.028,45	3.905,54	5.425,44	1.849,56	6.863,22	5.317,68	4.195,40	3.431,13	3.437,52	53.906,45	60.000,00
Transferências do FUNDEB	433.202,70	394.951,26	352.681,88	490.779,45	426.455,84	624.606,19	439.854,10	459.960,07	536.012,30	363.962,67	358.392,27	411.396,37	5.292.255,10	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	638.850,22	930.821,40	880.691,60	601.970,01	594.473,29	2.300.313,32	369.088,95	462.923,31	731.462,21	1.635.443,15	775.197,90	1.741.473,08	11.662.708,44	7.170.500,00
Outras Receitas Correntes	15.123,63	217.379,57	11.237,09	8.497,52	12.451,91	39.329,40	6.969,58	12.585,76	14.820,89	143.486,30	9.401,04	10.318,85	501.601,54	210.200,00
DEDUÇÕES (II)	311.280,18	307.238,96	295.887,75	429.319,25	339.864,05	457.188,17	349.218,84	465.668,60	465.385,20	369.755,55	370.965,13	380.267,74	4.542.039,42	5.661.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,11	94,22	47,11	47,11	235,55	2.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,20	59.930,38	78.268,68	79.871,52	79.643,96	80.248,52	379.054,26	1.091.030,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.280,18	307.238,96	295.887,75	429.319,25	339.864,05	457.188,17	348.127,64	405.738,22	387.069,41	289.789,81	291.274,06	299.972,11	4.162.749,61	4.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.317.260,76	3.317.331,22	2.933.996,81	3.728.972,52	3.206.112,15	5.801.599,42	2.842.804,37	3.060.680,31	3.500.971,75	3.996.036,46	2.737.656,26	4.147.337,93	42.590.759,96	39.457.270,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	3.051.970,00	1.149.502,32	2.254.966,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.073.700,00	376.382,59	364.565,23
Civil	0,00	1.073.700,00	376.382,59	364.565,23
Ativo	0,00	1.071.700,00	376.147,04	364.468,75
Inativo	0,00	1.000,00	235,55	96,48
Pensionista	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.436.870,00	511.545,88	544.346,31
Civil	0,00	1.436.870,00	511.545,88	544.346,31
Ativo	0,00	1.436.870,00	511.545,88	544.346,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	266.000,00	156.800,52	1.254.394,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	266.000,00	156.800,52	1.254.394,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	275.400,00	104.773,33	91.660,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	275.400,00	104.773,33	91.660,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	2.776.570,00	1.044.728,99	2.163.306,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.425.000,00	2.655.000,00	875.169,35	774.722,24	875.169,35	767.477,06	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.645.000,00	751.138,08	503.335,43	751.138,08	503.335,43		
Pensões	325.000,00	350.000,00	124.031,27	115.501,34	124.031,27	115.501,34		
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	660.000,00		155.885,47		148.640,29		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.465.000,00	2.695.000,00	875.169,35	774.722,24	875.169,35	767.477,06	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.465.000,00	81.570,00	169.559,64	1.388.584,15	169.559,64	1.395.829,33		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	125.847,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	674.650,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	104.773,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.476,36	271.617,52
Investimentos e Aplicações	29.476.639,75	25.390.302,08
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	483.000,00	483.000,00	153.327,75	82.287,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	483.000,00	483.000,00	153.327,75	82.287,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.350,00	416.350,00	191.134,11	186.343,42	109.034,10	123.831,94		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	12.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	408.350,00	428.350,00	191.134,11	186.343,42	109.034,10	123.831,94		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	74.650,00	54.650,00	-37.806,36	-104.055,54	44.293,65	-41.544,06		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.562.330,00	20.821.646,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.820.100,00	3.052.540,48
IPTU	1.256.700,00	138.619,42
ISS	2.919.400,00	1.804.048,25
ITBI	1.240.500,00	291.911,43
IRRF	838.000,00	546.123,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	565.500,00	271.837,42
Contribuições	1.599.000,00	833.401,48
Receita Patrimonial	438.500,00	183.047,51
Aplicações Financeiras (II)	438.500,00	183.047,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.482.500,00	16.555.074,56
Cota-Parte do FPM	9.740.000,00	3.679.719,77
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.799.836,81
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	537.706,47
Cota-Parte do ITR	928.000,00	70.681,06
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	60.000,00	25.094,51
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.569.577,78
Outras Transferências Correntes	7.170.500,00	5.872.458,16
Demais Receitas Correntes	222.230,00	197.582,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	222.230,00	197.582,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.123.830,00	20.638.598,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.120.000,00	3.975.522,36
Operações de Crédito (VI)	5.750.000,00	2.632.283,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.270.000,00	1.343.239,17
Convênios	470.000,00	283.618,08
Outras Transferências de Capital	800.000,00	1.059.621,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.370.000,00	1.343.239,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.493.830,00	21.981.838,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.514.771,76	22.083.707,43	19.157.668,36	18.469.847,49	172.314,18	19.379,99	19.379,99
Pessoal e Encargos Sociais	19.637.170,68	8.802.348,25	8.667.170,86	8.599.916,62	66.706,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	509.726,86	130.278,41	130.278,41	130.278,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.367.874,22	13.151.080,77	10.360.219,09	9.739.652,46	105.608,11	19.379,99	19.379,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.005.044,90	21.953.429,02	19.027.389,95	18.339.569,08	172.314,18	19.379,99	19.379,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.253.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
Investimentos	10.248.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.248.938,14	5.148.857,80	4.202.114,12	3.685.885,44	80.847,00	1.264.482,31	1.264.482,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.303.983,04	27.102.286,82	23.229.504,07	22.025.454,52	253.161,18	1.283.862,30	1.283.862,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.580.639,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	637.159,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-943.480,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.017.219,82	4.160.404,03
DEDUÇÕES (XXIX)	29.514.170,77	31.037.039,34
Disponibilidade de Caixa	29.514.170,77	31.037.039,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.026.830,73	31.296.538,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	512.659,96	259.498,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.496.950,95	-26.876.635,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	379.684,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	253.161,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.160.404,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.286.927,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	234.498,78	278.161,18	0,00	253.161,18	259.498,78	0,00	1.285.688,30	1.283.862,30	1.283.862,30	0,00	1.826,00	261.324,78
PODER EXECUTIVO	234.498,78	278.161,18	0,00	253.161,18	259.498,78	0,00	1.175.479,99	1.173.653,99	1.173.653,99	0,00	1.826,00	261.324,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.208,31	110.208,31	110.208,31	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.208,31	110.208,31	110.208,31	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	234.498,78	278.161,18	0,00	253.161,18	259.498,78	0,00	1.285.688,30	1.283.862,30	1.283.862,30	0,00	1.826,00	261.324,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.298.000,00
Previsão Atualizada	49.860.000,00
Receitas Realizadas	25.563.104,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.939.741,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.623.350,00
Dotação Atualizada	4.862.583,93
Despesas Empenhadas	53.485.933,93
Despesas Liquidadas	28.476.670,80
Despesas Pagas	24.275.627,06
Superávit Orçamentário	22.922.499,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.476.670,80
Despesas Liquidadas	24.275.627,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.590.759,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.590.759,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.044.728,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	774.722,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	875.169,35
Resultado Previdenciário	169.559,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.580.639,89	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-943.480,71	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	512.659,96	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	512.659,96			
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.285.688,30	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.175.479,99			
Poder Legislativo	110.208,31			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.798.348,26	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.089.179,21	25,00	27,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.158.509,60	60,00	80,93
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.410.703,68	15,00	18,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 468/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **17 de NOVEMBRO de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 012/2020,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 28 de outubro de 2020.**LUIZ ANSELMO FELDHAUS**Prefeito Municipal em exercício**HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH
PORTARIA N° 640/2020

DATA: 23 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Airton de Lara** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Airton de Lara,** portador do RG n° 308143772 SSP/SP e inscrito no CPF n° 099.997.038.01, no cargo de Professor 30hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 641/2020

DATA: 23 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Ata de Registro de preço, conforme relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/ 2020	**CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO OM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
051/ 2020	**SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO OM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 642/2020

DATA: 26 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **MAYCON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **MAYCON DOUGLAS SOUSA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2703670-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 059.864.681.71, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 643/2020

DATA: 26 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA EM EXERCICIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE**, RE: 445, portadora do RG n°: 3447240-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°: 614.532.851.72, como Fiscal de Contrato abaixo relacionadas:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/ 2020	AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	**AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA A DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020 R. P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações do item, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 R. P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 28 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal Em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 632/2020

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Zenaide Aparecida de Oliveira Matos,** portadora do RG n° 1.674.601-5 SSP/MT e CPF n° 886.789.701.20, no cargo de Manutenção e Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2.020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Outubro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 633/2020

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** Re:2627, portador do RG n° 698.907 SSP/SP e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como Fiscal de contrato, pelo período determinado de 01/10/2020 a 31/10/2020 em substituição ao servidor **CELIR COAN**, Re: 2619, portador (a) do RG n° 4.266.924-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 738.436.959.20 que encontra-se de FÉRIAS.

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
010/ 2020	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
011/ 2020	PRISCILA CRISTINA PERONDI	AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
018/ 2020	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (OSS), PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 16 de outubro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 638/2020

DATA: 23 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591.54, como Fiscal de Ata de Registro de preço, conforme relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/ 2020	CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO OM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
051/ 2020	SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 639/2020

DATA: 21 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Nomear o servidor **Jucinei Correa da Luz,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia em Exercício, Estado de Mato Grosso, **LUIZ ANSELMO FLEDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Jucinei Correa da Luz** Re: 2164, portador do RG n° 698.907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321.49, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto

074/ 2020	**INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI**	AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.854, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N°. 1.854, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECRETA ALTERAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE COCALINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal** e **Lei Estadual n°. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações vigentes, que a comemoração do dia do Servidor Público que seria no dia **28 de outubro de 2020**, **quarta-feira**, será transferido para o dia **30 de outubro de 2020, sexta-feira** e não haverá expediente na Prefeitura e órgão públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 145, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 145 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$413.633,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **413.633,01**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

627	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	413.633,01
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **413.633,01**

Fontes de Recurso	
3 24	413.633,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 22 de setembro de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO Nº 141, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 141 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.62

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$510.941,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **510.941,21**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

572	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	310.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
573	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	160.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
615	10.305.0024.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE	40.941,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **510.941,21**

Fontes de Recurso	
1 46	510.941,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 09 de setembro de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DO SECRETÁRIO DA JSM

TERMO DE POSSE DO SECRETÁRIO DA JSM

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N° 201ª – CIDADE DE COLNIZA/MT

TERMO DE POSSE DO SECRETÁRIO

1. Aos dias vinte e nove do mês setembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Colniza, Estado Mato Grosso, no Gabinete do Prefeito Municipal, a **Sra. Cristiane Pereira de Souza Santos,** funcionária Municipal**,** foi empossada por mim, Presidente da Junta de Serviços Militar, no cargo de Secretária da 201ª Junta de Serviços Militar.

2. Na oportunidade, foram conferidos minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à Junta de Serviços Militar, os quais se encontram sem alteração e passam ser à responsabilidade da Secretária empossada. A escrituração acha-se em dia.

3. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviços Militar e pela Secretária empossada.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

PRESIDENTE DA 201ª JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIA DA 201ª JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 138, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.771.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.771.960,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	6.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

61	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	17.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

115	28.846.0002.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP	35.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
98	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

103	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	36.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
626	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

117	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
118	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	14.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
176	12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	79.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

205	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

221	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	115.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

234	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

266	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
271	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.960,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
272	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
274	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

279	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
289	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
292	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
317	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
327	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	65.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
333	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	105.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
335	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	214.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

352	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
623	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	189.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
624	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	10.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
625	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	65.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 02
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

368	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
384	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

404	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
405	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
408	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
411	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

426	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

442	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

461	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

464	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
473	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	40.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
599	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	1.060.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
455	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS	15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

502	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
509	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	98.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
604	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

517	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
522	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
526	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
527	18.541.0017.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **265.400,00**

Fontes de Recurso	
3 02	65.100,00
3 42	200.300,00

Anulação:

02 02 01 GAB. DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
38	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-63.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

592	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

87	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-79.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

89	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

180	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-139.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

218	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	-79.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

228	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 06 DESPORTO E LAZER

244	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
301	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

303	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
306	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-3.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
310	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-4.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
320	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-6.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
323	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-7.360,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
325	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
326	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
343	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

345	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
351	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-3.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
355	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

382	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-400,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
390	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
398	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
399	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-59.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

422	08.244.0013.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	43
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

430	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
433	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

456	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-135.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
466	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-20.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	16
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
476	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-21.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	17
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
481	15.452.0014.1051.0000	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.	-21.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
487	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
559	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2020

DECRETO Nº 138 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.852

10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA				
601	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-1.100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
506	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
11 11 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
524	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
532	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-2.506.560,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2020

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE VIDROS TEMPERADO PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL, EDITAL n° 017/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/11/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Outubro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 578/2020 DE: 27.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. RECONDUZIR a Senhora **ROSELAINE BELUSSI**, servidora efetiva da Câmara Municipal de Comodoro – MT, no cargo de **Auxiliar Legislativo de Administração**, cedida para Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme Portaria nº. 139/2020 de 05 de fevereiro de 2020 (Câmara Municipal), retornando a mesma as suas atividades naquela entidade a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 139/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

CONTRATO Nº: 087/2020

DATA: 27/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19).

DOTAÇÃO: 07.06.2.283.3.3.90.30.00.00.00.00.2046 (947)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 024/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 024/2020, conforme segue:

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, N°92

CIDADE: JUINA-MT.

CEP: 78.320-000

FONE: (66) 3566-1240

EMAIL: OMIELETRO@GMAIL.COM

Vencedora de todos os itens 02,06,07,08,09,11,12,14,15 do Certame no valor global de R$ 34.183,00(Trinta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Três Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de OUTUBRO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO 186 2020

DECRETO Nº 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDOque a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 102.405,00 (cento e dois mil e quatrocentos e cinco reais).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Vencimentos e vantagens fixas;

III – Contratação de Serviços Pessoa Jurídica;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 920/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 937/2019, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.06.10.302.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.06.10.302.171. 2.141 – Manutenção e Encargos com Hospital Acompanhamento COVID

Fonte: 0.46.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas ..... R$ 92.364,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.122 – Administração Geral

06.06.10.122.136 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.122.136. 2.132 – Manutenção e Encargos com para o Enfrentamento Pandemia COVID-19

Fonte: 0.46.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 92.364,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 102.405,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19, no valor de até R$ 102.405,00 (cento e dois mil e quatrocentos e cinco reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos);

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2020 DE 28 OUTUBRO DE 2020.

Portaria 282/2020 de 28 Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 26/10/2020 e oficio 586/SMEEL/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR **a Portaria 279/2020 de 20/10/2020 que concede** LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matricula 000364, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11/2020

PUBLICADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2020 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XV | N° 3.579 PÁGINAS 150 E 151.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela

elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2020.

Tal providência se justifica pelo Oficio n°199/2020 Secretária de Infraestrutura, após confirmação através do setor de Compras de Aquisições de Materiais, que apontou divergência na supressão, fato da revisão do percentual deverá ser alterado, pois os itens já foram quase todos comprados, restando apenas 120 unidades do item 4 e, portanto, alterando substancialmente os objetos do Primeiro Aditivo e consequentemente implica no interesse público pela presente **REVOGAÇÃO.**

Foi realizado em 05 de Outubro de 2020 e Publicado em 6 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Ano XV | n° 3.579 Páginas 150 e 151, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2020, entre a empresa **FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 74.642.513/0001-32 e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Aditivo tem por objeto: Ficam suprimidos do contrato original o valor de R$ 394.732,80(Trezentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos), conforme a justificativa da solicitação do referido Termo Aditivo.

Dessa forma, tendo em vista a inconsistência do Primeiro Termo Aditivo, autorizo a **Revogação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11/2020 publicado em 06/10/2020.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 28 de Outubro de 2020.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO CONTRATO 86/2020

NA EDIÇÃO N° 3.589, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.589, Página 86, do dia 21 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob n°90.400.888/0001-42.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Oficiais e Privadas (Artigo 164, § 3º CF) especializada na Prestação de Serviços Financeiros, sendo: Gestão de Folha de Pagamento, do município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Onde lê se:EXTRATO DO CONTRATO N°86/2020

VIGÊNCIA: 60 Meses – 20/10/2020 Á 20/10/2025.

DATA: Confresa -MT, 20 de outubro de 2020.

Ler -se: EXTRATO DO CONTRATO N°88/2020

VIGÊNCIA: 60 Meses, contados da data de sua assinatura;

DATA: Confresa -MT, 27 de outubro de 2020.

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL NA ATA 053/2020

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento licitatório 003/2020 – Pregão presencial n° 003/2020 – objeto licitatório: aquisição de gêneros de padaria – MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME.

Trata-se memorando expedido pela secretaria municipal de administração, órgão vinculado a esta entidade política (memorando n° 190/2020), no qual requer, em apertada síntese, parecer quanto ao deferimento do pedido administrativo formulado pela sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, empresa vencedora do procedimento licitatório 003/2020 – Pregão presencial n° 003/2020 e que não obstante tal circunstância requereu o cancelamento da ata de registro de preço n° 053/2020 oriundo deste procedimento administrativo licitatório tendo em vista que está encerrará suas atividades, motivo pelo qual ficará impossibilidade de cumprir com suas obrigações contratuais preteritamente estipuladas junto ao poder público.

É o relatório, passo a análise do mérito.

Conforme relatado acima, o presente memorando requer, em apertada síntese, parecer quanto ao deferimento de pedido administrativo formulado pela sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, empresa vencedora do procedimento licitatório 003/2020 – Pregão presencial n° 003/2020, tendo em vista que está encerrará suas atividades, motivo pelo qual ficará impossibilitada de cumprir com suas obrigações contratuais preteritamente estipuladas junto ao poder público assim, na medida em que, os contratos administrativos em geral tem como característica inexorável a pessoalidade, ou seja, os contratos administrativos são, conforme doutrina e jurisprudência uníssona, *intuito personae,* é dizer vinculam apenas as partes que o celebraram e, a contrário senso, não se estendem a terceiros estranhos a relação jurídico contratual, motivo pelo qual entendo que diante do contexto fático em questão e levando em consideração a paralização da atividade empresarial por parte da sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, tendo ser crível, desde já, a rescisão unilateral da ata de registro de preço 053/2020, tal como almejado pela requerente, de modo a desvencilhar as partes de suas obrigações anteriormente estabelecidas, nos termos pré-fixados pelo artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cuja dicção confere as partes a possibilidade de rescisão amigável do contrato administrativo ou outro vinculo jurídico estabelecido entre as partes.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Assim, diante do exposto, entendo ser crível a rescisão amigável entre o poder público, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT e a sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – M, nos termos formulados por esta administrativamente, uma vez que, conforme exposto em seu requerimento, está estará encerrando suas atividades empresariais o que inexoravelmente implicará paralização na prestações dos serviços/produtos junto ao poder público, de modo que, de modo a antever eventual problema, penso encontrar substrato a hipótese de rescisão

amigável entre as partes nos termos pré-fixados pelo artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos.

De todo modo, proceda-se o setor de licitações e contratos ao chamamento do segundo colocado no procedimento licitatório 003/2020 – Pregão presencial n° 003/2020, e em não havendo licitantes outros aptos a contratar junto ao poder público proceda-se a realização de novo procedimento administrativo tendente a referida contratação ou mesmo, na hipótese de urgência, na realização de contratação direta mediante dispensa de licitações, desde que observado as hipóteses legais dispostas no artigo 24 da lei geral de licitações e contratos.

É o parecer, salvo entendimento melhor em contrário.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 003/2020 – Pregão presencial n° 003/2020.

Confresa/MT - 27 de outubro de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT 20.035 - O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL NA ATA 024/2020

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento licitatório 031/2020 – Pregão presencial n° 023/ 2020 – objeto licitatório: aquisição de gêneros alimentícios – MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME.

Trata-se memorando expedido pela secretaria municipal de administração, órgão vinculado a esta entidade política (memorando n° 189/2020), no qual requer, em apertada síntese, parecer quanto ao deferimento do pedido administrativo formulado pela sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, empresa vencedora do procedimento licitatório 031/ 2020 – Pregão presencial n° 023/2020 e que não obstante tal circunstância requereu o cancelamento da ata de registro de preço n° 024/2020 oriundo deste procedimento administrativo licitatório tendo em vista que está encerrará suas atividades, motivo pelo qual ficará impossibilidade de cumprir com suas obrigações contratuais preteritamente estipuladas junto ao poder público.

É o relatório, passo a análise do mérito.

Conforme relatado acima, o presente memorando requer, em apertada síntese, parecer quanto ao deferimento de pedido administrativo formulado pela sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, empresa vencedora do procedimento licitatório 031/2020 – Pregão presencial n° 023/2020, tendo em vista que está encerrará suas atividades, motivo pelo qual ficará impossibilitada de cumprir com suas obrigações contratuais preteritamente estipuladas junto ao poder público assim, na medida em que, os contratos administrativos em geral tem como característica inexorável a pessoalidade, ou seja, os contratos administrativos são, conforme doutrina e jurisprudência uníssona, *intuito personae,* é dizer vinculam apenas as partes que o celebraram e, a contrário senso, não se estendem a terceiros estranhos a relação jurídico contratual, motivo pelo qual entendo que diante do contexto fático em questão e levando em consideração a paralização da atividade empresarial por parte da sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – ME, tendo ser crível, desde já, a rescisão unilateral da ata de registro de preço 024/2020, tal como almejado pela requerente, de modo a desvencilhar as partes de suas obrigações anteriormente estabelecidas, nos termos pré-fixados pelo artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cuja dicção confere as partes a possibilidade de rescisão amigável do contrato administrativo ou outro vinculo jurídico estabelecido entre as partes.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Assim, diante do exposto, entendo ser crível a rescisão amigável entre o poder público, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT e a sociedade empresária MARIA APARECIDA DE SOUZA – M, nos termos formulados por esta administrativamente, uma vez que, conforme exposto em seu requerimento, está estará encerrando suas atividades empresariais o que inexoravelmente implicará paralização na prestações dos serviços/produtos junto ao poder público, de modo que, de modo a antever eventual problema, penso encontrar substrato a hipótese de rescisão amigável entre as partes nos termos pré-fixados pelo artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos.

De todo modo, proceda-se o setor de licitações e contratos ao chamamento do segundo colocado no procedimento licitatório 031/2020 – Pregão presencial n° 023/2020, e em não havendo licitantes outros aptos a contratar junto ao poder público proceda-se a realização de novo procedimento administrativo tendente a referida contratação ou mesmo, na hipótese de urgência, na realização de contratação direta mediante dispensa de licitações, desde que observado as hipóteses legais dispostas no artigo 24 da lei geral de licitações e contratos.

É o parecer, salvo entendimento melhor em contrário.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 031/2020 – Pregão presencial n° 023/2020

Confresa/MT - 27 de outubro de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT 20.035 - O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 198/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 013/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, QUE SERÃO REALIZADOS NAS RUAS E AVENIDAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.034.931,01

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 28/10/2020 a 28/10/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Confresa;

DATA: Confresa, 28 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:**SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°91/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n° 208/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2020

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO 3D DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTENDO MAQUETE FÍSICA E ELETRÔNICA EM ARQUIVO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00

VIGÊNCIA: 64 dias – 28/10/2020 a 31/12/2020.

DATA: Confresa, 28 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** ISAMARA REMONTTI BOLSONI CPF sob o n° 045.957.601-16.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 194/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N. 194/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 50, de 11 de novembro de 2016.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 03/2016, inclusive o Despacho nº 014-2020 – PGM/CONF (fls. 82/84) e Ofício nº 235/ENG/SEPLAC/PMC/2020;

Considerando o que estabelece o § 2º, art. 35 da Lei Complementar quanto a expedição de novo decreto quando houver mudança substancial no projeto do loteamento.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 50, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado ***"Residencial Colina Park 1",*** localizado em uma área denominada Fazenda Colina, remanescente da Estância Santo Antônio, situada na Zona Urbana do município de Confresa, de propriedade da empresa **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 09.479.123/0001-21, neste ato representado pelo seu procurador **ANTONIO LOPES DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade, RG n° 89080798-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF n°634.650.863-68, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 763, Sala 14, Centro, na cidade de Imperatriz- Maranhão; imóvel registrado sob a matrícula n° 8.057, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 993.810,33 m2(novecentos e noventa e três mil e oitocentos e dez metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) descritos da seguinte forma:

Área Total de Projetos	993.810,33 m²	100%
Área de Proteção Permanente - APP	83.082,12 m²	8,36%
Área Total Parcelável	910.728,21 m²	91,64%
Área dos Lotes	494,792,81m²	54,33%
Áreas Institucional	45.539,43m²	5,00%
Área Verde	91.108,72m²	10,00%
Arruamento	279.287,25m²	30,67%
Total da Área Loteada	910.728,21m²	100,00%

.....

....." (NR)

Art. 2º - Permanece inalteradas as demais disposições do Decreto nº 50, de 11 de novembro de 2016.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 110, de 27 de agosto de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.74/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Confresa-MT, na Construção do Muro da CMEI Sarah Jhenyffer.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual de 23,63%, equivalente a **R$ 7.083,56** (Sete Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo, pois houve a determinação por parte da Administração de elevação da altura do muro e execução de viga superior, senda está última necessária para garantir maior estabilidade, estes serviços não estavam incluso inicialmente ao orçamento do contrato.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **M.A CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. 35.991.738/0001-42.

DATA: CONFRESA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Locação de máquinas e tratores e equipamentos destinados a Pavimentação de Ruas e Avenidas na Sede do Município. destinado a atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual de 25%, equivalente a **R$ 31.250,00** (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

JUSTIFICATIVA: Há a necessidade de aditivo, para a continuação do serviço de abertura de estradas e corte de serras em rotas vicinais no Município, possibilitando melhor trafegabilidade aos residentes e transeuntes das mesmas.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADA: **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 13.794.493/0001-20.

DATA: CONFRESA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 311/2020 ADM DE 28 DE OUTUBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SEC. DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGLIOLI CPF: 036.358.471-43

CONTRATO	92/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R$ 1.034.931,01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, QUE SERÃO REALIZADOS NAS RUAS E AVENIDAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 28/10/2020 Á 28/10/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	360 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 310/2020 ADM DE 28 DE OUTUBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SEC. DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO PAGLIOLI CPF: 036.358.471-43

CONTRATO	91/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ISAMARA REMONTTI BOLSONI	045.957.601-16	R$ 6.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO 3D DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONTENDO MAQUETE FISICA E ELETRÔNICA EM ARQUIVO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	64 DIAS - 28/10/2020 Á 31/12/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011/2020-TRIBUTOS

EDITAL 011/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARCIELIA FERREIRA DE SOUZA – CPF: 040.506.621-08; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 19 – QUADRA 15 –

RUA Paraiso – Bairro Jardim Vitoria, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 28 de Outubro de 2020.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 042/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 18/11/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2020

O Processo de ADESÃO VIA SIGARP À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PARA AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante a anuência órgão gerenciador da ata – FNDE e por parte da empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.844.555/0005-06. Foi aderido o item 4, Ônibus Rural Escolar - ORE 2, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2020

Processo Administrativo nº 934/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ 07838209000178, para FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ONIBUS DENTRO DO PERIODO DE GARANTIA. PLACA QCL-5392. O Valor a ser pago será de R$ 4.596,03 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e três centavos).

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 033/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831 /2020

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as empresas: AUTO CENTER ARAUJO EIRELI, CNPJ 32.567.079/0001-23, venceu os itens 43835, 43833 e 43839, totalizando o valor de R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais); AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, CNPJ 15.348.451/0001-91, venceu os itens 46889, 35918, 51579, 43841 e 43842, totalizando o valor de R$ 341.700,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais); J P CHAGAS EIRELI, CNPJ 24.608.034/0001-21, venceu os itens 43836, 46888 e 51580, totalizando o valor de R$ 96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais); PROAUTO COM. DE PECAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME CNPJ 27.273.909/0001-70, que venceu os itens 43838 e 51577, totalizando o valor de R$ 158.430,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta reais); RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA, CNPJ 00.075.138/0001-50, venceu o item 43840, totalizando o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); e W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 06.256.792/0001-46 que venceu os itens 42164, 43837, 43853 e 51578, totalizando o valor de R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais. Os itens registrados serão retirados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 28 de outubro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREVIDENCIA
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 10h45min horas, nas dependências da Câmara Municipal, compareceram os membros do Comitê de Investimentos, Éder Justino do Nascimento, Natanael Siani Rodrigues e Marcelo Faustino de Oliveira. Iniciou-se a reunião com a palavra do Presidente do Comitê de Investimentos, senhor Éder Justino do Nascimento, agradecendo a presença dos membros.

Decidiram pelo resgate parcial de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) do Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES, com alocação/aplicação de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP.

Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

Éder Justino do Nascimento

Presidente do Comitê de investimentos

Marcelo Faustino de Oliveira

Membro do Comitê de Investimentos

Natanael Siane Rodrigues

Membro do Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020 PROCESSO Nº 182/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020 PROCESSO Nº 182/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada,

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE TRINTON QCZ 3875, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com fulcro no artigo 24da Lei no 8. 666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT.

CONTRATADO: Regional Multimarcas Serviços E Comercio De Peças Ltda.

CNPJ: 12.086.978/0001-05

ENDEREÇO: Logradouro Av J. K., Número 2778-E, Complemento ******, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Setor De Serviços, Município De Juína, Uf MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020 PROCESSO Nº 182/2020

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 182/2020

b) Licitação Nr.: 36/2020-DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 27/10/2020

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE TRINTON QCZ 3875, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

f) Fornecedor: Regional Multimarcas Serviços E Comercio De Peças Ltda. CNPJ: 12.086.978/0001-05.

EXTRATO DO CONTRATO 78/2020

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor de **27 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**podendo ser prorrogado.

FORNECEDOR: Regional Multimarcas Serviços E Comercio De Peças Ltda.

CNPJ: 12.086.978/0001-05

ENDEREÇO: Logradouro Av J. K., Número 2778-E, Complemento ********, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Setor De Serviços, Município De Juína, Uf MT.

VALOR GLOBAL: R$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município.

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104-2020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020

No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2020, Processo Licitatório nº. 174/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13268	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN	2, 19, 36, 47, 68, 69, 70, 72, 95
12978	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	3, 27, 33, 42, 45, 48, 57, 76, 91, 92, 94, 96, 101, 102, 113, 114, 128, 129
13269	MARIA JOSE DOS REIS NETO	4, 9, 10, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 49, 53, 60, 67, 77, 78, 82, 83, 87, 97, 100, 103, 104, 105, 111, 117, 125, 127
13040	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	1, 8, 12, 13, 14, 15, 22, 28, 37, 40, 44, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 80, 88, 89, 93, 99, 106, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 131, 132, 133
12979	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	5, 6, 7, 11, 17, 18, 29, 43, 46, 54, 58, 63, 73, 74, 75, 79, 84, 85, 86, 107, 108, 112, 124, 130, 134

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIM	37.200.096/0001-41	THIAGO NASCIMENTO ALMEIDA	731.019.071-87
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49	LEANDRO BARRETO KATAYMA	029.224.611-06
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO	025.926.991-39
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955.893/0001-88	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	788.903.901-82
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80	EDILSON RAFAEL DA SILVA	005.422.341-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12978 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 2.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA	UNI	FLORA	8.750,000	3,9000	34.125,00
27	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, .	UNI	FLORA	9.960,000	1,5500	15.438,00
33	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNI	BRITISHI	5.440,000	0,6700	3.644,80
42	INSENTICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC.	FR	ULTRA INSEC	700,000	7,0000	4.900,00
45	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	FR	BY KIM	492,000	1,8500	910,20
48	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (TIPO VEJA)	FR	FLORA	1.480,000	1,8500	2.738,00
57	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO DE (80)CM	UNI	DSR	91,000	3,0000	273,00
76	PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNI	DONA BELA	630,000	1,2000	756,00
91	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	UNI	INSECT FREE	102,000	12,0000	1.224,00
92	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO)	UNI	DSR	396,000	5,9000	2.336,40
94	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICO COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	UNI	BY KIM	4.640,000	4,7000	21.808,00
96	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNI	NIPS	660,000	1,3400	884,40
101	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	REPORPACK	21.930,000	0,5300	11.622,90
102	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	REPORPACK	22.070,000	0,5600	12.359,20
113	ALCOOL ETÍLICO 46º INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR: CARACTERÍSTICO, GRADUAÇÃO: ALCOÓLICA 20ºC 46,0 A 48,0º INPM DENSIDADE: (20ºC, G/ML) 0,920 A 0,950 (1000 ML)	LT	ALVO	340,000	4,3000	1.462,00
114	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FRADO COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR AO BOM BRIL	FRD	MUNDIAL	203,000	18,0000	3.654,00
128	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL.	UNI	TEC MARTINS	1.560,000	6,9000	10.764,00

Fornecedor: 12978 - L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	UNI	ALVO	180,000	37,0000	6.660,00

Fornecedor: 12979 - SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	UNI	FLORA	2.840,000	4,9000	13.916,00
6	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FUNDA, MEDINDO (28X88X5,56CM) CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, COM ESPESSURA DE 1MM	UNI	ASJ	32,000	42,0000	1.344,00
7	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 32,5 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 11,0 CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DIVERSAS CORES	UNI	ARQPLAST	54,000	6,0000	324,00
11	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNI	ARQPLAST	55,000	9,9900	549,45
17	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	ASJ	25,000	23,8500	596,25
18	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,6MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	ASJ	25,000	23,8500	596,25
29	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNI	DSR	361,000	2,5000	902,50
43	JARRA - DE EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26CM, INCOLOR, COM TAMPA	UNI	PLASUTIL	49,000	11,0000	539,00
46	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,EMUSIFICANTES,CONSERVANTES SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	FR	AUDAX	260,000	3,1500	819,00
54	MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUIMCA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAI ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL	UNI	PRONYL	2.580,000	2,9000	7.482,00
58	PALHA AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO, Nº 0 PARA LIMPEZA/BRILHO	PCT	MUNDIAL	170,000	1,6500	280,50
63	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 20, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM TAMPA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	PANELUX	20,000	39,4000	788,00
73	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	FRD	BRISA	460,000	37,8000	17.388,00
74	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	MANNY	15.182,000	3,0000	45.546,00
75	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNI	ASJ	35,000	6,5000	227,50
79	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	UNI	ELGIN	870,000	4,7000	4.089,00

Fornecedor: 12979 - SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	UNI	PLASUTIL	37,000	4,4000	162,80
85	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNI	CIS	354,000	5,0000	1.770,00
86	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE	UNI	CIS	294,000	4,6000	1.352,40
107	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM, NA COR VERDE, 100% ALGODÃO	UNI	MARTINS	170,000	7,5000	1.275,00
108	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (048X080)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNI	MARTINS	170,000	7,5000	1.275,00
112	OLEO LUBRIFICANTE- OLEO, PARA MAQUINAS DE COSTURAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 100 ML	FR	SINGER	35,000	5,9000	206,50
124	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE.,EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS,NA COR BRANCA,ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO,IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PCT	NC	1.072,000	1,8500	1.983,20
130	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO	UNI	DSR	20,000	9,9900	199,80
134	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE	UNI	AUDAX	35,000	34,9900	1.224,65

Fornecedor: 13040 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNI	KUIABA	30,000	1,7500	52,50
8	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM,EM VARIAS DIMENSOES,MODELO CANELADA, REFORCADA (3 PEÇAS)	KIT	PLASNEW	45,000	15,9000	715,50
12	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 37 TAMANHO 37	PAR	CARTOM	14,000	33,5000	469,00
13	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 39 TAMANHO 39	PAR	CARTOM	14,000	33,5000	469,00
14	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 40 TAMANHO 40	PAR	CARTOM	12,000	33,5000	402,00
15	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - PAR TAMANHO 42 TAMANHO 42	PAR	CARTOM	12,000	33,5000	402,00
22	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/10 CM DIAM.	UNI	SQ	27,000	18,0000	486,00
28	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNI	DSR	253,000	4,9500	1.252,35
37	FRIGIDEIRA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM DIAMETRO DE 18CM , ALTURA DE 3,5CM, CABO DE BAQUELITE PRETO, COM TAMPA	UNI	FORTALEZA	24,000	39,5000	948,00
40	GARRAFA TERMICA - TIPO TERMICA, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALCA, BICO E TAMPA EXTERNA, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO, CORES DIVERSAS	UNI	INVICTA	47,000	39,7000	1.865,90

Fornecedor: 13040 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	KIT DE COZINHA - EM PLASTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS,COMPOSTO DE 5 POTES,MEDINDO 0,72 ML,1,8 LITROS,3,2 LITROS,4,5 LITROS E 7,6 LITROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE CADA DA MESMA COR,DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO	KIT	PLASNEW	34,000	32,9000	1.118,60
50	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	TALGE	925,000	3,8000	3.515,00
51	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	TALGE	905,000	3,8000	3.439,00
52	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P /M ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	TALGE	915,000	3,7700	3.449,55
55	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO QUADRADO,MEDINDO 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L,NA COR TRANSPARENTE,TIPO PEQUENO	UNI	PLASNEW	39,000	34,1000	1.329,90
56	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA E 4 PRESILHAS	UNI	PLASNEW	39,000	57,5000	2.242,50
59	PANELA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UNI	SJ	21,000	59,8000	1.255,80
61	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	UNI	SJ	38,000	57,1000	2.169,80
62	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 18, CACAROLA, COM CABO CURTO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM TAMPA, COZIMENTO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	SJ	19,000	37,8000	718,20
64	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS (Panela de Alumínio Batido)	UNI	SJ	20,000	71,0000	1.420,00
65	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSÃO, PARA 7,5 LITROS COM CABO	UNI	SJ	21,000	77,6000	1.629,60
66	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UNI	SJ	14,000	77,3000	1.082,20
71	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNI	LUZIFILME	295,000	4,1500	1.224,25
80	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARDELA COM 4 UNIDADES	UNI	ELGIN	690,000	5,4900	3.788,10
88	RECIPIENTE PARA LIXO - DE ACO CROMADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,5 X ALT 27,2)CM, C/TAMPA, C/PEDAL, BALDE	UNI	QS	50,000	110,0000	5.500,00
89	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE,CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X50CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA/BRANCO	UNI	PLASNEW	50,000	65,0000	3.250,00
93	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA.	UNI	DSR	184,000	5,3000	975,20
99	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA pct c/500 unid	PCT	PLAST	6.000,000	6,9000	41.400,00
106	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA,NO FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 86MM,CAPACIDADE PARA 800ML,COM ESPESSURA DE 2MM,EM CORES VARIADAS	UNI	PLASNEW	43,000	8,1000	348,30
109	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNI	AMERICANA	164,000	22,0000	3.608,00
110	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,C/ ROSCA,REVESTIDO C/CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DSR	134,000	9,6000	1.286,40
115	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DSR	424,000	5,0000	2.120,00

Fornecedor: 13040 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	AVENTAL - BRIM, 100% ALGODAO, GRAMATURA 270G/M, C/SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA ENCORPADA, MEDIO(1.50M DE LARG X 1.20 DE COMP), NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNI	THOMAS	154,000	17,5000	2.695,00
118	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	TALGE	1.040,000	47,6200	49.524,80
119	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO M PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	TALGE	1.140,000	48,3000	55.062,00
120	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO G PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	TALGE	1.090,000	49,9600	54.456,40
121	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHO P ,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX	TALGE	1.570,000	39,5000	62.015,00
122	LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHO M,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	CX	TALGE	1.520,000	39,5000	60.040,00
126	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00 X 4,00M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA	UNI	SANTISTA	80,000	63,6100	5.088,80
131	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES	UNI	ELGIN	200,000	8,7500	1.750,00
132	PULVERIZADOR - TIPO MANUAL, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA,ACIONAMENTO MANUAL,COM REGULAGEM DE NEVOA ATE JATO RETO,BICO ROSQUEAVEL DESMONTAVEL,COM GATILHO DE ACIONAMENTO,SISTEMA DE COMPRESSAO PREVIA PARA JATO CONTINUO,ALCA ANATOMICA,CAPACIDADE 2L	UNI	SANREMO	30,000	24,0000	720,00
133	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TRANSLUCIDO, LIQUIDO, AZUL, SEM FRAGANCIA, PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, 16% DE CLORETO DE BENZALCONIO A 50%, ALCALINIZANTE, S, SEQUESTRANTES,COMPOSTO QUATERNARIO DE AMONIO, GALAO DE 05 LITROS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,FORMUL,DATA DE FABRICACAO/VALI-DADE	UNI	MULTILIMPEF	200,000	89,5000	17.900,00

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNI	hipper	282,000	6,0800	1.714,56
19	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNI	rodobem	80,000	4,5000	360,00
36	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA	UNI	eco	920,000	1,2900	1.186,80
47	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FR	by kim	280,000	8,3000	2.324,00
68	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNI	eco	480,000	2,9700	1.425,60
69	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	UNI	eco	370,000	2,9900	1.106,30
70	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (43 X 67)CM, PESANDO NO MINIMO 120 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10%,TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS,100% EM ALGODAO LISO, NA COR BRANCA	UNI	eco	2.150,000	3,4000	7.310,00

Fornecedor: 13268 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90 (	FRD	claramax	1.920,000	77,5000	148.800,00
95	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)	PCT	jamary	800,000	5,9000	4.720,00

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UNI	LYFE HAIR	7.680,000	6,5000	49.920,00
9	BALDE - DE EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM ALCA DE METAL	UNI	ARQPLAST	42,000	7,0000	294,00
10	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA	UNI	ARQPLAST	55,000	44,0000	2.420,00
16	CAIXA DE PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES APROXIMADAS 25CM L X 40 CM COMP X 20 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS,TIPO ORGANIZADOR COM CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO, ENCAIXE QUE FACILITE O TRANSPORTE,NA COR TRANSPARENTE,FECHAMENTO HERMETICO,FORMATO RETANGULAR	UNI	RAINHA	52,000	32,9000	1.710,80
20	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ - GRANDE	UNI	DISSOLE	31,000	14,0000	434,00
21	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UNI	CORTEX	250,000	3,5000	875,00
23	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	COPOSUL	555,000	73,5000	40.792,50
24	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	COPOSUL	105,000	73,0000	7.665,00
25	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L,	UNI	FLORA	8.930,000	3,5500	31.701,50
26	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	UNI	ULTRAFRESH	1.200,000	7,1000	8.520,00
30	ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO	UNI	KEHOME	31,000	16,0000	496,00
31	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM	UNI	RODOBEM	54,000	24,0000	1.296,00
34	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA	UNI	KEHOME	44,000	4,0000	176,00
35	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNI	DISSOLE	290,000	3,0000	870,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2020

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UNI	CORTEX	350,000	2,8000	980,00
39	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNI	UNITERMI	45,000	59,5000	2.677,50
49	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 TELADO.	UNI	ARQPLAST	135,000	4,5000	607,50
53	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR	TALGE	1.118,000	9,0000	10.062,00
60	PANELAS - ALUMIIO, PANELÃO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA	UNI	ASJ	17,000	215,0000	3.655,00
67	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO COMUM,CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 LITROS,COM TAMPA E CABO LONGO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	CPVG	18,000	52,0000	936,00
77	PEGADOR - EM ALUMINIO, PARA MACARRAO	UNI	DISSOLE	37,000	9,0000	333,00
78	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UNI	TRITEC	149,000	4,0000	596,00
82	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	RAINHA	45,000	15,0000	675,00
83	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	RAINHA	45,000	15,0000	675,00
87	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNI	L E T	22,000	25,0000	550,00
97	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE ENTRE 7,0 A 8,0, ESPECIAL PARA HIGIENE DAS MÃOS, REFILE CONTE3NDO 1.000ML	UNI	AUDAX	550,000	5,7000	3.135,00
100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 - CONTENDO 05 UNIDADES NO PACOTE	PCT	RC PLASTICC	21.910,000	0,6000	13.146,00
103	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	RC PLASTICC	22.030,000	0,6000	13.218,00
104	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (35 X 50)CM,COM CAPACIDADE PARA 5KG,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES	UNI	PLASMELL	80,000	40,0000	3.200,00
105	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGEMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO DE 500 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	UNI	AUDAX	765,000	4,7000	3.595,50
111	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	L E T	160,000	6,0000	960,00
117	AVENTAL DE PROTECAO - NAPA, COZINHA, TAMANHO PADRAO, SEM MANGA	UNI	MAICOL	114,000	10,5000	1.197,00
125	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00X1,20M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UNI	BAT	78,000	28,0000	2.184,00
127	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM 20 X 21- FARDO COM 1000 FOLHAS	FRD	NC PAPEIS	2.865,000	8,9000	25.498,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,26 de Outubro de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIME	CNPJ: 37.200.096/0001-41	
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	CNPJ: 10.448.902/0001-49	
MARIA JOSE DOS REIS NETO	CNPJ: 10.226.940/0001-57	
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	CNPJ: 33.955.893/0001-88	
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	CNPJ: 26.877.656/0001-80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105-2020

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 176/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020

No dia 28 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2020, Processo Licitatório nº. 176/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS GRANDES TIPO QUENTINHAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9044	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME	06.112.615/0001-96	GINTER DREIER	432.493.881-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS GRANDES TIPO QUENTINHAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9044 - MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA.(CENTRO)	UNI		700,000	19,1600	13.412,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Outubro de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME CNPJ: 06.112.615/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010.896/2020)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A OBRA DE RECONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DO IMÓVEL DENOMINADO CASA DE BEM-BEM, TOMBADA PELO IPHAN, LOCALIZADA NA REGIÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE CUIABÁ, PRECISAMENTE NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N.º 3.963, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 18 de novembro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118-2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCADARIA DO BAIRRO BURITI E ILUMINAÇÃO DO ACESSO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 168.263,82 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 063-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PARA A ALA DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR ACRESCIDO: R$ 52.851,84 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO: R$ 26.554,42 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DIAMANTINO/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2020 .

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE PARA COVID - 19

VALOR TOTAL: R$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, CAIXA TÉRMICA, TAMPÕES E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 28/10/2020, onde sagrou-se vencedora dos itens 23393, 47354, 46755, 46754, 46718 e 46717 a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 02.774.709/0001-70, perfazendo o valor total de **R$ 88. 750,00** (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 28 de Outubro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 016-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA “ESCRITOR ADELINO DA SILVA” DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2020 .

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO INTERNA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, que se deu no dia 28/10/2020, onde **sagrou-se vencedora dos itens 49472, 49453 e 47857 a empresa VANILDO MATIAS LOURENÇO, inscrito no CNPJ sob nº 31.103.809/ 0001-72, perfazendo o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.**

Diamantino – MT, 28 de Outubro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

TITANIUM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.103.907/ 0001-93**, homologada no certame, com o valor global de R$ 2.515. 954,75** (Dois milhões e quinhentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Diamantino – MT, 28 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em Exercício

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito Municipal EE de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidorefetivo**: CLARO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 177 208 SSP/MT e CPF sob nº 3446.766.781-34, nomeado para o Cargo de Agente de Manutenção/Pedreiro, pelo Concurso Público nº 01/1990 e nomeado pelo Decreto nº. 006/1991 de 15 de Fevereiro de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando exonerado a partir de **01 de Novembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**

CNPJ nº: 03.093.776/0006-04

Valor total da ata: **R$ 179.246,00(cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Pregão Presencial nº 016/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Dom Aquino-MT, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 12/11/2020

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 28 de outubro de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2020

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 042/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **MANOEL DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2020

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 043/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº355/2020.

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 10 de Janeiro de 2016;

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear Interinamente a Sr.ª **MIRTA HOFFMANN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001322308 SSP/MS, inscrita no CPF nº 016. 607.191-94, eleita suplente de Conselheira Tutelar para exercer a função de Conselheira Tutelar, pelo período de 01/10/2020 à 30/12/2020, em substituição as Férias das Conselheiras Tutelares.

Parágrafo Único – A Conselheira ora nomeada faz jus à remuneração prevista no art. 48, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 394/2012.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2020

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 042/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **ROMARIO FERREIRA DA COSTA** para exercer o cargo de **VIGIA – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2020

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal nº 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 042/2020 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **CLOVIS BONIFÁCIO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **VIGIA – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREV N.º 075/2020

PORTARIA N.º 075/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 068/2020 que Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª CARMEM LUCIA PAIM".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 068/2020 de 31.07.2020 que Concede o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**.

Onde – se lê:**Art. 1º** Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**, casada, portadora de RG 5152349 SSP/PA, CPF: 523.093.631-20, residente e domiciliada na Vila Esperança, casa 05, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura, devidamente matriculada sob o número 1735, tendo contribuído 2. 332 (Dois mil trezentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 04 meses e 22 dias, conforme Processo Administrativo 2020.06. 00002A.

Leia – se:**Art. 1º** Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais pela Media de Contribuição,** em favor da Servidora **CARMEM LUCIA PAIM**, casada, portadora de RG 5152349 SSP/PA, CPF: 523.093.631-20, residente e domiciliada na Vila Esperança, casa 05, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura, devidamente matriculada sob o número 1735, tendo contribuído 2.332 (Dois mil trezentos e trinta e dois) dias líquidos, correspondendo há 06 anos, 04 meses e 22 dias, conforme Processo Administrativo 2020.06.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 28 de Outubro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOTDiretora ExecutivaHOMOLOGO: RAFAEL PAVEI*Prefeito Municipal*

LEI MUNICIPAL Nº 710/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 710/2020.

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT.

§ 1º A REMUME será elaborada e revisada periodicamente pela Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, de acordo com os seguintes critérios:

I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II - consideração do perfil de morbimortalidade da população brasileira;

III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV - prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;

V - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);

VI - existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;

VII - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

VIII - menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

IX - consideração das seguintes características quanto às concentrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações:

a) comodidade para a administração aos pacientes;

b) faixa etária;

c) facilidade para cálculo da dose e ser administrada;

d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e

e) perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

§ 2º A REMUME, bem como suas atualizações, será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Feliz Natal - MT, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica estabelecer os requisitos para que os profissionais médicos solicitem inclusões, exclusões ou outras alterações à REMUME.

Art. 3° Ao Município de Feliz Natal – MT compete o fornecimento de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Art. 4° O requerimento de medicamentos estranhos à REMUME, bem como de suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal – MT.

Art. 5° Para que seja analisado o requerimento de que trata o artigo 4º desta Lei, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

I - cópia do Cartão Nacional de Saúde;

II - cópia de comprovante de endereço;

III - cópia da prescrição médica emitida através do Sistema Único de Saúde;

IV - laudo do médico prescritor com as seguintes informações:

a) o estado do paciente; **b)** o diagnóstico com CID; **c)** o prognóstico com o uso do medicamento; **d)** o tempo estimado do tratamento; **e)** as alternativas já esgotadas até o momento da prescrição; **f)** a evolução dos tratamentos adotados até o momento da prescrição.

Art. 6° A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, insumos, terapias e diagnósticos e assessorar a gestão em questões referentes a estes.

Art. 7° À Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica compete:

I - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME;

IV - analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

V - participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI - atualizar as informações relacionadas a indicações, contra indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX - elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;

X - elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;

XI - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XII - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

XIII - analisar pedidos judiciais ou administrativos de medicamentos, suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como elaborar Parecer Técnico sobre o pedido.

Art. 8° A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica será constituída por membros efetivos e membros consultivos:

I – Membros Efetivos;

a) um médico; **b)** um farmacêutico/bioquimico; **c)** um enfermeiro; **d)** um odontologo; **e)** um assistente social.

II – Membros Consultivos;

a) um médico; **b)** um bioquimico/biomédico; **c)** um enfermeiro; **d)** um odontologo; **e)** um coordenador de vigilancia em saúde.

Art. 9° A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARISA USINGER,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/07/1980, portador (a) do RG nº 1282347-3 SSP/MT e do CPF: 885.250.231-91, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 03/11/2020 à 02/12/2020, com data prevista para retorno em 03/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de outubro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **NEILLA FELIZARDA DE SOUZA,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/12/1979, portador (a) do RG nº 3560613-8767297 SESP/MT e do CPF: 966.442.811-68, servidor (a) público COMISSIONADO (a) no cargo de **PREGOEIRO**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 03/11/2020 à 22/11/2020, com data prevista para retorno em 23/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de outubro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1059/2020 - DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 1059/2020

"Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no dia 30 (trinta) outubro de 2020 (dois mil e vinte) e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 28 de outubro se homenageia o servidor público;

Considerando que no dia 02 de novembro é feriado nacional em virtude do dia dos finados;

Considerando que a dispensa do expediente na sexta-feira garante maior comodidade e possibilidades de lazer aos servidores públicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 30 (trinta) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população, permanecendo em atendimento o Hospital Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de outubro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 012/2020, cujo Objeto é: **"**Registro de preços para futura aquisição de climatizador evaporativo",com julgamento 26/10/2020, foi declarada DESERTO, maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e 10.520/02.

Indiavaí – MT. 28 de outubro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até **03/05/2021** e **PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**até 01/02/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **064/2019**, de **04/11/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 28/10/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.371.628/0001-70**, OBJETO: **"Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Jaciara/MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 15.535,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**; ASSINATURA: **01/10/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até **02/04/2021** e **PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**até 25/01/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **063/2019**, de **04/11/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 28/10/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 091/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **37.993.033/0001-90**, OBJETO: **"Locação de Caminhão Compactador de Lixo Domiciliar, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, manutenção por conta da contratada para os serviços de coleta de lixo o Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **06 (seis) meses** ao valor global de **R$ 50.550,00 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**; ASSINATURA: **01/10/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto "**Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos e seus Correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara e Laboratório Municipal de Jaciara– MT."**, nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a Lei nº 14.065 de 30/09/2020 em seu artigo 4º, §6º, a realizar-

se no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2020 – 08:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 28 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: M. S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.970.175/0003-93; OBJETO "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Laboratório Central do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais);**ASSINATURA: 28/10/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 103/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.323.841/0001-28**; **OBJETO "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Laboratório Central do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 87.499,00** (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais);**ASSINATURA: 28/10/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 102/2020

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADA: BENTO T DE MENDONCA NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.135.503/0001-68**; **OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de um veículo do tipo ÔNIBUS usado que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 23.500,00** (Vinte e três mil e quinhentos reais);**ASSINATURA: 22/10/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 094/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.148.070/0001-85**, OBJETO: **"Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S) para os profissionais da Secretaria de Assistência Social atuantes no combate ao COVID-19"**, PRAZO: **04 (quatro) meses** ao valor global de **R$ 17.937,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais)**; ASSINATURA: **27/10/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 053/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Laboratório Central do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos"**, onde foram vencedoras as empresas **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** ao valor global de **R$ 87.499,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)** e **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** ao valor global de **R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais),** conforme Relatório Geral de Sessões.Jaciara-MT, 28 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 042/2020,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** ao valor global de **R$** 498.812,40 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos); **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R$** 1.648.830,90 (hum milhão seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** ao valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME** ao valor global de R$ 786.746,40 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de outubro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 235/2020

PORTARIA Nº 235 DE 26 OUTUBRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 27 de outubro de 2020, o Sr. MARLLON RICARDO GOMES PIO, brasileiro, para responder temporariamente pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 26 de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em aparelho de ar condicionado.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 40.699,85 (quarenta mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: R.R. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES EIRELI

Objeto: Alteração de prazo e valor contratual

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PORTARIA 234/2020

PORTARIA Nº 234 DE 26 OUTUBRO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 27 de outubro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 26 de outubro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E DISTRITOS ADJACENTES DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e Termo de Referência.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: a partir do dia 03/11/2020 até o dia 13/11/2020, no horário: 07h00m às 13h00min (dia 13/11/2020 até as 08h30)

Juara-MT, em 28 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 10-2020

PORTARIA Nº 1.027/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALQUIRIA APARECIDA F DE OLIVEIRA-386.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 11.949 de 23/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008 a servidora **Valquíria Aparecida F de Oliveira,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11003634 SJ/MT e do CPF Nº823.067.531-72, que exerce o cargo de **Técnico de Saúde-Readequado,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.028/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA DA CRUZ FIGUEIREDO-5682.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.061 de 28/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 15/09/2010 A 15/09/2015 a servidora **Maria Aparecida da Cruz Figueiredo,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13109626 SSP/MT e do CPF Nº899.858.501-49, que exerce o cargo de **Técnico de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.029/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº561/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR VALMIR NEVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.165 de 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº561/2019 que designou o servidor Srº. **Valmir Neves,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14751356 SSP/MT e do CPF nº788.622.991-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Estradas Estaduais,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Estaduais, retornando o mesmo ao cargo de origem Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.030/2020.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR OSCAR PEREIRA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº12.167 de 30/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Oscar Pereira Filho-6997,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 16799321 SSP/MT e do CPF nº015.418.291-58, Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Estradas Estaduais,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Estaduais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.03	- Departamento de Estradas Estaduais
2106	- Manut. Enc. Serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Dep
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.031/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARCIA PEREIRA DE SOUZA –6989.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.302 de 02/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 29/04/2015 a 29/04/2020 a servidora **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº19645872 SSP/MT e CPF nº025.566.211-41, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.032/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS-6807.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.448 de 05/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2020 a 29/11/2020, referente ao período aquisitivo de 10/10/2014 a 10/10/2019 a servidora **Jaqueline Cardoso dos Santos,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18007147 SSP/MT e do CPF Nº019.814.751-17, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº1.033/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEUZA RODRIGUES DO PRADO KOSTY-2395.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.448 de 05/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/10/2020 a 29/11/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 05/03/2019 a servidora **Neuza Rodrigues do Prado Kosty,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11521830 SJ/MT e do CPF Nº 828.409.541-68, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.034/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOSENI FERREIRA BARALDI -202.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.300 de 01/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/06/2009 A 13/06/2014 a servidora **JOSENI FERREIRA BARALDI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 108241 SSP/MS e do CPF Nº630.121.031-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE-READQUADO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.035/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **LUIZ DE ALMEIDA-1159.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.026 de 25/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 05/10/2020 a 02/01/2021, referente ao período 07/11/2011 a 07/11/2016 ao servidor **LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 1331805-5 SSP-MT e CPF Nº934.478.091-91, exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.037/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS ANA LUCIA DE ARAÚJO TAVARES E DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
6147	Ana Lucia de Araújo Tavares	25/10/2017 a 25/10/2020	C/3	C/4
6145	Daiane Francisca da Silva Souza	18/10/2017 a 18/10/2020	C/3	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.039/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARTA DE CAMPOS BRAGAGNOLLO-6279.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.462 de 06/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 08/10/2020 a 06/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017 a servidora **MARTA DE CAMPOS BRAGAGNOLLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17713161 SEJSP/SP e CPF nº012.044.811-48, que exerce o cargo de **TECNICO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de outubro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.040/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **WELLINGTON RODRIGO DA COSTA LEITE-4474.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.108 de 29/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, referente ao período aquisitivo de 04/07/2008 a 04/07/2013 ao servidor **WELLINGTON RODRIGO DA COSTA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 11482389 SSP/MT e CPF nº946.819.531-72, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.041/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA INES TERESINHA SCHMOELER DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.6810 de 13/10/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
964	Inês Teresinha Schmoeler da Silva	18/10/1999	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	18/10/2017 A 18/10/2020	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.042/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA JAQUELINE CARDOSO SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.682 de 13/10/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6807	Jaqueline Cardoso Santos	10/10/2014	Professor	10/10/2017 A 10/10/2020	B/2	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.043/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora ANA TERESINHA CYPEL-1501.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 12.665 de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 05/08/2008 a 05/08/2013 em pecúnia a servidora **ANA TERESINHA CYPEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 605224 SSP/MT e do CPF Nº 429.313.041-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.044/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor OSMAR RIBEIRO-313.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 12.740 de 14/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 em pecúnia do servidor **OSMAR RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 375098 SSP/MT e do CPF Nº 253.582.431-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SELETIVA PÚBLICA** , junto a Secretaria Municipal de Cidade/ Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 01 (uma) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.045/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JANETE CAETANO DE SOUZA-437.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.781 de 14/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 19/10/2020 a 17/12/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018 a servidora **JANETE CAETANO DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10608079 SSP/MT e do CPF Nº581.029.651-34, que exerce o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.046/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor OSMAR RIBEIRO-313.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 12.741 de 14/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 a 02/07/2016 em pecúnia do servidor **OSMAR RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 375098 SSP/MT e do CPF Nº 253.582.431-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SELETIVA PÚBLICA** , junto a Secretaria Municipal de Cidade/ Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.047/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA-4376.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 13.022 de 20/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 em pecúnia do servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 732066 SSP/MT e do CPF Nº 581.010.041-49, que exerce o cargo de **TORNEIRO MECANICO**, junto a Secretaria Municipal de Transporte/Divisão de Compras e Suprimentos/Setor de Apoio Logístico, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.048/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.596 de 08/10/2020 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/10/2020 as 09.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matricula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
4337	Alzira Angélica Francischini	Professor	01/07/2008	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.049/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ROSELI BARBOSA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 12.680 de 13/10/2020 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41; bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/10/2020 as 09.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matricula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
6050	Roseli Barbosa	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/03/2011	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.050/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE AGUIAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.987 de 20/10/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no 20/10/2020 as 09:00hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
168	João Batista de Aguiar	Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública	A/8	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.051/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA-6181.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.781 de 14/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 21/10/2020 a 19/12/2020, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 13/02/2017 a servidora **Eloizinalda Batista Nunes da Cunha,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10183450 SJ/MT e do CPF Nº780.437.431-34, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.052/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA-97.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando Processo SAD nº 13.023 de 20/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 06/02/2013 A 06/02/2018 em pecúnia a servidora **EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº05851645 SJ/MT e do CPF Nº 415.321.711-53, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II- EM EXTINÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fluxo de Caixa, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 1.053/2020.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.935 de 22/07/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/10/2020 as 09:00Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio e 200 horas de cursos de capacitação profissional, de acordo, com Art. 11 alínea "C" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6613	Luiz Ricardo Monteiro São Miguel	Auxiliar Administrativo	B/3	C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 108/2020, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IX da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 008/2020, Processo Administrativo n° 088/2020, Contratação de Empresa para confecção de Camisetas para camisas para serem usados pelos colaboradores e participantes que trabalharão no 3º Festival de Pesca do Piau, a ser realizado no dia 08 de Novembro no Lago Central Municipal, através da Empresa MAGALI CRISTINA DE L. FARIAS, CNPJ 22.096.647/0001-00, com valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Juruena - MT, 28 de outubro de 2020

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 645/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE AFASTAMENTO CAUTELAR DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

Considerando – Decisão Judicial Liminar Proferida nos autos do Processo nº 1000184-11.2020.8.11.0048 – Vara Unica de Juscimeira-MT

DECRETA:

ART. 1º. Afastar Cautelarmente conforme determinação Judicial no processo nº 1000184-11.2020.8.11.0048, os Membros abaixo relacionados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA no Município de Juscimeira-MT., ate sentença de mérito da presente ação.

1- Silvani Gomes da Silva Santos 2- Maria Elenir de Queiros Alves 3- Maria Dalva de Carvalho Reis 4- Iraci Aparecida Rodrigues 5- Eliane dos Santos 6- Beny Ribamar Florentino 7- Maria Alice Borges de Paula 8- Enilton Moreira dos Santos 9- Maria Aurea Marques 10- Bruna Martins dos Santos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os Membros Titulares afastados serão substituídos por seus respectivos suplentes, ate sentença de mérito da presente ação.

.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de Outubro de 2020

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 075/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Degaspery & Degaspery Ltda.

BJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Em Locação De Veiculo Tipo Passeio, Destinado Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Na Equipe De Fiscalização, Em Caráter De Urgência Para Enfrentamento De Emergência De Saúde Pública COVID-19, De Acordo Com A Lei 13.979/2020."

VALOR: R$ 22.800,00 (Vinte Dois Mil, Oitocentos Reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Degaspery & Degaspery Ltda - CNPJ: 26.812.255/0001-42

EXTRATO 1º ADITIVO REQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO Nº 057/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuaria De Juscimeira Ltda.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gêneros Alimentícios, Visando Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município".

VALOR: R$ 451.553,32 (Quatrocentos Cinquenta Hum Mil, Quinhentos Cinquenta Três Reais, Trinta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa Mista Agropecuaria De Juscimeira Ltda - CNPJ: 03.939.469/0013-12

EXTRATO CONTRATO N° 075/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Degaspery & Degaspery Ltda.

BJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Em Locação De Veiculo Tipo Passeio, Destinado Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde, Na Equipe De Fiscalização, Em Caráter De Urgência Para Enfrentamento De Emergência De Saúde Pública COVID-19, De Acordo Com A Lei 13.979/2020."

VALOR: R$ 22.800,00 (Vinte Dois Mil, Oitocentos Reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Degaspery & Degaspery Ltda - CNPJ: 26.812.255/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 092/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01014/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal em atendimento ações emergenciais ao setor cultural lei aldir blanc no valor de ate R$ 87.153,21 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

08.004-Departamento de Cultura

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	87.153,21
Sub-Total:	**87.153,21**
Total Parcial Suplementado:	**87.153,21**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

08.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	3.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153,21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2020

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**27.153,21**
08.004-Departamento de Cultura		
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**87.153,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 16, Setembro de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Emissão: 28/10/2020 16:02:57 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2020**, as **08h00-min** horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 009/2020**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de iluminação pública no canteiro central da Avenida dos Pioneiros no município de**

Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 28 de outubro de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICO** sob o Nº 034/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais /insumos para uso em pacientes nas ESF´s e Hospital Municipal Maria Zélia do Município de Marcelândia - MT.**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16/11/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 28 de outubro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que prorrogará para o próximo dia 29 de outubro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMATICA CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1200-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". Em razão do dia 28/10/2020 ter sido decretado ponto facultativo em Comemoração ao Dia do Servidor Público. Matupá – MT, 27 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de outubro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ADAPTADOR, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DE LED EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PETINE E PETINE LTDA CNPJ: 07.386.288/0001-23 com valor total de R$ 132.300,00, MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13 com valor total de R$ 38. 100,00 e RJM COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94 com valor total de R$ 104.040,00. Matupá – MT, 27 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Local e Data: Dia 12 de novembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO PPOR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 26 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 65/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, a reabertura da licitação

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 65/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 8:00hs do dia 16/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 63/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 250/2020, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 63/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 13/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Outubro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 057/2020

1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 057/2020 A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA,* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado no dia 16 de Abril de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.460 processo administrativo **nº 001292/2019 Pregão Eletrônico – n° 08/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 057/2020 decorrente ao **AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL** e eventual contratação de empresa para fornecimento ***de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA SRP**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos **Lotes: 09-10, 14-15, 18, 22—24, 29-30, 33-34, 38-43, 46-47, 50, 53, 59, 66, 91, 97, 99, 101, 132-145, 147-152, 241, 243, 298, 332-341, 350, 353, 359, 367-368, 371-372, 374-376, 382, 385, 389, 398, 401-402, 406, 411, 419, 423, 427-428, 430, 430, 432, 440, 444, 449, 457-462, 469, 475, 480, 489, 496, 503-506, 511, 517, 519** Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 002186/2020 parecer jurídico nº 473/2020.**

Razão Social:	**EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,**
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT

Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108					
Representante:	Genival Manoel da Silva					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Valor do Item**	**VALOR UNITARIO COM REEQULIBRIO**	**% AUTORIZADO PARA O REEQULIBRIO**
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	R$ 2,97	R$ 3,71	24,92%
10	BISCOITO - TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	R$ 2,69	R$ 4,82	79,18%
14	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	xaxenré	R$ 2,87	R$ 4,40	53,31%
15	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	transerra	R$ 6,18	R$ 8,94	44,66%
18	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	R$ 3,74	R$ 5,29	41,44%
22	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	R$ 13,05	R$ 20,10	54,02%
23	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	R$ 3,05	R$ 4,68	53,44%
24	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	R$ 3,84	R$ 5,35	39,32%
29	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340G.	UN	bonare	R$ 1,83	R$ 2,00	9,29%
30	MOLHO DE TOMATE -EMBALAGEM EM SACHE 140G - MOLHO DE TOMATE-EMBALAGEM EM SACHÊ- DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	bonare	R$ 1,35	R$ 1,78	31,85%
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	R$ 2,09	R$ 3,66	75,12%
34	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	R$ 4,59	R$ 7,58	65,14%
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	R$ 2,39	R$ 2,75	15,06%
39	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	R$ 2,61	R$ 3,16	21,07%
40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	soya	R$ 3,90	R$ 4,54	16,41%
41	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	R$ 4,01	R$ 4,35	8,48%
42	MARGARINA VEGETAL LIGHT, SEM SAL - EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	delicia	R$ 3,87	R$ 5,03	29,97%
43	MANTEIGA DE LEITE BOVINO - COM SAL EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	comajul	R$ 10,74	R$ 17,65	64,34%
46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	banare	R$ 1,98	R$ 2,46	24,24%
47	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	UN	da fruta	R$ 3,58	R$ 4,13	15,36%
50	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	da fruta	R$ 2,99	R$ 4,13	38,13%
53	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	R$ 3,80	R$ 7,89	107,63%
59	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	R$ 1,20	R$ 1,45	20,83%
66	BOMBOM - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE DE SACO DE 1KG C/45 UND	UN	sonho valsa	R$ 31,40	R$ 34,07	8,50%

91	ALHO DE PRIMEIRA - COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	in natura	R$ 19,90	R$ 21,90	10,05%
97	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 2,99	R$ 3,71	24,08%
99	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	R$ 1,98	R$ 2,55	28,79%
101	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	R$ 2,89	R$ 3,97	37,37%
132	CARNE MOÍDA DE 2ª ? extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. -	KG	chuletão	R$ 11,90	R$ 26,20	120,17%
133	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 13,96	R$ 29,95	114,54%
134	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 15,49	R$ 26,20	69,14%
135	COSTELA BOVINA FINA - COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 10,29	R$ 18,38	78,62%
136	CARNE BOVINA SECA INTEIRA - ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 15,99	R$ 40,14	151,03%
137	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	suinutri	R$ 7,45	R$ 13,96	87,38%
138	COSTELINHA - DE PORCO - EXTRA LIMPO CONGELADO(TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -12° A -18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME , ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS , CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	suinutri	R$ 10,99	R$ 19,13	74,07%
139	FRANGO INTEIRO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	R$ 4,49	R$ 12,40	176,17%
140	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	R$ 6,59	R$ 8,97	36,12%
141	COXINHA DE ASA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	R$ 6,89	R$ 13,10	90,13%
142	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	R$ 7,59	R$ 13,07	72,20%
143	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	bello	R$ 5,49	R$ 12,10	120,40%
144	LINGUIÇA TOSCANA - FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SA-	KG	nutribras	R$ 7,99	R$ 23,18	190,11%

	BOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
145	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nutribras	R$ 7,85	R$ 25,80	228,66%
147	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EMBALAGEM A VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	KG	rezende	R$ 5,97	R$ 14,60	144,56%
148	PRESUNTO DE PERU COZIDO - SEM GORDURA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	R$ 14,50	R$ 40,00	175,86%
149	PRESUNTO FATIADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	R$ 9,85	R$ 21,73	120,61%
150	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	R$ 17,90	R$ 49,50	176,54%
151	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO - PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	R$ 19,49	R$ 49,50	153,98%
152	QUEIJO TIPO RICOTA - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	vigor	R$ 20,85	R$ 27,10	29,98%
241	ARROZ INTEGRAL - CLASSE - longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	urbano	R$ 4,19	R$ 5,78	37,95%
243	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM EM LATA 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambe	R$ 12,99	R$ 14,38	10,70%
294	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM EM LATA 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambé	R$ 12,99	R$ 14,38	10,70%
332	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS - TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 16,90	R$ 29,95	77,22%
333	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 15,49	R$ 26,20	69,14%
334	FRANGO INTEIRO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	R$ 4,49	R$ 12,40	176,17%
335	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	R$ 6,59	R$ 8,97	36,12%
336	COXINHA DE ASA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	R$ 6,89	R$ 13,10	90,13%
337	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	bello	R$ 5,49	R$ 12,10	120,40%
338	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nutribras	R$ 7,85	R$ 25,80	228,66%
339	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EM-	KG	rezende	R$ 5,97	R$ 14,60	144,56%

	BALAGEM Á VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MAX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.					
340	PRESUNTO FATIADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	R$ 9,85	R$ 21,73	120,61%
341	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO - PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	R$ 19,49	R$ 49,50	153,98%
350	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 2,99	R$ 3,71	24,08%
353	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	R$ 2,89	R$ 3,97	37,37%
359	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	xaxenré	R$ 2,87	R$ 4,40	53,31%
367	LEITE CONDENSADO - TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	nené	R$ 3,49	R$ 5,76	65,04%
368	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	R$ 4,01	R$ 4,35	8,48%
371	MANTEIGA DE LEITE BOVINO - COM SAL EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	comajul	R$ 10,74	R$ 17,65	64,34%
372	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	R$ 3,80	R$ 7,89	107,63%
374	COSTELA BOVINA FINA - COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 10,29	R$ 18,38	78,62%
375	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	suinutri	R$ 7,45	R$ 13,96	87,38%
376	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	R$ 7,59	R$ 13,07	72,20%
382	ALHO DE PRIMEIRA - COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	in natura	R$ 19,90	R$ 21,90	10,05%
385	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	R$ 1,98	R$ 2,55	28,79%
389	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	du sul	R$ 1,47	R$ 2,69	82,99%
398	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CABEÇA DE LOMBO) - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	R$ 18,96	R$ 26,20	38,19%
401	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	R$ 17,90	R$ 49,50	176,54%
402	QUEIJO TIPO RICOTA - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	R$ 20,85	R$ 27,10	29,98%
406	MILHO BRANCO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	R$ 2,19	R$ 2,68	22,37%
411	ALFACE AMERICANO - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	R$ 2,98	R$ 3,99	33,89%
419	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	R$ 3,84	R$ 5,35	39,32%
423	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E	KG	frigo bom	R$ 13,96	R$ 29,95	114,54%

	COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
427	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	R$ 2,09	R$ 3,66	75,12%
428	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	R$ 4,59	R$ 7,58	65,14%
430	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ting	R$ 3,48	R$ 5,78	66,09%
432	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	R$ 3,74	R$ 5,29	41,44%
440	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	R$ 13,05	R$ 20,10	54,02%
444	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	R$ 2,97	R$ 3,71	24,92%
449	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	soya	R$ 3,90	R$ 4,54	16,41%
457	BOMBOM - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE DE SACO DE 1KG C/45 UND	UN	sonho valsa	R$ 31,40	R$ 34,07	8,50%
458	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	R$ 3,05	4,95	62,30%
459	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	italac	R$ 2,78	R$ 3,02	8,63%
460	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340G.	UN	bonare	R$ 1,83	R$ 2,00	9,29%
461	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	bonare	R$ 1,98	R$ 2,46	24,24%
462	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	UN	da fruta	R$ 3,58	R$ 4,13	15,36%
469	LINGUIÇA TOSCANA - FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	R$ 7,99	R$ 23,18	190,11%
475	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	UN	ducoco	R$ 2,20	R$ 2,97	35,00%
480	LEITE LÍQUIDO - DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	R$ 4,44	R$ 6,20	39,64%
489	CARNE MOÍDA DE 2ª ? extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. -	KG	frigo bom	R$ 11,90	R$ 26,20	120,17%
496	OVOS DE GALINHA - classe A cor branca, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	campo verde	R$ 8,76	R$ 17,25	96,92%
503	MELÃO IN NATURA AMARELO DE PRIMEIRA - FRESCO, IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	in natura	R$ 5,99	R$ 6,33	5,68%
504	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	transerra	R$ 6,18	R$ 8,94	44,66%
505	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	R$ 2,39	R$ 2,75	15,06%

506	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	R$ 1,20	R$ 1,45	20,83%
517	BISCOITO - TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	R$ 2,69	R$ 4,82	79,18%
519	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	da fruta	R$ 2,99	R$ 4,13	38,13%

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2020

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 2020 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS OU SEMIPERECÍVES* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 **processo administrativo nº 0003628/2019 Pregão Eletrônico – n° 027/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA: **G MANOEL DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2020 decorrente ao **AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS OU SEMIPERECÍVES* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SRP**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos lotes 01-11, 13, 14, 17-21, 23, 29, 31-33, 36-39 ,44-45 Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.003628/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 2206/2020 parecer jurídico nº 468/2020.**

Razão Social:	EMPRESA: **G MANOEL DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.514.236/0001-25**
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198
Contatos:	65 36840108 e mail genivalmanoel@gmail.com
Representante:	Genival Manoel da Silva

Lote	Descrição	Un	Marca	VALOR INICIAL	VALOR UNITARIO COM REEQULIBRIO	% AUTORIZADO PARA O REEQULIBRIO
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 MG COM 400G SOLUVEL INSTANTANEO NATURAL EMBALAGEM	UN	barralcool	R$ 2,61	**R$ 5,35**	105%
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	R$ 4,07	R$ 5,35	31%
3	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lino	R$ 14,86	R$ 20,10	35%
4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	R$ 3,08	R$ 3,71	20%
5	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 G - BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	UN	dallas	R$ 3,08	R$ 4,81	56%
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	R$ 2,49	R$ 7,65	207%
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	da casa	R$ 5,94	R$ 7,58	28%
9	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	R$ 0,93	R$ 1,24	33%
10	FERMENTO QUÍMICO 250G EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	royal	R$ 5,22	R$ 9,30	78%
11	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	R$ 1,71	R$ 2,75	61%
13	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	liza	R$ 3,95	R$ 7,89	100%
14	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	R$ 1,06	R$ 1,64	55%
17	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.	UN	neval	R$ 1,18	R$ 1,50	27%
18	ALHO IN NATURA DE 1ª LINHA SEM RÉSTIA - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	in natura	R$ 18,83	R$ 21,80	16%
19	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 4,79	R$ 3,71	-23%
20	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 2,49	R$ 6,67	168%
21	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	R$ 1,98	R$ 3,97	101%
23	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 3,57	R$ 7,85	120%
29	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 3,81	R$ 4,12	8%
31	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 1,98	R$ 2,74	38%
32	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	alleza	R$ 17,13	R$ 26,20	53%
39	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO SABORES VARIADOS - BEBIDA LACTEA 1L COM SABORES VARIADOS.	UN	comajul	R$ 2,88	R$ 5,23	82%
44	CARNE DE 2 MOÍDA (ACÉM OU PATINHO) EXTRA LIMPO, CONGELADO, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12° A 18°, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF	KG	alleza	R$ 17,13	R$ 26,20	53%

	(SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
45	CARNE DE 2ª TIPO CABEÇA DE LOMBO - TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO. EXTRA LIMPO, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12° A 18° ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME ASPECTOS E COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	frigobom	R$ 18,14	R$ 26,20	44%

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2020 ADESÃO À ARP 01/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23249.083552.2019-56,REALIZADO PELO ÓRGÃO INSTITU

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2020 ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56,realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº01/2020Pregão Eletrônico nº 08/2019

Órgão gestor: ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ***

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56,realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO", conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...***TR n. 014/2020 - **PROCESSO: 01534/2020**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da *Secretaria de Estado de Saúde do Acre* **,RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°01/2020**, oriunda do pregão Eletrônico nº **08/2019** ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ***, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Outubro de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO **Nº 012/2020** ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56,realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº01/2020

Pregão Eletrônico nº 08/2019;

Órgão gestor: ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ***

OBJETO:***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56,realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO", conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...***TR n. 014/2020 - **PROCESSO: 01534/2020**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND. de Medida**	**Qtde**	***Valor Unitários R$***	***Valor Total R$***
33	00026266	MESA RETANGULAR – DIMENSÕES GERAIS: 1200X600X740MM	UND CÓD: 01	12	R$ 650,00	**R$ 7.800,00**
26	178060-3	GAVETEIRO FIXO A MESA COM 02 GAVETAS – MEDINDO: 350X315X440MM	UND CÓD: 01	12	R$ 320,00	**R$ 3.840,00**
45	00033122	ÁRMÁRIO ALTO DE 02 PORTAS – MEDINDO: 800X500X1600MM	UND CÓD: 01	53	R$ 1.071,00	**R$ 56.763,00**
48	389461-4	ÀRMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS – DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM	UND CÓD: 01	02	R$ 628,00	**R$ 1.256,00**
61	117172-0	CABINE DE ESTUDOS COM TAMPO FIXO – MEDINDO: 1000X740X940MM	UND CÓD: 01	05	R$ 839,00	**R$ 4.195,00**
TOTAL					**R$ 73.854,00**	

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA : ***Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56,realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO", conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...***TR n. 014/2020 - **PROCESSO: 01534/2020.Da** ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ*****, tendo como vencedora a Empresa: AVANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ Nº 13.653.008/0001-07, com o valor de R$ 73.854,00(setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	362	44.90.52.00	100	R$ 24.588,00
Saúde	Estadual	02305 – Manutenção da Atenção Básica	363	44.90.52.00	142	R$ 29.988,00
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	142	44.90.52.00	119	R$ 8.568,00
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	70	44.90.52.00	100	R$ 10.710,00
TOTAL						R$ 73.854,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 28 de Outubro de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO 085 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO 085 2018 ADESÃO A ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É "*****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2215/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 085/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 2215/2020 de aditivo de prazo do contrato 085/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, de prazo e valor alterando o valor do contrato original referente a contrato tem por objeto a Adesão a ***Ata de Registro de Preços 195/2017 do Pregão Eletrônico nº 90/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, cujo objeto é "***Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Industria e Comercio, Meio

Ambiente e Turismo Esporte, Cultura e Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantidade no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018**, com a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT.**CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	SERVIÇO	17	R$ 108,00	R$ 1.836,00
2	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 12.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	SERVIÇO	46	R$ 115,00	R$ 5.290,00
3	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	SERVIÇO	38	R$ 135,00	R$ 5.130,00
4	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	SERVIÇO	7	R$ 140,00	R$ 980,00
5	Serviço de Manutenção de Aparelho/SISEMA de Refrigeração do tipo aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com manutenção Corretiva e Preventiva (limpeza Geral no Sistema Lubrificação dos Eletros ventiladores Revisão da Parte elétrica).	SERVIÇO	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
6	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 7000 a 9000 BTUS sem kit de instalação	SERVIÇO	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
07	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 12.000 a 18.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	SERVIÇO	34	R$ 220,00	R$ 7.480,00
08	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 12.000 a 18.000 BTUS sem kit de instalação	SERVIÇO	43	R$ 150,00	R$ 6.450,00
09	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 24.000 a 30.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	SERVIÇO	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00
10	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 24.000 a 30.000 BTUS sem kit de instalação	SERVIÇO	08	R$ 205,00	R$ 1.640,00
11	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 36.000 a 60.000 BTUS com kit de instalação, Suporte da condensadora interligação elétrica entre as unidades até 02 (dois metros) de tubulação (canos de cobre).	SERVIÇO	09	R$ 450,00	R$ 4.050,00
12	Serviço Técnico de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem de Ar SPLIT de 36.000 a 60.000 BTUS sem kit de instalação	SERVIÇO	08	R$ 440,00	R$ 3.520,00
13	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 7.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FRÉON	SERVIÇO	3	R$ 545,00	R$ 1.635,00
14	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 12.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás fréon	SERVIÇO	34	R$ 450,00	R$15.300,00
15	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de 18.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FRÉON	SERVIÇO	14	R$ 500,00	R$ 7.000,00
16	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de24.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FRÉON	SERVIÇO	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
17	Serviço técnico de mão de obra de conserto em ar SPLIT de30.000 BTUS incluso: compressor - filtro de gás - limpeza o sistema - solda oxigênio e Gás FRÉON	SERVIÇO	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
18	Serviço de complemento de gás - Gás FRÉON 22	SERVIÇO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
19	Serviço de complemento de gás - Gás R410	SERVIÇO	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
20	Serviço de troca de Hélice (incluso Hélice) ar SPLIT janela (para todos os tamanhos).	SERVIÇO	17	R$ 180,00	R$ 3.060,00
21	Serviço de troca de Placa (ar SPLIT janela para todos os tamanhos)	SERVIÇO	16	R$ 230,00	R$ 3.680,00
22	Capacitador de 25 a 60 UF	SERVIÇO	25	R$ 36,40	R 910,00
23	Serviço de Troca de sensor (ar SPLIT janela para todos os tamanhos).	SERVIÇO	34	R$ 110,00	R$ 3.740,00
24	Serviço de limpeza de calha e filtro (SPLIT janela e filtro todos os tamanhos).	SERVIÇO	48	R$ 25,00	R$ 1.200,00
25	Serviço de reparo Elétrico (condensadora ou Evaporadora está com mau contato na parte elétrica) ar SPLIT janela para todos os tamanhos.	SERVIÇO	30	R$ 60,00	R$ 2.460,00
26	Serviço de instalação de cortina de ar	SERVIÇO	15	R$ 95,00	R$ 1.900,00
27	Serviço de limpeza de dreno de ar condicionador (ar SPLIT janela para todos os tamanhos.	SERVIÇO	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
28	Serviços de instalação de ponto elétrico para ar condicionado em metros	SERVIÇO	34	R$ 49,00	R$ 1.666,00
TOTAL CONTRATO R$ 103.802,00 (Cento e Três Mil Oitocentos e Dois Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 15/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PRÓPRIO	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	237	33.90.39.00	100	R$ 24.043,40
Educação	PRÓPRIO	02045 - Manutenção Encargos da Educação	094	33.90.39.00	100	R$ 11.386,80
Educação	FEDERAL	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	140	33.90.39.00	119	R$ 4.662,80
Educação	FEDERAL	02104 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 40%	172	33.90.39.00	119	R$ 4.662,80
A.Social	PRÓPRIO	02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	190	33.90.39.00	100	R$ 17.193,60
Obras	PRÓPRIO	02074 – Manutenção Cargos e salários	377	33.90.39.00	100	R$ 5.620,60
SAD	PRÓPRIO	02089 – Manutenção das Atividades de ADM Planejamento	065	33.90.39.00	100	R$ 30.919,40
Desenv. Rural	PRÓPRIO	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	426	33.90.39.00	100	R$ 5.312,60

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 477/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Outubro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

234 – ARLEY BRUMATI – 20.10.2020 A 20.11.2020

4159 – ANTONIO GERALDO CONJIU – 03.11.2020 A 22.11.2020

4140 – ANA MARIA FREI MORAES – 03.11.2020 A 03.12.2020

3562 – CARLOS CESAR DE OLIVEIRA – 03.11.2020 A 03.12.2020

560 – CECILIA LUIZ RISSO CANDIDO – 16.11.2020 A 16.12.2020

877 – CLAUDIO ANTONIO FERNANDES – 03.11.2020 A 03.12.2020

3882 – CLEUNICE COSTA BONFIN – 03.11.2020 A 03.12.2020

4437 – DANIELA DA SILVA RIBEIRO – 17.11.2020 A 17.12.2020

1356 – EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA – 03.11.2020 A 03.12.2020

3573 – ELISANGELA MASSOCATO MARTINS - 03.11.2020 A 03.12.2020

2784 – EUNICE SILVA VIEIRA – 18.11.2020 A 18.12.2020

2782 – EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO - 03.11.2020 A 03.12.2020

3680 – HUGO ANTONIO DE PAULA SILVA - 26.10.2020 A 26.11.2020

2787 – JOSIANE FREITAS MOREIRA – 03.11.2020 A 03.12.2020

889 – LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI – 03.11.2020 A 03.12.2020

136 – LEIA TEODORO BRUMATI – 16.11.2020 A 16.12.2020

4182 – LOURDES DOS SANTOS SOUZA – 15.10.2020 A 15.11.2020

4543 – MARLI MARTINEZ MOLERO – 15.10.2020 A 15.11.2020

2808 – MAURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA – 03.11.2020 A 03.12.2020

3599 – ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR – 20.11.2020 A 20.12.2020

3576 – OSMAR BIZIO – 16.11.2020 A 16.12.2020

2790 – RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA – 03.11.2020 A 03.12.2020

3420 – SUELI DA FATIMA BUENO SCHMITT DA SILVA – 16.11.2020 A 16.12.2020

3647 – TIAGO PEREIRA DE LIMA – 03.11.2020 A 03.12.2020

875 – VANDER GOMES DE OLIVEIRA – 03.11.2020 A 03.12.2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de outubro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 639/2009, 619/2009, 574/2008, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".*

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, licença prêmio convertida em pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

888	AGAMENON ALVES NETO	01 MES	PERIODO 2008/2013
3552	ELVIRO PEREIRA SOARES	01 MES	PERIODO 2014/2019
488	FABIO JOSE FERNANDES	01 MES	PERIODO 2008/2013
114	VALTER PIRES CARRIEL	01 MES	PERIODO 2008/2013
875	VANDER GOMES DE OLIVEIRA	01 MES	PERIODO 2008/2013
3554	ADELIO VIGILATO VILAS BOAS	01 MES	PERIODO 2014/2019

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de outubro de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 295/2020

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü ANGELA APARECIDA FRANZON – 15/10/2020 A 15/12/2020 ü DECIO DA SILVA ESPINDOLA – 01/10/2020 A 30/12/2020 ü VALDECIR AUGUSTO CORREIA – 01/10/2020 A 30/11/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de outubro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 040/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: EDUARDO DA SILVA FERNANDES – PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMETO DE CONCRETO USINADO FCK=20 MPA, COM BRITA Nº 1 LANÇADO EM OBRA, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 27 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 e no dia 02 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, César Augusto Perigo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia do servidor público, dia 28 de outubro de 2020, terá expediente normal;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º – Declara Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira), referente ao dia do servidor público e, no dia 02 de novembro de 2020 (segunda feira), referente ao dia de Finados, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Nova bandeirantes/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 26 de outubro de 2020.

César Augusto Perigo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.106/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ: 07.964.532/0001-98

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Termo de Colaboração Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021.

Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

ASSINATURA**: 16 de outubrode 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.105/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°.105/2019

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**INSTITUTO GERMINANDO SOM**

CNPJ: 23.874.115/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Termo de Colaboração Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021.

Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

ASSINATURA**: 16 de outubrode 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 41/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 619/2020

PRAZO 28/10/2020 a 31/12/2020

CONTRATADO: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 12.561.319/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 1000 LITROS, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS E ASSEMELHADOS EM GERAL COM TOTAL SEGURANÇA.

VALOR: R$: 30.700,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS) GLOBAL.

DOTAÇÃO: COD 303 - 06.004.10.301.0019.1096 - 4490.52.00.00.00 **(COVID-19)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2020

PROC. LICITATÓRIO: 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, C L SUPERMERCADO LTDA - ME

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de outubro de 2020

VALOR: R$ 80.432,30 (oitenta mil e quatrocentos e trinta dois reais trinta centavos).

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

VALOR: R$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

C L SUPERMERCADO LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de outubro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PONTO DOS EPIS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI) A SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA DE NOSSO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 14/10/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R$ 7.922,08 (sete mil novecentos e vinte e dois reais);

Nova Lacerda MT, 14 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 059/2020

PROC. LICITATÓRIO: 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 059/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, C L SUPERMERCADO LTDA - ME

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de outubro de 2020

VALOR: R$ 80.432,30 (oitenta mil e quatrocentos e trinta dois reais trinta centavos).

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

VALOR: R$ 81.564,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

C L SUPERMERCADO LTDA – ME

Ata 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 28 de outubro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº. 1.580 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera o Decreto Nº. 1.575 de 21 de outubro de 2020, referente as medidas higiênico-sanitárias a serem seguidas durante o período de campanha eleitoral e do dia de votação."

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 573, de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO arecomendação das autoridades nacionais e internacionais de saúde, como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil que o **uso do álcool em gel é eficaz contra o novo Coronavírus (Covid-19)**, por ser considerado antisséptico que ajuda na prevenção ao contágio pelo Coronavírus e sua indicação pauta-se nas medidas de prevenção ao contágio de doenças respiratórias.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade de se manter o texto dos decretos nº. 1.533 de 06 de Julho de 2020 e 1.545 de 03 de agosto de 2020, atualizado e harmônico com as necessidades administrativas e com o interesse público;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT, de 27 de outubro de 2020, que confirma 156 casos e 155 recuperados, sendo assim, o município contém **01 (uma) pessoa infectada com covid-19 na presente data.**

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal Nº. 1.575 de 21 de outubro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º É permitida a realização de 01 (um) comício por cada candidato a prefeito, durante o período eleitoral, junto com sua coligação de candidatos a vereadores, em vias públicas, no formato tradicional (presencial), observando os cuidados sanitários constantes nos decretos municipais nº. 1.533 de 06 de Julho de 2020 e 1.545 de 03 de agosto de 2020, além de:

I - respeitada a capacidade de lotação de forma a garantir o distanciamento social de 1,5 metros de cada pessoa;

II - o uso obrigatório de máscaras de proteção individual e/ou protetores faciais;

III - disponibilizar e incentivar a higienização das mãos com álcool em gel 70%;

IV - procedimentos de limpeza, desinfecção e ventilação dos locais;

V - evitar o contato físico dos candidatos com os demais presentes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais determinações dos decretos anteriores

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2020

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº.**

039/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **16/11/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 – Campo Geral; e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 149/2020

Sumula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências."

A Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1084/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.11.000000 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.01.000000 – Aposentadorias e Reformas	260.000,00
Total Suplementado	**280.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.05.000000 – Outros Benefícios Previdenciários	228.325,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.35.000000 – Serviços de Consultoria	51.675,00
Total Reduzido	**280.000,00**

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 28 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 34/2020

Processo Administrativo 4194/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 074/2020/PMNMV/GAB de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **34/2020**, Processo Administrativo 4194/2020, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*****,** para o dia **12/11/2020 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 28/10/2020 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 28 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente da CPL

Decreto 074/2020

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto nº. 074/2020, de 01 de Junho de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2020** no dia **30/11/2020** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Esta chamada publica será regido nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis além da Lei Federal 13.979/2020,

Portaria 188/GM/MS, Decreto Estadual 407/2020 e Decreto Municipal 044/2020.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Outubro de 2020.

EDUARDO ODAIR DARUI

Presidente CPL

Decreto 074/2020

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3012/2020

DECRETO Nº. 3012/2020

DATA: 28/10/2020.

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de férias da Servidora.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1° - Conceder férias a Servidora: **Valdivina de Souza L. Ribeiro ,** Matrícula 26 Agente Administrativa na Prefeitura Municipal, no período de 03 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020 (30 dias), período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 28 de Outubro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 078/2020 PROCESSO ADM Nº 195/2020

REF: AO CONTRATO Nº 044/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/ PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.067.579/0001-80, com sede rodovia Senador Roberto Campos, S/N, KM 02, Margens Direita, Bairro: Chácara, No município de Arenápolis-MT**,** neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191- E, Jardim Europa, no Município de Tangara da Serra – MT.

MOTIVO:

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar Metas com Reflexo financeiro, alterando assim a CLAUSULA TERCEIRA –DO VALOR –Justificando Dessa forma, por iniciativa da administração, definiu-se trechos de novas ruas, extras ao projeto, a serem também contempladas com pavimentação do município.

VALOR ADITADO: Passando a ser aditado com 23,85% do valor contratual, que corresponde a **R$ 186.071,79 (cento e oitenta e seis mil, setenta e um reais e setenta e nove centavos).** Este termo de aditivo é para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, conforme Parecer Técnico e planilhas. O **Valor Global passará a ser de R$ 966.188,51 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito e cinquenta e um centavo).** Ressaltando que é o Primeiro aditivo de metas, observando e respeitando os limites de acréscimo contratuais de até 25% do seu valor atual.

LEGALIDADE: Art. 65 II, *§ 1º da Lei 8666/93*

VIGENCIA: 27/10/2020 ATE 16/06/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51. 00.00 - 010000000 –Obras e Instalações.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 343/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador da Cedula de Identidade de nº **116536199-7 SSP/MA** e do CPF de nº **003.481.791.38**, e **Suplente** o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF n° **054.748.391.03**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**076/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ Nº:	10.717.170/0009-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/10/2020 a 23/11/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Paulo Ferreira da Cruz	831	09/03/2015 á 08/03/2020	20/07/2020 á 17/10/2020	18/10/2020

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2020 a 27/11/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 342/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador da Cedula de Identidade de nº **116536199-7 SSP/MA** e do CPF de nº **003.481.791.38**, e **Suplente** o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF n° **054.748.391.03**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**075/2020**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SNATA HELENA/MT
EMPRESA:	SUPERTEC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ Nº:	01.184.625/0001-13

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/10/2020 a 22/11/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CTR Nº 064/2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 064/2020**, celebrado em 07 de agosto de 2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA COM EMULSÃO RL – 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT,de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 26/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 11/2020, de alteração de valor, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 03/2020**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 11/2020 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 142.132,74 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescidos R$ 15.537,62 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos, do 1º termo aditivo, mais R$ 10.846,05 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), **totalizando R$ 168.516,41** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 003/2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 11/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 28 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2.020

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2.020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 027/2.020, firmada com a empresa **C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.701.767/0001-15, conforme os termos do **Pregão Eletrônico nº 005/2.020**. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 186/2.020 exarado pelo Assessor Jurídico.

Nova Xavantina-MT, 28 de outubro de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1433/2020

PORTARIA N.º 1433/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1217/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 067/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Eunice Terezinha Kirchner Freiberg - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self service)* – ***Pregão Presencial nº 052/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1217/2020, que "*nomeia os servidores públicos municipais*", para atuar como fiscais, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 067/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

I – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374;

IV – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

V – Dezenilta Souza de Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

VI – Veronica Luiz de Sousa, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4260;

VII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

VIII – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1432/2020

PORTARIA N.º 1432/2020

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de preços nº 076/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Filgueira & Filgueira Ltda - ME*** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias da cidade de Nova Xavantina - MT* – ***Pregão Presencial nº 066/2.020***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de preços nº 076/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de preços nº 076/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1431/2020

PORTARIA N.º 1431/2020

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Locação nº 044/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A&C Labor Comercial Importação e Exportação Eirelli***que tem por objeto a *contratação de serviço de locação de 01 (um) equipamento analisador de gases sanguíneo (Gasometria) para prestação continuada* – **Dispensa de Licitação 010/2020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato de Locação nº 044/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

I – **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédico, Matrícula Funcional 3939;

II – Marcilene Leite de Queiroz, Direção Administrativa Hospitalar, Matrícula Funcional 4256;

III – **José Ironaldo Araújo Pinto**, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Locação nº 044/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1430/2020

PORTARIA N.º 1430/2020

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 077/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Centerlab Laboratório Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada, para, por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, realizar exames laboratoriais na população de forma a complementar a cota SUS – Sistema Único de Saúde* – **Pregão Presencial nº 068/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 077/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

I – **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684;**

II – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

III – **Samara Maria dos Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 077/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1429/2020

PORTARIA N.º 1429/2020

"*Dispõe sobre a reintegração de Lionária Ribeiro da Silva, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando decisão proferida pela *Comissão de Recurso*, instituída através da Portaria n.º 739/2019 e suas alterações posteriores, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 046/2018, no sentido de reintegrar *Lionária Ribeiro da Silva*, Professora, aos Quadros de Servidores do município; **resolve**:

Art. 1º Reintegrar ao Quadro de Servidores Públicos do município a Sra. ***Lionária Ribeiro da Silva***, Professora, Matrícula Funcional 4280, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Em face da nulidade parcial do PAD, fora determinado pela Comissão de Recurso, a reabertura da instrução processual, *in verbis:* "*em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade,* ***define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo disciplinar****, com o encaminhamento do novo Relatório ao Prefeito Municipal para julgamento e homologação.*"

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a sua demissão constante da Portaria n.º 532/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina –MT, 28 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1428/2020.

PORTARIA N.º 1428/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, por integrar ao(s) grupo(s) de risco(s) (comorbidade(s)), de acordo com perícias médicas, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, atualmente exercendo a função de Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 26/10/2020 a 2/11/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 27 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1427/2020.

PORTARIA N.º 1427/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, por integrar ao(s) grupo(s) de risco(s) (comorbidade(s)), de acordo com perícias médicas, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22/10/2020 a 2/11/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1426/2020.

PORTARIA N.º 1426/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) preventivo de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Em face da pandemia COVID-19, por integrar ao(s) grupo(s) de risco(s) (comorbidade(s)), de acordo com perícias médicas, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Hisvetislania Costa Souza**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4444, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/10/2020 a 1/11/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1425/2020

PORTARIA N.º 1425/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1312/2020 que dispõe sobre a nomeação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eirelli - EPP*** que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de complementação da implantação de iluminação pública, conforme especificações do projeto executivo, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 012/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1312/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2.020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1424/2020

PORTARIA N.º 1424/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1216/2020 que dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Adimar Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução de serviços de construção de meio fio e sarjetas* – ***Pregão Presencial nº 055/2.020***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1216/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1423/2020

PORTARIA N.º 1423/2020

Altera a Portaria n.º 1161/2020 que dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 32/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Saliarte Construtora e Engenharia Eirelli***que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de cerca operacional/ patrimonial no aeródromo municipal, conforme especificações do projeto executivo e planilhas integrantes do edital e conforme Termo de Convênio 010-2020 SINFRA-MT* – ***Tomada de Preços nº 007/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1161/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização das obras, objeto do **Contrato de Prestação de Serviço nº 32/2.020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1422/2020

PORTARIA N.º 1422/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Tais Zerger**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal ***Tais Zerger***, que ocupava o cargo de Técnica de Imobilização, Matricula Funcional 4383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 714/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1421/2020

PORTARIA N.º 1421/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de outubro de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 19/10/2020 a 24/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1420/2020

PORTARIA N.º 1420/2020

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49**,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico do cônjuge, no período compreendido de 30/9/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1419/2020

PORTARIA N.º 1419/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 997/2020 que dispõe sobre a nomeação da Primeira Comissão de Descarte, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 287/2020/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **resolve**:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria n.º 997/2020 que "*nomeia a **Primeira Comissão de Descarte***", passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – **Pedro Luís Breitenbach** e **Edilson Francisco Caetano**, membros do Poder Legislativo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1418/2020

PORTARIA N.º 1418/2020

Dispõe sobre a exoneração de Denis Elias Alcântara e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Denis Elias Alcântara*** que exercia a função comissionada de Secretário de Gabinete do Prefeito, junto Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.246/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

A Comissão Municipal para realização do Processo de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais, após verificada a regularidade, declara que **NÃO HOUVE** recursos contra o Edital de Chamamento Público n° 001/2020.

Nada mais havendo a declarar, assino a presente.

Nova Xavantina – MT, 29 de Outubro de 2020.

Maria Mendonça de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Membro da Comissão

. **Carla Beatriz Pereira Bernardes** Membro da Comissão	**Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior** Membro da Comissão
Airton Lopes Campos Membro da Comissão	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2.010

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2.010

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Contrato 040/2.018 oriundo da Tomada de Preços 014/2.018, **objeto**: execução de serviços de Reforma da Escola Estadual Coronel Vanique, junto ao Município de Nova Xavantina/MT, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: 4.4 - No momento do pagamento, o Município procederá a retenção de 1,5% (um e meio por cento) do valor a ser pago referente ao Imposto de Renda devido, bem como a retenção de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, além de 3% (três por cento) de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo estes dois últimos calculados pelo valor estimado da mão de obra, **leia-se:** 4.4 - No momento do pagamento, o Município procederá a retenção de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, além de 3% (três por cento) de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo estes dois últimos calculados pelo valor estimado da mão de obra, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina.

Nova Xavantina – MT, 28 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JHONNY MARCELO FERREIRA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr **JOSÉ NILTON DE BRITO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 910304 SSP/MT e CPF 761.796.991-00, residente e domiciliado na AV. Mestre Falcão, 141 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **JHONNY MARCELO FERREIRA ,** portador do RG. Nº: 2173701-0 SSP/MT e do CPF Nº: 039. 799.711-63, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 029/2020, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **MOTORISTA II** neste município em razão da pandemia do novo Corona Vírus.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula oitava do presente contrato firmado em 03/08/2020 com termino previsto para 31/10/2020, passando a vigorar a partir de 01/11/2020 a 29/01/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula nona do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **1.317,93 (Hum mil trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, perfazendo o valor Global de **R$: 6.260,11 (Seis mil duzentos e sessenta reais e onze centavos centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 029/2020 de 03/08/2020. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 27 de outubro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em exercício

CONTRATANTE

Jhonny Marcelo Ferreira

CONTRATADO

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos

Portaria 002/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 021/2016

ESPÉCIE: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT;

CONTRATADO: HIDROLAGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SANEANTES LTDA - ME

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIA HELENA CORDEIRO CANTARELLI

OBJETIVO DO ADITIVO : ESTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO O **REAJUSTE DE VALORES, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REPAROS** DO FORNECIMENTO DE **FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO TIPO UASB+BF+DS+CL PARA ATENDER A VAZÃO MÉDIA DE 12 L/S.**

VALOR DO ADITIVO: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE **R$ 88. 608,32 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, CONFORME PLANILHA DE PREVISÃO MÁXIMA DE CUSTOS EM ANEXO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93;

DATA ASSINATURA: 22/10/2020;

VIGÊNCIA: 31/12/2021;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NILTON DE BRITO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E O SRA. **LUCIA HELENA CORDEIRO CANTARELLI**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

FISCAL DE CONTRATO: DARCI RENE GONÇALVES MONTEIRO.

PORTARIA Nº 258/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Estadual nº:8.469/2006, e da Instrução Normativa nº: 012/GS/SEDUC/MT, ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 22/10/2020 e com vencimento em 22/10/2022, com os seguintes membros:

Representante de Alunos da Educação Básica

Eliane Calisto dos Santos – CPF 031.214.351-67 José Fernandes de Brito – CPF 487.294.261-20

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

CLAUDEIR APARECIDO ROCHA – CPF 005.655.131-25 MARCOS BERTINATI – 801.968.291-00

Representante da Assessoria Pedagógica

VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS – 571.490.891-00 MARIA DEVANILDES DO CARMO KAYABY – 868.468.171-15

Representante de Professores da Educação Estadual

CLAUDIA FERNANDA ZANELLA – CPF 490.178.531-15 DAIANE ROSALINA BRIZOLLA – CPF 059.529.271-22

Representante de Professores da Educação Municipal

Tania CRISTINA LEONEL – CPF 041.288.791-69 JOANA DA COSTA HOSCHER - CPF 970.266.381-49

Representante do Poder Executivo Municipal

LINDIOMAR FERREIRA LOPES – CPF 581.022.561-68 ADELSON DE ARAÚJO – CPF 960.420.441-68

Representante do Conselho de Acompanhamento FUNDEB

LOURIVAL DE OLIVEIRA – CPF 671.385.780-91 KATIANE APARECIDA BUSACEHRA – CPF 043.807.929-94

Artigo 2º - Os dispostos de que trata no artigo 1º não farão jus à remuneração.

Artigo. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BEITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2020 - PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 103/2020.

De 09 de outubro de 2020.

"Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que todo o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público a nível nacional, no Estado de Mato Grosso e no Município de Novo Mundo/MT e

Considerando, que o Governo do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas do Estado, transferiu o ponto facultativo do dia do servidor público para o dia 30 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), e assim transferir o ponto facultativo de comemoração ao **Dia do Servidor Público que acontece anualmente no dia 28 de outubro**, para 30 de outubro de 2020.

§ Único. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 033/2020"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min com início **26 de outubro de 2020**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **No lote 01 seguintes vencedores**: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R$: **270.917,16 (**duzentos e setenta mil e novecentos

e dezessete reais e dezesseis centavos), **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** com o valor de R$: **186.328,90** (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte oito reais e noventa centavos**) ,SCHMIDT & FONTOURA LTDA** com o valor de R$: **48.269,55** (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R$: **22.602,10** (vinte e dois mil e seiscentos e dois reais e dez centavos), **QUERIS MULTI COISAS LTDA** com o valor de R$ **40.481,97** (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), **R.M. DOS REIS COMERCIAL** com o valor de **R$ 12.094,84** (doze mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)e **no Lote 02 os seguintes vencedores**: **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R$: **16.268,00** (dezesseis mil e duzentos e sessenta e oito reais) e **MARCOS S BIUDES EIRELI** com o valor de **R$: 61.543,81** (sessenta e um mil e quinhentos quarenta e três reais e oitenta e um centavos). por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras. Ainda em tempo a empresa **R.M. DOS REIS COMERCIAL**, que apresentou a certidão municipal vencida, desta forma esta pregoeira concede os 05 dias uteis para apresentação da nova certidão municipal valida, conforme complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,

Novo Mundo MT, 28 de outubro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 440/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5,00% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2020, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 427/2019, de 23 de Dezembro de 2019 – LOA 2020.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 427/2019, de 23 de Dezembro de 2019 – LOA 2020.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 1.527.068-8/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15, para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 066 E 067/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA: PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237-A/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EMILIA BORGES DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **EMILIA BORGES DE SÁ** Portadora da Cédula de Identidade nº 4521112/DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 011.479.341-77, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Procuradora Jurídica e Matrícula nº 1340, no período de 01 de Outubro de 2.020 à 30 de Março de 2.021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215-A/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA** Portadora da Cédula de Identidade nº 2130241-3/SJSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 036.462.831-65, lotada na Secretária Municipal de Administração, no cargo de Chefe de Unidade de Controle In-

terno, Matrícula nº 1404, no período de 01 de Setembro de 2.020 à 28 de Fevereiro de 2.021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 1.527.068-8/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15, para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 064 E 065/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME;

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ - ME;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 25/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Auto de Infração nº 1312, Termo de Notificação nº 1311**, **Termo de Apreensão nº 0512, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT**, referente ao estabelecimento MERCADO UNIÃO do (a) responsável/proprietário MARCOS ONOSE DA CUNHA, cujo o CNPJ 13.491.314/0001-86, situado na Av: Bandeirantes, 309, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **025/2020.**

Paranatinga/MT, 28 de outubro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1849/2020.

D E C R E T O Nº 1849/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2015/2020, de 26 de outubro de 2020, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo. :

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.31.90.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 70.000,00

01.001.01.031.0002.2002.33.90.30.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 80.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 26 de outubro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

26 / 10 / 2020.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 26/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Auto de Infração nº 1314, Termo de Notificação nº 1313**, **Termo de Apreensão nº 0513, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT**, referente ao estabelecimento SUPERMERCADO KRUGER do (a) responsável/proprietário VILMAR KRUGER. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **026/2020.**

Paranatinga/MT, 28 de outubro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 24/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Auto de Infração nº 1302, Termo de Notificação nº 1301 e 1303**, **Termo de Apreensão nº 0506 0507, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e fotos**, referente ao estabelecimento O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário EDILSON PEREIRA DOS REIS, cujo o CNPJ 03.814.646/0001-09, situado na Av: Bandeirantes, 1938, centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **024/2020.**

Paranatinga/MT, 28 de outubro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 28/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, as 15:30 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1333, Termo de Infração nº 1334, Termo de Apreensão n° 0519 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietário EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA, cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no bairro centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **28/2020.**

Paranatinga/MT, 28 de outubro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 27/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, as 15:00 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1317, Termo de Infração nº 1319, Termo de Apreensão n° 0516 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento MERCADO DIA A DIA do (a) responsável/proprietário DEUSDETE FRANSCISCO DE SOUZA, cujo o CNPJ nº: 34.133.040.0001-23, situado na rua Afonso Pena, Nº1.461, no bairro vila concórdia. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **27/2020.**

Paranatinga/MT, 28 de outubro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVA, Prefeitura Gestora da ATA Município de Guiratinga/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, sendo a detentora a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BASTITA,** inscrita no CNPJ nº **03.128.118/0001-98**, com Valor Total de **R$: 279.298,85 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Presidente da CPL, Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 28 de outubro de 2020 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2018

Contrato nº. **006/2018 – Pregão Presencial 003/2018** – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **PARANATINGA TUR LTDA – ME, CNPJ 14.793.694/0001-76.** Objeto: A presente licitação tem por ob-

jeto a Contratação de Empresa Especializada para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação á nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 199/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO IPTU/2020

DE 28 de Outubro de 2020.

Dispõe acerca da regulamentação do Parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o disposto no *Artigo 1° do Decreto* Municipal nº. 146/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Os Vencimentos das Parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 deverão ser pagos da seguinte forma:

I – 19/11/2020 - PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA

II – 21/12/2020 - SEGUNDA PARCELA"

Art. 2º - O Parcelamento e o Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020, será feito em até 02 (duas) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 700/2020 - FÉRIAS REGULARES - LUCENI CAMILA DA SILVA

28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **09/09/2017 à 09/09/2018,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCENI CAMILA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a ser usufruída no período de **01/11/2020 a 30/11/2020.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 009/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2020, do Município de São Felix do Araguaia – MT.

Razão Social: **M. M. SPADA FURLAN, inscrito no CNPJ nº 02.464.890/0001-18.**

ITENS ADERIDO

EQUIPAMENTOS							
NUM.	ITEM	Item	UN	QUANT	Vlr. Unit. + BDI (R$)	Valor Total (R$)	SINAPI SICRO - 2 DNIT
1	3.14	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - (12 KW)	HORA	162	149,16	24.163,92	E 112
3	3.17	CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M3 - 10,5 T (175 KW) - COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	103	349,95	36.044,85	E 403

4	2.3	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	2619	198,36	519.504,84	E 404
7	3.7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	351	231,22	81.158,22	5901
10	3.3	CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147 KW)	HORA	230	229,12	52.697,60	E 010
12	3.13	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - COM ENGATES EXTERNOS TIPO "CALOTA" COM REGULAGEM DE DISTANCIA PARA ATRACAO EM RODAGEM TRASEIRA DE CAMINHÕES BASCULANTES ARO 20.	HORA	162	1,19	192,78	E 108
13	2.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 268 HP PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 36498 KG - COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	292	375,62	109.681,04	E 062
14	3.12	ESPAGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPAGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO DE APROXIMADAMENTE 14.300 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	201	168,21	33.810,21	E 111
15	5.1	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	233	21,87	5.095,71	94267
18	3.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MINIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T - COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	395	171,18	67.616,10	5932
19	3.5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSOR COM CAPACIDADE DE 9,8 A 27 TONELADAS - POTÊNCIA 100 HP. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	308	146,77	45.205,16	E 105
21	3.4	ROLO COMPACTADOR: CA-250-P - PÉ DE CARNEIRO, 11,25 TONELADAS VIBRATÓRIO OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	206	151,42	31.192,52	E 013
22	3.11	TANQUE - PARA ESTOCAGEM, COM VOLUME MINIMO DE 30.000 LITROS - 30 TONELADAS PARA ASFALTO, ISOLADO TERMICAMENTE, COM PÉS DE APOIO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	HORA	407	25,17	10.244,19	E 110
24	3.9	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	382	191,86	73.290,52	5843
26	3.19	VEICULO LEVE - AUTOMÓVEL TIPO PICK UP 4X4, IGUAL OU SIMILAR. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	584	95,21	55.602,64	E 416
		Total				**1.145.500,30**	

Valor Total de R$ 1.145.500,30 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil quinhentos reais e trinta centavos).

Proceda-se a Homologação da empresa: M.M.SPADAFURLAN, inscrito no CNPJ nº 02.464.890/0001-18.

Pedra Preta - MT, 28 de Outubro de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE Ata de Registro de Preços n.º 009/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2020, do Município de São Felix do Araguaia – MT, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS ITENS A SER ADERIDO:

EQUIPAMENTOS							
NUM.	ITEM	Item	UN	QUANT	Vlr. Unit. + BDI (R$)	Valor Total (R$)	SINAPI SICRO - 2 DNIT
1	3.14	AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO - (12 KW)	HORA	162	149,16	24.163,92	E 112
3	3.17	CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M3 - 10,5 T (175 KW) - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	103	349,95	36.044,85	E 403
4	2.3	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO APROXIMADAMENTE 23.000 KG, CARGA ÚTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	2619	198,36	519.504,84	E 404
7	3.7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	351	231,22	81.158,22	5901
10	3.3	CARREGADEIRA DE PNEUS - 3,3 M3 (147 KW)	HORA	230	229,12	52.697,60	E 010

12	3.13	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL - COM ENGATES EXTERNOS TIPO "CALOTA" COM REGULAGEM DE DISTANCIA PARA ATRACAO EM RODAGEM TRASEIRA DE CAMINHÕES BASCULANTES ARO 20.	HORA	162	1,19	192,78	E 108
13	2.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 268 HP PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 36498 KG - COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	292	375,62	109.681,04	E 062
14	3.12	ESPAGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPAGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO DE APROXIMADAMENTE 14.300 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	201	168,21	33.810,21	E 111
15	5.1	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	233	21,87	5.095,71	94267
18	3.2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MINIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 18 T - COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	395	171,18	67.616,10	5932
19	3.5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSOR COM CAPACIDADE DE 9,8 A 27 TONELADAS - POTÊNCIA 100 HP. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	308	146,77	45.205,16	E 105
21	3.4	ROLO COMPACTADOR: CA-250-P - PÉ DE CARNEIRO, 11,25 TONELADAS VIBRATÓRIO OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	206	151,42	31.192,52	E 013
22	3.11	TANQUE - PARA ESTOCAGEM, COM VOLUME MINIMO DE 30.000 LITROS - 30 TONELADAS PARA ASFALTO, ISOLADO TERMICAMENTE, COM PES DE APOIO, INSTALADO NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	HORA	407	25,17	10.244,19	E 110
24	3.9	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	382	191,86	73.290,52	5843
26	3.19	VEICULO LEVE - AUTOMÓVEL TIPO PICK UP 4X4, IGUAL OU SIMILAR. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	584	95,21	55.602,64	E 416
		Total				**1.145.500,30**	

Valor Total de R$ 1.145.500,30 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil quinhentos reais e trinta centavos).

Do outro lado o Preponente **M. M. SPADA FURLAN, inscrito no CNPJ nº 02.464.890/0001-18**, estabelecida na **Avenida Governador José Fragelli**, nº 498, Centro, Cep: **78.670-000,** São Felix do Araguaia - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***FRACIONADA*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 183/2020/PMSFA/GB, da Prefeitura Municipal de Felix do Araguaia - MT**, e anuência da empresa **M. M. SPADA FURLAN.**

Pedra Preta - MT, 28 de Outubro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 699/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

28 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**, para apurar os fatos em relação à colisão ocorrida com veiculo Mercedes Benz, placa KAU-6271, pertencente à frota municipal e conduzido pelo servidor Antonio da Silva.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 106/2020 da Secretaria de Viação e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a ComissãodeProcesso Administrativo e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: REJANE OLIVEIRA HORTA, ANDREIA MARIA NEGRI e YALLES MORAES DA SILVA para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 006/2020.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias um relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 015/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais das Secretarias Municipais de Educação e Cultura Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta - MT,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 17/01/2020 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 28 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 08/2020/SME/MT

Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das Unidades Ensino da Educação Básica pertencentes a Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jeferson Ribeiro de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1.988, Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento pedagógico, controle de infrequência de estudantes da Educação Básica matriculados nas Unidades Ensino da Rede Pública Municipal e justificativas de ausências por eventos acadêmicos e fatores externos à unidade de ensino;

CONSIDERANDO a Ata nº 016 do dia 30 de setembro de 2019, da Assessoria Pedagógica em que a Rede Pública Municipal aderiu a **FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR-FICAI** sob sua jurisdição**.**

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as unidades de ensino referente ao acompanhamento pedagógico, controle de infrequência de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e medidas adotadas nas justificativas de ausências motivadas por eventos acadêmicos e fatores externos à unidade de ensino.

Art. 2º Serão considerados eventos acadêmicos e fatores externos:

I. Jogos escolares, dentro e fora da unidade escolar;

II. Atividades escolares interclasse:

a). Olimpíadas do conhecimento;

b) . Feira de Ciência;

c). Aula de campo;

III. Imprevistos ocasionados pelo transporte escolar;

IV. ocorrências médicas e odontológicas:

a). Consulta médica;

b). Exame médico;

c). Cirurgia;

d). Internação.

V. Apresentação em serviço militar;

VI. Luto por morte de parente.

§ 1º Para justificar a ausência, o estudante e/ou responsável deve apresentar documentos comprobatórios:

a) Projeto de jogos interclasse, aprovado pelo CDCE/PPP e inscrição dos alunos participantes;

b) Projeto da Feira de Ciência, aprovado pelo CDCE/PPP e inscrição dos alunos participantes;

c) Projeto aula extraclasse (aula de campo), aprovado pelo CDCE/PPP;

d) Atestado médico, odontológico, declaração de presença em laboratório;

e) Comprovante de apresentação em Serviço Militar; e

f) Certidão de óbito.

§ 2º. Em caso de morte de parente, o estudante regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino, terá as faltas justificadas com base nos seguintes critérios:

I - 05 (cinco) dias consecutivos, por falecimento de pai, mãe, filho, enteado (a), cônjuge, irmão, irmã, padrasto, madrasta;

II - 02 (dois) dias consecutivos, por falecimento de sogro (a), genro, nora, neto (a), avô, avó, cunhado (a), bisavô, bisavó.

§ 1º O registro da justificativa no sistema educacional digital deve ser realizado pelo Secretário Escolar.

§ 2º As medidas adotadas pela unidade educacional em casos de ausência de estudante, deve registradas e mantidas na pasta do educando.

Art. 3º Mediante a justificativa de ausência, cabe à unidade:

I - Assegurar ao estudante a retomada dos objetos de conhecimentos ministrados;

II - Prorrogar prazos para entrega de tarefas e trabalhos escolares, bem como assegurar o processo de avaliação;

III - Solicitar trabalhos extraclasses referentes aos objetos de conhecimentos ministrados;

Art. 4º As ausências ocasionadas por eventos citados no Art. 2º deverão ser registradas no sistema educacional digital, módulo “Diário Eletrônico-Justificativa de Faltas” e os documentos comprobatórios deverão ser mantidos na pasta do educando.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da unidade escolar deve acompanhar os registros realizados diariamente pelo professor no diário eletrônico.

Art. 6º O coordenador Pedagógico deverá ter ciência do registro de Infrequência, no Sistema educacional digital, para as devidas providências referentes ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, mediante ações que:

I - Assegure ao estudante a retomada dos objetos de conhecimento ministrados;

II - Prorrogue prazos para entrega de tarefas e trabalhos escolares, bem como avaliações realizadas na unidade escolar;

III - Assegure a segunda chamada de avaliações internas ou externas organizadas pela SME;

IV - Solicite trabalhos extraclasses a cerca dos objetos de conhecimento ministrados e habilidades a serem alcançadas;

V - Registro de outras observações pertinentes.

Art. 7º. Ocorrendo infrequência **injustificada**, a equipe pedagógica deverá realizar os procedimentos da **FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR-FICAI (ANEXO I)**, caso não tenha sucesso, a instituição deverá imediatamente comunicar ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município, para as devidas providências.

§ 1º contemplar no Regimento Interno das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal procedimentos disciplinares ao educando infrequente, indisciplinar e de ato infracional;

§ 2º A Unidade de Ensino deverá tomar as devidas providências através da FICHA-FICAI para recuperar o educando infrequente para o sistema educacional orientando os responsáveis pelo aluno, o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (artigo 53);

§ 3° Após esgotar todas as medidas adotadas pela unidade educacional encaminhar a FICHA/FICAI e ANEXOS dos registros e procedimentos adotados pela instituição, imediatamente ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município, caso o aluno não retornar à unidade educacional, a Ficha deve ser encaminhada ao Ministério Público para adotar as ações cabíveis.

Art. 8º Os casos não contemplados nesta portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

Pedra Preta-MT, 28 de outubro de 2020.

Jeferson Ribeiro de Assis

Secretário Municipal de Educação

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 006/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO E ANALISE DE DADOS PARA CAPTAÇÃO, VALIDAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME CRONOGRAMA DE CARGA EXIGIDAS PELO TCE/MT, COM CONFORMIDADE DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A VALIDAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS ETAPAS DE VALIDAÇÃO REALIZADAS PELO TEC/MT E QUE POSSIBILITE A CONSOLIDAÇÃO DOS ARQUIVOS XML ENVIADOS AO TCE/MT DE TODAS AS UG INTEGRANTES DO MUNICÍPIO, GERANDO RELATORIOS DE BALANCETES E BALANÇOS CONSOLIDADOS PARA CONFERENCIA DOS VALORES CONSOLIDADOS ENVIADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Abertura: Dia 13/11/2020 ÀS 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Outubro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 008/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Objeto: A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO, OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, BEM COMO A LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇADA, CAPINA, PODA ARVORES E COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS (PODA DE ÁRVORES, GALHADAS E RESÍDUOS VEGETAIS)".**

Data da Abertura: Dia 09/11/2020 ÀS 13h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 27 de Outubro de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 037/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0625/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAF. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL – TERMO DE REFERENCIA.

Data da Abertura: Dia 13/11/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 200/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 28 de OUTUBRO de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

724 - 3.1.90.13.00.00 14612 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 570,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

721 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 570,00

CIVIL

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 198/2020 de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 038/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de preços para Eventuais Aquisições de Alimentos para a Composição de Cestas Básicas para a distribuição a população que necessita de atenção específica em vulnerabilidade social montadas e embaladas em sacos plásticos resistentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social". Conforme Termo de Referência constante no anexo VI deste Edital.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATÍVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 2 PAC DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 2 PAC DE FEIJÃO 1KG, 2 ÓLEO 900ML, 2 PAC MACARRÃO SEMOLADO 1KG, 2 PAC DE CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G, 1 PAC SAL 1KG, 1 LTA DE EXTRATO TOMATE 340G, 2 PAC AÇUCAR CRISTALIZADO 2KG, 1 PAC BISCOITO AGUA/SAL 800G, 1 PAC BOLACHA ROSQUINHA 800G, 2 LTA SARDINHA EM ÓLEO 130G, 1 FUBÁ DE MILHO 500G, 1 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG E 12 OVOS.	GUERRA DE OLIVEIRA	UND	500,00	139,500	69.750,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATÍVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 2 PAC DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 2 PAC DE FEIJÃO 1KG, 2 ÓLEO 900ML, 2 PAC MACARRÃO SEMOLADO 1KG, 2 PAC DE CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G, 1 PAC SAL 1KG, 1 LTA DE EXTRATO TOMATE 340G, 2 PAC AÇUCAR CRISTALIZADO 2KG, 1 PAC BISCOITO AGUA/SAL 800G, 1 PAC BOLACHA ROSQUINHA 800G, 2 LTA SARDINHA EM ÓLEO 130G, 1 FUBÁ DE MILHO 500G, 1 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG E 12 OVOS. AMPLA CONCORRENCIA	GUERRA DE OLIVEIRA	UND	1.500,00	139,500	209.250,00

Valor total para a empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** para todos os itens é de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).**

Pedra Preta - MT, 28 de outubro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Eventuais Aquisições de Alimentos para a Composição de Cestas Básicas para a distribuição a população que necessita de atenção específica em vulnerabilidade social montadas e embaladas em sacos plásticos resistentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social". Conforme Termo de Referência constante no anexo VI deste Edital.**

.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de PEDRA PRETA - MT, Avenida Frei Servacio, Bairro CENTRO, CEP 78.795-000, Nº 194, Fone: (66) 3486-2622 – (66) 99988-9971 Com o valor total de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).**

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATÍVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 2 PAC DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 2 PAC DE FEIJÃO 1KG, 2 ÓLEO 900ML, 2 PAC MACARRÃO SEMOLADO 1KG, 2 PAC DE CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G, 1 PAC SAL 1KG, 1 LTA DE EXTRATO TOMATE 340G, 2 PAC AÇUCAR CRISTALIZADO 2KG, 1 PAC BISCOITO AGUA/SAL 800G, 1 PAC BOLACHA ROSQUINHA 800G, 2 LTA SARDINHA EM ÓLEO 130G, 1 FUBÁ DE MILHO 500G, 1 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG E 12 OVOS.	GUERRA DE OLIVEIRA	UND	500,00	139,500	69.750,00
18125 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	2	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATÍVEIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 2 PAC DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 2 PAC DE FEIJÃO 1KG, 2 ÓLEO 900ML, 2 PAC MACARRÃO SEMOLADO 1KG, 2 PAC DE CAFÉ TORRADO/MOÍDO 250G, 1 PAC SAL 1KG, 1 LTA DE EXTRATO TOMATE 340G, 2 PAC AÇUCAR CRISTALIZADO 2KG, 1 PAC BISCOITO AGUA/SAL 800G, 1 PAC BOLACHA ROSQUINHA 800G, 2 LTA SARDINHA EM ÓLEO 130G, 1 FUBÁ DE MILHO 500G, 1 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG E 12 OVOS. AMPLA CONCORRENCIA	GUERRA DE OLIVEIRA	UND	1.500,00	139,500	209.250,00

Valor total para a empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA** para todos os itens é de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. ***CONDIÇÕES GERAIS:***

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 28 de outubro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 09.166.609/0001-00

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 258/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. TURATTI – ENGENHARIA E PROJETOS**

O presente Contrato é para:“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N 0810- 2016 / SECID-MT; PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.062.935,20 (Um milhão e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **19/05/2021,** e o prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de outubro de 2020.

COVID-19: DECRETO Nº 097/2020.

DECRETO Nº 097, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"PRORROGAM OS PRAZOS CONTIDOS NO DECRETO Nº 076/2020, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;

Considerando a necessidade do funcionamento do comércio e preservação dos empregos e da economia do Município;

Considerando a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 30 de novembro de 2020, todos os prazos contidos no Decreto nº 076, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Outubro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE TRANSFERENCIA DE DATA PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 64/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n° 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade Pregão Presencial – SRP nº 064/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PRESÉPIO E DIVERSAS DECORAÇÕES NATALINAS NA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fica alterada data do certame em epígrafe de acordo com o interesse da administração pública, com nova data para **03 de Novembro de 2020 ás 08:30 da manhã.**

Peixoto de Azevedo, 28 de outubro de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO N° 256/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. TURATTI – ENGENHARIA E PROJETOS**

O presente Contrato é para:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 104.302,90 (Cento e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa centavos);**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias,** e o prazo de execução será de **60 (sessenta) meses.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020

CONTRATO N.º 078/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ 30.936.635/0001-66

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.00000 RED. 77

Valor Global: R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 20 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS são:

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**15.337.202/0001-09**
CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	**37.200.096/0001-41**
COMERCIAL LUAR LTDA	**02.545.557/0001-33**
COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	**16.831.959/0001-09**
G. MANOEL DA SILVA	**12.514.236/0001-25**
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	**10.448.902/0001-49**
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	**33.955.893/0001-88**
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**26.877.656/0001-80**

POCONÉ, 28 de Outubro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 106 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 075/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º *Fica alterado o § 2º no artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 14.....

(...)

§ 2º Fica instituído toque de recolher das 24h00 às 05h00, ficando vedada a circulação de pessoas no âmbito do Município de Poconé, com exceção dos casos de justificado deslocamento para acesso aos serviços essenciais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 083/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 27 de Outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 - **JORNAL Nº 3.594**

DATA: 28/10/2020 – Página: 247

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2020

Ata de Registro de preço n° 107/2020 – Pregão 042/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA, CNPJ 25.244.901/0001-50

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTA D, E e G” PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Valor Registrado: R$ 2.777.837,02 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.30.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.30.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado: 28/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA – TIPO III – CÓRREGO DO SÃO JOSÉ (DIAMANTINO)

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2020

VALIDADE: 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 65.466,66 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2175/2020

DECRETO N.º 2175/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal nº 2174/2020 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n° 2174/2020, de 27 de Outubro de 2020, que Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal referente os anos de 2017, 2018 e 2019 e dá outras providências.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Ponte Branca-MT, designada pela Portaria n.º 02/2020, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2020 visando contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) Á SER CONS-TRUÍDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNI-CÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, realizada em 21 de Outubro de 2020, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 18 de novembro às 09hs00min (horário de Brasilia), mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Ponte Branca - MT, 28 de Outubro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLA SÃO GERALDO E EXTENSÃO DO SÃO GERALDO (CRECHE MARIA VIANA) – CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Favorecidos: AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSCRITO NO CNPJ: 07.192.728/0001-01 Valor R$ 3.012,16 ; EMPRESA ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA INSCRITO NO CNPJ: 21.469.324/0001-43 Valor R$ 13.092,94.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Outubro de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº35/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, Empresas Vencedoras: Ronan R da Silva – ME inscrito no CNPJ: 10.311.294/0001-26 valor Total R$ 400.000,00**.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°.05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°.05/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2020 – do tipo "**Menor preço - Global** . **OBJETO: "**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 892562/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL". **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/ credenciamento/julgamento: 25/11/2020 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Maria Adriane Teixeira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 28/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Reg. de Preço 28/2020 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ FUTURA E EVENTUAL AQ. DE TONER E CARTUCHO E MAT. DE INFORMÁTICA. EM FAVOR DAS EMPRESAS: MR FERNANDES EPP, CNPJ: 15.198.081/0001-53 e MSB RECARGAS E INFORMATICA, CNPJ: 08.257.279/0001-03 – Porto Esperidião-MT, 16 de outubro de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 127 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020- DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 100 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 100 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Portoestrelenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação e proteção da saúde e bem-estar de toda população, bem como com a economia local;

CONSIDERANDO queno atual momento no âmbito do Município de Porto Estrela, apesar de poucos, ainda existe alguns casos ativos da COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração em mitigar de todas as formas um aumento da contaminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do decreto nº 100 de 03 de agosto de 2020 no âmbito do município de porto estrela, e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam mantidos em pleno vigor todos os artigos do Decreto Municipal nº 100/2020 sem exceções, até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 28 de outubro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°.1963 /2020 DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO...

DECRETO N°.1963 /2020

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 424, 520, 522, 532, 573, 658, 680 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas as medidas restritivas no Município de Ribeirão Cascalheira/MT em conformidade com as normas fixadas que se encontram em vigor nos Decretos Estaduais do Estado de Mato Grosso.

Art.2°. As medidas ora impostas, continuarão em vigor:

I - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Os estabelecimentos privados deverão vedar o acesso de funcionários, colaboradores, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, para acesso às suas dependências. Sendo de responsabilidade do comerciante a fiscalização e controle de uso das máscaras, que em primeiro momento será realizada notificação orientativa por escrito e em uma segunda visita, com o descumprimento da notificação ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, conforme Lei Estadual nº. 11.110/2020;

Art.3°. Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas celebrações, desde que os responsáveis adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias, aplicando as medidas impostas no Art.2°.

Art. 4°. Fica permitido a realização de eventos desde que, observadas as seguintes regras específicas:

§1º. Eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

§2º. Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

§ 3º. Bares, shows, casas noturnas e congêneres, respeitado o limite de público sentado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO Nº 91 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

DECRETO Nº 91 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 771, de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.05.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES .....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2020.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.818/GAB/PMR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Altera o Art. 8º do Decreto n. 1.734, de 15 de abril de 2020, alterado pelos Decreto n. 1.753, de 27 de maio de 2.020 e Decreto n. 1.813, de 27 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), dando outras providências.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a constatação superveniente de erro em relação ao assento na Comissão do órgão Secretaria Municipal de Agricultura quanto ao responsável pelo órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e recomposição da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

D E C R E T A:

Art. 1º. O Inciso VIII, do art. 8º do Decreto nº 1.734, de 15 de abril de 2020, alterado pelos Decreto n. 1.753, de 27 de maio de 2.020 e Decreto n. 1.813, de 27 de Outubro de 2020, **passa a nova redação:**

"Art. 8º....

(...)

VIII - Secretário Municipal de Agricultura – Orlando Nunes Maciel (Membro);"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de Outubro de 2.020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito, em exercício

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1814/2020/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercicio do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	14.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
118	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	15.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
119	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	88.000,00
122	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	110.000,00
136	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
144	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	8.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos com o Programa Atenção Básica

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
155	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	26.000,00
157	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	8.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
75	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	0030	100. 000,00
76	3.3.90.30. 00.00	Material de Consumo	1000	143. 000,00
80	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	66. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA Carvalho

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

IV – Insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da dívida; conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na exceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2020.

DIONE MIRANDA Carvalho

Prefeito Em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.819/GAB/PMR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Exonera charles nomerg carvalho do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, revogando o Decreto n. 1816, de 27 de outubro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto n. 1816, de 27 de outubro de 2020 deixou de considerar a data do pedido de exoneração;

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera charles nomerg carvalho do cargo* de Secretário Municipal de Agricultura

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de outubro de 2020

_____

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.817/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL no cargo de Secretário Municipal de Agricultura

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia ORLANDO NUNES MACIELdo cargo* de Secretário Municipal de Agricultura

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2020

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para**: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinadas a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde,*** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br**menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 28 de outubro de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste Município,***conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br**menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 75/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "FECHAMENTO DAS TRAVESSIAS LOCALIZADAS NA AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA";**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de outubro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2020. VINCULADA AOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através dos Pregão Eletrônico nº. 001/2020, realizado pelo Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO /MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 001/2020 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO /MT, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 26 de outubro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

Em virtude do Feriado do dia 28/10 dia do Servidor Público ter sido adiado para o dia 30/10, necessário se fez alterar o cronograma do edital 002/2020.

Onde se lê :

5.6.2 A execução do credenciamento e observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento nos sites da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.	01/10/2020
Período para Inscrições (1ª Contratação)	08/10/2020 a 19/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	21/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	23/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos	27/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	29/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	**30/10/2020**
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	**05/11/2020**
Início das Apresentações	**23/11/2020**

Leia –se:

5.6.2 A execução do credenciamento e observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento nos sites da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste (MT) e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.	01/10/2020
Período para Inscrições (1ª Contratação)	08/10/2020 a 19/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	21/10/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	23/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos	27/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	29/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	**03/11/2020**
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	**10/11/2020**
Início das Apresentações	**23/11/2020**

Gilson da Silva Ireno Lemes Pedro Mailson Rich Alves

Presid. da FUNCULTUR Sec. De Governo Diretor de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT".

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 13/11/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Outubro de 2020.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2020

DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA DE PARTES DE UMA PONTE DE MADEIRA SOB O RIO BRANCO (CASEMAT), NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora **Tatiany Manea de Araujo**, Registro Nacional Nº. **MT044726** Engenheira fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA REFORMA DE PARTES DE UMA PONTE DE MADEIRA SOB O RIO BRANCO (CASEMAT)no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16, vinculada ao Contrato nº 048/2020 e ordem de serviços emitida em 29/09/2020.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Outubro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

O Município de Salto do Céu – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2020, Item 20522, proveniente do Pregão Presencial nº 026/2020, realizado pelo Município de CONQUISTA D'OESTE/MT, que teve como vencedora a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-13,** cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) toneladas de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Salto do Céu – MT, 28 de Outubro de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº. 082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 1º DO ART. 3º E DO ART. 7º, AMBOS DO DECRETO Nº. 063, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº. 234, de 27 de outubro de 2020, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, o Município de Salto do Céu/MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, tem apenas 01 (um) caso de contaminação por Coronavírus (COVID-19) em monitoramento;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que o instituiu a classificação de risco de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso, nas situações que especifica.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 605, de 21 de agosto de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 655, de 25 de setembro de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que alterou o Decreto nº. 522, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate e prevenção contra o Coronavírus (COVID-19) tem surtido exímio efeito no âmbito do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias saltenses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população saltense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião extraordinária realizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Gabinete do Prefeito de Salto do Céu - MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as medidas não farmacológicas excepcionais e de caráter temporário e restritivas à circulação de pessoas estabelecidas no § 1º do art. 3º e do art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado a realização de eventos sociais de lazer, evento público e/ou privado, de qualquer natureza, tais como shows, bailes, festas comunitárias e congêneres, sejam elas no perímetro urbano ou na zona rural do município, com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local da realização do evento, tendo como base o metro quadrado útil a ser utilizado no evento e o espaçamento de 3,0m (três metros) entre as mesas se houver, e de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através de seus Agentes de Saúde e/ou Fiscais de Vigilância Sanitária, fiscalizar intensamente durante os eventos, o cumprimento das regras dispostas nesse Decreto, bem como zelar pelo cumprimento dos protocolos de convivência e de distanciamento social previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º. A realização de qualquer evento deverá ser previamente informada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante documento por escrito devidamente assinado pelo promotor/responsável pelo evento, a ser protocolado com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à data do evento.

Parágrafo único. No requerimento de informação de realização de evento deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I - A data do evento;

II - O horário de início e o horário de previsão para o seu término;

III - O local/endereço da realização do evento;

IV - O endereço e/ou contato telefônico do promotor/responsável pelo evento;

V - O endereço e/ou contato telefônico do dono/proprietário do local/endereço da realização do evento;

Art. 4º. Após o protocolo do requerimento de informação de realização de evento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá solicitar à Engenheira Municipal que encaminhe relatório, antes da data da realização do evento, dispondo o número exato de pessoas que correspondem à de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local onde o evento será realizado, tendo como base os critérios dispostos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Competirá ao promotor/responsável pelo evento e/ou o dono/proprietário do local/endereço da realização do evento, conceder à Engenheira Municipal acesso irrestrito ao local/endereço onde será realizado o evento, a fim de que possa ser calculada a quantidade exata de pessoas que correspondem a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local onde o evento será realizado.

Art. 5º. Os eventos mencionados no *caput* do art. 2º deste Decreto devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos eventos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, proibição de utilização compartilhada de objetos, a assepsia dos utensílios e/ou produtos ofertados no evento, bem como a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento.

Parágrafo único. Para a realização de eventos, devem ser observadas, no que couber, as regras estampadas no art. 3º do Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020.

Art. 6º. No caso de descumprimento do disposto no presente Decreto, bem como às regras contidas no Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020, tanto em eventos públicos como também em particulares, será responsabilizado o promotor/responsável pelo evento, e subsidiariamente, a depender do caso e da avaliação da autoridade fiscalizadora, o proprietário da residência, chácara, sítio ou estabelecimento comercial, acarretando a aplicação das penalidades previstas nos arts. 8º, 9º e 11, todos do Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

Art. 7º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 063, de 10 de agosto de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0180/SAD/2020

PORTARIA N° 0180/SAD/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Patrícia Carvalho	Advogada	325	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 095/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 095/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0178/SAD/2020

PORTARIA N° 0178/SAD/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Maria Sales de Oliveira Duarte está por tempo indeterminado inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 1° - Readaptar por tempo indeterminado a Sra. Maria Sales de Oliveira Duarte, matricula 245 Classe B Nível 05, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Fica inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 094/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 094/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Vera Maria Carvalho**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Ação Social**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **VERA MARIA CARVALHO,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° de 020/2018 de 01 de março de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 020/2018 de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0179/SAD/2020

PORTARIA N° 0179/SAD/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para a servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Laura Vicunha G. de Oliveira	Técnico de Enfermagem	548	Nível 1,06 para Nível 1,08

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0486/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE IZABEL FERRON PAVAN".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora FABIANE IZABEL FERRON PAVAN, portadora do RG nº 946910 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 004. 191.821.52, no período de 04/11/2020 a 03/12/2020, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 00089/2020-CORREÇÃO

DECRETO ESPECIAL Nº 00089/2020

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00682/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA R

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.001.09.272.0026.2067.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO

0153000000-Recursos da Taxa de AdministraÝÒo 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

10.001-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA R

Anul. Total ou Parcial de Dotação

10.001.09.272.0026.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0153000000-Recursos da Taxa de AdministraÝÒo 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0481/2020

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 332/2020 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 332/2020, conforme art 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0488/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE QUEROBINO SOARES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARILENE QUEROBINO SOARES, portadora do RG nº 18793584 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 021.520.591.07, no período de 03/11/2020 a 18/11/2020, referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
SICONFI RREO 6º BIMESTRE-CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	29.411.995,13	7.727.018,19	26,27	32.152.365,26	109,32	-2.740.370,13
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	27.223.245,13	6.623.065,95	24,33	29.600.725,22	108,73	-2.377.480,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.717.229,70	548.864,57	20,20	3.389.529,68	124,74	-672.299,98
Impostos	2.007.800,00	2.373.029,70	498.572,46	21,01	3.026.693,98	127,55	-653.664,28
Taxas	234.800,00	234.800,00	21.480,39	9,15	228.074,45	97,14	6.725,55
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	28.811,72	26,34	134.761,25	123,18	-25.361,25
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	165.174,47	31,07	602.667,77	113,37	-71.067,77
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	151.029,23	31,89	545.063,70	115,09	-71.463,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	14.145,24	24,39	57.604,07	99,32	395,93
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	24.891,70	11,54	117.274,74	54,37	98.425,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00		622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	24.891,70	11,59	116.652,56	54,33	98.047,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	46.959,08	18,49	372.643,34	146,71	-118.643,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	46.959,08	18,49	279.983,34	110,23	-25.983,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.434.715,43	5.803.243,01	24,76	25.069.754,84	106,98	-1.635.039,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.452.777,96	2.522.657,48	24,13	9.544.965,04	91,32	907.812,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	2.608.135,46	26,09	12.278.425,79	122,82	-2.281.625,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.010,45		10.010,45		-10.010,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.985.137,47	662.439,62	22,19	3.236.353,56	108,42	-251.216,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	33.933,12	48,48	48.854,85	69,79	21.145,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	23.669,99	34,81	38.571,72	56,72	29.428,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	10.263,13	513,16	10.283,13	514,16	-8.283,13

Documento gerado em 28/10/2020 15:26:51

Página 1 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	2.188.750,00	1.103.952,24	50,44	2.551.640,04	116,58	-362.890,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.700.000,00	710.202,24	41,78	1.676.533,04	98,62	23.466,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.700.000,00	710.202,24	41,78	1.676.533,04	98,62	23.466,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	488.750,00	393.750,00	80,56	875.107,00	179,05	-386.357,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	388.750,00	393.750,00	101,29	393.750,00	101,29	-5.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		481.357,00	481,36	-381.357,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	229.852,72	32,45	827.732,17	116,85	-119.332,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	30.120.395,13	7.956.870,91	26,42	32.980.097,43	109,49	-2.859.702,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	30.120.395,13	7.956.870,91	26,42	32.980.097,43	109,49	-2.859.702,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	30.120.395,13	7.956.870,91	26,42	32.980.097,43	109,49	-2.859.702,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.570.480,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.570.480,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.595.000,00	30.463.472,53	3.646.923,29	29.085.690,59	1.377.781,94	4.782.092,68	27.740.785,85	2.722.686,68	27.701.382,38	1.344.904,74
DESPESAS CORRENTES	22.897.000,00	25.866.581,90	3.141.435,33	24.806.718,52	1.059.863,38	4.602.192,31	24.476.568,28	1.390.013,62	24.437.738,50	330.150,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.708.318,72	2.404.660,71	12.239.536,92	468.781,80	2.435.643,14	12.239.536,92	468.781,80	12.239.536,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.900,00	13.158.263,18	736.774,62	12.567.181,60	591.081,58	2.166.549,17	12.237.031,36	921.231,82	12.198.201,58	330.150,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	4.468.390,63	505.487,96	4.278.972,07	189.418,56	179.900,37	3.264.217,57	1.204.173,06	3.263.643,88	1.014.754,50
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	4.468.390,63	505.487,96	4.278.972,07	189.418,56	179.900,37	3.264.217,57	1.204.173,06	3.263.643,88	1.014.754,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	25.428,54	230.269,35	905.544,42	25.428,54	832.248,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	31.394.445,49	3.876.759,47	29.991.235,01	1.403.210,48	5.012.362,03	28.646.330,27	2.748.115,22	28.533.630,79	1.344.904,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	31.394.445,49	3.876.759,47	29.991.235,01	1.403.210,48	5.012.362,03	28.646.330,27	2.748.115,22	28.533.630,79	1.344.904,74
SUPERÁVIT (XIII)				2.988.862,42			4.333.767,16		4.446.466,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	31.394.445,49	3.876.759,47	32.980.097,43		5.012.362,03	32.980.097,43		32.980.097,43	1.344.904,74
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	229.852,72	32,45	827.732,17	116,85	-119.332,17
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	229.852,72	32,45	827.732,17	116,85	-119.332,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	229.852,72	32,45	827.732,17	116,85	-119.332,17
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	229.852,72	32,45	827.732,17	116,85	-119.332,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	25.428,54	230.269,35	905.544,42	25.428,54	832.248,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	25.428,54	230.269,35	905.544,42	25.428,54	832.248,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	25.428,54	230.269,35	905.544,42	25.428,54	832.248,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	30.463.472,53	3.646.923,29	29.085.690,59	96,98	1.377.781,94	4.782.092,68	27.740.785,85	96,84	2.722.686,68	1.344.904,74
Legislativa	1.467.300,00	1.475.504,03	324.109,72	1.397.608,01	4,66	77.896,02	381.015,44	1.394.647,00	4,87	80.857,03	2.961,01
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.475.504,03	324.109,72	1.397.608,01	4,66	77.896,02	381.015,44	1.394.647,00	4,87	80.857,03	2.961,01
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.115.000,00	4.794.043,52	557.065,23	4.723.721,43	15,75	70.322,09	875.183,11	4.627.175,98	16,15	166.867,54	96.545,45
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.426.083,50	452.338,25	3.378.693,81	11,27	47.389,69	604.163,77	3.345.411,74	11,68	80.671,76	33.282,07
Administração Financeira	1.249.000,00	1.367.960,02	104.726,98	1.345.027,62	4,48	22.932,40	271.019,34	1.281.764,24	4,47	86.195,78	63.263,38
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.142.000,00	1.199.609,17	130.731,98	1.154.518,75	3,85	45.090,42	215.070,96	1.144.240,12	3,99	55.369,05	10.278,63
Assistência ao Idoso	14.000,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	276.364,10	41.463,66	261.147,37	0,87	15.216,73	54.809,55	253.414,37	0,88	22.949,73	7.733,00
Assistência Comunitária	346.000,00	321.297,38	14.969,89	294.819,20	0,98	26.478,18	61.983,65	292.273,57	1,02	29.023,81	2.545,63
FU08 - Administração Geral	508.000,00	601.322,69	74.298,43	597.927,18	1,99	3.395,51	98.277,76	597.927,18	2,09	3.395,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	121.506,92	689.253,11	2,30	319.346,89	135.600,11	686.733,11	2,40	321.866,89	2.520,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	121.506,92	689.253,11	2,30	319.346,89	135.600,11	686.733,11	2,40	321.866,89	2.520,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.107.200,00	6.205.543,30	906.358,81	5.973.492,05	19,92	232.051,25	1.125.359,07	5.792.082,93	20,22	413.460,37	181.409,12
Atenção Básica	1.495.400,00	1.382.497,56	199.785,58	1.300.430,37	4,34	82.067,19	213.533,77	1.247.416,87	4,35	135.080,69	53.013,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.740.778,19	506.906,11	3.665.705,73	12,22	75.072,46	754.755,25	3.643.651,67	12,72	97.126,52	22.054,06
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	100.628,71	22.570,02	79.435,37	0,26	21.193,34	23.493,35	79.435,37	0,28	21.193,34	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	86.543,90	3.508,92	63.158,76	0,21	23.385,14	6.075,92	56.358,76	0,20	30.185,14	6.800,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	665.500,00	895.094,94	173.588,18	864.761,82	2,88	30.333,12	127.500,78	765.220,26	2,67	129.874,68	99.541,56
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.616.500,00	6.998.072,81	1.073.643,45	6.879.620,70	22,94	118.452,11	1.124.398,47	6.569.476,39	22,93	428.596,42	310.144,31
Ensino Fundamental	3.906.000,00	3.864.720,93	692.913,96	3.788.508,13	12,63	76.212,80	601.980,10	3.523.966,58	12,30	340.754,35	264.541,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.409.500,00	1.273.438,54	223.336,90	1.263.274,23	4,21	10.164,31	227.246,74	1.261.178,39	4,40	12.260,15	2.095,84
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	46.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	803.500,00	1.441.254,93	144.477,08	1.427.351,93	4,76	13.903,00	226.713,47	1.390.146,14	4,85	51.108,79	37.205,79
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	418.158,41	12.915,51	400.486,41	1,34	17.672,00	68.458,16	394.185,28	1,38	23.973,13	6.301,13
Cultura	78.000,00	37.478,00	8.505,45	36.488,28	0,12	989,72	9.528,17	36.488,28	0,13	989,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	78.000,00	37.478,00	8.505,45	36.488,28	0,12	989,72	9.528,17	36.488,28	0,13	989,72	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.960.000,00	6.564.344,79	282.905,06	6.263.799,68	20,89	300.545,11	773.989,57	5.836.632,21	20,37	727.712,58	427.167,47
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	1.783.358,59	-153.840,21	1.715.557,38	5,72	67.801,21	56.778,76	1.339.757,38	4,68	443.601,21	375.800,00
Serviços Urbanos	3.249.000,00	4.780.986,20	436.745,27	4.548.242,30	15,17	232.743,90	717.210,81	4.496.874,83	15,70	284.111,37	51.367,47
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	251.000,00	365.845,96	-36.917,66	359.495,20	1,20	6.350,76	91.470,37	314.954,70	1,10	50.891,26	44.540,50
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	365.845,96	-36.917,66	359.495,20	1,20	6.350,76	91.470,37	314.954,70	1,10	50.891,26	44.540,50
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	94.000,00	61.671,88	1.495,93	47.112,21	0,16	14.559,67	14.907,97	45.019,44	0,16	16.652,44	2.092,77
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00	900,00	0,00	100,00	0,00	900,00	0,00
Controle Ambiental	80.000,00	60.671,88	1.495,93	47.012,21	0,16	13.659,67	14.907,97	44.919,44	0,16	15.752,44	2.092,77
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	142.000,00	366.644,69	256.375,27	363.829,99	1,21	2.814,70	0,00	97.454,72	0,34	269.189,97	266.375,27
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	18.000,00	-10.000,00	15.245,30	0,05	2.754,70	0,00	15.245,30	0,05	2.754,70	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	348.644,69	266.375,27	348.584,69	1,16	60,00	0,00	82.209,42	0,29	266.435,27	266.375,27
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	80.000,00	860.888,10	7.384,06	822.315,05	2,74	38.573,05	9.759,96	821.524,84	2,87	39.363,26	790,21
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	860.888,10	7.384,06	822.315,05	2,74	38.573,05	9.759,96	821.524,84	2,87	39.363,26	790,21
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	210.000,00	213.852,57	0,00	213.852,57	0,71	0,00	0,00	213.852,57	0,75	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	213.852,57	0,00	213.852,57	0,71	0,00	0,00	213.852,57	0,75	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	194.900,00	182.873,71	13.759,07	160.583,56	0,54	22.290,15	25.809,48	160.503,56	0,56	22.370,15	80,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	194.900,00	182.873,71	13.759,07	160.583,56	0,54	22.290,15	25.809,48	160.503,56	0,56	22.370,15	80,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	3,02	25.428,54	230.269,35	905.544,42	3,16	25.428,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.213.570,00	31.394.445,49	3.876.759,47	29.991.235,01	100,00	1.403.210,48	5.012.362,03	28.646.330,27	100,00	2.748.115,22	1.344.904,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	930.972,96	229.836,18	905.544,42	3,02	25.428,54	230.269,35	905.544,42	3,16	25.428,54	0,00
Legislativa	50.000,00	84.495,97	24.832,08	82.526,99	0,28	1.968,98	24.832,08	82.526,99	0,29	1.968,98	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	84.495,97	24.832,08	82.526,99	0,28	1.968,98	24.832,08	82.526,99	0,29	1.968,98	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	106.500,00	165.656,28	38.204,17	165.115,62	0,55	540,66	38.637,34	165.115,62	0,58	540,66	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	62.500,00	124.431,39	29.382,06	124.130,34	0,41	301,05	29.815,23	124.130,34	0,43	301,05	0,00
Administração Financeira	44.000,00	41.224,89	8.822,11	40.985,28	0,14	239,61	8.822,11	40.985,28	0,14	239,61	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.500,00	15.865,32	2.813,23	15.102,01	0,05	763,31	2.813,23	15.102,01	0,05	763,31	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	2.900,00	0,00	2.136,69	0,01	763,31	0,00	2.136,69	0,01	763,31	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	7.500,00	12.965,32	2.813,23	12.965,32	0,04	0,00	2.813,23	12.965,32	0,05	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	175.600,00	248.980,64	58.248,84	235.745,70	0,79	13.234,94	58.248,84	235.745,70	0,82	13.234,94	0,00
Atenção Básica	48.600,00	75.632,24	18.961,27	74.350,47	0,25	1.281,77	18.961,27	74.350,47	0,26	1.281,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	101.632,82	22.608,90	99.070,84	0,33	2.561,98	22.608,90	99.070,84	0,35	2.561,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	20.781,16	2.680,35	11.524,34	0,04	9.256,82	2.680,35	11.524,34	0,04	9.256,82	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	23.500,00	50.934,42	13.998,32	50.800,05	0,17	134,37	13.998,32	50.800,05	0,18	134,37	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	217.000,00	313.242,31	80.288,45	311.292,16	1,04	1.950,15	80.288,45	311.292,16	1,09	1.950,15	0,00
Ensino Fundamental	142.500,00	190.649,00	49.763,51	188.698,85	0,63	1.950,15	49.763,51	188.698,85	0,66	1.950,15	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	52.500,00	86.412,12	23.294,83	86.412,12	0,29	0,00	23.294,83	86.412,12	0,30	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	16.000,00	36.181,19	7.230,11	36.181,19	0,12	0,00	7.230,11	36.181,19	0,13	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	48.000,00	90.824,19	24.371,74	90.824,19	0,30	0,00	24.371,74	90.824,19	0,32	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	48.000,00	90.824,19	24.371,74	90.824,19	0,30	0,00	24.371,74	90.824,19	0,32	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	3.000,00	4.938,25	1.077,67	4.937,75	0,02	0,50	1.077,67	4.937,75	0,02	0,50	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	4.938,25	1.077,67	4.937,75	0,02	0,50	1.077,67	4.937,75	0,02	0,50	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,549,953.07	2,732,468.35	2,352,154.18	2,379,094.97	2,595,463.56	2,153,794.82	2,959,772.20	2,679,656.28	2,352,475.15	3,726,508.03	2,764,414.78	4,770,895.88	34,016,651.27	31,095,245.13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138,337.41	445,380.85	263,202.11	218,035.99	336,576.88	206,579.82	225,631.26	429,600.51	214,394.40	360,925.88	149,173.52	399,691.05	3,389,529.68	2,717,229.70
IPTU	3,662.85	5,158.30	7,244.14	20,736.67	159,545.81	58,729.47	26,264.78	13,044.94	14,266.23	9,865.60	22,020.50	43,269.93	383,809.22	284,054.86
ISS	80,613.05	191,007.95	136,901.22	172,313.16	81,109.06	50,356.26	130,190.88	146,696.20	89,483.18	94,660.78	91,133.81	77,901.09	1,342,366.64	989,071.71
ITBI	0,00	162,478.76	0,00	0,00	1,200.00	43,350.00	2,331.76	268,262.53	42,823.06	187,669.20	240,00	79,489.65	727,844.98	700,000.00
IRRF	0,00	4,045.27	72,661.89	7,210.93	75,185.39	43,238.26	40,991.90	51,888.66	46,685.92	46,247.44	10,333.24	168,261.12	566,750.02	397,903.13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54,061.51	82,690.57	46,394.86	17,775.23	19,536.62	12,905.83	25,851.94	9,708.18	21,135.99	22,482.86	25,445.97	30,769.26	368,758.82	346,200.00
Contribuições	12,078.48	39,934.50	38,073.71	39,117.44	37,734.69	47,168.16	58,005.91	56,815.17	52,464.90	56,102.34	64,413.47	100,761.00	602,667.77	531,600.00
Receita Patrimonial	6,987.94	8,097.87	8,604.59	8,394.03	8,685.29	7,631.63	9,003.56	14,011.50	6,707.91	14,258.72	14,175.47	10,716.23	117,274.74	215,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6,365.76	8,097.87	8,604.59	8,394.03	8,685.29	7,631.63	9,003.56	14,011.50	6,707.91	14,258.72	14,175.47	10,716.23	116,652.56	214,700.00
Outras Receitas Patrimoniais	622.18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.18	1,000.00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113,117.93	23,403.54	26,705.90	20,023.36	21,043.56	21,741.56	24,553.76	21,914.50	23,072.45	30,107.70	24,339.62	22,619.94	372,643.82	254,000.00
Transferências Correntes	2,279,138.80	2,215,398.09	2,015,567.87	2,093,524.15	2,191,423.14	1,868,673.65	2,642,577.71	2,146,344.53	2,052,431.84	3,265,113.39	2,496,188.63	4,219,298.61	29,485,680.41	27,306,715.43
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	7,611,993.78	8,120,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,106,688.43	957,193.63	903,549.99	986,935.36	946,226.52	804,188.00	1,198,715.42	1,039,836.93	912,873.51	1,347,953.37	1,119,887.07	1,736,693.69	13,060,741.92	10,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	24,798.61	29,777.95	47,646.83	56,685.65	51,034.79	43,705.43	27,319.77	8,854.70	7,944.67	7,275.82	3,940.15	5,461.14	314,445.51	315,000.00
Cota-Parte do ITR	33,489.55	14,126.97	42,623.57	14,691.30	18,338.40	53,317.10	28,191.17	41,773.18	183,890.58	904,645.29	213,272.45	147,290.51	1,695,650.07	1,221,277.96
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,902.01	5,142.40	5,655.94	6,422.16	5,403.39	5,895.20	6,289.82	5,166.50	6,451.45	6,576.03	5,693.64	6,339.77	72,938.31	74,000.00
Transferências do FUNDEB	282,104.10	265,454.88	236,852.78	256,265.44	261,358.33	216,322.64	273,029.19	248,928.91	222,280.32	309,317.35	268,776.93	393,662.69	3,236,353.56	2,985,137.47
Outras Transferências Correntes	150,269.91	203,992.92	225,386.50	232,180.40	215,624.54	197,026.35	362,079.99	256,560.03	233,661.29	242,536.21	278,234.22	896,065.90	3,493,557.26	4,046,300.00
Outras Receitas Correntes	294,51	253,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,970.07	3,403.65	0,00	16,124.07	17,909.05	48,854.85	70,000.00
DEDUÇÕES (II)	370,705.92	381,762.96	344,782.04	354,439.35	377,427.67	330,853.95	394,445.50	378,694.13	370,472.56	594,131.73	443,988.51	619,284.95	4,960,989.27	4,345,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,921.25	33,601.46	35,247.58	34,708.18	35,620.37	41,368.13	53,751.15	51,556.38	52,464.90	52,795.07	54,564.75	96,464.48	545,063.70	473,600.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367,784.67	348,161.50	309,534.46	319,731.17	341,807.30	289,485.82	340,694.35	327,137.75	318,007.66	541,336.66	389,423.76	522,820.47	4,415,925.57	3,872,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,179,247.15	2,350,705.39	2,007,372.14	2,024,655.62	2,218,035.89	1,822,940.87	2,565,326.70	2,300,962.15	1,982,002.59	3,132,376.30	2,320,426.27	4,151,610.93	29,055,662.00	26,749,645.13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.292.000,00	1.292.000,00	1.372.795,87	1.192.944,70
Receita de Contribuições dos Segurados	473.600,00	473.600,00	545.063,70	409.389,98
Civil	473.600,00	473.600,00	545.063,70	409.389,98
Ativo	473.600,00	473.600,00	545.063,70	409.389,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	675.000,00	675.000,00	786.921,67	606.740,20
Civil	675.000,00	675.000,00	786.921,67	606.740,20
Ativo	675.000,00	675.000,00	786.921,67	606.740,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	0,00	146.316,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	0,00	146.316,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	33.400,00	33.400,00	40.810,50	30.497,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	33.400,00	33.400,00	40.810,50	30.497,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.258.600,00	1.258.600,00	1.331.985,37	1.162.446,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	280.070,00	280.070,00	110.766,14	96.732,15	110.766,14	96.162,15	0,00	570,00
Despesas Correntes	280.070,00	280.070,00	110.766,14	96.732,15	110.766,14	96.162,15		570,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	1.029.930,00	1.029.930,00	578.486,97	489.261,20	578.486,97	489.261,20	0,00	0,00
Benefícios - Civil	790.000,00	790.000,00	578.486,97	489.261,20	578.486,97	489.261,20	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	260.000,00	255.679,90	155.638,63	255.679,90	155.638,63		
Pensões	190.000,00	190.000,00	145.327,26	134.921,05	145.327,26	134.921,05		
Outros Benefícios Previdenciários	340.000,00	340.000,00	177.479,81	198.701,52	177.479,81	198.701,52		0,00
Benefícios - Militar	239.930,00	239.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	239.930,00	239.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.310.000,00	1.310.000,00	689.253,11	585.993,35	689.253,11	585.423,35	0,00	570,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-51.400,00	-51.400,00	642.732,26	576.453,46	642.732,26	577.023,46		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	40.810,50
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.246,25	39.363,09
Investimentos e Aplicações	10.922.746,19	9.653.270,02
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.223.245,13	29.600.725,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.717.229,70	3.389.529,68
IPTU	284.054,86	383.809,22
ISS	989.071,71	1.342.366,64
ITBI	700.000,00	727.844,98
IRRF	397.903,13	566.750,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.200,00	368.758,82
Contribuições	531.600,00	602.667,77
Receita Patrimonial	215.700,00	117.274,74
Aplicações Financeiras (II)	214.700,00	116.652,56
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	622,18
Transferências Correntes	23.434.715,43	25.069.754,84
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00	6.210.235,03
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	10.448.593,79
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	251.556,72
Cota-Parte do ITR	1.021.277,96	1.356.520,17
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	74.000,00	72.938,31
Transferências do FUNDEB	2.985.137,47	3.236.353,56
Outras Transferências Correntes	4.046.300,00	3.493.557,26
Demais Receitas Correntes	324.000,00	421.498,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	324.000,00	421.498,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.008.545,13	29.484.072,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.188.750,00	2.551.640,04
Operações de Crédito (VI)	1.700.000,00	1.676.533,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	488.750,00	875.107,00
Convênios	250.000,00	81.357,00
Outras Transferências de Capital	238.750,00	793.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	488.750,00	875.107,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.497.295,13	30.359.179,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.866.581,90	24.806.718,52	24.476.568,28	24.437.738,50	65.098,11	295.062,46	292.511,63
Pessoal e Encargos Sociais	12.708.318,72	12.239.536,92	12.239.536,92	12.239.536,92	13.715,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.158.263,18	12.567.181,60	12.237.031,36	12.198.201,58	51.383,01	295.062,46	292.511,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.866.581,90	24.806.718,52	24.476.568,28	24.437.738,50	65.098,11	295.062,46	292.511,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.468.390,63	4.278.972,07	3.264.217,57	3.263.643,88	2.540,00	43.959,20	43.959,20
Investimentos	4.468.390,63	4.278.972,07	3.264.217,57	3.263.643,88	2.540,00	43.959,20	43.959,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.468.390,63	4.278.972,07	3.264.217,57	3.263.643,88	2.540,00	43.959,20	43.959,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	128.500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.463.472,53	29.085.690,59	27.740.785,85	27.701.382,38	67.638,11	339.021,66	336.470,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.253.688,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93.893,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.347.582,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	1.700.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.476.785,78	19.092.612,61
Disponibilidade de Caixa	13.476.785,78	19.092.612,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.557.117,09	19.107.856,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	80.331,31	15.244,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.476.785,78	-17.392.612,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.915.826,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	65.087,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.700.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.550.739,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.456.845,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.570.480,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.570.480,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.880,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00	147.439,39	23.482,52	23.482,52	1.956,87	122.000,00	129.880,00
PODER EXECUTIVO	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	123.956,87	0,00	0,00	1.956,87	122.000,00	124.490,00
PODER LEGISLATIVO	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	23.482,52	23.482,52	23.482,52	0,00	0,00	5.390,00
Câmara Municipal	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	23.482,52	23.482,52	23.482,52	0,00	0,00	5.390,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.880,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	0,00	147.439,39	23.482,52	23.482,52	1.956,87	122.000,00	129.880,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.676.533,04	-1.676.533,04

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.468.390,63	4.278.972,07	189.418,56
Investimentos	4.468.390,63	4.278.972,07	189.418,56
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.468.390,63	4.278.972,07	189.418,56

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.468.390,63	2.602.439,03	1.865.951,60

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.510.000,00
Previsão Atualizada	30.120.395,13
Receitas Realizadas	32.980.097,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.570.480,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.213.570,00
Créditos Adicionais	4.180.875,49
Dotação Atualizada	31.394.445,49
Despesas Empenhadas	29.991.235,01
Despesas Liquidadas	28.646.330,27
Despesas Pagas	28.533.630,79
Superávit Orçamentário	4.333.767,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.991.235,01
Despesas Liquidadas	28.646.330,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.055.662,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.253.688,34	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.347.582,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.880,00	0,00	65.087,28	118.613,60
Poder Executivo	2.490,00	0,00	65.087,28	110.262,59
Poder Legislativo	5.390,00	0,00	0,00	8.351,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	147.439,39	42.562,18	339.021,66	1.339.423,73
Poder Executivo	123.956,87	42.562,18	315.539,14	1.339.423,73
Poder Legislativo	23.482,52	0,00	23.482,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	155.319,39	42.562,18	404.108,94	1.458.037,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.536.566,26	25,00	29,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.236.353,56	60,00	67,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.676.533,04	-1.676.533,04
Despesa de Capital Líquida	4.278.972,07	189.418,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.027.828,63	15,00	20,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0487/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR ANTONIO EMELIANO NEVES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidor ANTONIO EMELIANO NEVES, portador do RG nº 523.683 SSP/MT e inscrito no CPF/MT sob o nº 362.685.691. 72, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***12 DE NOVEMBRO DE 2020 AS 08H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de OUTUBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"**SÚMULA:** CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK***, CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder gratificação para ao servidora ***SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,*** portador do RG: nº 4657117-7 SSP/MT e CPF nº 031.311.759-40, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos no ***período 27/10/2020 á 31/12/2020***, visto estará substituindo a servidora DIANA MARTINS CEZÁRIA, que encontra se afastada por motivos de saúde.

Art. 2º - A servidora receberá a gratificação pela desempenho nas funções corretas das funções fiscal de contrato;

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ele atribuídas.

Art. 3º- Revoga se temporariamente a Portaria nº 028/2018 de 15 de maio de 2018.

Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 27 de outubro de 2020.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.05.2020

FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 682/2020- CORREÇÃO DE (ERRO) DIGITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2020 DE 2 DE SETEMRBO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e Fontes não consignadas no Orçamento vigente:

10. REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

10.001 – Regime Próprio de Previdência Mun. - Santa Rita Prev

10. 001.09 – Previdência Social

10. 001. 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

10. 001. 09. 272.0026- Gestão da Política do Instituto de Previdência

10. 001. 09. 272. 0026.2067 - Manutenção das Atividades do Santa Rita Previ

Elementos de Despesas:

3390.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.. .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.53.0000- Recursos da Taxa de Administração .....R$ 10. 000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

10. REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

10.001 – Regime Próprio de Previdência Mun. - Santa Rita Prev

10. 001.09 – Previdência Social

10. 001. 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

10. 001. 09. 272.0026- Gestão da Política do Instituto de Previdência

10. 001. 09. 272. 0026.2067 - Manutenção das Atividades do Santa Rita Previ

Elementos de Despesas:

3390.39.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.53.0000- Recursos da Taxa de Administração .....R$ 10. 000,00

TOTAL DE REDUÇÕES.....R$ 10. 000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE SETEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão publica será no dia **13 *DE NOVEMBRO DE 2020 AS 10H00MIN (HORARIO DE BRASILIA)*;** O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de outubro de 2020.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 015/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020/PMC REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, ORIGINADA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.443.348/0001-77

VALOR R$ 99.275,90 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS CONFORME A AQUISIÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2000 E LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13.

SANTA TEREZINHA - MT, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PROCESSO Nº 018/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020/PMC REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, ORIGINADA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.443.348/0001-77

VALOR R$ 108.530,20 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS CONFORME A AQUISIÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES;

DATA DE ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2000 E LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13.

SANTA TEREZINHA - MT, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1842693-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **057.500.101-12** e residente a RUA ARARAS, N°685, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 04/05/2020 firmaram o contrato Nº. 038/2020, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISCAL SANITÁRIO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 038/2020.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/09/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ R$1.275,15 (Hum mil e duzentos setenta cinco reais e quinze centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.072,37 (Hum mil cento e setenta dois reais e trinta sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/10/2020.

_____

MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 049/2020

CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04. 217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **L. KOPPENHAGEM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.555.999/0001-84**, com endereço na Rua H, nº s/n, bairro: Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78. 628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de (Corvin) (1ª linha) e espuma, visando atender os veículos das frotas das secretarias de educação e cultura própria que realizam o transporte escolar neste Município e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução direta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 049/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2043	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Ficha	370	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de viação obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	555	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de outubro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L. KOPPENHAGEM-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **Pregão Eletrônico 007/2020**, Objetivando a. **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2. 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FE-**

DERAL) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 97530. 840000/1190-01, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 056/2020, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** NOME FANTASIA: **BIOSOLUTY,** ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, N° 645 – CENTRO. CEP: 98780-001 - SANTA ROSA/RS, FONE: (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com CNPJ: 31.748.956/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0128627 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48514, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SR. FRANCO LUIZ LAGEMANN – CARGO: SÓCIO / DIRETOR EXECUTIVO CPF: 002.449.970-63 - RG: 1078569801 SSP/RS, ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SÃO FRANCISCO, N° 96 – CENTRO., CEP : 98780-001 - SANTA ROSA/RS. FONE : (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com**,** COM **VALOR UNITÁRIO: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).** Valor total licitado **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS**). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35. Falar com Lídia

São Félix do Araguaia - MT, 28 de outubro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2. 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FEDERAL) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 97530.840000/1190-01, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 056/2020.**

CONTRATADO: Empresa: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** NOME FANTASIA: **BIOSOLUTY;**

COM **VALOR UNITÁRIO: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).**

Prazo: 12 meses

Período: 28/10/2020 A 28/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUBSTITUTA ADRIANA DE ARAÚJO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Ø CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituição de Conselheiro Tutelar titular em gozo de licença para atividade política, e dá outras providências.

A **VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA/SFA-MT)**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, em conjunto com a **PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR e, considerando:**

I - a licença concedida ao Conselheiro Tutelar Titular RICARDO BRAZ DE LIMA, para o exercício de atividade política, via da Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2020, objetivando uma vaga para a Câmara de Vereadores de São Félix do Araguaia (MT), no pleito de 15 de novembro de 2020;

II - a necessidade de recompor a equipe de Conselheiros Tutelares, posto que o número de membros deve ser igual a 5 (cinco), conforme previsão no art. 132 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019;

III - que a candidata 1ª suplente **ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**, convocada via do Edital Complementar nº 14, de 20 de outubro de 2020, devidamente publicado em 21/10/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Ano XV, Edição nº 3.589, páginas 167-168, apresentou em 27/10/2020 o "**REQUERIMENTO DE DISPENSA TEMPORÁRIA"** relativamente ao Edital Complementar nº 14/2020, uma vez que também é candidata a vereadora no pleito próximo de 15/11/2020;

IV - que a candidata ora convocada é a 2ª suplente do Processo de Escolha, conforme o Anexo 01 ao Edital Complementar nº 10, de 9 de outubro de 2019, devidamente publicado em 10/10/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 3.332 – ANO XIV – Página 292;

V - que a candidata ora convocada fora nomeada via da alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020, devidamente publicada em 29/01/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.407 – ANO XV – Página 571; e

VI - que o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Félix do Araguaia-MT (CMDCA/SFA-MT), o servidor efetivo do Município Junio de Souza Alves, nomeado como Presidente do CMDCA/SFA-MT através do Decreto nº 15, de 18 de março de 2019, Decreto este publicado em 16/05/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.228 – ANO XIV – página 396, está em gozo de licença para atividade política, via da Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2020**,** devidamente publicada em 17/08/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ - Edição nº 3.544 – ANO XV – Página 350, sendo substituído interinamente no CDMCA/SFA-MT pela Vice-Presidente, nomeada pelo mesmo Decreto nº 15/2019:

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, em substituição temporária do Conselheiro Tutelar Titular **RICARDO BRAZ DE LIMA,** a segunda suplente **ADRIANA DE ARAÚJO**, identidade nº 1.310.443-8 - SEJUSP-MT e CPF nº 880.254.701-72, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Suplente (Interina),** já nomeada pela alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 47, de 10 de janeiro de 2020;

Art. 2º Informar à Conselheira Tutelar ora convocada, para comparecer na sede do CMDCA, situado na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos dias 29/10/2020 a 04/11/2020.

Art. 3º Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de outubro de 2020.

JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO

Vice-presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha, em Data Unificada, para o Cargo de Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO&HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO&HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico 007/2020, Objetivando a** Objetivando a. **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2. 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FEDERAL) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 97530.840000/1190-01, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos"**. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 28 de outubro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2020.

Processo Administrativo nº 056/2020, Pregão Eletrônico 007/2020 cujo objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2. 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FEDERAL) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 97530.840000/1190-01, Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. E proposta de preços apresentada: Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FONE: (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com CNPJ: 31.748.956/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0128627 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48514, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SR. FRANCO LUIZ LAGEMANN – CARGO: SÓCIO / DIRETOR EXECUTIVO CPF: 002.449.970-63 - RG: 1078569801 SSP/RS, ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SÃO FRANCISCO, N° 96 – CENTRO., CEP : 98780-001 - SANTA ROSA/RS. FONE : (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com, COM **VALOR UNITÁRIO: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS);**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	COD TCE-MT UF
01	02	un	CÂMARA REFRIGERADA CONFIGURAÇÃO VERTICAL, COM ABERTURA DE PORTA FRONTAL REVERSÍVEL; GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMA DE FREIOS DE ACIONAMENTO FRONTAL. RODÍZIO CONSTRUÍDO TODO EM METAL, INCLUSIVE ACIONADOR DE FREIO, COM TRAVAMENTO ANTICORROSÃO. BANDA DE RODAGEM REVESTIDA EM LÁTEX, SILICONE OU ASSEMELHADO QUE NÃO DANIFIQUE O PISO; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; GABINETE COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 05 GAVETAS (OU PRATELEIRAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADAS E DESLIZANTES, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ELAS AJUSTÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE 5 UNIDADES PARA VOLUME APROXIMADO DE 200 LITROS; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DO GABINETE POR LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DE PORTA E MEDIANTE COMANDO DO USUÁRIO COM PORTA FECHADA; PORTA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE "NO FOG", FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO. SISTEMA DE TRAVAMENTO COM CHAVE OU SENHA; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA EM "CM" (COMPATIBILIZAR COM VOLUME ÚTIL, ÁREA DA UNIDADE E DISPONIBILIDADE DE MERCADO); VOLUME ÚTIL DE ARMAZENAMENTO DA CÂMARA INTERNA EM "LITROS" (200 300 OU 400 LITROS, CONFORME PROPOSTA DE PROJETO); REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA HOMOGÊNEA NO INTERIOR DA CÂMARA; DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO; MEIO REFRIGERANTE LIVRE DE CFC; COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AC; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; DISPLAY LCD OU LED COM APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS DA TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA (EM °C), NOS INTERVALOS SELECIONADOS; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA LOCALIZADA NO PAINEL PRINCIPAL; BOTÕES DE COMANDO TIPO MEMBRANA OU TOUCH SCREEN; BOTÃO PARA SILENCIAMENTO DE ALARME; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO DE FAIXA DE TEMPERATURA PROGRAMÁVEL POR SENHA; MEMÓRIA DA PROGRAMAÇÃO DAS TEMPERATURAS (SET POINT, MÍNIMA E MÁXIMA) SELECIONADA MESMO MEDIANTE DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL DE TEMPERATURA FORA DO INTERVALO DE MÍNIMA E MÁXIMA PROGRAMÁVEL; ALARME AUDIOVISUAL TEMPORIZADO DE ABERTURA DE PORTA EM INTERVALO PROGRAMÁVEL; SISTEMA DE DISCAGEM PARA NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS DE TELEFONE SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE AUTO TESTE DAS FUNÇÕES PROGRAMADAS E SIMULAÇÃO DE TESTE DOS ALARMES; MENSAGEM E ALARME AUDIOVISUAL PARA: FALHA DO SENSOR DE TEMPERATURA, BATERIA FRACA, INDICATIVO DE MANUTENÇÃO E PORTA ABERTA; FAIXA DE TEMPERATURA 2 À 8°C, SET POINT AJUSTADO À 5°C: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, COM SENSORES DISTRIBUÍDOS NO INTERIOR DA CÂMARA EM TODAS AS PRATELEIRAS/GAVETAS; CONTROLE DA TEMPERATURA DE SET POINT POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; SISTEMA BACKUP DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ATUAÇÃO COM ENTRADA AUTOMÁTICA DE COMANDO EM SITUAÇÕES DE FALHA DO SISTEMA PRINCIPAL; ENTRADA USB E CONEXÃO WI-FI; SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TEMPERATURA E ALARMES COM ACESSO REMOTO, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: REGISTRO DA TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA EM INTERVALOS DE 5 MINUTOS, PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS	9. 500,00	19. 000,00	00035497 UF 1

			DE GRAVAÇÃO ININTERRUPTOS COM SALVAMENTO AUTOMÁTICO; EMISSÃO DO RELATÓRIO DO PERÍODO E GERAÇÃO DE GRÁFICO DE TEMPERATURAS E EVENTOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS; SISTEMA EMERGÊNCIA COM BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA DE 12H, NO MÍNIMO, QUANDO DA FALTA/FALHA NO ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; FUNÇÃO REGULADOR DE TENSÃO, PARA ESTABILIZAR OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS VIA REDE ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V - 60HZ, CONFORME PADRÃO LOCAL). CONDIÇÕES GERAIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA UNIDADE FEDERADA E ATENDIMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS; EQUIPAMENTO REGULARIZADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE ATUALIZADO COM DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES CORRELATAS; MANUAL TÉCNICO DO USUÁRIO E MANUAL DE SERVIÇO EM PORTUGUÊS; PARTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO PARA AS TEMPERATURAS DE SET POINT (5°C), MÍNIMA (2°C) E MÁXIMA (8°C).; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DO EQUIPAMENTO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO INMETRO (QI, QO E QD, DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO, RESPECTIVAMENTE); SOLICITAR DEMONSTRAÇÃO, DURANTE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO NO QUE SE REFERE AO TEMPO DE RECUPERAÇÃO DA ESTABILIDADE DA TEMPERATURA INTERNA DA CÂMARA, QUANDO IGUALADA À TEMPERATURA DE 23°C; FRETE DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO VALOR UNITÁRIO TOTAL DO ITEM. QUAISQUER NECESSIDADES DE TRANSPORTE ATÉ ENTREGA FINAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES POR SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE; A ENTREGA SÓ SERÁ CONSIDERADA FINALIZADA NO MOMENTO DA ABERTURA DA CAIXA, NA PRESENÇA DE TÉCNICO QUALIFICADO DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE, QUANDO DEVERÁ SER EFETUADO CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM DEVIDA INSTALAÇÃO; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; APÓS ENTREGA DA TRANSPORTADORA, O PRAZO PARA ENTREGA FINAL DEVERÁ SER AJUSTADO ENTRE AS PARTES: CONTRATADA E CONTRATANTE. O NÃO CUMPRIMENTO DA AGENDA PODERÁ OCASIONAR CANCELAMENTO DO CONTRATO. CAPACIDADE INTERNA - 280 litros. FUNCIONAMENTO - Bivolt 127/220 VOLTS 50/60 Hz. (Selecionável através de chave seletora de voltagem). GARANTIA – 12 (doze) meses para defeitos de fabricação. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO MOMENTO DO ENVIO DO PEDIDO (REQUISIÇÃO) DOS PRODUTOS E CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL OU CONTATO TELEFÔNICO. PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS E DEVIDAMENTE ATESTADAS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA E/OU CHEQUE NOMINAL A CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DAS REFERIDAS NOTAS FISCAIS PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO; TRANSPORTE E SEGUROS: INCLUSO.			

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de OUTUBRO de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **075/2020. ASS: 28/10/2020; VCT: 28/10/2021; Fornecedor: A. M. DE ABREU EIRELI.** Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções de Ar Condicionado Predial (Split/Ar de janela) para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. **Valor:** R$ **174.284,00.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 023-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **A. M. DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º **18.523.063/0001-98**com o valor **R$ 174.284,00;** São José do Rio Claro – MT, 28 de outubro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre acesso aos cemitérios, alusivo ao Dia de Finados, no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o cumprimento legal das medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), destarte à não aglomeração e devido distanciamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura dos cemitérios de São José dos Quatro Marcos, em detrimento à data alusiva ao Dia de Finados, o seu funcionamento e devido acesso do público em visitação aos seus entes – da seguinte forma:

_ 31 de outubro (sábado), 01 de novembro (domingo) e 02 de novembro (segunda-feira): no horário das 5h às 19h, nos respectivos dias em menção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 157, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Henrique Souza Fernandes dos Santos.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de 03 (três) dias – 28, 29 e 30 de outubro de 2020, em razão do falecimento do Sr. Henrique Souza Fernandes dos Santos.

Parágrafo único. Considera-se para tal, o dia 28 de outubro como ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 276/2020 - "DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, referente ao dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 27 de outubro de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

COVID-19: ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública ERRATA Onde se lê CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS KITS DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, ler-se CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO TESTE RÁPIDO SWAB E IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 . São Pedro da Cipa-MT, 28 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 037/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 054/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 037/2019, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02**.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

GENTE SEGURADORA S.A, cadastrada no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, representada pelo seu Diretor o Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, Casado, segurador, portador do RG n° 7009036166 SSP/RS e do CPF n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202 – Torre A, Bairro Bela Vista – CEP: 90.020-050, no município de Porto Alegre – RS, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 053/2019, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **29/10/2020** e término em até **29 de Outubro de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 054/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**.**, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 054/2019.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS									
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Cobertura/Serviços**	**Valor Franquia**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	99571	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QCI 3750, CHASSI:93XLJKL1TKCJ17239, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	10.560,00	3.300,00	3.300,00
3	99572	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMIONETE MITSUBISHIL200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBN 6702, CHASSI:93XLNKB8THCG25433, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	8.126,57	3.300,00	3.300,00
5	99574	379662-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBW 3464, CHASSI:93P843M10HC057693, COMBUSTÍVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias	14.194,02	7.350,00	7.350,00
6	99575	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16 V, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKC 6334 CHASSI:93YHSRAF5GJ722557, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	6.154,50	1.900,00	1.900,00
7	99474	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: MARCOPOLO - SENIOR OM MB, ANO/MODELO: 2006/2006, PLACA: KZV 8718, CHASSI: 9BM6882766B498133.	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	8.410,50	785,00	785,00
8	99475	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1722 M , ANO/MODELO: 2007/2007, PLACA: CVP 8564, CHASSI: 9BM380787B543808	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 90MIL DCT: R$ 90MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	7.810,50	790,00	790,00
9	99476	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPJ 3891, CHASSI: 9BM688272AB735002	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	10.815,00	785,00	785,00
10	99481	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NJV 8042, CHASSI: 9BM688272AB735149	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	10.815,00	785,00	785,00
11	99482	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARCA/MODELO MBENZ/MPOLO VICINO ESC, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NPL 4331, CHASSI: 9BM688272AB730166	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	785,00	785,00
12	99483	379662-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1687, CHASSI: 93PB42G3-PAC033938	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	8.522,58	785,00	785,00
13	99484	379662-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NUG 1297, CHASSI: 93PB42G3-PAC033739	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	8.552,58	785,00	785,00
14	99485	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPK 4483, CHASSI:9532882W0BR156812	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$ 100MIL – DCT: R$ 100-MIL – APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
16	99487	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15 190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: OAR 0154, CHASSI: 9532882W2-BR156567	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00

17	99488	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPG 8164, CHASSI: 9532882W4BR121478	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9,070,32	1.080,00	1.080,00
18	99489	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NPN 1921, CHASSI: 9532882WXBR126507	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9,070,32	1.080,00	1.080,00
19	99490	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO /MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2909, CHASSI: 9532E82W2CR260762	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9,070,32	1.080,00	1.080,00
20	99491	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBG 2729, CHASSI: 9532E82W7CR260028	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
21	99492	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBF 0829, CHASSI: 9532E82W3CR260351	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$125MIL DCT: R$125MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
22	99493	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: OBR 9414, CHASSI: 9532E82W2DR331198	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$190MIL DCT: R$190MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
23	99494	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 15190, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: QBE 7825, CHASSI: 9532E82WIER429916	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$190MIL DCT: R$190MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
24	99495	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VW (ONIBUS) 17230, ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA: AQZ 8168, CHASSI: ABWRL82W39R916250	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	9.070,32	1.080,00	1.080,00
26	99510	18496	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IVECO MICRO ONIBUS N. 10, ANO: 2011, PLACA: NPL 8401, CHASSI: 93ZL68B01B842425	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	7.209,00	1.050,00	1.050,00
27	99509	309210-0	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - S-10 LT C. DUPLA 4X4, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 9BG148FK0LC417239	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe. DMT: R$ 145MIL DCT: R$ 145MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro Reserva – 15 dias	7.832,18	1.650,00	1.650,00
28	99712	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - MMC/TRITON SPORT GLS AT, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QCQ 0755, CHASSI:93XSYKL1TJCJ08686, COMBUSTÍVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 120MIL DCT: R$ 120MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	9.098,84	1.650,00	1.650,00

Totalizando o valor Global de **R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2033 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2033 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90. 39.00.00 0101000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2069 33.90. 39.00.00 0122000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00 0100000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Pregão Presencial n° 037/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

7.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 28 de Outubro de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**GENTE SEGURADORA S.A** **CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02** **Marcelo Wais** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** **CPF Sob n° 535.802.491-34** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 037/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 055/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 037/2019, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 61.198.164/0001-60**.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A, cadastrada no CNPJ sob o número 61.198.164/0001-60, com sede na sediada na Avenida Rio Branco, n° 1489, CEP: 01205-905 e Rua Guaianazes, n° 1238 – Campos Elíseos – CEP: 01204-001 na Cidade de São Paulo - Capital, deste ato representado pela senhora **Neide Oliveira Souza**, portadora do RG Sob n° 28.543.390-8 SSP/BA e CPF Sob n° 205.408.568-51 e pelo senhor **Roberto de Souza Dias** portador do RG Sob n° 18.304.552-X SSP/SP e CPF Sob n° 115.838.468-83, ambos residente na Rua Guaianazes, n° 1238 – Campos Elíseos – CEP: 01204-001 na Cidade de São Paulo - Capital, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 053/2019, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **29/10/2020** e término em até **29 de Outubro de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 055/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**.**, bem como na Cláusula Primeira do Contrato n° 055/2019.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS									
Item	**Código Interno**	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Cobertura/Serviços**	**Valor Franquia**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	99570	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA , ANO/MODELO 2009/2010, PLACA NTX 9908, CHASSI:93W245G34A2050701, COMBUSTÍVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	4.035,00	3.900,00	3.900,00
4	99573	293007-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBS 4851, CHASSI:8AC906633HE126649 COMBUSTÍVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	10.446,75	3.990,00	3.990,00
15	99486	215601-6	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEÍCULO: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX, ANO/MODELO: 2009/2009, PLACA: NIZ 8893, CHASSI: 9BWMF07X19P022487	Perda Parcial: 100% FIPE IND.INTEGRAL: 100% FIPE DMT: R$100MIL DCT: R$100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	2.800,00	2.000,00	2.000,00
25	99496	332159-2	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MODELO COMIL PIA, ANO 2001/2001, PLACA BSG 8493, CHASSI 9BWTD52R21R111291	Perda Parcial: 100% Fipe IND.INTEGRAL: 100% Fipe. DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas.	1.988,25	770,00	770,00
29	99713	261632-7	1	ANO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RENAULT/KWID ZEN 10MT, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QCY 5895, CHASSI:93YRBB004KJ407720, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 30MIL DCT: R$ 30MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias.	2.800,00	1.200,00	1.200,00

Totalizando o valor Global de **R$ 11.860,00 (Onze mil oitocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 302 0008 2039 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2033 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 301 0007 2033 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33.90.39.00.00 0102000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
08 00100 10 304 0010 2041 33.90.39.00.00 0146000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90. 39.00.00 0101000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10 00200 12 361 0012 2069 33.90. 39.00.00 0122000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00 0100000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **Pregão Presencial n° 037/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

7.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 28 de Outubro de 2020.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A** CNPJ sob o número 61.198.164/0001-60 **Neide Oliveira Souza** CPF Sob n° 205.408.568-51 Representante I CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A** CNPJ sob o número 61.198.164/0001-60 **Roberto de Souza Dias** CPF Sob n° 115.838.468-83 Representante II CONTRATADA
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**		**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** **CPF Sob n° 535.802.491-34** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 17 de Novembro de 2020 às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO NA UTI E NO CENTRO CIRÚRGICO **NO ÂMBITO DO** HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, **PARA COVID-19 E PÓS – COVID-19,** nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 29 de Novembro de 2020, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28/10/2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 26/2020/SAMAE

CONTRATO N. 26/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 26/SAMAE/2020 – ADESÃO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N. 05/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTÊGES.**
CONTRATADA	**NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.698.046/0001-73, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4760, Bairro São Cristóvão, em Concórdia/SC, CEP: 89711-650, representada por IVANA VICENTE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM BASE NA LEI 13.979/2020.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. **R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de outubro de 2020, com prazo até 26 de janeiro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2020: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 28.10.2020. Dalila Cristian F. Da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA CONTENDO REDE COLETORA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, REDE PRESSURIZADA E LIGAÇÃO DOMICILIAR" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0505807-57 - "PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS".** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Novembro de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 03 de Novembro de 2020 às 13h00min do dia 27 de Novembro de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Novembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

SEMMEA
EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento do processo de licenciamento ambiental relacionado abaixo, em consonância com a Resolução CONSEMA n.º 85 de 24 de setembro de 2014 e o Decreto Municipal n.º 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
14206/ 2020	Willian Simões Semençato	DIRSON PEREIRA DE PAULA	044.586. 561-04	P.T.A. n.º 263/ SEMMEA/2020

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de outubro de 2020

Giuliano Viezzer

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.363, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA N.º 5.393, DE **19** DE **OUTUBRO** DE **2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2021, **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA",** em **R$ 378.208.542,38** (Trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ **299.977.339,44** (Duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a administração indireta, o valor de R$ **51.899.795,93** (Cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ **26.331.407,01** (Vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e um centavo) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ **271.509.910,21** (Duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ **106.698.632,17** (Cento e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 - RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERRAPREV

Art. 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	10.147.616,36
2	Judiciária	2.576.979,93
4	Administração	34.607.263,90
5	Defesa Nacional	63.440,00
6	Segurança Pública	593.631,86
8	Assistência Social	7.097.868,06
10	Saúde	88.730.954,11
11	Trabalho	1.483.800,00
12	Educação	100.738.950,56
13	Cultura	1.333.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.117.470,00
15	Urbanismo	14.755.335,02
18	Gestão Ambiental	5.107.933,46
19	Ciência e Tecnologia	1.429.615,70
20	Agricultura	7.424.100,00
23	Comércio e Serviços	1.394.200,00
24	Comunicações	566.600,00
25	Energia	6.171.674,70
26	Transporte	6.357.408,34
27	Desporto e Lazer	945.000,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.937.338,76
	TOTAL	**299.977.339,44**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	10.147.616,36
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.576.979,93
121	Planejamento e Orçamento	565.000,00
122	Administração Geral	28.288.234,44
123	Administração Financeira	4.457.700,00
124	Controle Interno	309.510,00
126	Tecnologia da Informação	1.069.000,00
127	Ordenamento Territorial	2.128.400,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.086.290,00
129	Administração de Receitas	3.955.200,00
131	Comunicação Social	674.190,00
181	Policiamento	5.144,23
182	Defesa Civil	651.927,63
241	Assistência ao Idoso	550.000,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	2.101.170,22
244	Assistência Comunitária	1.413.036,00
301	Atenção Básica	13.300.816,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.556.694,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.653.291,24
304	Vigilância Sanitária	1.442.233,23
305	Vigilância Epidemiológica	3.262.518,48
306	Alimentação e Nutrição	2.902.076,00
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	470.600,00
333	Empregabilidade	48.500,00
334	Fomento ao Trabalho	964.700,00
361	Ensino Fundamental	46.949.494,53
365	Educação Infantil	46.126.137,68
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	970.000,00
392	Difusão Cultural	1.333.000,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	1.117.470,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.941.190,00
451	Infraestrutura Urbana	6.428.235,02
452	Serviços Urbanos	8.277.100,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.006.432,65
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.429.615,70
606	Extensão Rural	6.188.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.284.200,00
751	Conservação e Energia	6.171.674,70
781	Transporte Aéreo	541.167,11
782	Transporte Rodoviário	5.816.241,23
812	Desporto Comunitário	945.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
TOTAL		**299.977.339,44**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	10.147.616,36
0002	Eficiência na Gestão Pública	29.101.417,56
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.107.470,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	899.671,86
0005	Administração Tributária e Financeira	8.183.300,00
0006	Promoção Social	2.363.634,09
0007	Proteção Social Básica	3.418.891,62
0008	Proteção Social Especial	2.517.489,65
0009	Esporte para todos	945.000,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.390.300,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	251.200,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	1.033.000,00
0013	Atenção Básica	13.300.816,76
0014	Gestão do Sus	2.515.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	66.556.694,40
0016	Vigilância em Saúde	4.704.751,71
0017	Assistência Farmacêutica	1.653.291,24
0018	Planejamento Urbano	3.558.015,70
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.236.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.250.333,46
0023	Gestão de Pessoas	1.241.290,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.171.674,70
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.571.335,02

0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	14.684.508,34
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.228.880,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.097.513,32
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.333.000,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.577.504,89
9999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total		**299.977.339,44**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	268.236.551,47
Despesas de Capital	26.803.449,21
Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total	**299.977.339,44**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

01- PODER LEGISLATIVO

0101- PODER LEGISLATIVO

010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	5.658.200,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	4.489.416,36
Total		**10.147.616,36**

02- PODER EXECUTIVO

0201- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.125.190,00
020102	Gabinete do Vice-Prefeito	209.000,00
020103	Superintendência de Governo	192.560,00
020104	Procuradoria Municipal	2.576.979,93
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.157.400,00
020106	Assessoria de Comunicação e Imprensa	566.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	286.730,00
020108	Junta do Serviço Militar	63.440,00
020109	Fundo Municipal de Reequipam. Do Corpo de Bombeiro Militar	446.087,63
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	5.144,23
020111	Controladoria Geral	309.510,00
Total		**6.938.641,79**

0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020201	Gabinete do Secretário	736.437,60
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	1.835.052,35
020204	Ensino Fundamental	21.594.888,72
020205	Educação Infantil	18.290.527,59
020207	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização Profissional - FUNDEB	59.018.481,90
Total		**101.475.388,16**

0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301	Gabinete do Secretário	500.000,00
020302	Fundo Municipal de Saúde	88.730.954,11299
Total		**89.230.954,11**

0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020400	Secretaria Municipal de Administração	2.170.499,00
020401	Gabinete do Secretário	693.329,43
020402	Departamento de Apoio Administrativo	3.724.390,57
020403	Departamento de Pessoal	1.076.290,00
020404	Depto. de Protocolo, Distribuição de Documento e Arquivo	148.800,00
020405	Departamento de Informática	1.069.000,00
020406	Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado	505.100,00
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.740.550,00
Total		**11.127.959,00**

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

020501	Gabinete do Secretário	654.900,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.818.815,70
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	739.200,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	565.000,00
Total		**4.777.915,70**

0206- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

020601	Gabinete do Secretário	593.000,00
020602	Departamento de Esportes	2.170.700,00
Total		**2.763.700,00**

0207- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020701	Gabinete do Secretário	299.600,00
020702	Departamento Financeiro	133.700,00
020703	Departamento de Administração Tributária	1.293.000,00
020704	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	2.662.200,00
020705	Departamento de Contabilidade	1.676.200,00
020706	Departamento de Tesouraria	2.348.200,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.334.497,44
Total		**14.147.397,44**

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802	Fundo Municipal de Assistência Social	8.893.415,36
Total		**8.893.415,36**

0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

020901	Gabinete do Secretário	185.700,00
020902	Apoio Administrativo e Engenharia	1.537.200,00
020903	Manutenção e Infraestrutura	6.338.100,00
020904	Coordenação de Obras e Viação	3.918.166,67
020905	Coordenação de Serviços Públicos	7.017.900,00
020906	Iluminação Pública	6.171.674,70
020907	Pavimentação Asfáltica	6.283.235,02
020908	Superintendência de Transporte Aéreo e Viário	3.698.441,67
Total		**35.150.418,06**

0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

021001	Departamento Administrativo da Agricultura	4.219.900,00
Total		**4.219.900,00**

0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

021101	Gabinete do Secretário	229.100,00
021110	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	1.127.700,00
Total		**1.356.800,00**

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021301	Gabinete do Secretário	194.200,00
021302	Coordenação de Meio Ambiente	5.676.733,46
Total		**5.870.933,46**

0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021401	Gabinete do Secretário	220.400,00
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	1.722.900,00
021403	Departamento de Cultura	1.333.000,00
Total		**3.276.300,00**

TOTAL GERAL	**299.977.339,44**

b)- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	11.744.357,22
17	Saneamento	39.292.625,30
18	Gestão Ambiental	362.813,41
99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.744.357,22
512	Saneamento Básico Urbano	39.292.625,30
541	Preservação e Conservação Ambiental	309.763,41
544	Recursos Hídricos	53.050,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	7.279.441,73
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	362.813,41
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	43.757.540,79
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	26.773.584,19
Despesas de Capital	24.626.211,74
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	**51.899.795,93**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201	Administração Geral do SAMAE	24.906.727,32
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.003.552,50
041203	Departamento Técnico e Operacional	19.989.516,11
Total		**51.899.795,93**

c)- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	2.286.690,00
09	Previdência Municipal	10.869.810,00
99	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	2.286.690,00
272	Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00
999	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	13.156.500,00
9999	Reserva De Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.100.500,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total	**26.331.407,01**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

031500	Instituto Municipal de Previdência Social dos Serv. Públicos de Tangará da Serra	26.331.407,01
Total		**26.331.407,01**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	**Receita (R$)**	**Despesa (R$)**
Administração Direta	299.977.339,44	299.977.339,44
Administração Indireta	51.899.795,93	51.899.795,93
SERRAPREV	26.331.407,01	26.331.407,01
Total	**378.208.542,38**	**378.208.542,38**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% **(dez por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.393, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2021, **"ESTIMA A RECEITA** e **FIXA A DESPESA",** em **R$ 378.208.542,38** (Trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ **299.977.339,44** (Duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a administração indireta, o valor de R$ **51.899.795,93** (Cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ **26.331.407,01** (Vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e um centavo) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de R$ **271.509.910,21** (Duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em R$ **106.698.632,17** (Cento e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	
SAÚDE - 10	88.730.954,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08	7.097.868,06
SERRAPREV - 9	10.869.810,00
TOTAL	**106.698.632,17**

ORÇAMENTO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL	271.509.910,21
TOTAL	**271.509.910,21**

TOTAL GERAL	378.208.542,38

Art. 3º **A RECEITA,** será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2 - RECEITA"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

RECEITAS CORRENTES	**292.536.626,99**
1.1 - Receita Tributária	75.315.713,55
1.2 - Receita de Contribuições	5.755.887,59
1.3 - Receita Patrimonial	4.013.510,62
1.6 - Receita de Serviços	4.914,00
1.7 - Transferências Correntes	228.718.045,22
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.363.866,83
9.0 - Deduções	-23.635.310,82
RECEITAS DE CAPITAL	**7.440.712,45**
2.4 - Transferências de Capital	7.440.712,45
TOTAL GERAL	**299.977.339,44**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**28.591.131,09**
1.3 - Receita Patrimonial	190.391,06
1.6 - Receita de Serviços	27.173.309,73
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.227.430,30
RECEITAS DE CAPITAL	**23.308.664,84**
2.1 - Operações de Crédito	6.346.575,21
2.4 - Transferências de Capital	16.962.089,63
TOTAL GERAL	**51.899.795,93**

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	**10.022.376,48**
1.2 - Receita de Contribuições	8.643.251,48
1.3 - Receita Patrimonial	13.125,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.366.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	**14.049.204,05**
7.0 - Receitas de Contribuições – Intra- Orçamentárias	14.049.204,05
RECEITAS DE CAPITAL – INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	**2.259.826,48**
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra- Orçamentárias	2.259.826,48
TOTAL GERAL	**26.331.407,01**

RECEITA TOTAL	**378.208.542,38**

Art. 4º **A DESPESA será** realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA",** que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	10.147.616,36
2	Judiciária	2.576.979,93
4	Administração	34.607.263,90

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

5	Defesa Nacional	63.440,00
6	Segurança Pública	593.631,86
8	Assistência Social	7.097.868,06
10	Saúde	88.730.954,11
11	Trabalho	1.483.800,00
12	Educação	100.738.950,56
13	Cultura	1.333.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.117.470,00
15	Urbanismo	14.755.335,02
18	Gestão Ambiental	5.107.933,46
19	Ciência e Tecnologia	1.429.615,70
20	Agricultura	7.424.100,00
23	Comércio e Serviços	1.394.200,00
24	Comunicações	566.600,00
25	Energia	6.171.674,70
26	Transporte	6.357.408,34
27	Desporto e Lazer	945.000,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.937.338,76
	TOTAL	**299.977.339,44**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	10.147.616,36
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.576.979,93
121	Planejamento e Orçamento	565.000,00
122	Administração Geral	28.288.234,44
123	Administração Financeira	4.457.700,00
124	Controle Interno	309.510,00
126	Tecnologia da Informação	1.069.000,00
127	Ordenamento Territorial	2.128.400,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.086.290,00
129	Administração de Receitas	3.955.200,00
131	Comunicação Social	674.190,00
181	Policiamento	5.144,23
182	Defesa Civil	651.927,63
241	Assistência ao Idoso	550.000,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	2.101.170,22
244	Assistência Comunitária	1.413.036,00
301	Atenção Básica	13.300.816,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.556.694,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.653.291,24
304	Vigilância Sanitária	1.442.233,23
305	Vigilância Epidemiológica	3.262.518,48
306	Alimentação e Nutrição	2.902.076,00
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	470.600,00
333	Empregabilidade	48.500,00
334	Fomento ao Trabalho	964.700,00

(*edi*) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

361	Ensino Fundamental	46.949.494,53
365	Educação Infantil	46.126.137,68
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	970.000,00
392	Difusão Cultural	1.333.000,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	1.117.470,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.941.190,00
451	Infraestrutura Urbana	6.428.235,02
452	Serviços Urbanos	8.277.100,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.006.432,65
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.429.615,70
606	Extensão Rural	6.188.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.284.200,00
751	Conservação e Energia	6.171.674,70
781	Transporte Aéreo	541.167,11
782	Transporte Rodoviário	5.816.241,23
812	Desporto Comunitário	945.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
TOTAL		**299.977.339,44**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	10.147.616,36
0002	Eficiência na Gestão Pública	29.101.417,56
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.107.470,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	899.671,86
0005	Administração Tributária e Financeira	8.183.300,00
0006	Promoção Social	2.363.634,09
0007	Proteção Social Básica	3.418.891,62
0008	Proteção Social Especial	2.517.489,65
0009	Esporte para todos	945.000,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.390.300,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	251.200,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	1.033.000,00
0013	Atenção Básica	13.300.816,76
0014	Gestão do Sus	2.515.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	66.556.694,40
0016	Vigilância em Saúde	4.704.751,71
0017	Assistência Farmacêutica	1.653.291,24
0018	Planejamento Urbano	3.558.015,70

(*edi*) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.236.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.250.333,46
0023	Gestão de Pessoas	1.241.290,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.171.674,70
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.571.335,02
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	14.684.508,34
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.228.880,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.097.513,32
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.333.000,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.577.504,89
9999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total		**299.977.339,44**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	268.236.551,47
Despesas de Capital	26.803.449,21
Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total	**299.977.339,44**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

01- PODER LEGISLATIVO

0101- PODER LEGISLATIVO

010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	5.658.200,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	4.489.416,36
Total		**10.147.616,36**

02- PODER EXECUTIVO

0201- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.125.190,00
020102	Gabinete do Vice-Prefeito	209.000,00
020103	Superintendência de Governo	192.560,00
020104	Procuradoria Municipal	2.576.979,93
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.157.400,00
020106	Assessoria de Comunicação e Imprensa	566.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	286.730,00
020108	Junta do Serviço Militar	63.440,00
020109	Fundo Municipal de Reequipam. Do Corpo de Bombeiro Militar	446.087,63
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	5.144,23
020111	Controladoria Geral	309.510,00
Total		**6.938.641,79**

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020201	Gabinete do Secretário	736.437,60
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	1.835.052,35
020204	Ensino Fundamental	21.594.888,72
020205	Educação Infantil	18.290.527,59
020207	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização Profissional - FUNDEB	59.018.481,90
Total		**101.475.388,16**

0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301	Gabinete do Secretário	500.000,00
020302	Fundo Municipal de Saúde	88.730.954,11299
Total		**89.230.954,11**

0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020400	Secretaria Municipal de Administração	2.170.499,00
020401	Gabinete do Secretário	693.329,43
020402	Departamento de Apoio Administrativo	3.724.390,57
020403	Departamento de Pessoal	1.076.290,00
020404	Depto. de Protocolo, Distribuição de Documento e Arquivo	148.800,00
020405	Departamento de Informática	1.069.000,00
020406	Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado	505.100,00
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.740.550,00
Total		**11.127.959,00**

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

020501	Gabinete do Secretário	654.900,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.818.815,70
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	739.200,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	565.000,00
Total		**4.777.915,70**

0206- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

020601	Gabinete do Secretário	593.000,00
020602	Departamento de Esportes	2.170.700,00
Total		**2.763.700,00**

0207- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020701	Gabinete do Secretário	299.600,00
020702	Departamento Financeiro	133.700,00
020703	Departamento de Administração Tributária	1.293.000,00
020704	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	2.662.200,00
020705	Departamento de Contabilidade	1.676.200,00
020706	Departamento de Tesouraria	2.348.200,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.334.497,44

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Total		**14.147.397,44**

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802	Fundo Municipal de Assistência Social	8.893.415,36
Total		**8.893.415,36**

0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

020901	Gabinete do Secretário	185.700,00
020902	Apoio Administrativo e Engenharia	1.537.200,00
020903	Manutenção e Infraestrutura	6.338.100,00
020904	Coordenação de Obras e Viação	3.918.166,67
020905	Coordenação de Serviços Públicos	7.017.900,00
020906	Iluminação Pública	6.171.674,70
020907	Pavimentação Asfáltica	6.283.235,02
020908	Superintendência de Transporte Aéreo e Viário	3.698.441,67
Total		**35.150.418,06**

0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

021001	Departamento Administrativo da Agricultura	4.219.900,00
Total		**4.219.900,00**

0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

021101	Gabinete do Secretário	229.100,00
021110	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	1.127.700,00
Total		**1.356.800,00**

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021301	Gabinete do Secretário	194.200,00
021302	Coordenação de Meio Ambiente	5.676.733,46
Total		**5.870.933,46**

0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021401	Gabinete do Secretário	220.400,00
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	1.722.900,00
021403	Departamento de Cultura	1.333.000,00
Total		**3.276.300,00**

TOTAL GERAL	**299.977.339,44**

b)- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	11.744.357,22
17	Saneamento	39.292.625,30
18	Gestão Ambiental	362.813,41

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.744.357,22
512	Saneamento Básico Urbano	39.292.625,30
541	Preservação e Conservação Ambiental	309.763,41
544	Recursos Hídricos	53.050,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	7.279.441,73
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	362.813,41
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	43.757.540,79
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		**51.899.795,93**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	26.773.584,19
Despesas de Capital	24.626.211,74
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	**51.899.795,93**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201	Administração Geral do SAMAE	24.906.727,32
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.003.552,50
041203	Departamento Técnico e Operacional	19.989.516,11
Total		**51.899.795,93**

c)- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	2.286.690,00
09	Previdência Municipal	10.869.810,00
99	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

122	Administração Geral	2.286.690,00
272	Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00
999	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	13.156.500,00
9999	Reserva De Contingência	13.174.907,01
Total		**26.331.407,01**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.100.500,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total	**26.331.407,01**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

031500	Instituto Municipal de Previdência Social dos Serv. Públicos de Tangará da Serra	26.331.407,01
Total		**26.331.407,01**

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	299.977.339,44	299.977.339,44
Administração Indireta	51.899.795,93	51.899.795,93
SERRAPREV	26.331.407,01	26.331.407,01
Total	**378.208.542,38**	**378.208.542,38**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% **(dez por cento)**, da **“DESPESA FIXADA”** (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

*edson **vicente** da costa*
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será **REABERTURA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Novembro de 2020**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes.

Tangará da Serra/MT, 28 de Outubro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 407/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 17.930,00

VIGÊNCIA: 20/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 394/2020

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

COMPRADOR: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA

OBJETO: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME EDITAL DO LEILÃO 01/2020 -** LOTE N° 02 DA QUADRA 4-D DO LOTEAMENTO CENTRAL.

VALOR: R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 395/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GEAN LOPES - ME

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA TRANSFERÊNCIAS

VALOR: 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 396/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

OBJETO: REVISÃO PREVENTIVA DE MAQUINAS EM PERÍODO DE GARANTIA DAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU 130 - 1000 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 6.332,91 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08/10/2020 A 09/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 399.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GEAN LOPES - ME

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 400.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J. L. REIS EIRELI

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 397/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FRANCIELE ZAMBONI 07093400957

***OBJETO*:** AQUISIÇÃO DE ESCULTURA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM FIBRA DE VIDRO

VALOR: 19.550,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 398.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGHETTI DE BRITTOS - ME

OBJETO: SERVICOS MEDICOS - PLANTÕES

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 401/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - EPP

***OBJETO*:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: 7.615,83

VIGÊNCIA: 15/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 402/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

***OBJETO*:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: 4.195,07

VIGÊNCIA: 15/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 403/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CATHARINA BASSA NEZZI LOSS - ME

***OBJETO*:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: 3.002,55

VIGÊNCIA: 15/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 404/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

***OBJETO*:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 7.223,02

VIGÊNCIA: 15/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 405/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

***OBJETO*:** AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR: R$ 3.514,50

VIGÊNCIA: 15/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 408/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ÂNGULO BRASIL CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA

***OBJETO*:** CONTRATAÇÃO DE ESPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO CRIAR NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA. NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 25.000,00

VIGÊNCIA: 22/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 409/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - EPP

***OBJETO*: AQUISIÇÃO DE** MATERIAL DE COPA E COZINHA

VALOR: R$ 675,53

VIGÊNCIA: 23/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 410/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 1C, PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 272/2018. FORMALIZADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2019 - GUARANTA DO NORTE-MT.**

VALOR: R$ 119.870,20

VIGÊNCIA: 23/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 411/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLIVIO PAVAN - EPP

***OBJETO*: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

VALOR: R$ 54.168,08

VIGÊNCIA: 26/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 412/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FRANCIELI CORREIA DE SOUZA BORBA 04199053166

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM IMÓVEIS.**

VALOR: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 26/10/2020 A 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 203/2020

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Gestor, e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº **8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Comitê Gestor, que fará o acompanhamento das ações referentes à politica na primeira infância, bem como, será responsável por acompanhar a construção, elaboração e aplicação do Plano Municipal Pela Primeira Infância em Terra Nova do Norte/MT.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Suplente: Clarinda Gastaldi

b) Secretaria de Saúde: Titular: Angellica Fernandes de Oliveira Suplente: Elaine Lemas da Silva **c) Secretaria de Educação:** Titular: Silvana Leite da Silva Suplente: Ricardo Martins dos Santos **d) Secretaria de Planejamento Gestão e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto **e) Representantes do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social** Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhano

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Titular: Sheila Daghetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

b) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucimar da Silva Lisboa Santos

Suplente: Jefferson Henkes Marcolini

c) Representantes do Conselho da Criança e Adolescentes: Titular: Roberto da Conceição Suplente: Josdna Maria da Silva Silveira

d) Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Marly Quirino Gomes Bernardi Suplente: Arlete Rech De Barros

e) Representantes do Programa Criança Feliz: Titular: Isaura Gorete De Carli Suplente: Larissa Cristina Zago De Morais

Art. 2º - Os membros do Comitê Gestor terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 28 de outubro 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 204/2020

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Biênio 2020-2022, e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº **8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)para o Biênio 2020-2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Cleodete Pinto de Carvalho

Suplente: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

b) Secretaria de Saúde: Titular: Elaine Lemas da Silva Suplente: Odete Bianchet **c) Secretaria de Educação:** Titular: Lucimar Lisboa dos Santos Suplente: Jeferson Henkes Marcolini **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Associação de Mulheres AMUDAR: Titular: Elza Francisca Meira Suplente: Rosangela Maria da Costa Silveira **b) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):**

Titular: Doriana Salvador dos Santos Matiello

Suplente: Bernadete Fatima Fedato De Moura

c) Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhano **d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**: Titular: Sheila Daghetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 28 de outubro 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2020

PROCESSO: 145/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 16/11/2020 ÀS 08H:00MIN.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUN. N° 584-2020- LOA PARA 2021

LEI MUN. Nº. 584/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tesouro para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **O Orçamento Fiscal; da Seguridade Social e Investimentos do Município de Tesouro para o exercício de 2021 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$.19.077.220,28 (dezenove milhões setenta e sete mil duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos);** para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**19.057.220,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.456.108,00
Receita de Contribuição	215.500,00
Receita Patrimonial	111.508,00
Receita de Serviços	900,00
Transferências Correntes	16.271.204,28
Outras Receitas Correntes	2.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**20.000,00**
Alienação de Bens	20.000,00
TOTAL	**19.077.220,28**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	1.172.093,00
04 – Administração	4.274.779,00
08 - Assistência Social	1.005.466,00
10 – Saúde	4.264.550,22
11 – Trabalho	191.772,20
12 – Educação	3.259.512,24

13 – Cultura	423.000,00
15 – Urbanismo	204.000,00
16 – Habitação	11.000,00
17 – Saneamento	272.351,00
18 – Gestão Ambiental	2.000,00
20 – Agricultura	460.765,00
22 – Industria	5.200,00
23 - Comércio e Serviços	357.274,62
25 – Energia	755.500,00
26 – Transporte	2.005.410,00
27 - Desporto e Lazer	121.389,00
28 - Encargos Especiais	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	286.158,00
TOTAL	**19.077.220,28**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Tesouro	**1.172.093,00**
001 – Gabinete do Presidente	578.339,00
002 – Secretaria da Câmara	593.754,00
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	**12.135.461,06**
010 - Gabinete do Prefeito	934.293,00
015 – Secretaria Municipal de Administração	914.142,00
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	970.277,20
025 – Secretaria Municipal de Educação	2.732.812,24
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	1.728.711,00
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	462.765,00
040 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio	92.243,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro	272.351,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	813.409,00
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	324.208,00
080 – Secretaria Municipal de Transportes	2.532.975,00
090 – Secretaria Municipal de Turismo	357.274,62
03 – Secretaria Municipal de Educação	**526.700,00**
085 – Fundo Man.Des.Ed.B.V.Prof.Educação – FUNDEB	526.700,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	**692.258,00**
060 - Fundo Municipal de Assistência Social	692.258,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**4.264.550,22**
065 – Fundo Municipal de Saúde	3.137.974,28
096 – Gabinete do Secretário de Saúde	1.126.575,94
09 – Reserva de Contingência	**286.158,00**
999 – Reserva de Contingência	286.158,00
TOTAL	**19.077.220,28**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**	
1010 – Processo Legislativo	1.172.093,00	
2010 – Administração Superior	934.293,00	
3010 – Gestão do Sistema de Administração	914.142,00	
4010 – Encargos Especiais	195.772,20	
4020 – Controle Financeiro	681.005,00	
4030 – Fortalecimento do Município	93.500,00	
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	459.475,62	
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.343.115,62	
5030 – Apoio Educacional	875.503,00	
5040 – Apoio ao Ensino Superior	200,00	
5060 – Difusão Cultural	423.000,00	
5070 – Desenvolvimento do Esporte	390.409,00	
5080 – Manutenção do Ensino Básico	526.700,00	
5100 – Manutenção e Encargos Ed. Jovens e Adultos	54.518,00	
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	822.211,00	
6020–Serviços de Utilidade Pública	906.500,00	
7010 – Malha Viária Rural	2.532.975,00	
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	460.765,00	
8020 – Preservação Ambiental	2.000,00	
9010 – Turismo Ecológico	354.174,62	
9020 – Desenvolvimento do Turismo	3.100,00	
9030 – Incentivos a Industria e Comercio	92.243,00	
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente	160.814,00	
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	625.651,00	
9130 – Moradia Popular	11.000,00	
9140 – Apoio a Família	219.001,00	
9170 – Piso da Atenção BásicaVariável	269.779,00	
9210 – Atenção Básica	1.530.867,28	
9220 – Atenção de Média e Alta Compl.Amb. Hospitalar	1.481.042,00	
9240 – Vigilância em Saúde	65.286,00	
9250 – Gestão do SUS	917.575,94	
9310 – Abastecimento de Água	271.351,00	
9320 – Saneamento Básico	1.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	286.158,00	
TOTAL	**19.077.220,28**	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 – CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	17.818.608,95
Despesas de Capital	972.453,33
Reserva de Contingência	286.158,00
TOTAL	**19.077.220,28**

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$.5.270.016,22 (cinco milhões duzentos e setenta mil dezesseis reais e vinte e dois centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	1.005.466,00
10 – Saúde	4.264.550,22
TOTAL	**5.270.016,22**

Artigo 5º - De acordo com o art. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 41; 42 e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 570 de 22 de maio de 2020, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tesouro, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração:

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Quinto** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, do valor transferido para contratação de Serviços da Casa de Apoio, transferindo-se este montante para a utilização em Serviços Médicos e Exames;

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o valor destinado para a contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago com a transferência de fonte do recurso advindo da supressão feita no Parágrafo Quinto, conforme item anterior.

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 841. 501,61 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020 de 02/01/2020, bem como do I Termo Aditivo de 24/03/2020, do II Termo Aditivo de 29/06/ 2020, do III Termo Aditivo de 23/07/2020 e do IV Termo Aditivo de 14/10/ 2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 27/10/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 214/2020

Dispõe sobre cedência do servidor Lenaldo Vieira Padilha dos Santos para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica o servidor LENALDO VIEIRA PADILHA DOS SANTOS – Vigia, portador do RG nº 57.622.507-1 SSP/SP e do CPF nº 058.970.911-96, cedido para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de **aditivar** em **R$ 10.784,10 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, o valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus - (COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município.

Do Valor Global do Contrato: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 852.285,71 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2020 de 02/01/2020, bem como do I Termo Aditivo de 24/03/2020, do II Termo Aditivo de 29/06/ 2020, do III Termo Aditivo de 23/07/2020, do IV Termo Aditivo de 14/10/ 2020 e do V Termo Aditivo de 27/10/2020, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 28/10/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.027/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **26.10.2020,** a servidora **PAULIENE FERRAZ**, matrícula n° 109094, Comissionada, exercendo o cargo Gerente de Cartório – DNS 06, lotada na Procuradoria Geral do Município/ Procon.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.029/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 04 (quatro) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **20.10.2020 a 23.10. 2020,** a servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO**, matrícula n° 110414, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.010/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 997/2020 somente com relação à servidora **CLELIA AMORIM CORREA,** matrícula n° 109886, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Gestão do HPSMVG – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **01.10.2020 a 30.10.2020.** Conforme a Portaria nº 997/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 23/10/2020, pagina 394, edição nº3.591.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.030/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
110196	ALUISIO FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Comissão	**2019/2020**	26.10.20 a 14.11.20 (20 dias)
132393	ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT	Efetivo	**2019/2020**	31.10.20 a 29.11.20 (30 dias)
101047	GONÇALINA DA GUIA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	20.10.20 a 18.11.20 (30 dias)
84695	JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	Efetivo	**2018/2019**	01.10.20 a 30.10.20 (30 dias)
23881	JOSE GONÇALO DE FIGUEIREDO FILHO	Efetivo	**2017/2018**	15.10.20 a 13.11.20 (30 dias)
30278	MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO	Efetivo	**2018/2019**	28.10.20 a 26.11.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.007/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **23.10.2020,** a servidora **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI,** matrícula n° 40989, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.006/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135090	JOSE CARLOS JAQUES	Efetivo	**2019/2020**	21.10.20 a 19.11.20 (30 dias)
40129	ROBERTO DAVI DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	15.10.20 a 13.11.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA/SAD Nº. 1031/2.020

Dispõe sobre a inclusão de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 215/2020** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Daniela Assis Dias Bites, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído como Fiscal Suplente o Senhor **DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **1018617 - 4** SSP/MT e inscrito no CPF nº **929.922.341-68**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Superintendente de Compras**, Matrícula nº **124.089**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 215/2020**, firmado com **SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de Outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 279/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Pregão Eletrônico N. 40/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 208/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 689013/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 56.940,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG n° 1624100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 027.053.081-99; e, na função de suplente, a servidora Lucilene da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n°118841 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2020

FLÁVIA LUIZ COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 284/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA, consórcio de empresas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.514.653/0001-24 e no NIRE n. 35236485392, neste ato, representada pela Empresa Líder CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02. 359.209/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 676654/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida, visando o abastecimento público como parte integrante do sistema do Cristo Rei, incluindo elevatórias (captação) de água bruta estação de tratamento utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 300 l/s, em regime de “TURN KEY”, a ser implantados na EAB-Rua Brasília (captação) e no RAP da 31 de Março. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 23.625. 051,40 (Vinte e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil cinquenta e um reais e quarenta centavos). **UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços a serem contratados caberá aos servidores, FRANCIELLE CARLA OLIVEIRA, Engenheira Civil - CREA MG 167662/D, RG nº. 12710313 Órgão Emissor: SSP/MG, Inscrito (a) no CPF sob nº. 097.766.786-37, funcionária lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; WALDISNEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil - CREA MT 2891/D, RG nº. 1427129 Órgão Emissor: SSP/GO, Inscrito (a) no CPF sob nº. 155.512.531-04, funcionário lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e ENODES SOARES FERREIRA, Arquiteto e Urbanista – CAU A56.503-2, RG n° 11. 532-814, Inscrito (a) no CPF sob nº. 009.038.211-09, funcionário lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos,nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSÓRCIO CRISTO REI_CTW SPE LTDA

CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EMPRESA LÍDER

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 94, DE23 DE OUTUBRODE 2.020

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 082/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NATAN SILVA ALMEIDA**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Coordenador de Projetos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1699956-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 018.254. 571-74, Matricula nº 132194, em substituição ao servidor JADERSON DIEGO DE FIGUEIREDO, brasileiro, Engenheiro Civil, Superintendente de Obras e Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 021.982.971-32, matricula 111026 como **FISCAL**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 082/2020 firmado com a Empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/ 0001-06, cujo objeto Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todos padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos das respectivas unidades, a partir de 20/10/2020.

Art. 2º - Caberá o fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de outubro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 235/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/11/2020, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PREVIVAG

PORTARIA N° 1.008/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Interromper as Férias, da servidora **HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA,** matrícula n° 18961, exercendo o cargo efetivo de Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em **05.10.2020 a 03. 11.2020.** Conforme a Portaria Nº **197/2020,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 20/10/2020, páginas 403/404, edição nº3. 588. Devido a sua Aposentadoria em **20.10.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.024/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **999/2020** do servidor **FABIO LEAL DA COSTA,** matrícula n° 95773, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS - Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) diasde férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de 01.10.2020 a 30.10.2020**.** Conforme a Portaria nº 999/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 23/10/2020, página 390, edição nº3.591.

Onde se lê :Período de gozo de 01.10.2020 a 30.10.2020.

Leia-se :Período de gozo de **01.10.2020 a 20.10.2020** - (20 dias).

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.025/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 04 (quatro) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **26.10.2020 a 29.10. 2020,** a servidora **DANIELA CRISTINA BARONE VERONEZI IBA**, matrícula n° 132820, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.026/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109426	KATLIN OLIVEIRA CALMON	Comissão	**2016/2017**	19.10.20 a 17.11.20 (30 dias)
40354	ROGERIO CARDOSO FRANCISCO	Efetivo	**2018/2019**	22.10.20 a 20.11.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 234/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, sendo que 10 (dez) dias são referentes ao período aquisitivo 2018/ 2019 e 09 (nove) dias são referentes ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 26/10/2020, a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** cargo de Assessora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PREVIVAG

PORTARIA 233/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 03/11/2020, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2020.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PREVIVAG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº95, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidora para exercer a função deFiscal do 4º Termo Aditivo ao-Contrato nº 053/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA REGINA DO NASCIMENTO VRECH COELHO**, brasileira, Superintendente SMS/VG, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 933608-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 622.446. 981-49, Matricula nº 132562 como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016, firmado com a Empresa **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.793/0001-62, cujo objetoprestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamentode pombos e morcegos, aplicação de capim, química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossa, com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM/VGa partir de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 28 de outubro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 1021/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 051/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 038/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 262/2020, decorrente da T.P n° 06/2020, empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 262/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 3designação de servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de outubro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 037/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 250/2020, decorrente da T.P n° 07/2020, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 250/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 3designação de servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de outubro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 039/2020 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 269/2020, decorrente da T.P n° 09/2020, empresa BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** o Engenheiro Civil Sr° **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Sr° **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO,** como fiscal da obra do contrato n° 269/2020 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização – Item 16. 3designação de servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de outubro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

EXTRATO CONTRATO N. 291/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 207/2020 do pro-

cedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 687343/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 50.447,00 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE saúde. FONTE: 0102/0146/0142. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688. 867.051-15; e, na função de suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CARMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 277/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/ 0001-10, e, de outro lado, a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Pregão Eletrônico N. 40/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 208/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 686957/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do Contrato é R$ 5.694,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Sirlei Salete Pisecki, portador da Cédula de Identidade RG n° 0516110-0 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o n. 428.054.301-15; e, na função de suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°770.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2020

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

Contratante

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 1021/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em30de setembro de 2020,pag. 775, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 051/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2020

Processo n° 673156/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairro Ouro Verde em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 1.560,80 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**W R CERQUEIRA ENGENHARIA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30. 345.106/0001-98com o valor global de **R$ 953.267,03** (Novecentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos)**;** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de outubro de 2020.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 1.009/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **03.10.2020 á 10.10.2020,** ao servidor **RONIVAN MENDES DA SILVA,** matrícula n° 134437, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2020

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar em 25% do valor do Contrato Original para aquisição de tapetes de grama do tipo Esmeralda, em placas com terra e cor natural, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8. 666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 5.504,00 (cinco mil quinhentos e quatro reais)** que **será pago ao CONTRATADO**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 159

R$ 5.504,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

M. DE ANDRADE TEIXEIRA – ME

CNPJ nº 16.975.167/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 163/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NUBIA TATIANE FERNANDES LEITE GONÇALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para prestação de serviços de **Autorização de Internação Hospitalar – AIH**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 218

R$ 2.500,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NUBIA TATIANE FERNANDES LEITE GONÇALVES

CRM/UF: 008749/MT

CPF: 025.222.221-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SJ/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 100/2020.

TERMO DE CONTRATO N. 100/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ: 01.298.443/0002-54

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ: 01.298.443/0002-54**, com sede na cidade de Cotia - SP, na Rua Santa Mônica, n. 801/803, lote 01 e 02, quadra AJ, Parque Industrial, CEP: 06.715-865, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 054/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 054/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ventilador pulmonar eletrônico de transporte e emergência para suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, para equipar nova ambulância UTI do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR – RESPIRADOR ELETRÔNICO DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA PARA PACIENTES NEONATAL, INFANTIL, ADULTO E ADULTO PORTADORES DE OBESIDADE MÓRBIDA; MODALIDADES: VCV, PCV, PLV, P-SIMV, V-SIMV, CPAP, PSV, DUALPAP, VNI, VENTILAÇÃO DE RETAGUARDA (BACKUP), PODENDO SER UTILIZADO COM MASCARA DE INALAÇÃO E OXIGÊNIO; PRESSÃO DE ENTRADA 39 A 87 PSI (270 A 600 KPA), FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO DIRETAMENTE DO VENTILADOR DE 0 A 15L; DISPLAY LCD COLORIDO 5,7" (TELA TOUCH); INTERFACE SERIAL RS-232C (PERMITE AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO A DISTÂNCIA); ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC – 50/60 HZ COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MACA; MONITOR VENTILAÇÃO: PRESSÃO MÁXIMA, MÉDIA E PLATÔ PEEP E PEEP INTRÍNSECO, BARGRAPH DE PRESSÃO INSTANTÂNEA; ACOMPANHA: KIT SENSORES DE FLUXO, FONTE ELETRICA CONECTOR 4 VIAS, VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COM DIAFRAGMA, CIRCUITO RESPIRATÓRIO 1,2M ADULTO AUTOCLAVÁVEL, EXTENSÃO DE O2 DISS X2 – 2M, ENVELOPE CM 3 FILTRO AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO.	UN	01	43.461,00	43.461,00
	TOTAL				43.461,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1ª parcela		Até 10 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 43.461,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais).**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Ficha: 207

R$ 43.461,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n.320/2020**

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação N. 054/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

CNPJ: 01.298.443/0002-54

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RICARDO BATISTA ALEXANDRE EIRELI	38.258.479/0001-33	211.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de outubro de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para prestação de serviços na construção de 02 (dois) poços artesianos (comunidade Aparecida e Jardim Aeroporto), por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, passando o término do mesmo para a data de **25 de abril de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**25 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 4243-MT RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula segunda do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original para contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do sanitário e estrutura de concreto de suporte para caixa de água para 5.000 litros da escola Dom Antônio Rolim de Moura - Comunidade Seringal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, passando o término do mesmo para a data de **04 de março de 2021,** bem como prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias o prazo de execução dos serviços,passando o término do mesmo para a data de**04 de dezembro de 2020,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Igor Siqueira Mariano

RG n. 21814619, SSP/MT

CPF n. 026.743.101-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N° 083, 28 DE OUTUBRO 2020

Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Covid-19 em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Covid-19;

CONSIDERANDOo Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as medidas de contenção adotadas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Covid-19 em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Art. 2º Funcionará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 para monitoramento constante dos acontecimentos referentes ao Covid-19 e, para tanto, a Secretária Municipal de Saúde, desde já nomeada como Coordenadora, deverá:

I. designar os membros que atuarão no Comitê de Enfrentamento ao Covid-19;

II. **d**isponibilizará local, equipe de servidores dedicada, com equipamentos para o seu funcionamento, visando atendimento amplo e específico para as dúvidas e questões relacionadas ao tema;

III. disponibilizar canais de comunicação como telefone, celular, site e e-mail à população onde as pessoas poderão buscar informações e orientações referente ao Covid-19 devendo ser dada ampla divulgação destes canais no site do Município e nos meios de comunicação em geral;

IV. recomendar a população que acompanhem os canais oficiais de comunicação do Município, para informe de futuras providências, com o reforço de que o Município está comprometido em adotar as melhores soluções em prol da população.

Art. 3ºO Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 é responsável por acompanhar a evolução do Covid-19 no Município, aconselhar o Chefe do Executivo a tomar decisões para o enfrentamento do Covid-19, propor medidas de conscientização, preventivas ou reparadoras, administrativas ou judiciais, visando minimizar a proliferação do vírus entre a população e, ainda:

I. planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o Enfrentamento ao Covid-19 no âmbito municipal, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

II. articular-se com gestores federais, estaduais e municipais;

III. divulgar à população local a situação no âmbito municipal;

IV. propor, de forma justificada, ao Prefeito Municipal:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação no Enfrentamento ao Covid-19;

c) sugerir a aquisição de equipamentos de proteção para funcionários;

d) sugerir a aquisição de equipamentos médicos hospitalares;

e) **sugerir o**encerramento das medidas temporárias que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º Determinar as seguintes ações:

I. a continuidade da capacitação de toda a rede SUS do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, conforme cada atualização do Ministério da Saúde;

II. estabelecer fluxo protocolar de atendimento específico em toda a rede de saúde do Município;

III. suspender cirurgias e consultas eletivas que podem aguardar sem danos à Saúde do paciente;

IV. determinar que os estabelecimentos comerciais de qualquer ramo, estabelecidos no Município, que acessem a página do Ministério da Saúde (saude.gov.br/coronavirus), imprimam cartaz orientativo e afixem em local visível, visando informar a população;

V. os estabelecimentos deverão adotar medidas de proteção, higienização e controle de acesso para que se evite aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento;

VI. os passageiros que chegarem de viagem deverão ser identificados e cadastrados pela Vigilância Sanitária para fins de controle, procedendo a constatação do local de origem e sendo postos em condição de isolamento, conforme Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Constatada a necessidade de isolamento e verificado o seu descumprimento, a Vigilância Sanitária ou Médico responsável comunicará a autoridade Policial e ao Ministério Público o descumprimento da medida.

Art. 5º Estabelecer que a Unidade de Estratégia de Saúde da Família "Tereza de Benguela" (Bairro: Centro), será utilizada exclusivamente como Unidade de apoio para atendimento das demandas do Covid-19.

Art. 6º Para o Enfrentamento ao Covid-19, poderão ser adotadas todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde e órgãos Estaduais.

Art. 7º Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Covid-19 de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 8º Determinar, em caráter obrigatório:

I. a suspensão das aulas escolares em quaisquer redes de ensino e congêneres;

II. o servidor com suspeita de contaminação pelo Covid-19, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá afastar-se imediatamente do trabalho, e encaminhar documento comprobatório para o e-mail: covid19vb@gmail.com.

Art. 9º Fica autorizado em caráter precário o comércio local, com as seguintes determinações de observância obrigatória por todos:

realize o controle de fluxo de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando o distanciamento social no exterior e interior do comércio, mantendo os consumidores a pelo menos 02 (dois) metros de distância um do outro, com demarcações no piso; as portas estejam abertas para melhor ventilação do ambiente;promover todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Covid-19, de acordo com as normas sanitárias vigentes, inclusive disponibilizando álcool gel 70º INPM em pontos estratégicos do estabelecimento, para uso gratuito dos consumidores e funcionários quando do ingresso e ao deixarem o estabelecimento, na falta do produto supramencionado, garantir a condução de clientes e funcionários a local adequado para higienização das mãos por meio de sabonete líquido e papel toalha descartável;limitar o acesso às dependências do estabelecimento a 01 (uma) pessoa por grupo familiar, com controle de fluxo de entrada;manter a constante higienização dos aparelhos utilizados no atendimento, a exemplo da máquina de cartão, bem como das mãos e pulsos dos colaboradores, especialmente antes e depois de cada atendimento ao público e/ou do contado com os produtos comercializados;a utilização de máscaras é obrigatória a todos, nos termos da Lei Estadual 11.110, de 22 de abril de 2020;o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, possui caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;a quarentena domiciliar aos pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de Covid-19, e daqueles que com ele tiveram contato, possui caráter obrigatório, por prescrição médica;as tradições fúnebres como cerimônia de despedida (velórios e funerais), sejam realizadas em locais com grande ventilação, adotando as medidas de assepsia, evitando-se grandes aglomerações, com no máximo 10 (dez) pessoas, e que sejam breves, devendo os procedimentos para óbitos ou suspeitos Covid-19 observarem as recomendações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das demais recomendações de vigilância sanitária, ficam autorizadas:

as obras de construção civil adotando-se as medidas de assepsia das ferramentas de uso coletivo conforme protocolo do Ministério da Saúde, evitando aglomerações;os consultórios médicos, odontológicos e assistência à saúde, ficam autorizados a funcionar com agendamento de horário e atendimento individual; as clínicas de estética e salões de beleza, ficam autorizadas a funcionar com agendamento de horário e atendimento individual; os bares, lanchonetes, trailers de lanches, pizzarias, conveniências e congêneres, ficam autorizados a realizar vendas com consumo no local, devendo ter a capacidade de ocupação máxima de 30% da sua área de

vendas/comercial, com controle de entrada/saída, visando que não haja aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento, com incentivo aos serviços *drive thru* (entrega rápida dentro do carro) e entrega domiciliar.os restaurantes ficam autorizados a realizar vendas com consumo no local, devendo ter a capacidade de ocupação interna de no máximo 30% da sua área de vendas/comercial, com controle de entrada/saída, visando que não haja aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento;os mercados, padarias, açougues e congêneres, deverão ter a capacidade de ocupação interna de no máximo 30% da sua área de vendas/comercial, devendo haver controle de entrada/saída, visando que não haja aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento;as lojas de confecções e outras que comercializam bens de uso pessoal, ficam autorizadas a funcionar desde que não se permita provas dentro do estabelecimento;a prática de esportes coletivos das categorias amador e profissional, vedado em todo caso a presença de público externo;os eventos sociais com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 2m (dois metros) entre pessoas;os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 200 (duzentas) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 2m (dois metros) entre pessoas.

Art. 10 Sem prejuízo das demais determinações contidas neste Decreto, recomenda:

que cada estabelecimento comercial estabeleça um plano de ação para atendimento e comercialização de seus produtos, contendo medidas de contenção;realize escala de revezamento entre os funcionários, garantindo-lhes todo o necessário para proteção e higienização pessoal;institua serviço de compras remotas e delivery, visando a diminuição do fluxo de pessoas no estabelecimento;os idosos que possuem doenças pulmonares preexistente permaneçam nas residências e evitem locais públicos.

Art. 11 As atividades religiosas de qualquer natureza, poderão exercer suas atividades, observadas, além das demais recomendações descritas neste Decreto e normas de vigilância em saúde aplicáveis, as seguintes restrições:

realizar no máximo uma celebração religiosa (cultos, reuniões etc.) diária por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de no mínimo 02 h (duas horas) entre as celebrações;realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa; respeitar à lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, bem como, distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre uma pessoa e outra;utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações religiosas; nos termos da Lei Estadual 11.110, de 22 de abril de 2020;controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas;suspender qualquer contato físico entre as pessoas.

§ 1º Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se:

sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis; evitar na medida do possível a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao Covid-19; que seja estabelecido pela entidade religiosa um plano de ação contendo medidas de contenção.

Art. 12 Fica autorizada a implantação de barreira sanitária pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao Covid-19.

§ 1º A barreira sanitária que trata o *caput* deste artigo será instituída na forma de *"blitz"* a fim de fiscalizar a circulação de pessoas, bens e serviços e reduzir os riscos de contágio ou evitar o ingresso ou a saída de pessoas e produtos que ofereçam o risco de contágio para o combate e prevenção ao Covid-19.

§ 2º A barreira sanitária terá como prioridade examinar as pessoas para verificar se apresentam sintomas compatíveis com o Covid-19, inclusive medindo a temperatura corporal.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13 Durante a vigência do Enfrentamento ao Covid-19, poderão ser suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 14 Os órgãos municipais que realizam atendimento ao público, excetuado os serviços essenciais assim definidos por cada Secretaria, ficam com os atendimentos presenciais suspensos, devendo cada Secretaria disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos de acesso aos cidadãos.

Art. 15 As solicitações de demandas tributárias poderão ocorrer pelo e-mail: tributosvilabela@hotmail.com e/ou pelo telefone: (65) 32591095, com atendimento das 07h às 13h.

Art. 16 Os servidores públicos municipais poderão exercer as atribuições de suas competências pelo sistema *home office*, o qual será definido pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal de lotação.

§ 1º Os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar a sua chefia meios para contatá-los sempre que for necessário.

§ 2º A suspensão estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos servidores da área fim Saúde, bem como, aqueles declarados por seu superior imediato como essenciais e não passiveis de serviço remoto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normas em vigor de aplicabilidade ao Município, as autoridades Competentes devem apurar as eventuais práticas de infração.

Art. 18 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e demais normas em vigor de aplicabilidade ao Município, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração, sem prejuízo no disposto no Código Penal:

Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§ 1º O poder público Municipal atuará de forma enérgica no combate à Covid-19 e na fiscalização das medidas sanitárias, com aplicação de advertência, multa, cassação de alvará de funcionamento e interdição dos estabelecimentos, e demais penalidades cabíveis, de acordo com a Lei Municipal 1.163, de 23 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis.

§ 2º De acordo com o art. 208 da Lei Municipal 1.163, de 23 de dezembro de 2014, a pena de multa consiste no pagamento de 10 (dez) à 700 (setecentos) Unidades Fiscais, ou seja, o valor de acordo com a gravidade da infração poderá variar entre R$188,84 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) à R$13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais).

Art. 19 As disposições constantes neste Decreto permanecerão válidas até sua revogação.

Art. 20 Excetua-se das restrições contidas neste Decreto os trabalhadores a serviço do Poder Público.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 029, de 01 de abril de 2020, e Decreto 055, de 13 de julho de 2020.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em mural.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 28 de outubro de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 073/2020, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de películas de controle solar, com instalação e assistência técnica durante período de garantia, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RICARDO BATISTA ALEXANDRE EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.479/0001-33, com proposta no valor global de: 211.600,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de outubro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 073/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de películas de controle solar, com instalação e assistência técnica durante período de garantia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RICARDO BATISTA ALEXANDRE EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.479/0001-33, com proposta no valor global de: 211.600,00 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de outubro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 309/2020.

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES matricula nº 676 no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no período de 13/10/2020 a 09/02/2021 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO (INTERNET)

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo nº: 092/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 014/2020

Edital nº: 14/2020

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistencia Social, Agricultura, Educação, Saude, Obras, Administração, Finanças, SAEVIR, Conselho Tutelar e Aeroporto Municipal.

A Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, procede, em nome do Município de Vila Rica - MT e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 092/2020, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2020. O motivo do Cancelamento do respectivo processo licitatório se deu após a abertura das Propostas, houve algumas divergências nos valores propostos e o valor orçado pela administração, desta feita a comissão se reunir com o responsável pelo departamento responsável pela pesquisa de preços, onde foi identificado problema nos valores orçados constantes no Anexo I (Termo de Referência do Edital). Assim a Pregoeiro e a Comissão de apoio, decidem pelo CANCELAMENTO do processo. Tendo em vista que continham pequenos vícios nos valores do termo de referencia do edital e para adequação dos mesmos, sendo itens de extrema importantes para atender as demandas da Secretarias Municipais. A continuidade desta licitação poderia trazer prejuízo a Administração Pública. Assim sendo, será publicado novo Edital e Termo de Referência com as melhorias devidas, oportunamente divulgado através do Diário Oficial.

Vila Rica / MT, 23 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 836534

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados Resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2020 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo e Máquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Assistência Social, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA- (35.654.688/0001-08) LOTE 1	R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES-EIRELI (28.515.824/001-13)LOTE 2	R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Vila Rica – MT, 28 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 072/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 072/2020

OBJETO: O presente aditivo visa à alteração contratual em decorrência do acréscimo do quantitativo o objeto inicialmente pactuado, correspondente a 24,96%, motivado por interesse da Administração, tornando se mais viável técnica e economicamente para a administração a celebração desse aditamento ao invés de deflagrar novo procedimento licitatório.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Outubro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2020

DISPENSA 027/2020

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais). Opagamento será efetuado através mediante transferência em favor da contratada. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os relatórios emitidos pela empresa de acordo com as quantidades de diárias, mencionadas as datas, períodos e nomes dos pacientes que estiveram na Casa de Apoio.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua assinatura 26/10/2020 a 25/12/2020.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2020 PREGÃO Eletrônico Nº 033/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo e Máquinas para atender as necessidades das Secretarias de Agricultura e Assistência social.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 10 (Dez) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Outubro de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA (35.654.688/0001-08) $ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI (28.515.824/0001-13) – R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)

PORTARIA N.º 312/2020

De 25 de Outubro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS, matrícula nº 4048 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme processo de solicitação a partir de 19/10/2020 a 02/12/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/10/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 311/2020

DE 25 DE OUTUBRO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença Luto a servidora IVANILDE TSCHA, matrícula 442, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Escriturária, no período de 25/10/2020 a 01/11/2020 nos termos Art. 108 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 310/2020.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 310/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder “licença para tratamento de Saúde em pessoa da família” a servidora IVANILDE TSCHA, matrícula nº 442, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Escrituraria, no período de 21/10/2020 a 04/11/2020 de acordo com a Seção IV Art. 88 da lei n.º 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

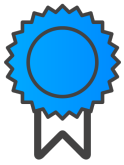
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 28 22:32:13 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)